



Ano CX da IOE
112ª da República
Nº 29.631

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

Belém, terça-feira,
05 de fevereiro de 2002



02 cadernos - 32 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

EURICO VALLE (XI)

Entre as leis sancionadas pelo Governador Eurico Valle em 17 de outubro de 1929 está a de nº 2779, dispondo sobre o estampilhamento dos artigos sujeitos ao imposto de consumo existentes em estoque nas casas comerciais.

Outra de nº 2780 que autorizava o executivo a dar nova organização ao Montepio dos funcionários públicos, a fim de solucionar a situação em que se encontrava aquele órgão previdenciário, referente aos interesses dos contribuintes e pensionistas.

E, ainda a Lei nº 2782, considerando de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a Federação Paraense de Desportos, entidade máxima que dirigia os desportos terrestres e marítimos do Pará, com sede em Belém e personalidade jurídica definida de acordo com o Código Civil da República. A FPD passaria a gozar dos direitos, prerrogativas e vantagens inerentes a esse predicado.



Imprensa Oficial do Estado
Online
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Governo reserva terras em São João de Pirabas

Através de decretos, o Governo do Estado reserva à Prefeitura Municipal de São João de Pirabas as áreas de terras dos povoados de Jararaca, Bom Intento, Vila do Trevo, Vila Santa Luzia, Vila dos Miritis e Vila Timbiras, todas no municí-

pio. Com a reserva as áreas não poderão ser objeto de alienação ou penhora. A prefeitura passa agora para a fase de regularização das áreas através de títulos definitivos a serem expedidos pelo Iterpa.

(Caderno 1 - Pág. 4)

Santa Casa é credenciada para aquisição de medicamentos

O Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Executiva de Saúde autoriza o credenciamento do Hospital da Fundação Santa Casa de Misericórdia para aquisição de medicamentos a

base da substância Misoprostol. O medicamento é utilizado como indicação terapêutica em tratamentos nas áreas de ginecologia e obstetrícia.

(Caderno 1 - Pág. 12)

Repasses de ICMS

A Sefra repassa um total de R\$ 3,8 milhões, referente ao ICMS de 21 a 27 de janeiro, aos municípios paraenses. Os maiores repasses foram para Belém, que recebeu R\$ 914 mil; Parauapebas, que ficou com R\$ 374 mil e o município de Barcarena teve um repasse de R\$ 244 mil.

(Caderno 1 - Pág. 7)

Sementes de feijão

A Secretaria Executiva de Agricultura avisa que no dia 20 de fevereiro abrirá licitação para aquisição de sementes de feijão caupi. Os interessados em participar da tomada de preços já podem adquirir o edital na comissão permanente de licitação da Sagri.

(Caderno 1 - Pág. 13)

Contratos da Cosanpa

A Cosanpa contrata a Associação Paraense de Pessoas Portadoras de Deficiência (APPD). O objetivo é contratar auxiliar de enfermagem para a área de segurança do trabalho.

A companhia contrata, ainda, a empresa Pedrosa e Pinto Empreendimentos e Serviços Ltda para gerenciar, operar, fazer a manutenção e conservar as instalações físicas e área externa da estação elevatória de água bruta do Guamá, em Belém.

(Caderno 1 - Pág. 15)

Mudança de horário

A Procuradoria Geral de Justiça retoma o horário normal da jornada de trabalho, de 8 às 14 horas. A determinação vem através da portaria nº 187/02 e considera o fim da racionalização do consumo de energia elétrica no Pará.

(Judiciário - Pág. 6)



ALMIR GABRIEL

GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

CLIMENIÊ BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Documentação e Divulgação
CLÁUDIO ROCHA

Assinatura semestral:	(capital) R\$ 50,00	outras cidades: R\$ 156,00
Assinatura anual:	(capital) R\$ 100,00	outras cidades: R\$ 312,00
Publicações:	Centímetro x col. de 8cm:	R\$ 30,00
Composição:	Centímetro x col. de 8cm:	R\$ 4,00
Preço do exemplar:		R\$ 0,40

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 6, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR

Lei Complementar	Cad.1-Pág.3
Decretos	Cad.1-Pág.3

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO	Cad.1-Pág.6
Contrato	Cad.1-Pág.6
Portarias	Cad.1-Pág.6
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	Cad.1-Pág.5
Portarias	Cad.1-Pág.5
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA	Cad.1-Pág.6
Portarias	Cad.1-Pág.6

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	Cad.1-Pág.7
Portaria	Cad.1-Pág.7
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ	Cad.1-Pág.6
Portaria	Cad.1-Pág.6
Termo de Dispensa	Cad.1-Pág.6
Ratificação	Cad.1-Pág.6
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	Cad.1-Pág.6
Portarias	Cad.1-Pág.6
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	Cad.1-Pág.6
Portarias	Cad.1-Pág.6
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	Cad.1-Pág.7
Portarias	Cad.1-Pág.7
Instrução Normativa	Cad.1-Pág.7
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	Cad.1-Pág.6
Portarias	Cad.1-Pág.6

SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	Cad.1-Pág.15
Portaria	Cad.1-Pág.15
EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA	Cad.1-Pág.15
Rescisão	Cad.1-Pág.15
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	Cad.1-Pág.15
Termos Aditivos	Cad.1-Pág.15
Ratificação	Cad.1-Pág.15
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	Cad.1-Pág.15
Resultado de Licitação	Cad.1-Pág.15
Termo Aditivo	Cad.1-Pág.15
Contratos	Cad.1-Pág.15
FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ	Cad.1-Pág.15
Portaria	Cad.1-Pág.15
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL	Cad.1-Pág.16
Aviso	Cad.1-Pág.16
Portaria	Cad.1-Pág.16
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	Cad.1-Pág.16
Portarias	Cad.1-Pág.16
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE	Cad.1-Pág.15
Portarias	Cad.1-Pág.15

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ	Cad.1-Pág.12
Concorrência	Cad.1-Pág.12
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ	Cad.1-Pág.13
Portaria	Cad.1-Pág.13
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	Cad.1-Pág.12
Errata	Cad.1-Pág.12
Contrato	Cad.1-Pág.12
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	Cad.1-Pág.12
Portarias	Cad.1-Pág.12
Editais	Cad.1-Pág.13
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	Cad.1-Pág.13
Portaria	Cad.1-Pág.13
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	Cad.1-Pág.13
Aviso de Licitação	Cad.1-Pág.13
Despacho Decisório	Cad.1-Pág.13
Portarias	Cad.1-Pág.13
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	Cad.1-Pág.13
Portaria	Cad.1-Pág.13

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	Cad.1-Pág.13
Portarias	Cad.1-Pág.13

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Portarias	Cad.1-Pág.13
Termos Aditivos	Cad.1-Pág.13
Contrato	Cad.1-Pág.14

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Portarias	Cad.1-Pág.14
Aviso de Licitação	Cad.1-Pág.14

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Portaria	Cad.1-Pág.15
----------	--------------

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	Cad.1-Pág.12
Portarias	Cad.1-Pág.12

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Tornar sem Efeito	Cad.1-Pág.12
-------------------	--------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Homologação	Cad.1-Pág.10
Termos Aditivos	Cad.1-Pág.10
Portarias	Cad.1-Pág.10

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	Cad.1-Pág.12
Portarias	Cad.1-Pág.12
Tornar sem Efeito	Cad.1-Pág.12

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Termo de Distrato	Cad.1-Pág.12
-------------------	--------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Errata	Cad.1-Pág.12
Credenciamento	Cad.1-Pág.12

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Pauta de Julgamento	Cad.1-Pág.16
---------------------	--------------

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Citações	Cad.1-Pág.16
----------	--------------

PARTICULARES

Sindicato dos Empregados no Comércio	Cad.1-Pág.16
Sindicato das Indústrias da Construção	Cad.1-Pág.16
Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar	Cad.1-Pág.16
Coopergoeldi	Cad.1-Pág.16

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu	Cad.1-Pág.16
Prefeitura Municipal de Benevides	Cad.1-Pág.16
Prefeitura Municipal de Marituba	Cad.1-Pág.16

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA	Cad.1-Pág.1
Ata de Audiência de Distribuição Automática	Cad.1-Pág.1
SUBSEÇÃO DE SANTARÉM	Cad.1-Pág.1
Boletim nº 10/02	Cad.1-Pág.1
Edital de Citação	Cad.1-Pág.1
JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA	Cad.1-Pág.1
Boletim nº 409/02	Cad.1-Pág.1
Editais de Citação	Cad.1-Pág.3
JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA	Cad.1-Pág.3
Boletim nº 008/02	Cad.1-Pág.3
Editais de Intimação	Cad.1-Pág.4
JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA	Cad.1-Pág.4
Boletim nº 010/02	Cad.1-Pág.4
JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA	Cad.1-Pág.4
Boletim nº 015/02	Cad.1-Pág.4
JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA	Cad.1-Pág.5
Boletim nº 011/01	Cad.1-Pág.5

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Portarias	Cad.1-Pág.6
-----------	-------------

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Portarias	Cad.1-Pág.6
-----------	-------------

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Santa Izabel	Cad.1-Pág.10
VTB de Ananindeua	Cad.1-Pág.14
9º VTB de Belém	Cad.1-Pág.8
8º VTB de Belém	Cad.1-Pág.12
6º VTB de Belém	Cad.1-Pág.6
5º VTB de Belém	Cad.1-Pág.11
3º VTB de Belém	Cad.1-Pág.14
1º VTB de Belém	Cad.1-Pág.13
Corregedoria	Cad.1-Pág.12
2ª Turma	Cad.1-Pág.8
Pauta de Julgamento da 3ª Turma	Cad.1-Pág.8
Pauta de Julgamento da Seção Especializada	Cad.1-Pág.6

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
PALÁCIO DOS DESPACHOS (91) 214-5500

LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 9 DE JANEIRO DE 2002.

Institui o Regime de Previdência Estadual do Pará, e dá outras providências.
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em sessão solene, em 9 de janeiro de 2002, aprovou a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA ESTADUAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei Complementar institui o Regime de Previdência dos servidores do Estado do Pará, englobando os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; autarquias e fundações estaduais; o Ministério Público Estadual; o Ministério Público junto aos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios; os Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios; os Magistrados; os Conselheiros dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios; os Membros do Ministério Público Estadual; os Membros do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios; os aposentados, os militares ativos ou da reserva remunerada e os reformados; objetivando assegurar o gozo dos benefícios nela previstos, a serem custeados pelo Estado e pelos segurados em atividade.

Art. 2º. O Regime de Previdência Estadual, reorganizado por esta Lei, visa assegurar o direito relativo à previdência aos servidores públicos, aos militares estaduais, aos segurados do Regime e seus dependentes obedecendo aos seguintes princípios e diretrizes:

I - financiamento obrigatório mediante recursos provenientes do Estado, de suas Autarquias e Fundações, e das contribuições do pessoal civil e militar, membros dos Poderes Públicos mencionados no art. 1º;

II - cobertura exclusiva aos segurados e respectivos dependentes, vedado o pagamento de benefícios mediante convênios e consórcios;

III - caráter democrático da gestão administrativa, com participação de representantes do Poder Público Estadual e dos seus segurados nos termos desta Lei e regulamentos;

IV - sistema solidário de seguridade, com a obrigatoriedade de participação, mediante contribuição de seus participantes;

V - organização baseada em normas gerais de contabilidade e atuação, de modo a garantir equilíbrio financeiro e atuarial ao Regime;

VI - identificação e consolidação em demonstrativos financeiros e orçamentários de todas as despesas fixas e variáveis dos segurados e dependentes, dos demais encargos incidentes sobre proventos e pensões;

VII - proibição de criar, majorar ou estender qualquer benefício ou serviço sem a correspondente fonte de custeio total, de forma a preservar o seu equilíbrio financeiro-atuarial;

VIII - registro contábil individualizado das contribuições de cada segurado e dos entes estatais;

IX - pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do regime e participação de representantes dos servidores públicos e dos militares, ativos e inativos, nos colegiados e instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação, nos termos da presente Lei.

Art. 3º. O Regime de Previdência instituído por esta Lei compreende os seguintes benefícios:

I - Quanto ao segurado:

a) Aposentadoria por invalidez permanente;

b) Aposentadoria compulsória por impedimento de idade;

c) Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição;

d) Reforma e Reserva remunerada.

II - Quanto aos dependentes:

a) Pensão por morte do segurado;

b) Pensão por ausência do segurado.

§ 1º. Benefícios são prestações de caráter pecuniário a que faz jus o segurado ou seus dependente, conforme a respectiva titularidade.

§ 2º. Os benefícios serão concedidos nos termos das Constituições Federal e Estadual e da legislação infraconstitucional em vigor, observadas as regras impostas por esta Lei.

§ 3º. Os benefícios de auxílio-doença, salário-maternidade, auxílio-reclusão e salário-família permanecerão sendo administrados e custeados diretamente pelo Estado, suas autarquias e fundações, e demais entidades sob seu controle direto ou indireto, não se regendo ou alterando pelo advento da presente Lei.

§ 4º. Observado o disposto no art. 42 da Constituição Federal, e as exceções previstas na presente Lei, os militares continuam regidos pela legislação específica a eles aplicável, inclusive no que concerne à reforma e à reserva remunerada, desde que mantida a condição de contribuintes do Regime de Previdência Estadual, observadas as contribuições devidas por lei.

CAPÍTULO II

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 4º. Os beneficiários do Regime de Previdência Estadual classificam-se em segurados obrigatórios e dependentes.

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 5º. São segurados obrigatórios do Regime de Previdência Estadual instituído por esta Lei:

I - os servidores públicos titulares de cargo efetivo do Estado, do Poder Executivo, incluindo suas autarquias e fundações, os Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público Estadual, do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios;

II - os membros do Ministério Público Estadual; os membros do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, os membros da Magistratura e os Conselheiros dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios;

III - os militares ativos, da reserva remunerada e os reformados;

IV - os aposentados do Estado e dos Municípios.

Parágrafo único. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, ou função temporária ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.

SEÇÃO II

DOS DEPENDENTES

Art. 6º. Consideram-se dependentes dos Segurados, para fins do Regime de Previdência que trata a presente Lei:

I - o cônjuge, a companheira ou companheiro, na constância do casamento ou da união estável, respectivamente;

II - filhos solteiros não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 anos;

III - filhos maiores inválidos ou absolutamente incapazes, solteiros e desde que a invalidez ou incapacidade antecedam o fato gerador do benefício e não percebam benefício previdenciário federal, estadual ou municipal como segurado;

IV - filhos até 24 anos de idade que estejam cursando o estabelecimento de ensino superior oficial ou reconhecido, nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, desde que solteiros e mediante a comprovação semestral, da matrícula e frequência regular em curso de nível superior ou a submissão a exame especial;

V - os pais, desde que não percebam renda própria superior a dois salários mínimos;

VI - o enteado, desde que comprovadamente esteja sob dependência econômica do segurado, não seja credor de alimentos e nem receba benefício previdenciário do Estado ou de qualquer outro regime federal ou municipal;

VII - o menor tutelado, desde que comprovadamente viva com o segurado e dependa economicamente, não sendo ainda credor de alimentos e nem possua renda para o próprio sustento, inclusive de seus genitores ou decorrente da percepção de outro benefício previdenciário pago pelos entes públicos;

§ 1º. A existência do dependente(s), enumerado(s) nos incisos I, II, III, IV e V deste artigo, exclui do direito aos benefícios os dependentes dos incisos VI e VII.

§ 2º. Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, não sendo casada, mantém união estável com o(a) segurado(s) solteiro(s), viúvo(s), separado(s) judicialmente ou divorciado(s), e habitem sob o mesmo teto pertencendo ao núcleo familiar, como se marido e mulher fossem os conviventes, por prazo não inferior a 2 (dois) anos, prazo esse dispensado, quando houver prole comum.

§ 3º. Não será computado o tempo de coabitação simultânea, mesmo em locais distintos, entre o segurado e mais de uma pessoa.

§ 4º. É vedada a inscrição de pessoas designadas e para as quais não haja previsão específica na presente Lei.

§ 5º. A dependência econômica das pessoas indicadas nos incisos I e II é presumida e a das demais previstas nos incisos III, IV, V, VI e VII deve ser comprovada, de acordo com o disposto em Regulamento e Resolução do Conselho Estadual de Previdência.

Art. 7º. A invalidez ou incapacidade será atestada por Junta Médica oficial do Estado ou por instituição credenciada pelo Poder Público no prazo máximo de 3 (três) meses, sob pena de habilitação do inválido até a realização do exame, salvo culpa por omissão do beneficiário, quando então a habilitação dar-se-á somente a partir da avaliação médica.

SEÇÃO III

DA INSCRIÇÃO NO REGIME, DA SUSPENSÃO E DA PERDA DA CONDIÇÃO DE SEGURADO E BENEFICIÁRIO

Art. 8º. A qualidade de segurado ou dependente resulta da inscrição do beneficiário no Regime de

Previdência Estadual, representando condição essencial para aquisição de qualquer benefício ou serviço previsto na presente Lei.

Art. 9º. No que se refere aos segurados referidos no art. 5º a inscrição é automática, resultando do início do exercício no cargo público.

Art. 10. Os dependentes serão inscritos pelo segurado, permitindo-se que promovam sua própria inscrição, se o servidor tiver falecido sem tê-la efetivado.

Art. 11. A inscrição dos dependentes mencionados nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 6º depende da comprovação dos requisitos especificados em relação à cada classe, devendo ser feita acompanhando os documentos exigidos por Regulamento e Resoluções do Conselho Estadual de Previdência.

Art. 12. A comprovação da união estável, para o companheiro ou companheira é imprescindível para efeito de inscrição no Regime de Previdência Estadual.

Art. 13. Suspense-se a condição de segurado beneficiário das prestações e serviços do Regime de Previdência Estadual, aqueles que se encontrem à disposição ou cedidos a órgãos federais, municipais, estaduais de outra unidade da Federação ou privados e que deixem de ser remunerados pelo Estado ou por seus Entes Autárquicos e Fundacionais aos quais estejam vinculados, e ainda mantenham pela cessão ou disposição, vínculo com o Regime Previdenciário, enquanto mantido o fato gerador da suspensão, ressalvado ainda a qualidade de beneficiário.

Art. 14. Perderá a qualidade de beneficiário:

I - o segurado obrigatório e o dependente que vier a falecer;

II - o segurado obrigatório que for exonerado, dispensado, demitido ou desligado;

III - o filho que alcançar a maioridade civil, ainda que antecipada, ressalvado o direito ao benefício pelos incisos III e IV do art. 6º;

IV - o filho que alcançar 24 anos, na hipótese do art. 6º, inciso IV, independente da conclusão do curso, ou mesmo que não alcance os 24 anos, não complete a matrícula e frequência regular no curso;

V - o filho, que vier a contrair matrimônio, união estável, ou que vier a perder a dependência econômica;

VI - O (A) cônjuge pelo abandono do lar reconhecido por sentença judicial transitada em julgado, anulação do casamento, separação judicial ou pelo divórcio, salvo se lhe tiver sido assegurada a percepção de alimentos;

VII - O (A) companheira(s) pela cessação da união estável com o segurado e não lhe for assegurada a prestação de alimentos;

VIII - O enteado e o menor tutelado com a perda da dependência econômica, ou percepção de alimentos, ou percepção de benefício previdenciário pago pelos entes públicos;

IX - O (A) cônjuge, companheiro ou companheira de segurado falecido, pelo casamento ou pelo estabelecimento de união estável;

X - O maior inválido ou incapaz, pela cessação da invalidez ou incapacidade;

XI - O beneficiário economicamente dependente, quando cessar esta situação;

XII - O dependente em geral, pela perda da qualidade do segurado-ativo com o Estado.

Art. 15. Não se poderá, para efeito previdenciário estadual, considerar normas de inscrição no Regime, de suspensão e de perda da condição de segurado e beneficiário distintas das estabelecidas na presente Lei, inclusive em relação aos militares, Membros do Ministério Público e dos Tribunais de Contas.

CAPÍTULO III

DOS BENEFÍCIOS

SEÇÃO I

DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE

Art. 16. A aposentadoria por invalidez permanente será concedida ao segurado-ativo civil que for considerado definitivamente incapaz para o desempenho de função ou cargo público, por deficiência física, mental ou fisiológica.

§ 1º. A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao se inscrever no Regime de Previdência Estadual não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º. A aposentadoria por invalidez será precedida de licença para tratamento de saúde ou por licença, licença esta paga diretamente pelo Estado do Pará e que não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 3º. A concessão do benefício que trata o caput somente ocorrerá depois da verificação da condição incapacitante, através de exame médico-pericial por Junta constituída nos termos estabelecido em Regulamento.

Art. 17. A aposentadoria por invalidez permanente será devida a partir da publicação do ato concessivo, e não poderá cumular-se com licença médica.

Art. 18. Os proventos de aposentadoria por invalidez permanente serão proporcionais ao tempo de contribuição do segurado, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, avaliadas por Junta médica, quando serão concedidas com base na remuneração integral do segurado do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Art. 19. O segurado aposentado por invalidez está obrigado, nos 5 (cinco) anos seguintes ao ato de aposentadoria, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a perícia médica bem como a exames médicos, processo de reabilitação profissional e tratamento, exceto cirúrgicos, conforme definido em Regulamento.

§ 1º. Ao menos uma vez por ano, submeter-se-á o segurado aposentado por invalidez nos 5 (cinco) anos seguintes ao ato de aposentadoria, a revisão e perícia médica para avaliação do seu estado de incapacidade ou invalidez.

§ 2º. Aplica-se às disposições do presente artigo aos casos de aposentadoria por invalidez concedidas após a publicação desta Lei.

Art. 20. Cessa a aposentadoria por invalidez permanente, relativamente aos benefícios concedidos a partir da presente Lei, quando o segurado estiver apto a retornar às atividades laborativas, cessando o pagamento do benefício imediatamente, assegurando-se o retorno do beneficiário à atividade no cargo que desempenhava, ou outro decorrente de reclassificação, observadas as limitações e prescrições legais.

SEÇÃO II

DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA POR IMPEDEIMENTO DE IDADE

Art. 21. Dar-se-á a aposentadoria compulsória ao segurado-ativo que completar 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base na remuneração integral do segurado no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

SEÇÃO III

DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E POR IDADE

Art. 22. A aposentadoria por tempo de contribuição ou voluntária, desde que cumprido o tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, será devida ao participante:

I - aos sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

II - aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º. A aposentadoria voluntária vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

§ 2º. A aposentadoria por idade poderá ser decorrente da transformação de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença, desde que requerido pelo participante, observado o cumprimento da carência exigida na data de início do gozo do benefício a ser transformado.

Art. 23. Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no artigo anterior, para os professores que comprovem exclusivamente tempo de efetivo exercício de funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

SEÇÃO IV

DA REFORMA E RESERVA REMUNERADA

Art. 24. A reforma e reserva remunerada dos militares regulam-se pelas disposições em legislação militar específica, observado o disposto no § 4º do art. 3º desta Lei.

SEÇÃO V

DA PENSÃO POR MORTE

Art. 25. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado falecido, ativo ou inativo, definidos e limitados nos termos do art. 6º e parágrafos desta Lei, equivalente ao valor dos proventos do segurado falecido ou ao valor dos proventos a que teria direito o segurado em atividade na data de seu falecimento, observados os limites e restrições previstas na Constituição Federal, e sobre a qual tenha havido a incidência de contribuição previdenciária por pelo menos 60 (sessenta) meses.

§ 1º. Dispensar-se-á as contribuições previdenciárias de 60 (sessenta) meses que trata o presente artigo, em caso de pensão em decorrência de morte em serviço, que independe do tempo de contribuição.

§ 2º. Para efeito de cálculo da pensão do segurado falecido em atividade aplica-se, no que couber, as normas e condições inerentes à aposentadoria por invalidez.

SEÇÃO VI

DA PENSÃO POR AUSÊNCIA

Art. 26. A pensão por ausência será devida ao conjunto dos dependentes do segurado falecido, ativo ou inativo, definidos e com limites no art. 6º e parágrafos, pelo estado de ausência ou de morte presumida, em virtude de acidente ou catástrofe.

§ 1º. Corresponderá a pensão que versar o caput ao valor dos proventos do servidor falecido ou ao valor dos proventos a que teria direito o segurado em atividade na data de seu falecimento, observados os limites e restrições previstas na Constituição Federal, e sobre a qual tenha havido incidência de contribuição previdenciária por pelo menos 60 (sessenta) meses.

§ 2º. No caso de desaparecimento do segurado por motivo de catástrofe, acidente ou desastre, a pensão será devida, mediante o processamento da justificação, nos termos da legislação federal específica.

Art. 27. A pensão pela ausência será devida:

I - a partir da sentença transitada em julgado que reconhecer o estado de ausência ou morte presumida, retroagindo seus efeitos a partir da data do evento;

II - a partir do acidente ou catástrofe, mediante prova inequívoca do fato jurídico.

SEÇÃO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS PENSÕES

Art. 28. Dispensar-se-á a atualização monetária sobre as parcelas em caso de não requerimento do benefício até 90 (noventa) dias do óbito, trânsito em julgado da decisão ou do acidente ou catástrofe, conforme o caso.

Art. 29. A concessão da pensão não poderá ser protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior, que importe em inclusão ou exclusão de dependente, somente produzirá efeitos, a contar da data de sua efetiva ocorrência.

§ 1º. O cônjuge ausente, nos termos do Código Civil Brasileiro, não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou companheira, que somente fará jus ao benefício, a partir da data de sua efetiva habilitação e mediante prova de dependência econômica.

§ 2º. O cônjuge divorciado ou separado judicialmente, que comprovou a percepção de pensão alimentícia até a data do falecimento do segurado, concorrerá em igualdade de condições com os dependentes referidos no inciso I do art. 6º desta Lei.

Art. 30. Havendo mais de um dependente com direito à percepção do benefício, a pensão por morte será rateada entre os mesmos em cotas-parces iguais.

§ 1º. Para o rateio da pensão serão considerados apenas os dependentes inscritos.

§ 2º. Havendo extinção de cotas-parce de pensionista ou inscrição posterior de dependente, novo rateio do benefício será necessário.

Art. 31. É vedada a percepção cumulativa de pensões, ressalvadas as hipóteses de acumulação constitucional de cargos e do filho em relação aos genitores, segurados do Regime de Previdência Estadual.

Art. 32. A cota-parce de pensão extingue-se pelos motivos enumerados no art. 14, revertendo em favor dos demais dependentes até a sua completa extinção.

Parágrafo único. Com a extinção da cota-parce do último pensionista extingue-se a pensão.

Art. 33. Aplicam-se as normas relativas à pensão a todos os beneficiários previstos na presente Lei.

SEÇÃO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 34. O direito aos benefícios enumerados no inciso II do art. 3º depende do cumprimento do prazo carencial de 12 (doze) meses de contribuição, contados a partir do segurado, da data do início do exercício do cargo, ressalvado o disposto no art. 35 da presente Lei.

Art. 35. Não estão sujeitos a período de carência a concessão de pensão, quando o óbito do segurado houver decorrido de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença contagiosa prevista em lei.

Art. 36. A concessão dos benefícios de aposentadoria, de reserva remunerada e de reforma é regulada pela legislação vigente à data da inatividade e os de pensão, pela legislação em vigor da data do óbito, respeitadas as normas de transição previstas na presente Lei e o direito adquirido.

Art. 37. Os benefícios de prestação continuada de aposentadoria, reserva remunerada, reforma, pensão serão modificados ou extintos, de acordo com a lei vigente ao tempo da ocorrência do fato modificativo ou extintivo, ressalvado o direito adquirido.

Art. 38. Os benefícios serão pagos diretamente ao titular ou dependente, salvo em caso de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, quando serão pagos a procurador com instrumento público, cujo mandato não terá prazo superior a 6 (seis) meses.

Art. 39. O pagamento do benefício devido ao dependente civilmente incapaz será feito ao seu representante legal, admitindo-se, na falta deste, e por período não superior a 6 (seis) meses, o pagamento a herdeiro legítimo, civilmente capaz, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento, sujeitando o procurador à responsabilidade civil e criminal pelo recebimento indevido do benefício, bem como falta de comunicação de qualquer ato que invalide o seu instrumento ou o próprio falecimento do representado.

Art. 40. O 13º (décimo terceiro) salário será devido aos segurados aposentados, da reserva remunerada, reformados e pensionistas, e equivalerá ao valor da respectiva remuneração, dos proventos ou da pensão referente ao mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. No ano da ocorrência do fato gerador ou extintivo do benefício previdenciário, o cálculo da prestação obedecerá à proporcionalidade da manutenção do benefício no correspondente exercício, equivalendo cada mês decorrido, ou fração de dias superior a 15 (quinze) a 1/12 (um doze avos).

Art. 41. O recebimento indevido de benefícios importa na obrigação de devolução, ao Tesouro Estadual do total auferido indevidamente, com atualização monetária, independentemente de ação, em até 6 (seis) parcelas conforme especificado em Regulamento, salvo caso de fraude, dolo ou má-fé, que obrigam a devolução de uma única vez.

Art. 42. Podem ser descontados dos benefícios previdenciários:

I - as contribuições e valores devidos pelos segurados ao Regime;

II - as restituições dos valores de benefícios recebidos a maior;

III - o imposto de renda retido na fonte, ressalvadas as disposições legais;

IV - a pensão de alimentos decretada em decisão judicial;

V - a cota de participação no custeio da assistência à saúde;

VI - outros descontos instituídos por lei.

Art. 43. Não haverá restituição de contribuições, excetuado o caso de recolhimento indevido.

Art. 44. A prescrição para ação reclamatória de qualquer direito ou benefício será de 5 (cinco) anos, incidentes sobre as prestações e não ao fundo de direito.

Art. 45. Os valores devidos a segurado-inativo que vier a falecer antes do seu recebimento serão pagos a seus dependentes.

Art. 46. Restalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal é vedada a percepção de mais de um benefício de inatividade à conta do regime de previdência previsto na presente Lei.

Art. 47. Aplicam-se aos benefícios previdenciários previstos na presente Lei, ainda que cumulados legalmente, o limite fixado no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 48. Os proventos de aposentadoria, e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, ou que esta servir de referência para a concessão da pensão.

Art. 49. VETADO

Art. 50. Observado o disposto no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal, os proventos da aposentadoria, reserva remunerada e reforma serão revisados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos segurados em atividade, sendo também estendidos aos aposentados, reformados ou em reserva remunerada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria e inatividade ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 51. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeitos de aposentadoria, reforma e reserva, assim como o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade.

Art. 52. É expressamente vedado, para efeitos de aposentadoria, reforma e reserva remunerada neste regime previdenciário, a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 53. Para efeito de concessão de aposentadoria, reforma e reserva remunerada constitui-se em incumbência do órgão de origem do servidor a instrução completa do processo de inativação, inclusive com juntada de certidão que comprove a legalidade das promoções e vantagens concedidas.

condições previstas na legislação vigente até 16 de dezembro de 1998, aos servidores públicos, bem como aos seus dependentes, que, até aquela data, tenham cumprido os requisitos para obtê-las.

Parágrafo único. O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria integral e que opte por permanecer em atividade fará jus à isenção da contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria contidas no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal.

Art. 57. Observado o disposto no art. 40, § 10, da Constituição Federal, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até a que a lei discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição nos termos do art. 4º da Emenda Constitucional nº 26, de 15 de dezembro de 1998.

Art. 58. A perda da qualidade de segurado imporia em caducidade dos direitos inerentes a essa qualidade. § 1º A perda da qualidade de segurado não prejudica o direito à aposentadoria, para cuja concessão tenham sido preenchidos todos os requisitos, segundo a legislação em vigor à época em que estes requisitos foram atendidos.

§ 2º Não será concedida pensão por morte aos dependentes do segurado que falecer após a perda desta qualidade, salvo se preenchidos os requisitos para obtenção da aposentadoria, na forma do parágrafo anterior.

Art. 59. Concedido o benefício previdenciário será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado, o pagamento do benefício será imediatamente suspenso até a regularização da situação.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60. Cabe ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, em relação aos servidores do Poder Executivo e militares do Estado, a gestão dos benefícios previdenciários de que trata a presente Lei, sob a orientação superior do Conselho Estadual de Previdência, tendo por incumbência:

- I - executar, coordenar e supervisionar os procedimentos operacionais de concessão dos benefícios do Regime Básico de Previdência, com as ressalvas do § 4º do presente artigo;
- II - as ações referentes à inscrição e ao cadastro de segurados e beneficiários;
- III - processar a concessão e o pagamento dos benefícios previdenciários, de que trata o art. 3º desta Lei;
- IV - acompanhar e controlar o Plano de Custeio Previdenciário.

§ 1º A gestão de que trata este artigo, dependerá de processo de reestruturação organizacional a ser implementado no IPASEP, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado da data da publicação desta Lei.

§ 2º Manter-se-ão as competências dos órgãos do Estado e do IPASEP, definidas na legislação em vigor quanto à inscrição, cadastro, recolhimento de contribuições, concessão e pagamento de benefícios, até que se realize a reestruturação de que trata o § 1º do presente artigo.

§ 3º A partir do prazo mencionado no parágrafo anterior, fica a cargo do IPASEP efetuar os atos necessários ao processo de concessão e de pagamento das aposentadorias em relação aos servidores do Poder Executivo e militares do Estado.

§ 4º A gestão dos benefícios previdenciários de que trata a presente lei, no que concerne aos membros e servidores do Poder Judiciário, servidores do Poder Legislativo, membros e servidores do Ministério Público Estadual, do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, caberá, respectivamente, aos órgãos competentes de cada qual.

Art. 61. O Conselho Estadual de Previdência - CEP, que ora se institui, órgão superior de deliberação colegiada, terá 16 (dezesseis) membros efetivos e respectivos suplentes, com a seguinte composição:

- I - o Secretário Especial de Estado de Gestão, que o presidirá;
- II - o Secretário Executivo de Estado da Fazenda;
- III - o Secretário Executivo de Estado de Administração;
- IV - o Presidente do IPASEP;
- V - o Secretário Executivo de Estado de Planejamento;

VI - dois representantes da Assembleia Legislativa, sendo um indicado por seu Presidente e outro pela entidade de classe dos seus servidores;

VII - um representante do Tribunal de Justiça do Estado, indicado pelo seu Presidente;

VIII - um representante do Ministério Público, indicado pelo Procurador Geral;

IX - um representante da Procuradoria Geral do Estado;

X - quatro representantes dos segurados ativos, dos quais um indicado dentre os militares e três indicados dentre os servidores civis;

XI - um representante dos inativos do Estado;

XII - um representante dos pensionistas do Estado.

Art. 62. Os representantes dos segurados, participantes e beneficiários, bem como de seus suplentes, serão nomeados pelo Governador do Estado por indicação de seus sindicatos e associações de classe mediante proposição escrita remetida ao Secretário Especial de Estado de Gestão, até 15 (quinze) dias corridos contados da publicação de edital específico no Diário Oficial do Estado, respeitando procedimento constante de Regulamento desta Lei.

Parágrafo único. Em caso de ausência de indicação ou perda de prazo pelos Sindicatos e Associações, poderá o Governador nomear, por sua livre escolha, servidor da mesma classe para integrar o Conselho.

Art. 63. Os suplentes dos Secretários de Estado serão obrigatoriamente, os que os substituem legalmente, em suas respectivas Secretarias, em caso de impedimentos, ausências ou licenças.

Art. 64. Os integrantes do Conselho Estadual de Previdência, na qualidade de representante dos servidores públicos do Estado do Pará, ativos, inativos e militares deverão contar com, no mínimo, 10 (dez) anos de efetivo exercício em cargo público efetivo estadual.

Art. 65. O mandato dos membros do CEP é de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, por igual período, à exceção dos referidos nos incisos I a V do art. 61 desta Lei que terão assento enquanto investidos na função especificada, dada sua qualidade de membro nato.

Art. 66. O Conselho Estadual de Previdência reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocado, com a presença da maioria absoluta de seus conselheiros, e deliberará por maioria simples, salvo exceção prevista nesta Lei ou em seu regulamento.

Art. 67. O presidente do CEP terá direito à voz e voto, inclusive de desempate.

Art. 68. Compete ao Conselho Estadual de Previdência - CEP:

I - estabelecer diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis ao Regime de Previdência Estadual;

II - definir, observando a legislação de regência, as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos econômico-financeiros do Regime de Previdência Estadual, à política de benefícios e à adequação entre os planos de custeio e de benefícios;

III - apreciar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão previdenciária;

IV - apreciar e aprovar, anualmente, os planos e programas de benefícios e custeio do Regime de Previdência Estadual;

V - apreciar e aprovar as propostas de programação orçamentária(s) do Regime de Previdência Estadual;

VI - acompanhar e apreciar, mediante relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos do Regime de Previdência Estadual;

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime de Previdência Estadual;

VIII - apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado, devendo, para tanto, contratar auditoria externa, a custo do IPASEP;

IX - elaborar e aprovar seu regimento interno e suas eventuais alterações; e

X - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Regime de Previdência Estadual e exercer as atribuições de Conselho de Administração do IPASEP.

Parágrafo único. As decisões proferidas pelo CEP deverão ser publicadas no Diário Oficial do Estado.

TÍTULO III

DO PLANO DE CUSTEIO DO REGIME ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69. O Plano de Custeio do Regime de Previdência Estadual será aprovado, anualmente, pelo Conselho Estadual de Previdência, do mesmo constando, obrigatoriamente, a programação e os correspondentes regimes financeiros e os respectivos cálculos anuais.

Parágrafo único. O Plano de Custeio do Regime de Previdência Estadual instituído pela presente Lei, toda vez que houver a necessidade de revisão de proventos dos inativos e pensionistas, será revisado, assegurando-se, no mínimo, uma revisão anual, com base em critérios anuais, objetivando a manutenção do equilíbrio entre os recursos arrecadados e os encargos decorrentes deste Regime.

CAPÍTULO II

DO FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA

Art. 70. Fica instituído o Fundo Financeiro de Previdência do Estado do Pará, vinculado à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, com a finalidade de prover recursos, exclusivamente, para o pagamento dos benefícios de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão aos beneficiários do Regime de Previdência Estadual de que trata a presente Lei.

Art. 71. Constituem, dentre outros, receita do patrimônio do Fundo:

I - as contribuições previdenciárias do Estado, suas Fundações e Autarquias, e dos segurados do Regime de Previdência do Estado instituído por esta Lei;

II - as dotações consignadas na lei orçamentária anual e os créditos adicionais;

III - o produto da alienação de bens que lhe forem destinados;

IV - os rendimentos de seu patrimônio, tais como os obtidos com aplicações financeiras ou com o recolhimento de contrapartida pelo uso de seus bens;

V - os recursos provenientes de convênios, contratos, acordos ou ajustes de prestação de serviços;

VI - os recursos de operações de crédito decorrentes de empréstimos e financiamentos junto a organismos

nacionais e internacionais para capitalização do Fundo;

VII - os recursos oriundos da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e o regime próprio dos servidores estaduais, na forma prevista na legislação federal;

VIII - as doações, legados e rendas extraordinárias ou eventuais.

Art. 72. Fica criado no Fundo Financeiro de Previdência do Estado do Pará, subconta específica para depósito das contribuições previdenciárias relativas aos segurados, que ingressarem no Estado após a publicação da presente Lei, com destinação exclusiva de prover recursos para o financiamento de benefícios previdenciários correspondentes a esses segurados.

Art. 73. Sem prejuízo de sua contribuição estabelecida no inciso II do art. 84 desta Lei, e das transferências vinculadas ao pagamento das aposentadorias, das reservas remuneradas, das reformas ou das pensões, o Estado poderá propor, quando necessário, a alocação de recursos orçamentários destinados à cobertura de eventuais insuficiências técnicas reveladas no plano de custeio do Fundo.

Art. 74. Observadas as diretrizes de investimento estabelecidas pelo Conselho Estadual de Previdência, a aplicação dos recursos do Fundo instituído por esta Lei, obedecerá as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, sendo expressamente vedado:

- I - a utilização de recursos para empréstimos de qualquer natureza, inclusive à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, entidades de administração indireta bem como aos segurados e pensionistas;
- II - a aplicação dos recursos em títulos públicos, a exceção daqueles de emissão do Governo Federal;
- III - a aplicação de recursos em operações ativas que envolvam interesses do Estado, bem como na utilização para aquisição de bens e valores mobiliários do Estado, de suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;

IV - a utilização de recursos do Fundo no custeio de atividades administrativas, em despesas com pessoal e encargos, na aquisição ou arrendamento de bens de uso, de veículos e de equipamentos, à exceção da remuneração que trata o art. 76.

Art. 75. As aplicações financeiras dos recursos do Fundo serão realizadas, diretamente ou por intermédio de instituições especializadas, credenciadas para este fim pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, após aprovação e exclusivamente segundo critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Previdência, em operações que preencham os seguintes requisitos, de modo a assegurar a cobertura tempestiva de suas obrigações:

- I - garantia real de investimento;
- II - segurança e rentabilidade de capital;
- III - liquidez;
- IV - atualização monetária e juros.

Art. 76. As receitas, as rendas e os resultados das aplicações dos recursos disponíveis serão empregados, exclusivamente, na consecução das finalidades previstas nesta Lei, no aumento do valor real do patrimônio do Fundo e na obtenção de recursos destinados ao custeio de suas atividades finalísticas, permitindo, no entanto, a remuneração da instituição financeira que aplicar os recursos e ativos do Fundo, nos termos definidos pelo CEP.

Art. 77. A gestão do Fundo deverá, dentre outros princípios aplicáveis à administração pública, obedecer:

- I - às diretrizes gerais de gestão, investimento e alocação dos recursos aprovados pelo Conselho Estadual de Previdência;
- II - aos parâmetros dispostos nas normas gerais de atuação e àqueles estabelecidos em atos reguladores próprios;

III - a inspeções anuais de auditoria por entidade independente legalmente estabelecida;

IV - a sistema de registro contábil individualizado de cada servidor e dos custos estatais;

V - ao pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do regime ora instituído.

Art. 78. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e a contabilidade obedecerá, às normas gerais públicas da administração financeira.

Art. 79. Os orçamentos, a programação financeira e o balanço do Fundo obedecerão aos padrões e normas instituídos por legislação específica, ajustados às suas peculiaridades.

Parágrafo único. Ao final de cada exercício financeiro, juntamente com o balanço geral, deverá ser realizada a avaliação anual do Fundo, elaborada por entidades ou profissionais legalmente habilitados.

Art. 80. As importâncias devidas ou recebidas a mais pelos segurados ou seus dependentes serão restaradas ao Fundo, podendo ser parcelada na forma regulamentar, excetuando-se as vedações expressas nesta Lei.

Art. 81. O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo.

Art. 82. O Fundo terá contabilidade própria, cujo Plano Geral de Contas discriminará as receitas realizadas e despesas incorridas, as reservas técnicas, as provisões, os saldos patrimoniais e outros elementos, de forma a possibilitar o acompanhamento permanente do seu desempenho e a sistemática avaliação de sua situação anual, financeira, econômica e patrimonial.

Art. 83. O Fundo será submetido, no menos uma vez por ano, a auditoria externa independente, contratada por licitação, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO III

DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 84. As contribuições devidas ao Regime de Previdência Estadual são:

- I - contribuição mensal dos segurados ativos à razão de 8 % (oito por cento) sobre a parcela de remuneração ou subsídio;
- II - contribuição mensal do Estado através dos órgãos dos Poderes Executivo, suas Autarquias e Fundações públicas, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunais de Contas, à razão de 16 % (dezesseis por cento) da remuneração e subsídios.

Parágrafo único. A contribuição mensal dos segurados ativos e do Estado, tratadas nos incisos I e II do presente artigo, aumentará em 1% (um por cento) após 12 (doze) meses da data de sua exigibilidade, e mais 1% (um por cento) após 24 (vinte e quatro) meses da mesma data.

Art. 85. As contribuições de que tratam o art. 84 serão exigidas após 90 (noventa) dias da data da vigência desta Lei, devendo ser revistas com observância dos princípios anuais e da capacidade contributiva dos beneficiários.

Art. 86. Considera-se base de cálculo para fins de contribuição ao Regime de Previdência Estadual a remuneração total ou subsídios totais assim entendidos como o vencimento, subsídios ou soldo.

§ 1º Acresce-se à base de cálculo que trata o caput as gratificações, inclusive 13º salário, e adicionais de qualquer natureza.

§ 2º Executam-se da base de cálculo de contribuição as diárias, as ajudas de custo, o salário família, o auxílio-fardamento e as gratificações de periodicidade, de insalubridade e de risco de vida.

CAPÍTULO IV

DO RECOLHIMENTO

Art. 87. As contribuições que versam a presente Lei, pertinentes aos segurados serão descontadas de ofício pelos setores encarregados do pagamento das respectivas remunerações ou subsídios e recolhidas, pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda ao Fundo, até o 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa do responsável pelo órgão ou entidade inadimplente, independente do disposto no art. 91, parágrafo único desta Lei.

Art. 88. As contribuições previdenciárias do Estado, através dos seus Poderes, das autarquias e das fundações públicas, deverão ser recolhidas mensalmente ao Fundo, até o 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente.

Art. 89. Eventual diferença entre o valor necessário ao pagamento das aposentadorias, reservas remuneradas, reformas e pensões e o valor das contribuições previdenciárias correspondentes ao mês anterior, em decorrência de recolhimentos a menor que o necessário para o pagamento dos benefícios, será objeto de transferência de recursos do Estado, através dos seus Poderes, das autarquias e das fundações públicas, ao Fundo e deverá ser realizada até 4 (quatro) dias úteis que antecedam as datas estabelecidas para os respectivos pagamentos.

Art. 90. As contribuições não recolhidas nos prazos estabelecidos nesta Lei ficam sujeitas a juros de mora e atualização monetária, de acordo com a variação do índice oficial adotado pelo Estado.

Parágrafo único. As contribuições com atraso dos órgãos que deveriam efetuar os recolhimentos, de qualquer Poder, serão objeto de desconto nos repasses subsequentes das dotações orçamentárias de que trata o art. 207 da Constituição Estadual.

Art. 91. A Secretaria Executiva de Estado da Fazenda alocará, mensalmente, à Secretaria Executiva de Estado de Administração e ao IPASEP, os recursos financeiros necessários ao pagamento, respectivamente, das aposentadorias e das pensões.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o caput deste artigo, a partir do prazo estabelecido no § 1º do art. 60 desta Lei, será repassado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda ao IPASEP ao Poder Judiciário, ao Poder Legislativo, ao Ministério Público Estadual, ao Ministério Público junto aos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e aos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 92. A este regime previdenciário aplicam-se subsidiariamente as normas do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 93. Enquanto não transferidas as correspondentes responsabilidades e os correspondentes recursos garantidos ao Fundo, o pagamento de proventos e pensões dos atuais aposentados e pensionistas do Estado, de suas autarquias e fundações, e demais entidades por ele controladas direta ou indiretamente, permanecerá sendo executado pelos órgãos e entes responsáveis.

Art. 94. Ficam revogadas quaisquer disposições que impliquem incorporação aos proventos de aposentadoria de verbas de caráter temporário, incluindo gratificação por desempenho de função ou cargo comissionado, preservadas os direitos daqueles que se achemem investidos em tais cargos ou funções até a data de publicação desta Lei complementar, sem necessidade de exoneração, cessando, no entanto, o direito à incorporação quanto ao tempo de exercício posterior à publicação da presente Lei.

Art. 95. Permanecem em vigor, naquilo em que não for incompatível com a presente Lei, as disposições constantes das Leis Estaduais nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, nº 5.251, de 31 de julho de 1985 e Lei

Estadual Complementar nº 22 de 15 de março de 1994.

Art. 96. Os requisitos e critérios para a concessão de aposentadoria aos policiais civis atenderão ao que dispuser a legislação federal.

Art. 97. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - praticar os atos necessários à reestruturação da Secretaria Executiva de Estado de Administração e do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará;

II - praticar os atos necessários à comunidade dos serviços, até a definitiva estruturação dos órgãos referidos no inciso I do presente artigo, ficando mantidas as estruturas atuais de pagamento de aposentadorias e pensões;

III - promover a movimentação do pessoal do quadro efetivo, para atender às necessidades decorrentes da presente Lei, observadas as atribuições dos respectivos cargos;

IV - praticar os atos regulamentares e regimentais que decorram desta Lei Complementar, inclusive os que se relacionem com pessoal, material e patrimônio.

Art. 98. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, para atender o disposto nesta Lei, no limite:

- I - das contribuições previdenciárias;
- II - da arrecadação das demais receitas que forem destinadas ao financiamento do Regime de Previdência Estadual.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do presente crédito especial deverão estar em consonância no art. 43, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 99. O Poder Executivo editará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a regulamentação da presente Lei.

Art. 100. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 101. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de janeiro de 2002.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DO E D E F E V E R E I R O D E 2002.

* Republicada por incorreções no DOB nº 29.614, de 11.1.2002.

D E C R E T O N.º 5.143, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2002.

Reserva área de terras situada na Vila Timbiras, Município de São João de Pirabas, para a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições previstas no art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e cumprindo o que prescrevem os arts. 137, § 3º, e 139, alínea "b", do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, sobre a reserva de terras que não devam ser alienadas porque se destinam a finalidades especiais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2001/145.445, de interesse da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, que solicita a regularização da área da Vila Timbiras no Município de São João de Pirabas,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reservada à Prefeitura Municipal de São João de Pirabas a área de terras da Vila Timbiras, medindo 12.730 ha (doze hectares, setenta e oito ares e trinta centavos) e perímetro irregular de 5,6 km medindo 1.537,47 m (um mil, quinhentos e trinta e sete centímetros), com os seguintes limites e conformações: BANDA SETENTRIONAL: Do M-10 ao M-11, por uma linha reta com uma distância de 704,35 metros e azimute de 81º47'14", continuando com a margem esquerda do Igarapé de São José, estando os marcos M-10 e M-11, respectivamente, nas coordenadas geográficas 0°49'53,56" S / -47°22'10,96" Wgr. e 0°49'50,30" S / -47°21'48,42" Wgr. M-11 ao M-12, por uma linha reta com uma distância de 71,43 metros e azimute de 128°22'53", continuando com terras de Maria Dias dos Santos, estando os marcos M-11 e M-12, respectivamente, nas coordenadas geográficas 0°49'50,30" S / -47°21'48,42" Wgr. e 0°49'51,74" S / -47°21'46,61" Wgr. M-12 ao M-1, por uma linha reta com uma distância de 20,85 metros e azimute de 113°50'29", continuando com terras de Maria Dias dos Santos, estando os marcos M-12 e M-1, respectivamente, nas coordenadas geográficas 0°49'51,74" S / -47°21'46,61" Wgr. e 0°49'52,02" S / -47°21'45,99" Wgr. M-1 ao M-2, por uma linha reta com uma distância de 138,89 metros e azimute de 138°10'53", continuando com terras de Maria Dias dos Santos, estando os marcos M-1 e M-2, respectivamente, nas coordenadas geográficas 0°49'52,02" S / -47°21'45,99" Wgr. e 0°49'53,21" S / -47°21'41,66" Wgr. BANDA ORIENTAL: Do M-2 ao M-3, por uma linha reta com uma distância de 567,53 metros e azimute de 180°11'24", continuando com Terra Devoluta do Estado Associação Produtoras Rurais e Pesca Artesanais da Vila de São José, estando os marcos M-2 e M-3, respectivamente, nas coordenadas geográficas 0°49'53,20" S / -47°21'41,66" Wgr. e 0°50'05,16" S / -47°21'41,71" Wgr. BANDA MERIDIONAL: Do M-3 ao M-4, por uma linha reta com uma distância de 204,84 metros e azimute de 247°52'33", continuando com Terras Devolutas do Estado, estando os marcos M-3 e M-4, respectivamente, nas coordenadas geográficas 0°50'05,16" S / -47°21'41,71" Wgr. e 0°50'07,62" S / -47°21'47,72" Wgr. Do M-4 ao M-5, por uma linha reta com uma distância de 404,62 metros e azimute de 288°22'03", continuando com terras de Mangal do Rio Chocó, estando os marcos M-4 e M-5, respectivamente, nas coordenadas geográficas 0°50'07,62" S / -47°21'47,72" Wgr. e 0°50'08,17" S / -47°22'00,13" Wgr. Do M-5 ao M-6, por uma linha reta com uma distância de 296,37 metros e azimute de 236°10'25", continuando com terras de Mangal do Rio Chocó, estando os marcos M-5 e M-6, respectivamente, nas coordenadas geográficas 0°50'08,17" S / -47°22'00,13" Wgr. e 0°50'08,63" S / -47°22'00,10" Wgr. BANDA OCIDENTAL: Do M-6 ao M-7, por uma linha reta com uma distância de 264,09 metros e azimute de 342°22'01", continuando com terras de Francisco Lopes da Silva, estando os marcos M-6 e M-7, respectivamente, nas coordenadas geográficas 0°50'08,63" S / -47°22'00,13" Wgr. e 0°50'09,73" S / -47°22'10,64" Wgr. Do M-7 ao M-8, por uma linha reta com uma distância de 14,80 metros e azimute de 351°24'58", continuando com terras de Francisco Lopes da Silva, estando os marcos M-7 e M-8, respectivamente, nas coordenadas geográficas 0°50'09,73" S / -47°22'10,64" Wgr. e 0°50'09,25" S / -47°22'10,21" Wgr. Do M-8 ao M-9, por uma linha reta com uma distância de 22,71 metros e azimute de 81°39'56", continuando com terras de Francisco Lopes da Silva, estando os marcos M-8 e M-9, respectivamente, nas coordenadas geográficas 0°50'09,25" S / -47°22'10,21" Wgr. e 0°50'09,18" S / -47°22'10,71" Wgr. Do M-9 ao M-10, por uma linha reta com uma distância de 205,80 metros e azimute de 351°31'06", continuando com terras de Francisco Lopes da Silva, estando os marcos M-9 e M-10, respectivamente, nas coordenadas geográficas 0°50'09,18" S / -47°22'09,98" Wgr. e 0°49'53,56" S / -47°22'10,21" Wgr. Todos os marcos citados referidos no meridiano verdadeiro, sendo a declinação magnética em dezembro igual a 20°14'20" W, e em cada vértice foi colocado Marcos concernentes às especificações onde se lê: incisos: ITERPA.

Art. 2º Fica determinado que as terras constantes da presente reserva, sendo imprecisas, não poderão ser objeto de alienação ou penhora.

Art. 1º Fica reservada à Prefeitura Municipal de São João de Pirabas a área de terras da Vila do Trevo medindo 30,5162 ha (nove hectares, cinquenta e quatro e sessenta e dois centesimos) e perímetro irregular de 12,424 metros (2.849,73 m (dois mil, oitocentos e noventa e nove metros e setenta e três centímetros) com os seguintes lúmites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: DO M-8 ao M-7, por uma linha recta com uma distância de 185,37 metros e azimute de 105°46'44", confinando com QUEM DE DIREITO? 47°21'56,79" Wgr, BANDA ORIENTAL: DO M-7 ao A-15, por uma linha recta com distância de 108,13 metros

DECLARATÓRIA
Art. 1.ª Fica reservada à Prefeitura Municipal de São João del-Rei a área de terras do povoado de Jaramacá, medindo 17,6378 ha (dezessete hectares, sessenta e três ares e setenta e cinco centiares) e permitido irregularmente 18 (dezoito) lados, medindo 1.771,41 m (um mil, setecentos e setenta e um metros e quarenta e um centímetros), com os seguintes limites e confrontações: BANDA SITUACIONAL DO M-46 ao M-45 por uma linha reta com uma distância de 497,58 metros e azimuth de 58° 53' 1", confinando com terras de QUEM DE DIREITO, respectivamente nas coordenadas geográficas -48° 31' 34" S / -47° 19' 52,17" W gr. -48° 22,83" S / -47° 19' 39,02" W gr. BANDA ORIENTAL DO M-45 ao M-44 por uma linha reta com uma distância de 113,32 metros e azimuth de 152° 14' 23", confinando com terras de FRANCISCO DE SOUZA, estando os maticos M-45 e M-44, respectivamente nas coordenadas geográficas -48° 22,83" S / -47° 19' 39,02" W gr.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 31 DE JANEIRO DE 2002
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCH
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

GESTÃO

IMPrensa Oficial
DO ESTADODIRETOR-PRESIDENTE: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
TRAV. DO CHACO, 2251 - ☎ (91) 246-7888

PORTARIA N.º 008 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2002

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar e agilizar pagamentos de serviços definidos como urgente de pequeno valor para esta Autarquia,

- RESOLVE:
- 1- Conceder o adiantamento da importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da servidora MICHELLE DOS SANTOS FREIRE, a título de Suprimentos de Fundos, para atender despesas diversas para esta Autarquia;
 - 2- Determinar que as prestações de contas, sejam feitas até o dia 07.03.2002;
 - 3- Determinar que as Notas Fiscais comprovadoras das despesas, sejam emitidas em nome da Imprensa Oficial do Estado;
 - 4- Determinar que o presente adiantamento ocorra à conta da dotação orçamentária:

53.201.22.122.0125.2902-339034-30 - R\$ 1.000,00;

53.201.22.122.0125.2902-339034-36 - R\$ 500,00;

53.201.22.122.0125.2902-339034-39 - R\$ 500,00

De-se ciência, cumpra-se e registre-se.

JOSÉ NÉLIO PALHETA
Diretor Presidente, em exercício

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDASECRETÁRIA: TERESA LUZIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066

RESUMO DA PORTARIA DO GABINETE DA SECRETÁRIA

QUOTA PARTE ICMS

PORTARIA N.º 009 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2002

O Secretário Executivo da Fazenda, em exercício, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Informar os valores dos repasses da Quota Parte Municipal do ICMS, em anexo, conforme discriminação abaixo:

JCMS - período 21 a 27/01/2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Executivo da Fazenda, em exercício 01 de fevereiro de 2002.

Paulo Fernando Machado

Secretário Executivo da Fazenda, em exercício

DIRETORIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

COORDENADORIA FINANCEIRA

QUOTA PARTE DO ICMS

PERÍODO: 21 a 27 de janeiro de 2002

MUNICÍPIO	CONTA	em R\$
ABATETUBA	170150-2	18.053,94
ABEL FIGUEIREDO	170281-5	7.298,40
ACARA	170098-7	11.139,66
AFUA	170039-1	8.834,91
AGUA AZUL DO NORTE	170282-3	11.139,66
ALBUQUERQUE	170027-8	13.444,42
ALMEIDA	170028-6	104.482,36
ALMIRIM	170076-6	63.380,85
ANAJÁS	170040-5	63.380,85
ANANINDEUA	170074-0	165.556,45
ANAPU	170059-4	7.298,40
AUGUSTO CORRÊA	170085-5	5.761,90
AURORA DO PARÁ	170271-8	6.914,27
AVEIRO	170029-4	7.298,40
BACURÉ	170041-3	5.377,77
BALÃO	170051-0	6.914,27
BANANAL	170064-0	6.914,27
BARCARENA	170052-9	244.688,48
BELEM	170001-4	914.894,81
BELETERRA	170060-8	5.377,77
BENFÉVISES	170075-8	14.980,93
BOM JESUS DO CANTINHO	170025-1	6.530,15
BONITO	170094-4	6.099,52
BRACANCA	170086-3	15.749,18
BRASIL NOVO	170283-1	8.834,91
BREJO GRANARAGUAIA	170024-3	5.761,90
BREJO BRANCO	170284-0	17.669,81
BREVES	170042-1	23.815,83
BUJARU	170090-0	5.761,90
CACHOEIRA DO ARARI	170103-7	6.146,02
CACHOEIRA DO PIRIA	170081-0	5.377,77
CAMETÁ	170053-7	10.866,66
CANARÁ DOS CARAJÁS	170071-3	11.139,66
CAPANEMA	170084-7	23.431,71
CARIPACÓ	170069-3	8.834,91
CASTANHAL	170003-0	56.466,57
CHAVES	170043-0	8.834,91
COLARES	170049-9	4.609,52
CONC. ARAGUAIA	170058-8	16.517,43
CONCORDIA DO PARÁ	170077-9	6.530,15
CURIALINHO	170285-8	9.603,16
CURIALINHO	170017-0	8.450,78
CURIALINHO	170044-6	5.377,77
CURIALINHO	170078-0	4.609,52
CURIALINHO	170095-7	5.761,90
DOM ELIZEU	170083-9	23.431,71
ELDORADO DO CARAJÁS	170286-6	8.834,91
FARO	170031-6	6.146,02
FLORESTA DO ARAGUAIA	170077-2	7.682,53
GARRAFA DO NORTE	170072-3	6.146,02
GOIANÉSIA DO PARÁ	170287-4	13.060,30
GURUPA	170045-6	6.530,15
IGARAPE-AGU	170046-5	8.066,66
IGARAPE-MIRI	170047-4	7.298,40
INHANGUAIA	170007-3	4.993,64
IPIXUNA DO PARÁ	170276-9	13.828,55
ITAITUBA	170070-7	6.914,27
ITUPORANGA	170032-4	29.193,60
JACAREACANGA	170020-1	11.523,79
JACUNDÁ	170288-2	13.444,42
JURUTÍ	170021-9	14.596,80
LIMÃO AJURU	170033-2	7.298,40
MAE DO RIO	170055-3	4.993,64
MAGALHÃES BARATA	170071-5	8.834,91
MARACANA	170008-1	4.609,52
MARAPANIM	170102-7	92.958,57
MARITUBA	170109-0	5.377,77
MEDICILÂNDIA	170103-3	5.761,90
MEI GAO	170075-6	19.974,57
MOCAJUBA	170077-4	12.292,04
	170046-4	5.761,90
	170056-1	6.146,02

MOJU	170057-0	11.139,66
MONTI ALEGRE	170034-0	13.444,42
MUANA	170105-3	6.146,02
NOVA ESPERANÇA PIRIA	170279-3	5.377,77
NOVA IPIXUNA	170066-7	6.146,02
NOVA TIMBOTEUA	170087-1	4.993,64
NOVO PROGRESSO	170289-4	14.980,93
NOVO REPARTIMENTO	170291-4	12.292,04
ORIXIMINÁ	170035-9	14.980,93
OURI ANDIA NORTE	170047-2	6.146,02
OURI ANDIA NORTE	170036-7	12.841,06
OURI ANDIA NORTE	170093-4	5.377,77
OURI ANDIA NORTE	170065-0	10.755,54
OURI ANDIA NORTE	170018-9	9.219,03
OURI ANDIA NORTE	170291-2	4.993,64
OURI ANDIA NORTE	170068-5	71.063,37
OURI ANDIA NORTE	170019-7	374.523,18
OURI ANDIA NORTE	170296-3	6.146,02
OURI ANDIA NORTE	170088-0	4.609,52
OURI ANDIA NORTE	170670-5	9.603,16
OURI ANDIA NORTE	170661-6	8.066,66
OURI ANDIA NORTE	170104-5	6.146,02
OURI ANDIA NORTE	170048-0	16.517,43
OURI ANDIA NORTE	170079-0	9.219,03
OURI ANDIA NORTE	170037-5	8.834,91
OURI ANDIA NORTE	170089-8	4.609,52
OURI ANDIA NORTE	170080-2	4.609,52
OURI ANDIA NORTE	170060-0	11.011,52
OURI ANDIA NORTE	170081-2	11.011,52
OURI ANDIA NORTE	170091-0	20.742,82
OURI ANDIA NORTE	170010-0	8.834,91
OURI ANDIA NORTE	170102-9	8.450,78
OURI ANDIA NORTE	170102-9	5.761,90
OURI ANDIA NORTE	170278-5	6.530,15
OURI ANDIA NORTE	170110-2	4.993,64
OURI ANDIA NORTE	170011-1	23.815,83
OURI ANDIA NORTE	170292-0	5.761,90
OURI ANDIA NORTE	170062-6	9.987,28
OURI ANDIA NORTE	170112-0	6.914,27
OURI ANDIA NORTE	170061-8	19.206,32
OURI ANDIA NORTE	170038-3	117.926,79
OURI ANDIA NORTE	170092-8	4.225,39
OURI ANDIA NORTE	170013-8	6.914,27
OURI ANDIA NORTE	170014-6	4.993,64
OURI ANDIA NORTE	170297-1	7.298,40
OURI ANDIA NORTE	170073-1	5.761,90
OURI ANDIA NORTE	170063-4	28.425,35
OURI ANDIA NORTE	170015-4	5.377,77
OURI ANDIA NORTE	170067-7	10.371,41
OURI ANDIA NORTE	170679-9	4.225,39
OURI ANDIA NORTE	170023-5	4.993,64
OURI ANDIA NORTE	170032-2	11.523,79
OURI ANDIA NORTE	170049-9	4.993,64
OURI ANDIA NORTE	170072-1	8.834,91
OURI ANDIA NORTE	170080-4	8.066,66
OURI ANDIA NORTE	170000-4	7.298,40
OURI ANDIA NORTE	170099-5	27.272,97
OURI ANDIA NORTE	170277-7	4.609,52
OURI ANDIA NORTE	170293-9	5.761,90
OURI ANDIA NORTE	170095-2	23.431,71
OURI ANDIA NORTE	170065-3	4.993,64
OURI ANDIA NORTE	170294-7	7.298,40
OURI ANDIA NORTE	170044-2	16.517,43
OURI ANDIA NORTE	170020-0	20.282,20
OURI ANDIA NORTE	170280-7	16.133,31
OURI ANDIA NORTE	170078-2	14.980,93
OURI ANDIA NORTE	170016-2	7.682,53
OURI ANDIA NORTE	170082-0	8.066,66
OURI ANDIA NORTE	170295-5	7.682,53
OURI ANDIA NORTE	170066-9	24.199,96
TOTAL		3.841.263,37

RESUMO DE PORTARIAS DA DAD

PORTARIA N.º 170 DE 31.01.2002

Considerando o Plano de Viagem N.º 004/2002 - DEF, protocolado sob n.º 00273001743-1, de 31.01.2002. AUTORIZAR, ao servidor CARLOS ALBERTO ALVARES PINTO, o pagamento de 02 (duas) diárias, no período de 01 a 02.02.2002, em virtude da Inspeção Técnica/Avaliação, em São Miguel.

PORTARIA N.º 171 DE 31.01.2002

Considerando o Plano de Viagem N.º 005/2002 - DEF, protocolado sob n.º 00273001744-41, de 31.01.2002. AUTORIZAR, ao servidor CARLOS ALBERTO ALVARES PINTO, o pagamento de 02 (duas) diárias, no período de 04 a 05.02.2002, em virtude da Inspeção Técnica/Avaliação, em Brejo Branco.

PORTARIA N.º 172 DE 31.01.2002

Considerando o Plano de Viagem N.º 009/2002 - DEF, protocolado sob n.º 00273001745-41, de 31.01.2002. AUTORIZAR, ao servidor CARLOS ALBERTO ALVARES PINTO, o pagamento de 02 (duas) diárias, no período de 31.01 a 01.02.2002, em virtude de participar da Reunião com CIEP/CINF, acerca de emissão de documentos fiscais avulsos (Mem.º Circ. N.º 001/2002 - CIEP/DAIF), em Belém.

PORTARIA N.º 173 DE 31.01.2002

Considerando o Plano de Viagem N.º 016/2002 - DEF, protocolado sob n.º 00273001694-0, de 30.01.2002. AUTORIZAR, ao servidor RENILSON ANDERSEN TRINDADE, o pagamento de 03 (três) diárias, no período de 05 a 07.02.2002, em virtude da visita técnica aos empreendimentos LATICÍNIOS OURILÂNDIA LTDA; LATICÍNIOS SABOR DO NORTE e FRIGORÍFICO MARABÁ, conforme convocação contida no Of.º 019/02 - GAAP/SEICOM de 25.01.2002, em Marabá/Ourilândia/Tucumã.

PORTARIA N.º 174 DE 31.01.2002

Considerando o Plano de Viagem N.º 007/2002 - IFMT, protocolado sob n.º 00273001746-41, de 31.01.2002. AUTORIZAR, ao servidor WASHINGTON GAGLIARDO RADA, o pagamento de 09 (nove) diárias, no período de 12 a 20.02.2002, em virtude da implementação da Inspeção Técnica/Avaliação, em Cachimbo.

PORTARIA N.º 175 DE 31.01.2002

Considerando o Plano de Viagem N.º 018/2002 - DEF, protocolado sob n.º 00273001747-41, de 31.01.2002. AUTORIZAR, ao servidor LUCIANO LIMA RODRIGUES, o pagamento de 02 (duas) diárias, no período de 05 a 06.02.2002, em virtude da 5ª Reunião Extraordinária do Colegiado da COTEP/ICMS - GT 46 - EGP, conforme Of.º Circ. N.º 0065 - 02 SE/CONFAZ de 22.01.02, em Brasília.

PORTARIA N.º 176 DE 31.01.2002

Considerando o Plano de Viagem N.º 017/2002 - DEF, encaminhado através do Mem.º n.º 014/02 - GAB/DEF, datado de 31.01.2002, protocolado sob n.º 00273001782-2, de 31.01.2002. AUTORIZAR, aos servidores MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA e NUREMBERG GONZAGA DO NASCIMENTO SOUSA, o pagamento de 12 (doze) diárias para cada participante, no período de 18.02 a 01.03.2002, em virtude de atender convocação para realização da Programação Especial de Fiscalização n.º 02ES0002, na empresa Atlas Frigorífico S/A, em Santana do Araguaia.

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º 0229, DE 04.02.2002 - PROCESSO N.º 23118/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002.

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: JOSE SOARES DAMASCENO

Marca: Tipo: Placa/Chassi

FIAT/ELBA 1.6 MI Pass./Automóvel 9BD146000R5330919

PORTARIA N.º 0230, DE 04.02.2002 - PROCESSO N.º 23112/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002.

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: OSWALDO LUIZ DE MELLO

Marca: Tipo: Placa/Chassi

VW/SANTANA Pass./Automóvel 9BWZZZ3377P02048

PORTARIA N.º 0231, DE 04.02.2002 - PROCESSO N.º 23110/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: FRANCISCO DE ASSIS MORAES SANTANA

Marca: Tipo: Placa/Chassi

VW/GOL CL 1.6 MI Pass./Automóvel 9BWZZZ3377P586902

PORTARIA N.º 0232, DE 04.02.2002 - PROCESSO N.º 23104/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: ROBERTO REIS FERREIRA

Marca: Tipo: Placa/Chassi

VW/GOL CL 1.6 MI Pass./Automóvel 9BWZZZ3377P02048

PORTARIA N.º 0233, DE 04.02.2002 - PROCESSO N.º 343108/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: LUCIVALDO DE SOUSA PONTES

Marca: Tipo: Placa/Chassi

IMP/FORD VERONA 1.8 IGL Pass./Automóvel 8AFZZZ54ZS036349

PORTARIA N.º 0234, DE 04.02.2002 - PROCESSO N.º 21416/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: RAIMUNDO ODENIR FERREIRA DOS SANTOS

Marca: Tipo: Placa/Chassi

GM/CORSA SUPER Pass./Automóvel 9BGS008ZVVC715487

PORTARIA N.º 0235, DE 04.02.2002 - PROCESSO N.º 21369/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado

ANEXO I
(Art. 1º da Instrução Normativa nº 0005 /02)

CNPJ	INSCRIÇÃO	R.F.	DENOMINAÇÃO	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO CADASTRAL
00357038001864	150883790	1ª	CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S. A.	BELEM	ATIVO
00357038003646	151278598	3ª	CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S. A.	TUCURUI	ATIVO
08567539000139	151755582	17ª	CIMENTO POTY DA PARAIBA SA	*****	ATIVO
08567539001100	151757658	17ª	CIMENTO POTY DA PARAIBA SA	*****	ATIVO
08567539001372	151757674	17ª	CIMENTO POTY DA PARAIBA SA	*****	ATIVO
08567539001453	151757682	17ª	CIMENTO POTY DA PARAIBA SA	*****	ATIVO
08567539002930	152058788	9ª	CIMENTO POTY DA PARAIBA SA	ANANINDEUA	ATIVO
08567539003073	152084495	3ª	CIMENTO POTY SA	TUCURUI	ATIVO
08567539003316	151656932	17ª	CIMENTO POTY SA	*****	ATIVO
08567539003669	152211390	17ª	CIMENTO POTY SA	*****	ATIVO
83754234000151	151770069	1ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	BELEM	ATIVO
83754234000232	151808040	1ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	BELEM	ATIVO
83754234000313	151826633	1ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	BELEM	ATIVO
83754234000402	151820104	1ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	BELEM	ATIVO
83754234000585	151833680	1ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	BELEM	ATIVO
83754234000666	151851417	1ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	BELEM	ATIVO
83754234000747	151855986	1ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	BELEM	ATIVO
83754234000828	151855994	1ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	BELEM	ATIVO
83754234000909	151856001	9ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	ANANINDEUA	ATIVO
83754234001042	151858969	1ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	BELEM	ATIVO
83754234001123	151863989	9ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	ANANINDEUA	ATIVO
83754234001204	151863997	1ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	BELEM	ATIVO
83754234001476	151866279	9ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	ANANINDEUA	ATIVO
83754234001557	151866287	9ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	BELEM	ATIVO
83754234001638	151873950	9ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	ICOARACI-BELEM	ATIVO
83754234001719	151874115	3ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	MARABA	ATIVO
83754234001808	151875464	1ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	BELEM	ATIVO
83754234001980	151876185	1ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	BELEM	ATIVO
83754234002014	151876649	1ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	BELEM	ATIVO
83754234002103	151887012	6ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	ABAFETUBA	ATIVO
83754234002286	151881561	9ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	ANANINDEUA	ATIVO
83754234002367	151903310	1ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	BELEM	ATIVO
83754234002448	151896364	1ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	BELEM	ATIVO
83754234002529	151906190	1ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	BELEM	ATIVO
83754234002600	151882690	12ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	BRAGANCA	ATIVO
83754234002790	151904065	1ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	BELEM	ATIVO
83754234002952	151897816	1ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	BELEM	ATIVO
83754234003096	152146784	8ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	PARAGOMINAS	ATIVO
83754234003177	151901848	1ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	BELEM	ATIVO
83754234003258	151931755	9ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	BELEM	ATIVO
83754234003339	151957800	1ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	BELEM	ATIVO
83754234003410	151946744	1ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	BELEM	ATIVO
83754234003509	151946752	1ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	BELEM	ATIVO
83754234003681	151940215	1ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	BELEM	ATIVO
83754234003762	152097864	12ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	CAPANEMA	ATIVO
83754234003843	151940231	1ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	BELEM	ATIVO
83754234003924	151941661	1ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	BELEM	ATIVO
83754234004068	151971862	1ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	BELEM	ATIVO
83754234004220	151960763	1ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	BELEM	ATIVO
83754234004300	151981477	1ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	BELEM	ATIVO
83754234004491	152007121	1ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	BELEM	ATIVO
83754234004572	152018638	2ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	CASTANHAI	ATIVO
83754234004653	152024476	9ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	BELEM	ATIVO
83754234004734	152031286	1ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	BELEM	ATIVO
83754234004815	152031278	1ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	BELEM	ATIVO
83754234004904	152041516	1ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	BELEM	ATIVO
83754234005030	152074856	1ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	BELEM	ATIVO
83754234005110	152114033	3ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	PARAUPEBAS	ATIVO
83754234005706	152187723	3ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	TUCURUI	ATIVO
83754234005897	152184724	1ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	BELEM	ATIVO
83754234005978	152186972	1ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	BELEM	ATIVO
83754234006192	152203630	9ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	MARITUBA	ATIVO
83754234006354	152210393	2ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	CASTANHAI	ATIVO
83754234006395	151864454	1ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	BELEM	SUSP. FIC NÃO RENOVADA
837542340062871	151961050	9ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	ANANINDEUA	SUSP. FIC NÃO RENOVADA
837542340064149	151961069	1ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	BELEM	SUSP. FIC NÃO RENOVADA
83754234006273	152210394	2ª	DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA	NÃO EXISTE	ATIVO
33530486032080	150509952	1ª	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A.	BELEM	ATIVO

33530486021398	151831661	4ª	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A.	SANTAREM	SUSP. FIC NÃO RENOVADA
04899316000118	150005288	1ª	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS	BELEM	ATIVO
04899316001190	151918350	1ª	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS	BELEM	ATIVO
04899316001270	151918368	9ª	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS	ANANINDEUA	ATIVO
04899316001351	151918376	9ª	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS	BELEM	ATIVO
04899316001432	151918384	1ª	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS	BELEM	ATIVO
04899316001513	151918392	1ª	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS	BELEM	ATIVO
04899316001602	151918406	1ª	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS	BELEM	ATIVO
04899316001785	151918414	9ª	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS	ANANINDEUA	ATIVO
04899316001866	151918422	1ª	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS	BELEM	ATIVO
04899316001947	151918430	9ª	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS	ANANINDEUA	ATIVO
04899316002080	151918449	1ª	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS	BELEM	ATIVO
04899316002161	151918457	1ª	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS	BELEM	ATIVO
04899316002323	151957436	1ª	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS	BELEM	ATIVO
04899316002404	151957444	1ª	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS	BELEM	ATIVO
04899316002595	151973008	1ª	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS	BELEM	ATIVO
04899316002676	151971099	1ª	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS	BELEM	ATIVO
04899316002757	151971447	1ª	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS	BELEM	ATIVO
04899316002838	151971439	1ª	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS	BELEM	ATIVO
04899316002919	151971935	1ª	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS	BELEM	ATIVO
04899316003052	151978050	1ª	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS	BELEM	ATIVO
04899316003133	151978042	1ª	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS	BELEM	ATIVO
04899316003214	152044213	1ª	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS	BELEM	ATIVO
04899316003303	152028625	9ª	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS	ICOARACI-BELEM	ATIVO
04899316003486	152028641	1ª	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS	BELEM	ATIVO
04899316003567	152028633	9ª	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS	ANANINDEUA	ATIVO
04899316004610	152030913	1ª	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS	BELEM	ATIVO
04899316004709	152059148	1ª	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS	BELEM	ATIVO
04899316004881	152062181	1ª	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS	BELEM	ATIVO
04899316004962	152062211	9ª	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS	ANANINDEUA	ATIVO
04899316005691	152105620	1ª	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS	BELEM	ATIVO
04899316006159	152144170	1ª	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS	BELEM	ATIVO
04899316006230	152153691	1ª	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS	BELEM	ATIVO
04899316006310	152171991	1ª	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS	BELEM	ATIVO
04899316006400	152166416	17ª	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS	BELEM	ATIVO
04899316006663	152181687	9ª	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS	ANANINDEUA	ATIVO
04899316000460	151094012	4ª	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS	SANTAREM	SUSP. FIC NÃO RENOVADA
02260778000165	152057978	1ª	NORTE BRASIL TELECOM S. A.	BELEM	ATIVO
04429478000435	151995532	1ª	TAKEDA COMERCIO LTDA	BELEM	ATIVO
04429478001326	152135936	9ª	TAKEDA COMERCIO LTDA	ICOARACI-BELEM	ATIVO
04429478001407	152136355	9ª	TAKEDA COMERCIO LTDA	ICOARACI-BELEM	ATIVO
04429478001598	152135839	1ª	TAKEDA COMERCIO LTDA	BELEM	ATIVO
04429478001679	152135413	1ª	TAKEDA COMERCIO LTDA	BELEM	ATIVO
04429478001750	152139109	1ª	TAKEDA COMERCIO LTDA	BELEM	ATIVO
044294780014007	152144048	9ª	TAKEDA COMERCIO LTDA	BELEM	ATIVO
04429478004180	152151702	9ª	TAKEDA COMERCIO LTDA	ANANINDEUA	ATIVO
04429478005402	152152229	1ª	TAKEDA COMERCIO LTDA	BELEM	ATIVO
04429478006808	152174885	9ª	TAKEDA COMERCIO LTDA	ANANINDEUA	ATIVO
04429478006980	152174907	1ª	TAKEDA COMERCIO LTDA	BELEM	ATIVO
04429478007014	152174982	9ª	TAKEDA COMERCIO LTDA	BELEM	ATIVO
04429478007103	152175016	1ª	TAKEDA COMERCIO LTDA	BELEM	ATIVO
04429478007286	152175040	1ª	TAKEDA COMERCIO LTDA	BELEM	ATIVO
04429478007367	152175105	1ª	TAKEDA COMERCIO LTDA	BELEM	ATIVO
04429478007448	152174974	1ª	TAKEDA COMERCIO LTDA	BELEM	ATIVO
04429478007529	152175032	1ª	TAKEDA COMERCIO LTDA	BELEM	ATIVO
04429478007600	152175083	1ª	TAKEDA COMERCIO LTDA	BELEM	ATIVO
04429478007790	152175113	1ª	TAKEDA COMERCIO LTDA	BELEM	ATIVO
04429478007871	152175121	1ª	TAKEDA COMERCIO LTDA	BELEM	ATIVO
04429478007952	152175156	1ª	TAKEDA COMERCIO LTDA	BELEM	ATIVO
04429478008096	152174893	1ª	TAKEDA COMERCIO LTDA	BELEM	ATIVO
04429478008177	152175180	9ª	TAKEDA COMERCIO LTDA	BELEM	ATIVO
04429478008258	152174940	1ª	TAKEDA COMERCIO LTDA	BELEM	ATIVO
04429478008339	152175199	9ª	TAKEDA COMERCIO LTDA	ANANINDEUA	ATIVO
04429478008410	152175202	1ª	TAKEDA COMERCIO LTDA	BELEM	ATIVO
04429478008509	152175210	1ª	TAKEDA COMERCIO LTDA	BELEM	ATIVO
33000118000926	150685432	1ª	TELEMAR NORTE LESTE S. A.	BELEM	ATIVO
027301010002600	152091211	1ª	VESPER S. A.	BELEM	ATIVO
27301010003240	152096256	1ª	VESPER S. A.	BELEM	ATIVO

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMANZONAS
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - Z (91) 211-5000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2001-CPL/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): WINNER MOVEIS LTDA. ITENS: 01,02 e 04.
FIRMA(VENCEDORA): MAQ MOVEIS LTDA. ITEM: 03.
PRESIDENTE: ANTONIO DA SILVA MIRANDA.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17.01.2002.
Belém, 04 de fevereiro de 2002.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ORIGINAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) Nº 075/96.

Objeto do contrato original: Contratação de Serviços Bancários, para efetuar pagamento de pessoal e fundo rotativo desta Secretaria.

Valor do Contrato original: R\$ 30.000,00.

Dispensa de Licitação nº 011/96. CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Banco do Brasil S/A. CGC/MF.00.000.000/4445-88, com intervenção da Secretaria Executiva de Administração. CGC/MF Nº 05247283/0001-94.

Objeto e justificativa do aditamento: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula Terceira do 2º Termo Aditivo ao Contrato original, que tem como objeto a Contratação de Serviços Bancários, para efetuar pagamento de pessoal e fundo rotativo desta Secretaria, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício do corrente ano, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A.: 01.01. até 31.03.2002.

Valor: R\$ 13.000,00.

Dotação orçamentária: O.E./2002 (001). Produto: 0844. Ação: 7202. Cód.: 16.101.12.122.0125.2900.3390.36.

Foro: Belém - Pa.

Data da assinatura: 30.01.2002.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela - Secretário Adjunto Executivo de Educação.

Termos Aditivos Anteriores: 1º T.A. Data: 30.10.96. Valor: R\$ 597,00. 2º T.A. Data: 31.12.96. 3º T.A. Data: 31.01.97. 4º T.A. Data: 13.05.97. 5º T.A. Data: 13.06.97. 6º T.A. Data: 31.06.97. 7º T.A. Data: 08.08.97. 8º T.A. Data: 31.07.97. 9º T.A. Data: 31.12.97. 10º T.A. Data: 17.07.98. 11º T.A. Data: 21.08.98. 12º T.A. Data: 03.12.98. 13º T.A. Data: 28.01.99. Valor: R\$ 30.000,00. 14º T.A. Data: 14.04.99. Valor: R\$ 30.000,00. 15º T.A. Data: 31.12.99. Valor: R\$ 30.000,00. 16º T.A. Data: 27.01.2000. Valor: R\$ 30.000,00. 17º T.A. Data: 12.12.2000. 18º T.A. Data: 31.12.2000. 19º T.A. Data: 01.01.2001. Valor: R\$ 13.000,00. 20º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

21º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

22º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

23º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

24º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

25º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

26º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

27º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

28º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

29º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

30º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

31º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

32º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

33º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

34º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

35º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

36º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

37º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

38º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

39º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

40º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

41º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

42º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

43º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

44º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

45º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

46º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

47º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

48º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

49º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

50º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

51º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

52º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

53º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

54º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

55º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

56º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

57º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

58º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

59º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

60º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

61º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

62º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

63º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

64º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

65º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

66º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

67º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

68º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

69º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

70º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

71º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

72º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

73º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

74º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

75º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

76º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

77º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

78º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

79º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

80º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

81º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

82º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

83º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 13.000,00.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela - Secretário Adjunto Executivo de Educação. Aditivo anteriores: 1º T.A. Data: 01.01.98. 2º T.A. Data: 16.11.98. Valor: R\$ 1.244,28. 3º T.A. Data: 20.01.99. Valor: R\$ 1.244,28. 4º T.A. Data: 16.11.99. Valor: R\$ 1.337,60. 5º T.A. Data: 27.01.2000. Valor: R\$ 1.337,60. 6º T.A. Data: 16.11.2000. Valor: R\$ 1.442,60. 7º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 8º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 9º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 10º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 11º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 12º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 13º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 14º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 15º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 16º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 17º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 18º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 19º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 20º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 21º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 22º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 23º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 24º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 25º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 26º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 27º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 28º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 29º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 30º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 31º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 32º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 33º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 34º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 35º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 36º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 37º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 38º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 39º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 40º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 41º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 42º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 43º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 44º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 45º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 46º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 47º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 48º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 49º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 50º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 51º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 52º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 53º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 54º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 55º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 56º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 57º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 58º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 59º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 60º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 61º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 62º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 63º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 64º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 65º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 66º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 67º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 68º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 69º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 70º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 71º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 72º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 73º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 74º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 75º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 76º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 77º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 78º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 79º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 80º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 81º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 82º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 83º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 84º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 85º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 86º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 87º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 88º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 89º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 90º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 91º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 92º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 93º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 94º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 95º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 96º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 97º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 98º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 99º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 100º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 101º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 102º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 103º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 104º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 105º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 106º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 107º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 108º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 109º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 110º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 111º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 112º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 113º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 114º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 115º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 116º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 117º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 118º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 119º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 120º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 121º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 122º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 123º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 124º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 125º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 126º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 127º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 128º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 129º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 130º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 131º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 132º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 133º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 134º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 135º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 136º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 137º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 138º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 139º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 140º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 141º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 142º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 143º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 144º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 145º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 146º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 147º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 148º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 149º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 150º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 151º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 152º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 153º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 154º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 155º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 156º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 157º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 158º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 159º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 160º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 161º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 162º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 163º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 164º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 165º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 166º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 1.442,60. 167

PERÍODO: 02/09/01 A 12/09/01

PORTARIA Nº: 178/01 DE 06/09/01

NOME: MARIA JOSÉ FARIAS BORGES
MATRICULA: 056635/011
CARGO/LOT: PROF/EE/ROD. DOS SANTOS/ BREVES
PERÍODO: 13/10/01 A 12/11/01

PORTARIA Nº: 1057/02 DE 29/11/01

NOME: MARIA DE NAZARÉ FREITAS BRASILEIRO
MATRICULA: 0684279/016
CARGO/LOT: PROF/EE/M.A. DE VASCONCELOS/CAPANEMA
PERÍODO: 23/10/01 A 05/11/01

PORTARIA Nº: 973/01 DE 09/10/01

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA RIBEIRO
MATRICULA: 051978/010
CARGO/LOT: PROF/EE/BORDALO DA SILVA
PERÍODO: 04/10/01 A 03/11/01

PORTARIA Nº: 947/02 DE 16/11/01

NOME: MARIA DE JESUS HENRIQUE MARQUES
MATRICULA: 05103378/012
CARGO/LOT: PROF/EE/INT. ST. TERESINHA/BRAGAÇA
PERÍODO: 18/10/01 A 16/11/01

PORTARIA Nº: 755/01 DE 16/11/01

NOME: MARIA TEMA DE SOUSA REIS
MATRICULA: 0678449/012
CARGO/LOT: PROF/EE/MONSENHOR MÂNCIO/BRAGAÇA
PERÍODO: 31/05/01 A 30/06/01

PORTARIA: 32/2002 DE 08/01/2002

NOME: FRANCISCA DOS SANTOS COSTA
MATRICULA: 020200/015
CARGO/LOT: PROF/EE/RICHARD HENNINGTON/SANTAREM
PERÍODO: 17/12/2001 A 21/12/2001

PORTARIA: 044/01 DE 05/09/2001

NOME: VALDIR PAULA DOS SANTOS
MATRICULA: 5248175/019
CARGO/LOT: VIGIA/EE/EFM LIDIA S. GONÇALVES/SOURI
PERÍODO: 23/08/2001 A 21/12/2001

PORTARIA: 050/01 DE 26/11/2001

NOME: RAIMUNDA MOREIRA DE SOUZA
MATRICULA: 0486582/010
CARGO/LOT: PROF/EE/RAPOSO TAVARES/S. FRANCISCO PA
PERÍODO: 08/11/2001 A 15/12/2001

PORTARIA: 0829/01 DE 13/12/2001

NOME: TELVINA GOMES DE SOUZA
MATRICULA: 0274895/018
CARGO/LOT: AG. PORT/EE/EFM DEUSUITA M. ALBUQU/MARABA
PERÍODO: 21/09/2001 A 20/11/2001

PORTARIA: 059/01 DE 18/12/2001

NOME: RAIMUNDA MOREIRA MARINHO
MATRICULA: 0430579/010
CARGO/LOT: SERVENTE/EE ANTONIO MARCAL/INHANGAPI
PERÍODO: 05/11/2001 A 05/01/2002

PORTARIA: 054/01 DE 06/12/2001

NOME: ODECI RAIMUNDA DA SILVA
MATRICULA: 0370827/016
CARGO/LOT: PROF/EE/HENRICO LOPES/CASTANHAI
PERÍODO: 21/11/2001 A 05/12/2001

PORTARIA: 060/01 DE 14/12/2001

NOME: RENILDES GOMES SÃO MATTEUS
MATRICULA: 0368423/018
CARGO/LOT: PROF/EE LAURENO MELO/CASTANHAI
PERÍODO: 06/11/2001 A 06/01/2002

PORTARIA: 0746/01 DE 22/10/2001

NOME: ROSIVAN DE MOURA ARAUJO
MATRICULA: 0228314/018
CARGO/LOT: PROF/EE JARDIM PANORAMA/CURIONOPOLIS
PERÍODO: 04/10/2001 A 03/11/2001

PORTARIA: 0689/01 DE 21/01/2001

NOME: TEREZA CATARINA FRAGA LAMEIRA
MATRICULA: 5820715/019
CARGO/LOT: PROF/EE ANIZIO TEIXEIRA/MARABA
PERÍODO: 03/08/2001 A 01/10/2001

PORTARIA: 413/01 DE 05/12/2001

NOME: MARLENE LOPES BARREIRA
MATRICULA: 016510/025
CARGO/LOT: SERVENTE/EEEF 14 DE ABRIL/CONC. ARAGUAIA
PERÍODO: 12/11/2001 A 13/12/2001

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA: 001607/28/01/2002

NOME: MARIA AVELINA DIAS DOS SANTOS GONÇALVES
MATRICULA: 0239461/014
CARGO/LOT: SERVENTE/EE EDGAR P. PORTO/BELEM
PERÍODO: 01/11/2001 A 06/01/2002

PORTARIA: 0746/01 DE 22/10/2001

NOME: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA OLIVEIRA
MATRICULA: 0411736/010
CARGO/LOT: PROF/EE RUTH DOS S. ALMEIDA/ANANINDEUA
PERÍODO: 01/11/2001 A 15/12/2001

PORTARIA: 001578/02 DE 28/01/2002

NOME: MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA REIS
MATRICULA: 0408380/016
CARGO/LOT: SERVENTE/EE RUTH ROSITA N. GONZ./BELEM
PERÍODO: 01/11/2001 A 11/12/2001

PORTARIA: 001579/02 DE 28/01/2002

NOME: MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA REIS
MATRICULA: 0408380/016
CARGO/LOT: SERVENTE/EE RUTH ROSITA N. GONZ./BELEM
PERÍODO: 12/10/2001 A 10/11/2001

PORTARIA: 001580/02 DE 28/01/2002

NOME: MARIA DAS DORES CARVALHO DA CUNHA
MATRICULA: 0331529/019
CARGO/LOT: PROF/EE/ESC. TEC. ESTADUAL PARA/BELEM
PERÍODO: 01/11/2001 A 31/12/2001

PORTARIA: 001581/02 DE 28/01/2002

NOME: EDNA LUCIA DE SOUZA AMARAL
MATRICULA: 0338354/018
CARGO/LOT: AG. PORT/EE PT. COSTA E SILVA/BELEM
PERÍODO: 01/12/2001 A 10/12/2001

PORTARIA: 001582/02 DE 28/01/2002

NOME: RITA MATIAS NASCIMENTO
MATRICULA: 0529214/014
CARGO/LOT: AG. PORT/EE PAULO MARANHÃO/BELEM
PERÍODO: 01/12/2001 A 28/02/2002

PORTARIA: 001584/02 DE 28/01/2002

NOME: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE MORAIS
MATRICULA: 0321082/010
CARGO/LOT: SERVENTE/EE SANTO AFONSO/BELEM
PERÍODO: 16/10/2001 A 16/12/2001

PORTARIA: 001576/02 DE 28/01/2002

NOME: VALMECI DE SOUSA SANTOS
MATRICULA: 0682543/010
CARGO/LOT: PROF/EE ACACIO F. SOBRAL/BELEM
PERÍODO: 08/12/2001 A 31/12/2001

PORTARIA: 0722/01 DE 10/10/2001

NOME: GUILHERME VIEIRA DA SILVA
MATRICULA: 0258350/018
CARGO/LOT: VIGIA/EE/EFM GASP. VIANNA/MARABA
PERÍODO: 31/07/2001 A 29/09/2001

PORTARIA: 365/01 DE 24/09/2001

NOME: EDRISSÉ PAJEU SILVA
MATRICULA: 5822467/018
CARGO/LOT: PROF/EE/EFM DEOCLECIANO A. MOR./CON. ARAGUAIA
PERÍODO: 15/06/2001 A 15/07/2001

PORTARIA: 0838/01 DE 14/12/2001

NOME: IRENI DE SILVA MATOS
MATRICULA: 0664278/011
CARGO/LOT: SERVENTE/EE/EFM DEUSUITA M. ALBUQ/MARABA
PERÍODO: 18/10/2001 A 17/12/2001

PORTARIA: 043/01 DE 13/12/2001

NOME: FRANCISCA DE NAZARÉ BARROS SILVA
MATRICULA: 0368385/015

CARGO/LOT: PROF/EE P. SALVADOR TRACCAIOLI/CASTANHAI
PERÍODO: 01/10/2001 A 15/11/2001

PORTARIA: 0770/01 DE 14/11/2001

NOME: GUILHERME VIEIRA DA SILVA
MATRICULA: 0258350/018
CARGO/LOT: VIGIA/EE/EFM DR. GASP. VIANA/MARABA
PERÍODO: 30/09/2001 A 29/11/2001

PORTARIA: 0835/01 DE 13/12/2001

NOME: CHISA PEREIRA RAMOS
MATRICULA: 0208329/016
CARGO/LOT: PROF/EE/EFM FLETO PROT. LIMA/ABEL FIGUEIREDO
PERÍODO: 04/11/2001 A 03/03/2002

PORTARIA: 0601/01 DE 12/12/2001

NOME: IDEZITE NEVES DA SILVA
MATRICULA: 0968986/014
CARGO/LOT: SERVENTE/EE M. IRANI R. DA SILVA/NOVA IPIXUNA
PERÍODO: 22/09/2001 A 22/11/2001

PORTARIA: 0800/01 DE 12/11/2001

NOME: IDEZITE NEVES DA SILVA
MATRICULA: 0968986/014
CARGO/LOT: SERVENTE/EE M. IRANI R. DA SILVA/NOVA IPIXUNA
PERÍODO: 21/11/2001 A 20/01/2002

PORTARIA: 399/01 DE 26/11/2001

NOME: TEREZINHA DE JESUS BARBOSA PERES
MATRICULA: 0581860/015
CARGO/LOT: SERV/EEEF FRI. GIL V. NOVA/CONC. ARAGUAIA
PERÍODO: 01/10/2001 A 04/11/2001

PORTARIA: 0907/01 DE 12/12/2001

NOME: MARIA LENICE OLIVEIRA ANDRADE
MATRICULA: 5296781/018
CARGO/LOT: SERVENTE/EE/EFM FRANCISCA O. LIMA/MARABA
PERÍODO: 10/10/2001 A 08/01/2002

PORTARIA: 0796/01 DE 12/12/2001

NOME: MARIA IRENECE NEGREIROS BRITO
MATRICULA: 0428790/017
CARGO/LOT: SERVENTE/EEF ALBERT BARREIROS/ITUPIRANGA
PERÍODO: 13/10/2001 A 12/12/2001

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 1587/02 DE 28.01.02

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO FRANCO ALBUQUERQUE
MATRICULA: 0403962/017
CARGO/LOT: PROF/EE/CLUT. CRISTO SALVADOR/BELEM
PERÍODO: 13/12/01 A 13.01.02

PORTARIA Nº: 1589/02 DE 28.01.02

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO FRANCO ALBUQUERQUE
MATRICULA: 0403962/017
CARGO/LOT: PROF/EE/CLUT. CRISTO SALVADOR/BELEM
PERÍODO: 12.11.01 A 12.12.01

PORTARIA Nº: 1592/02 DE 28.01.02

NOME: RAIMUNDA MENDES DE ARAUJO
MATRICULA: 0355194/016
CARGO/LOT: AG. PORT/EE JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA
PERÍODO: 18.01.01 A 15.11.01

PORTARIA Nº: 1593/02 DE 28.01.02

NOME: RAIMUNDA MENDES DE ARAUJO
MATRICULA: 0355194/016
CARGO/LOT: AG. PORT/EE JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA
PERÍODO: 16.11.01 A 03.03.02

PORTARIA Nº: 1588/02 DE 28.01.02

NOME: LOURDES PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 5190290/014
CARGO/LOT: SERV/EE LEONOR NOGUEIRA/BELEM
PERÍODO: 01.12.01 A 31.12.01

PORTARIA Nº: 1590/02 DE 28.01.02

NOME: PERPETUA AQUINO DA SILVA
MATRICULA: 0225703/015
CARGO/LOT: SERV/EE WALTER B. FAÇÃO/ANANINDEUA
PERÍODO: 01.11.01 A 31.12.01

PORTARIA Nº: 1591/02 DE 28.01.02

NOME: RAIMUNDA LUCAS DA SILVA
MATRICULA: 05858457/010
CARGO/LOT: AG. PORT/EE ZULMA V. DIAS/ANANINDEUA
PERÍODO: 01.12.01 A 14.12.01

PORTARIA Nº: 1594/02 DE 28.01.02

NOME: DECI OLIVEIRA ARAUJO
MATRICULA: 0411728/019
CARGO/LOT: PROF/EE DOM. ALR. G. RAMOS/ANANINDEUA
PERÍODO: 24.10.01 A 31.12.01

PORTARIA Nº: 1595/02 DE 28.01.02

NOME: ROSA MARIA SILVA DOS SANTOS
MATRICULA: 5189128/010
CARGO/LOT: MEREND/EE LEONOR NOGUEIRA/BELEM
PERÍODO: 11.11.01 A 31.12.01

PORTARIA Nº: 1598/02 DE 28.01.02

NOME: ELIANA DO SOCORRO DE JESUS REIS
MATRICULA: 5525225/016
CARGO/LOT: PROF/EE LUCI LARANJEIRAS/ANANINDEUA
PERÍODO: 02.09.01 A 02.01.02

PORTARIA Nº: 1599/02 DE 28.01.02

NOME: VICENTE ALEXIO DE SOUZA
MATRICULA: 0222321/018
CARGO/LOT: PROF/EE PRINCESA ISABEL/ANANINDEUA
PERÍODO: 21.05.01 A 21.06.01

PORTARIA Nº: 1600/02 DE 28.01.02

NOME: SANDRA HELENA GADELHA VIEIRA
MATRICULA: 0197190/014
CARGO/LOT: PROF/EE BRIG. FONTENELLE/BELEM
PERÍODO: 05.07.01 A 20.08.01

PORTARIA Nº: 1601/02 DE 28.01.02

NOME: ELIVAL SILVA DO NASCIMENTO
MATRICULA: 0751979/018
CARGO/LOT: SERV/EE OLAVO R. DE CASTRO/ANANINDEUA
PERÍODO: 16.10.01 A 05.12.01

PORTARIA Nº: 1602/02 DE 28.01.02

NOME: EDILENE GONÇALVES DE MELO
MATRICULA: 6008275/0129
CARGO/LOT: PROF/EE/ARC. ARMANDO FAJARDO/ANANINDEUA
PERÍODO: 08.12.01 A 31.01.02

PORTARIA Nº: 1603/02 DE 28.01.02

NOME: MARIA APARECIDA DE JESUS
MATRICULA: 0528692/018
CARGO/LOT: PROF/EE GENERAL. DEODORO/BELEM
PERÍODO: 01.12.01 A 28.02.02

PORTARIA Nº: 1604/02 DE 28.01.02

NOME: MARIA ANTONIA VIEIRA MACEDO
MATRICULA: 5017440/018
CARGO/LOT: INSPAT/EE PEDRO A. PEDROSO/BELEM
PERÍODO: 01.12.01 A 01.02.02

PORTARIA Nº: 1605/02 DE 28.02.01

NOME: MARIA HELENA DA COSTA SANTOS
MATRICULA: 0385603/010
CARGO/LOT: PROF/EE DIV. DE ASSITAO SERV/BELEM
PERÍODO: 01.11.01 A 02.01.02

PORTARIA Nº: 1606/02 DE 28.01.02

NOME: MARIA DEUSETE PINHEIRO COSTA
MATRICULA: 0115222/018
CARGO/LOT: PROF/EE/RC. DA VILA SANTOS/BELEM
PERÍODO: 09.11.01 A 22.12.01

PORTARIA Nº: 958/02 DE 05.11.01

NOME: MARIA DO SOCORRO LUIZ ALVES
MATRICULA: 0678384/016
CARGO/LOT: PROF/EE GALVÃO/AUG. CORRÊA
PERÍODO: 01.10.01 A 30.10.01

PORTARIA Nº: 647/01 DE 23.04.01

NOME: MARIA SEBASTIANA TEIXEIRA DO NASCIMENTO

MATRICULA: 0355119/011
CARGO/LOT: PROF/EE GALVÃO/AUG. CORRÊA
PERÍODO: 13.04.01 A 12.05.01

PORTARIA Nº: 712/01 DE 21.05.01

NOME: MARIA SEBASTIANA TEIXEIRA DO NASCIMENTO
MATRICULA: 0355119/011
CARGO/LOT: PROF/EE GALVÃO/AUG. CORRÊA
PERÍODO: 12.02.01 A 13.03.01

PORTARIA Nº: 731/01 DE 16.11.01

NOME: MARIA TELMA DE SOUSA REIS
MATRICULA: 0678449/012
CARGO/LOT: PROF/EE/MONSENHOR MÂNCIO/BRAGAÇA
PERÍODO: 01.05.01 A 30.05.01

PORTARIA Nº: 948/01 DE 16.11.01

NOME: MARIA TELMA DE SOUSA REIS
MATRICULA: 0678449/012
CARGO/LOT: PROF/EE/MONSENHOR MÂNCIO/BRAGAÇA
PERÍODO: 29.10.01 A 27.11.01

LICENÇA REPOUSO

PORTARIA Nº: 1573/02 DE 28.01.02

NOME: DARCINEIDE PINHEIRO DE SOUZA PINTO
MATRICULA: 0517976/012
CARGO/LOT: AG. ADM/EE PTE COSTA E SILVA/BELEM
PERÍODO: 10.11.01 A 09.03.02

PORTARIA Nº: 1574/02 DE 28.01.02

NOME: SOLANGE MARIA GUEDES DA SILVA
MATRICULA: 0528706/015
CARGO/LOT: PROF/EE AMÉRICO S. DE OLIVEIRA/ICOARACI
PERÍODO: 15.10.01 A 11.02.02

PORTARIA Nº: 1027/01 DE 17.12.01

NOME: ELÁLIA PRESTE LEÃO
MATRICULA: 5458951/010
CARGO/LOT: PROF/EE MANOEL LOBATO/PRIMAVEIRA
PERÍODO: 15.08.01 A 12.12.01

LICENÇA LUTO

PORTARIA: 052/02 DE 18/01/2002

NOME: LUZENILDA SIEBRA DOS SANTOS
MATRICULA: 5247810/018
CARGO/LOT: SERVENTE/EE MORAES SARMENTO/SANTAREM
PERÍODO: 25/12/2001 A 01/01/2002

PORTARIA: 55/02 DE 18/01/2002

NOME: MARIA LUCIA TAPAJOS SIEBRA
MATRICULA: 5321042/011
CARGO/LOT: ESC. DAT/5.º GRU/SANTAREM
PERÍODO: 25/12/2001 A 01/01/2002

PORTARIA: 53/02 DE 18/01/2002

NOME: JOSE EIDSON TAPAJOS SIEBRA
MATRICULA: 5401852/012
CARGO/LOT: VIGIA/EE FRI. AMBROSIO/SANTAREM
PERÍODO: 25/12/2001 A 01/01/2002

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº: 1620/02 DE 29.01.02

NOME: CLOVIS BASTOS DE LIMA
MATRICULA: 0756822/012
PERÍODO: 01.02.02 A 02.03.02
ANO: 2001
UNIDADE: EE. AUG. MONTENEGRO/BELEM

PORTARIA Nº: 1618/02 DE 29.01.02

NOME: RITA MARIA FERREIRA DOS SANTOS
MATRICULA: 0225860/017
PERÍODO: 15.08.01 A 13.09.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. YOLANDA L. PARANTA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 1617/02 DE 29.01.02

NOME: INAIÁ AMORDO OLIVEIRA
MATRICULA: 0675776/012
PERÍODO: 02.07.01 A 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. YOLANDA L. PERALTA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 1616/02 DE 29.01.02

NOME: ADALBERTO FONSECA DOS SANTOS JUNIOR
MATRICULA: 5358582/025
PERÍODO: 02.07.01 A 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. YOLANDA L. PERALTA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 1619/02 DE 29.01.02

NOME: ADALBERTO FONSECA DOS SANTOS JUNIOR
MATRICULA: 5358582/025
PERÍODO: 02.07.01 A 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. YOLANDA L. PERALTA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 1619/02 DE 29.01.02

NOME: ADNA DE SOUSA REBELLO
MATRICULA: 5152992/011
PERÍODO: 02.07.01 A 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. BRUNO DE MENEZES/ALCQUEIRO

PORTARIA Nº: 1621/02

PORTARIA: 010/02 DE 02/01/2002
 NOME: ZULIA MARIA ANDRADE NELO
 MATRÍCULA: 0671401/017
 PERÍODO: 02/01/2002 A 31/01/2002
 ANO: 2001
 UNIDADE: EMEF MARIA DAS NUNES/PARAGOMINAS
PORTARIA: 008/02 DE 02/01/2002
 NOME: MARIA ODETE DA COSTA PEREIRA
 MATRÍCULA: 0670231/019
 PERÍODO: 02/01/2002 A 15/02/2002
 ANO: 2001
 UNIDADE: EMEF MARIA DAS NUNES/PARAGOMINAS
PORTARIA: 001/02 DE 02/01/2002
 NOME: LAURICE MARIA DE BRITO OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 5451612/014
 PERÍODO: 01/02/2002 A 02/03/2002
 ANO: 2002
 UNIDADE: EMEF ANGELO CESARINO/IGARAPÉ-AÇU
PORTARIA: 005/02 DE 30/01/2002
 NOME: RILDO VAZ ALVES
 MATRÍCULA: 5475716/014
 PERÍODO: 01/02/2002 A 02/03/2002
 ANO: 2002
 UNIDADE: 11ª URE/STª IZABEL PA

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA Nº 1622/02 DE 29.01.02
 NOME: ANA MARIA CARVALHO SOARES
 MATRÍCULA: 0492442/015
 CARGO/LOT: PROF/EE. AVERTANI ROCHA/ICOARACI
 TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 11843/01 DE 07.07.01, QUE CONC. 45 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 02.07.01 A 15.08.01, REF. AO EXERCÍCIO DE 2001
PORTARIA Nº 1623/02 DE 29.01.02
 NOME: MARIA LÚCIA RIBEIRO MAIA
 MATRÍCULA: 0357235/010
 CARGO/LOT: PROF/EE. MANOEL DE J. MORAES/BELEM
 TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 13645/01 DE 09.08.01, QUE CONC. 45 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01.08.01 A 14/09.01, REF. AO EXERCÍCIO DE 2001
PORTARIA Nº 1624/02 DE 29.01.02
 NOME: MARIA RIBAMAR SILVA ALMEIDA
 MATRÍCULA: 0670707/012
 CARGO/LOT: PROF/EE. GENERAL H. GUERÃO/BELEM
 TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 13645/01 DE 09.08.01, QUE CONC. 45 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 08.10.01 A 21.11.01, REF. AO EXERCÍCIO DE 2001
PORTARIA Nº 1624/02 DE 29.01.02
 NOME: SILVIA CRISTINA MEISSAS DE FREITAS
 MATRÍCULA: 514591/014
 CARGO/LOT: PROF/EE. MANOEL DE J. MORAES/BELEM
 TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 13645/01 DE 09.08.01, QUE CONC. 45 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 02.07.01 A 15.08.01, REF. AO EXERCÍCIO DE 2001.

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
 SUPERINTENDENTE: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO
 AV. GENTIL BITTENCOURT, 909 - ☎ (91) 241-0886

EXTRATO DE PORTARIAS
PORTARIA Nº 003 DE 23.01.2002 - FÉRIAS
 Servidor: GREGÓRIO DOS SANTOS
 Cargo: Motorista
 Período Aquisitivo: 2000/2001
 Período de Gozo: 07.01 a 05.02.2002
PORTARIA Nº 004 DE 23.01.2002 - FÉRIAS
 Servidor: JAIRO TAVARES DA COSTA
 Cargo: Agente de Portaria
 Período Aquisitivo: 2000/2001
 Período de Gozo: 07.01 a 05.02.2002
PORTARIA Nº 005 DE 28.01.2002 - SUPRIMENTO DE FUNDOS
 Servidor: Raimundo Sérgio de Jesus Santa Brígida - Coordenador Financeiro
 NE: 00002 Data: 28.01.2002 Valor: R\$ 500,00
 Elemento de Despesa: 339039-97 Atividade: 2902 Fonte: 001
 Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento
PORTARIA Nº 006 DE 28.01.2002 - SUPRIMENTO DE FUNDOS
 Servidor: Raimundo Sérgio de Jesus Santa Brígida - Coordenador Financeiro
 NE: 00003 Data: 28.01.2002 Valor: R\$ 300,00
 Elemento de Despesa: 339036-97 Atividade: 2902 Fonte: 001
 Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento
PORTARIA Nº 007 DE 28.01.2002 - SUPRIMENTO DE FUNDOS
 Servidor: Raimundo Sérgio de Jesus Santa Brígida - Coordenador Financeiro
 NE: 00004 Data: 28.01.2002 Valor: R\$ 200,00
 Elemento de Despesa: 339030-97 Atividade: 2902 Fonte: 001
 Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento
PORTARIA Nº 008 DE 28.01.2002 - 14 (QUATORZE) DIÁRIAS
 Servidor: JONAS MONTEIRO ARAÚJO - Professor
 Local da Viagem: Recife - PE Período: 24.01 a 06.02.2002 Valor Total: R\$ 1.562,00
 Objeto: Participar do programa "Master of Arts in Music" da Campbellville University, Campus Recife (STBNB)
PORTARIA Nº 009 DE 30.01.2002 - SUPRIMENTO DE FUNDOS
 Servidor: Waldir Miranda de Moraes - Coordenador de Apoio Administrativo (à disposição)
 NE: 00021 Data: 30.01.2002 Valor: R\$ 500,00
 Elemento de Despesa: 339030-97 Atividade: 2326 Fonte: 001
 Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento
PORTARIA Nº 010 DE 30.01.2002 - SUPRIMENTO DE FUNDOS
 Servidor: Waldir Miranda de Moraes - Coordenador de Apoio Administrativo (à disposição)
 NE: 00020 Data: 30.01.2002 Valor: R\$ 500,00
 Elemento de Despesa: 339036-97 Atividade: 2326 Fonte: 001
 Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento
PORTARIA Nº 011 DE 30.01.2002 - FÉRIAS
 Servidor: SÉRGIO SOARES PANTOJA
 Cargo: Agente de Portaria
 Período Aquisitivo: 2000/2001
 Período de Gozo: 04.02 a 05.03.2002.

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
 SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
 AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

TORNAR SEM EFEITO
 Publicação do Extrato de Termo Aditivo nº 06/02, firmado entre a FCPN e empresa Norauto Rent a Car, publicada no Diário Oficial do dia 01 de fevereiro de 2002.
ERRATA
 Publicada no Diário Oficial do dia 13 de novembro de 2001
 Termo Aditivo nº 34/01
 Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Empresa Parabelm Automóveis Ltda
 Onde se lê: Objeto e justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo estipulado no contrato originário em mais 03 (três) meses, a contar de 17 de outubro de 2001, com o valor mensal de R\$ 1.612,00 (Hum mil e seiscentos e doze reais)
 Data da assinatura: 24 de outubro de 2001
 Leia-se: Objeto e justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo estipulado no contrato originário em mais 03 (três) meses, a contar de 24 de outubro de 2001, com o valor mensal de R\$ 1.612,00 (Hum mil e seiscentos e doze reais)
 Data da assinatura: 25 de outubro de 2001

PROTEÇÃO SOCIAL

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
 TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

TERMO DE DISTRATO

Nome: Landri Freitas de Matus
 Cargo: Médico
 Lotação: Dietoria Assistencial
 Vigência: 01.02.2002
 ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
 Presidente / FHC/GV

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: NILO ALVES DE ALMEIDA
 AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

ERRATA
 ERRATA DO CONVÊNIO Nº 099/2001 CELEBRADO ENTRE SESP/ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES "IRMA ADILIAIDE"
 CCE: 22/98/02/1001-95
 Publicado no DOE nº 29.601 de 19.12.2001
 Onde se lê: Objeto: Repasse de recursos financeiros por parte da SESP à Associação, para a manutenção do Centro de Saúde no Município de Eldorado dos Carajás.
 Funcional Programática: 10.301.0063.2907
 Leia-se: Objeto: Repasse de recursos financeiros por parte da SESP à Associação, para manutenção do Centro Comunitário de Saúde no Município de Eldorado dos Carajás.
 Funcional Programática: 10.301.0063.2709
CREDENCIAMENTO DE HOSPITAL PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A BASE DE MISOPROSTOL
 O Departamento de Vigilância Sanitária do Secretário Executivo de Saúde Pública autoriza o Credenciamento do Hospital da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará para aquisição de medicamentos a base da Substância Misoprostol, conforme estabelece o Parágrafo Único do Artigo 25 da Portaria Nº 344 de 12/05/98-SVS/MS, o Parágrafo Único do Artigo 124 da Instrução Normativa aprovada pela Portaria Nº 6 de 29/01/99 e Resolução R.E. Nº 905 de 26/06/01 que aprova a Concessão de nova indicação Terapêutica do Misoprostol nas áreas de Ginecologia e Obstetrícia.
 Nome do Estabelecimento:
 Hospital da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará
 Endereço: Rua Oliveira Belo, Nº 395 - Bairro Umarizal - Belém Pará.
 Presidente: Hélio Franco de Macedo Júnior
 Responsável Técnico pela Farmácia: Sueli Neves Braga
 Giffel Loureiro Mácola
 Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária/SESPA

PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
 RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

PORTARIA Nº 032/02/GP SUPRIMENTO DE FUNDOS
 NOME DO SERVIDOR: Venise Conceição dos Santos Alves
 MATRÍCULA Nº: 5637716-015
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)
 ELEMENTOS DE DESPESAS:
 339030-R\$ 2.950,00-Fonte: 069
 339033-R\$ 600,00-Fonte: 061 Na rubrica orçamentária
 339036-R\$ 1.850,00-Fonte: 061 nº 10.122.0125-2916
 339039-R\$ 2.600,00-Fonte: 069
PORTARIA Nº 033/02/GP SUPRIMENTO DE FUNDOS
 NOME DO SERVIDOR: José Luiz Souza da Silva
 MATRÍCULA Nº: 5722659-019
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)
 ELEMENTOS DE DESPESAS:
 339030-R\$ 2.950,00-Fonte: 069
 339033-R\$ 600,00-Fonte: 061 Na rubrica orçamentária
 339036-R\$ 1.850,00-Fonte: 061 nº 10.122.0125-2916
 339039-R\$ 2.600,00-Fonte: 069

PORTARIA Nº 030/02/GP
 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 1- INCLUIR vantagem de Tempo Integral para os servidores abaixo relacionados, de acordo com disposto na alínea "a", parágrafo 1º do Artigo 137 da Lei 5.810 de 24/01/94, regulamentado através dos Decretos Nºs 2538 e 2608, com percentual de 70%, a partir de 01 de fevereiro de 2002.
NOME / CARGO / MATRÍCULA
 1- Telma do Socorro Castro Pereira Assist. Administração 5326842-018
 2- Paulo Sérgio Nunes São Pedro Ag. Serv. Gerais 5326125-019
 3- Maria José da Silva Barbosa Agente de Saúde 5326486-018
 4- Sandra Nazaré Diniz Silva Aux. Administração 5637783-018
 5- Maurício Carlos Gomes dos Santos Ag. Serv. Operacional 5643473-010
 6- Luis Maria de Almeida Agente de Serv. Operacionais 5643511-013
 7- Lucivaldo Almeida da Cruz Agente de Serv. Operacionais 5667666-012
 8- Marco Aurélio Soares do Amaral Estatístico 5843804-011
 De-se ciência, publique-se e cumpra-se
 Belém, 04 de fevereiro de 2002
 HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
 Presidente
 PARTES: Fundação Santa Casa
 Mônica Rosalina Silva Cavalcante
 OBJETO: Termo de Distrato (a pedido)
 ASSINATURAS: Hélio Franco de Macedo Junior
 Presidente
 Mônica Rosalina Silva Cavalcante

TORNAR SEM EFEITO
 Tornar sem efeito as portarias de nºs 020/02/GP e 021/02/GP, publicadas no D.O.E nº 29.629 datado de 01.02.2002, que concede suprimento de fundos no valor de R\$ 8.000,00 aos servidores José Luiz Souza da Silva e Venise Conceição dos Santos Alves, por haver mudança na rubrica orçamentária.

PORTARIA Nº 026/02/GP LICENÇA PRÊMIO
 Nº DE DIAS: 30 (Trinta) dias
 NOME: Ana Lúcia Santos da Costa
 CARGO/LOTAÇÃO: Ag. Saúde/Coord. Pediatría (Neo)
 PERÍODO: 01.02.2002 a 02.03.2002
 TRIÊNIO: 26.04.1996 a 25.04.1999
PORTARIA Nº 027/02/GP LICENÇA PRÊMIO
 Nº DE DIAS: 30 (Trinta) dias
 NOME: Albertina Felicidade da Silva
 CARGO/LOTAÇÃO: Ag. Serv. Gerais/Coord. Cirurgia Geral
 PERÍODO: 01.02.2002 a 02.03.2002
 TRIÊNIO: 26.04.1996 a 25.04.1999
PORTARIA Nº 028/02/GP LICENÇA PRÊMIO
 Nº DE DIAS: 30 (Trinta) dias
 NOME: Lucimar da Conceição Souza Franco

CARGO/LOTAÇÃO: Enfermeira/Coord. Ambulatório
PERÍODO: 01.02.2002 a 02.03.2002
TRIÊNIO: 26.04.1996 a 25.04.1999
PORTARIA Nº 029/02/GP LICENÇA PRÊMIO
 Nº DE DIAS: 30 (Trinta) dias
 NOME: Ana Maria Segrão Gomes
 CARGO/LOTAÇÃO: Enfermeira/Coord. Tóxicologia
PERÍODO: 02.02.2002 a 03.03.2002
TRIÊNIO: 26.04.1996 a 25.04.1999
PORTARIA Nº 031/02/GP LICENÇA PRÊMIO
 Nº DE DIAS: 30 (Trinta) dias
 NOME: Juscelino Antonio Silva
 CARGO/LOTAÇÃO: Médico/Coord. Clínica Médica
PERÍODO: 01.02.2002 a 02.03.2002
TRIÊNIO: 26.04.1996 a 25.04.2001
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2002
ERRATA
 NO EDITAL: PUBLICADO NO DOE Nº 29.628 DE 31 DE JANEIRO DE 2002
 ONDE SE LÊ: CLÁUSULA 15.2 - TERMO DE VISTORIA
 ORIENTA-SE: DESCONSIDERAR ESTA CLÁUSULA
 BELEM, 04 DE FEVEREIRO DE 2002
 A COMISSÃO

PRODUÇÃO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ

PRESIDENTE: ITALO CLÁUDIO FALES
 ROD. BR-316, KM 12 - ☎ (91) 256-0015

ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2002
 celebrado com a Firma MARTINS BATISTA COELHO E ROCHA ADVOCADOS S/C, publicado no Diário Oficial do Estado em 17.01.02.
 VALOR: Onde se lê R\$26.370,00 e R\$2.930,00, leia-se R\$26.400,00 e R\$2.200,00.
 VIGÊNCIA: Onde se lê janeiro a setembro de 2002, leia-se, janeiro a dezembro de 2002.
 A Diretoria Executiva
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2002
 PARTES: EMATER-Pará e a Firma SANTA RITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
 OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de Lavagem, Polimento, Lubrificação, Troca de Filtro e Óleo nos veículos da Empresa.
 VIGÊNCIA: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2002.
 VALOR TOTAL: R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 001 - Governo do Estado.
 FORO: Comarca de Ananindeua-Pará
 DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2002.

ASSINATURAS:
 ITALO CLÁUDIO FALES
 Presidente da EMATER-Pará
 ZILDOMAR FIGUEIRODO CANTUÁRIA
 Contratado

PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
 TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 210-3888

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/01
 O BANCO DO ESTADO DO PARÁ, através da CPL, torna público o resultado da CLASSIFICAÇÃO do Certame em epígrafe, conforme abaixo:
ZONA "A" - GRANDE BELEM
 1º LUGAR: VALOR MENSAL R\$-116.395,13 - VALOR ANUAL - R\$ - 1.396.741,56 - PUMA SERV. ESP. DE VIG. E TRANSP. DE VALORES S/C LTDA.
 2º LUGAR: VALOR MENSAL R\$-118.477,08 - VALOR ANUAL R\$-1.421.724,96 - NORSERGER VIG. E TRANSP. DE VALORES LTDA.
 3º LUGAR: VALOR MENSAL -R\$-132.694,00-VALOR ANUAL R\$-1.592.328,00 - FIEL VIG. E TRANSP. DE VALORES LTDA.
ZONA "B" - INTERMUNICIPAL
 1º LUGAR: VALOR MENSAL R\$-94.708,59 - VALOR ANUAL R\$-1.136.503,08 - NORSERGER VIG. E TRANSP. DE VALORES LTDA.
 2º LUGAR: VALOR MENSAL R\$-97.044,86 - VALOR ANUAL R\$-1.164.538,32 - PUMA SERV. ESP. VIG. TRANSP. VAL. LTDA. S/C.
 3º LUGAR: VALOR MENSAL R\$-97.692,48 - VALOR ANUAL R\$-1.172.309,76 - FIEL VIG. E TRANSP. DE VAL. LTDA.
ZONA "C" - INTERMUNICIPAL (MANAUS-AM)
 ÚNICA COTAÇÃO: VALOR MENSAL R\$-5.154,89 VALOR ANUAL R\$-61.858,68 - NORSERGER VIG. E TRANSP. DE VAL. LTDA.
 A Comissão.

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PRESIDENTE: RONALDO BARATA
 RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

CONCESSÃO DE SUPRIMENTO
PORTARIA Nº 123/2002
 SERVIDORA: SILDAR LEBRIGO DA SILVA
 VALOR R\$ 3.540,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)
 PROJ/ATIVIDADE: 216310042-2663 (EXP. DE TÍTULOS DE PROPRIEDADES)
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) dias, a contar do período inicial da programação
 DATA DA CONCESSÃO: 31.01.2002
RONALDO BARATA
 Presidente
PORTARIA Nº 124/2002
 SERVIDOR: JOSÉ LUIZ NAZARÉ DE CARVALHO
 VALOR R\$ 340,00 (TRÊZENTOS E QUARENTA REAIS)
 PROJ/ATIVIDADE: 216310042-2663 (EXP. DE TÍTULOS DE PROPRIEDADES)
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) dias, a contar do período inicial da programação
 DATA DA CONCESSÃO: 31.02.2002
RONALDO BARATA
 Presidente
PORTARIA Nº 131/2002
 SERVIDOR: GUILHERME ALVES MENDES
 VALOR R\$ 7.320,00 (SETE MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)
 PROJ/ATIVIDADE: 216310042-2663 (EXP. DE TÍTULOS DE PROPRIEDADES)
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 01.02.2002
RONALDO BARATA
 Presidente
PORTARIA Nº 132/2002
 SERVIDORA: MARLI DE ARAÚJO ZAIRE

VALOR R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
PROJ/ATIVIDADE: 21610042-2663 (EXP. DE TÍTULOS DE PROPRIEDADES)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) dias, a contar do período inicial da programação
DATA DA CONCESSÃO: 01.02.2002

RONALDO BARATA
Presidente
PORTARIA Nº 133/2002

SERVIDOR: UIRATRAN DA LUZ

VALOR R\$ 2.080,00 (DOIS MIL E OITENTA REAIS)
PROJ/ATIVIDADE: 21610042-2663 (EXP. DE TÍTULOS DE PROPRIEDADES)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) dias, a contar do período inicial da programação
DATA DA CONCESSÃO: 01.02.2002

RONALDO BARATA
Presidente
PORTARIA Nº 135/2002

SERVIDOR: LUIZ PAULO FRANCO FIOCK DOSSANTOS

VALOR R\$ 2.018,00 (DOIS MIL E DEZ OITO REAIS)
PROJ/ATIVIDADE: 21610042-2663 (EXP. DE TÍTULOS DE PROPRIEDADES)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) dias, a contar do período inicial da programação
DATA DA CONCESSÃO: 01.02.2002

RONALDO BARATA
Presidente
EDITAL DE COMPRA

Proc. nº 2001/338514; AGROPALMA S/A; área: 1.680.4500 ha; Município: Acará; coordenadas geográficas: P-1: 2°13'33,13"S X 48°38'27,44"W; P-2: 2°15'40,78"S X 48°38'01,68"W; P-3: 2°15'46,56"S X 48°41'51,65"W; P-4: 2°14'54,17"S X 48°41'34,78"W. Wgr. Belém (PA), 04 de fevereiro de 2002. RONALDO BARATA - Presidente. Jorge da Silva Santos - Diretor do DT.

EDITAL DE COMPRA

Proc. nº 2001/338535; AMAPALMA S/A; área: 2.175.5600 ha; Município: Acará; coordenadas geográficas: P-1: 2°16'42,56"S X 48°38'09,96"W; P-2: 2°18'31,95"S X 48°43'20,29"W; P-3: 2°16'45,32"S X 48°39'44,16"W; P-4: 2°15'44,56"S X 48°41'51,65"W. Wgr. Belém (PA), 04 de fevereiro de 2002. RONALDO BARATA - Presidente. Jorge da Silva Santos - Diretor do DT.

EDITAL DE COMPRA

Proc. nº 2001/338524; CIA PALMARES DA AMAZÔNIA; área: 2.500.0000 ha; Município: Acará; coordenadas geográficas: P-1: 2°14'23,54"S X 48°54'50,27"W; P-2: 2°15'29,32"S X 48°35'18,11"W; P-3: 2°16'42,56"S X 48°38'09,96"W; P-4: 2°13'33,13"S X 48°38'27,44"W. Wgr. Belém (PA), 04 de fevereiro de 2002. RONALDO BARATA - Presidente. Jorge da Silva Santos - Diretor do DT.

EDITAL DE COMPRA

Proc. nº 2001/338513; CIA REFINADORA DA AMAZÔNIA; área: 2.212.7300 ha; Município: Acará; coordenadas geográficas: P-1: 2°16'42,56"S X 48°38'09,96"W; P-2: 2°17'21,32"S X 48°38'28,24"W; P-3: 2°17'22,02"S X 48°38'22,90"W; P-4: 2°20'16,90"S X 48°44'15,48"W. Wgr. Belém (PA), 04 de fevereiro de 2002. RONALDO BARATA - Presidente. Jorge da Silva Santos - Diretor do DT.

PRODUÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: GERSON DOS SANTOS PERES FILHO
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1234 - ☎ (91) 217-5800

PORTARIA 237/2001-JUCEPA

O Presidente e o Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO Decreto do Poder Executivo Estadual nº 2.995 de 03.01.95, CONSIDERANDO ainda Escala de Férias proposta pelas Gerências desta Autarquia Estadual, RESOLVE:

Artigo Único: ESTABELEÇER a programação anual de férias dos servidores da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA, para o exercício de 2002, conforme relação abaixo:

JANEIRO:
Elizabeth Páltera Silva 07-01-02 a 05-02-02
Gil Leon Silva Borges 07-01-02 a 05-02-02
Iza Carla Silva Santa Brígida 02-01-02 a 31-01-02
José Maria de Assunção Moraes 09-01-02 a 08-02-02
Márcia Pereira Barbosa 14-01-02 a 12-02-02
Márcia do Perpétuo Socorro Gomes Pereira 01-01-02 a 05-02-02
Marta do Socorro Porto Lima Torres 07-01-02 a 05-02-02
Marta de Nazaré Gonçalves Balazar 07-01-02 a 05-02-02
FEVEREIRO:
Adair Sarges de Melo e Silva 04-02-02 a 05-03-02
Afonso Coelho 04-02-02 a 05-03-02
Antonio Carlos Damasceno Silva 18-02-02 a 19-03-02
Marta Auxiliadora Lima Martins 18-02-02 a 19-03-02
Marta Augusta Cruz de Sousa 27-02-02 a 28-03-02
Marta da Glória Dias de Souza 14-02-02 a 15-03-02
MARÇO:
Antonio Carlos Lima Santos 04-03-02 a 02-04-02
Belson dos Santos e Silva 04-03-02 a 02-04-02
Márcia Fernandes da Cunha 04-03-02 a 02-04-02
Nélio Helena Botelho da A. Silva 04-03-02 a 02-04-02
José Antonio Trindade da Silva 04-03-02 a 02-04-02
Sílvia Cruz de Souza 04-03-02 a 02-04-02
ABRIL:
Dilma Falcão de Meneses 01-04-02 a 30-04-02
José Cláudio Ribeiro de Souza 15-04-02 a 14-05-02
Lucia Nazaré de Melo Cardoso 01-04-02 a 30-04-02
Paulino Nunes Rodrigues Junior 01-04-02 a 30-04-02
Walter Afonso da Luz 01-04-02 a 30-04-02
MAYO:
Enok Corrêa Rego 06-05-02 a 04-06-02
Guilherme de Souza Castro Cardoso 06-05-02 a 04-06-02
Marta da Luz Costa dos Santos 06-05-02 a 04-06-02
Paulo Benedito de Sousa Barros 06-05-02 a 04-06-02
Sônia Maria Mendes Costa 06-05-02 a 04-06-02
JUNHO:
Diane de Moura Tavares Cardoso 24-06-02 a 23-07-02
Dulceina de Melo e Silva Calandrine Branco 17-06-02 a 16-07-02
Dilelene dos Santos Brito 10-06-02 a 09-07-02
Marta do Carmo Páltera Silva 03-06-02 a 02-07-02
Marta do Socorro Soares Vasconcelos 30-06-02 a 29-07-02
Marta José Carvalhal Jinkings 26-06-02 a 24-07-02
Rosana Ferreira Lima 03-06-02 a 02-07-02
Rosmary Cardoso de Araújo 26-06-02 a 24-07-02
JULHO:
Antonio Avelino Avelino Dias 01-07-02 a 30-07-02
Dilma Brabo Mascarenhas 01-07-02 a 30-07-02
Geston dos Santos Peres Filho 01-07-02 a 30-07-02
José Correa Sidim 01-07-02 a 30-07-02
Nadège Socorro Araújo da Costa 15-07-02 a 13-08-02
Sílvia Roberta de Souza Borges Gomes 01-07-02 a 30-07-02
Sílvia Cruz de Souza 15-07-02 a 13-08-02
Rosário da Conceição Pantoja da Silva 01-07-02 a 30-07-02
AGOSTO:
Arla Fiebre Vilhinho 05-08-02 a 03-09-02
Dulceine de Melo e Silva 26-08-02 a 24-09-02
Gilvan Ferreira Chaves 05-08-02 a 03-09-02
Marta Lucécia Caldeira Mello 05-08-02 a 03-09-02
Myr Sales Fiebre Barbosa 05-08-02 a 03-09-02
Tatiana Aranha de Souza 05-08-02 a 03-09-02

Luís Carlos Carvalho Cardoso 05-08-02 a 03-09-02
Suzana Mello Cardoso 05-08-02 a 03-09-02
SETEMBRO:
Carlos Geraldo das Mercedes Souza 09-09-02 a 08-10-02
Haroldo Roberto Silva de Souza 09-09-02 a 08-10-02
Emerson Martins de Freitas 02-09-02 a 01-10-02
Júlia Gonçalves Spindelli 16-09-02 a 15-10-02
Márcio do Socorro Dantas de Souza 02-09-02 a 01-10-02
Márcio Egídio Nassar Laredo 09-09-02 a 08-10-02
Marta Mesquita de Sousa Campos 02-09-02 a 01-10-02
Vania M.J. Vasconcelos Pimentel 02-09-02 a 01-10-02
OUTUBRO:
Cléu Pereira de Oliveira Segundo 07-10-02 a 05-11-02
Dulceine de Melo e Silva 07-10-02 a 05-11-02
Luís Mario dos Santos Cunha 07-10-02 a 05-11-02
Marco Pollo Almeida 07-10-02 a 05-11-02
Marta Isabel Caldas Brasil 07-10-02 a 05-11-02
Paulo Fernando Campos Maciel 07-10-02 a 05-11-02
Teodoro da Cruz Araújo 10-10-02 a 12-11-02
Suzete Gomes Sampaio 01-10-02 a 30-11-02
NOVEMBRO:
Alex Wairin Coelho 04-11-02 a 03-12-02
Antonio Carlos Lima Santos 04-11-02 a 03-12-02
Dilmerando Guedes Cabral 04-11-02 a 03-12-02
Elaine Maria de Sousa Fernandes 04-11-02 a 03-12-02
Yeda Lucia Pereira de Carvalho 04-11-02 a 03-12-02
João Bosco Mendes Moura 04-11-02 a 03-12-02
Margarith Nascimento Silva Bragança 04-11-02 a 03-12-02
DEZEMBRO:
Ana Cristina Garcia 02-12-02 a 31-12-02
Antonio Carlos Damasceno Silva 30-12-02 a 28-01-03
Dolores Martins da Silva 09-12-02 a 07-01-03
Emina de Fátima Moraes de Miranda 09-12-02 a 07-01-03
Elizabeth Páltera Silva 30-12-02 a 28-01-03
Elen Tatiane Monteiro da Fonseca 09-12-02 a 07-01-03
Jorge Silva dos Santos 17-12-02 a 15-01-03
José Ronaldo Dias Costa 02-12-02 a 31-12-02

PORTARIA: 006/02 DE 07.01.02 - JUCEPA

Motivo: Artigo Primeiro: Conceder Gratificação de Tempo Integral com o percentual 50% para o servidor Antonio Avelino Avelino Dias, matrícula nº 5760453-010, no período de Janeiro a Março/02.
Artigo Segundo: Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos funcionais e financeiros a partir de 01-01-02.

PRODUÇÃO

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: CARLOS ALBERTO SERRA DE FARIA
TRAV. 3 DE MAIO, 1961 - ☎ (91) 249-5666

PORTARIA Nº 002/02 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2002. FÉRIAS

Conceder Férias a Dra. Léa Maria Nasser Sefer Diretora Administrativa-Financeira no Período de 06/02/2002 a 15/02/2002.

Designar a Assessora Maria Auxiliadora M. Santos responder pelo cargo no referido período.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Oscar Nivaldo dos Santos

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2002-SAGRI

OBJETO: Aquisição de Sementes de Feijão Cari.

DATA: 20 de Fevereiro de 2002

HORA: 10:00 horas

LOCAL: Auditório da Secretaria Executiva de Agricultura, sito à Tv. do Chaco, nº 2232, Belém-Pará.

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: INFORMações: Na sede da Secretaria Executiva de Agricultura, com a Comissão Permanente de Licitação-CPL.

Belém, 04 de janeiro de 2002

A Comissão

DESPACHO ANULATÓRIO

A Secretaria Executiva de Agricultura, através de seu titular, Dr. Wandenkolk Pasteur Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer jurídico e com base no Princípio da Autotutela, resolve declarar nulo o instrumento contratual nº 003/2002 publicado no DOE nº 29.622 de 23/01/02 oriundo do processo nº 07400/2002, com fundamento no Art. 59 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, por vício de legalidade que constitui a falta de causa da decisão anulatória.

PORTARIA Nº 010 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Dispensar a servidora, AIDA DE OLIVEIRA MIRANDA, ocupante do cargo de Datilógrafa, matrícula nº 0011185-010, da função de Chefe da Seção de Aplicação de Recursos Extra Orçamentária, símbolo FG-4, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria Executiva de Agricultura, a contar de 04/02/2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 04/02/2002

PORTARIA Nº 011 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Designar o servidor, EDINALDO COSTA DA SILVA ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 0013650-010, para exercer a função de Chefe da Seção de Aplicação de Recursos Extra Orçamentária, símbolo FG-4, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria Executiva de Agricultura, a contar de 04/02/2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 04/02/2002

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329

PORTARIA Nº 030/2002-GAB/SECTAM DE 04/FEV/2002.

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- SERGIO DA FONSECA DIAS - 3253546-015

CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: TÉCNICO D/COPAM/SECTAM

Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 (SESENTA) DIAS

TRÍMIO CORRESPONDENTE: 01/04/92 A 31/03/95

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PROCURADOR-GERAL: ÍTALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 242-0100

PORTARIA Nº 0052/02-DP-G, DE 31.01.02

Conceder 07 (sete) diárias ao servidor Roberto Nogueira Simões, matrícula nº 5134553-016, lotado na Diretoria do Interior, no elemento despesa 349014 função programática 14422088-2156, no período de 04 a 11/02/02 para se deslocar para Curitiba, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº 0040/02-DP-G, DE 30.01.02

Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor Sady Marques, matrícula nº 3085058-012, lotado na Divisão de Material e Patrimônio, no elemento despesa 349014 função programática 031220125-2902, no período de 05 a 09/02/02 para se deslocar para Abatejuba e Igarapé-Miri, a serviço da Defensoria Pública, para fazer vistoria dos bens móveis e imóveis.

PORTARIA Nº 0050/02-DP-G, DE 31.01.02

Conceder 07 (sete) diárias ao servidor Raimundo Nonato Nahum Sena, matrícula nº 5081415-029, lotado na Diretoria do Interior, no elemento despesa 349014 função programática 14422088-2156, no período de 01 a 08/02/02 para se deslocar para Cachoeira do Arari, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº 0047/02-DP-G, DE 31.01.02

Conceder 14 (quatorze) diárias ao servidor João Luiz Lima de Freitas, matrícula nº 5797659-033, lotado no Gabinete do Procurador, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2298, no período de 04 a 17/02/02 para se deslocar para Santarém e Alenquer, a serviço da Defensoria Pública.

PORTARIA Nº 0045/02-DP-G, DE 31.01.02

Conceder 03 (três) diárias ao servidor Luiz Heleno Santos do Vale, matrícula nº 3683004-012, lotado no Gabinete do Procurador, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2298, no período de 09 a 11/02/02 para se deslocar para Santarém, a serviço da Defensoria Pública.

PORTARIA Nº 0046/02-DP-G, DE 31.01.02

Conceder 03 (três) diárias ao Procurador Geral Ítalo de Almeida Macola Júnior, matrícula nº 3082954-019, lotado no Gabinete do Procurador, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2298, no período de 09 a 11/02/02 para se deslocar para Santarém, Alenquer e Curitiba, a serviço da Defensoria Pública.

PORTARIA Nº 0048/02-DP-G, DE 31.01.02

Conceder 07 (sete) diárias ao servidor Luiz Renato Jardim Lopes, matrícula nº 5797394-053, lotado no Gabinete do Procurador, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2298, no período de 05 a 11/02/02 para se deslocar para Santarém, Alenquer e Curitiba, a serviço da Defensoria Pública.

PORTARIA Nº 0049/02-DP-G, DE 31.01.02

Conceder 10 (dez) diárias ao servidor Alfredo Andrade dos Reis, matrícula nº 0032735-012, lotado no Gabinete do Procurador, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2298, no período de 01 a 10/02/02 para se deslocar para Cametá, a serviço da Defensoria Pública.

PORTARIA Nº 0051/02-DP-G, DE 31.01.02

Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor Sebastião Lúcio Rebelo de Oliveira, matrícula nº 3264340-011, lotado no Gabinete do Procurador, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2298, no período de 31/01 a 03/02/02 para se deslocar para Bragança, a serviço da Defensoria Pública.

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RUA DO MURUTUCUM, KM 04 - ☎ (91) 215-6333

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 002/1999

Nº DE TERMO ADITIVO: SEGUNDO
PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA - CNPJ Nº 04.822.060/0001-40 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA - CNPJ Nº 05.058.441/0001-68.

OBJETO DO CONVÊNIO: O objeto do presente Convênio é o estabelecimento de cooperação e parceria na execução de atividades que propiciem a implantação da legislação de trânsito.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prolongação de prazo por mais 30 (trinta) dias, tempo necessário a adequação do novo Convênio ao modelo padrão.

VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: Início: 01.02.2002

Término: 03.03.2002

DATA DA ASSINATURA: 31.01.2002

ORDENADORA RESPONSÁVEL:

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

DIRETORA-SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO- DETRAN/PA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DE TERMO ADITIVO: TERCEIRO

CONTRATO: Nº 28.905.034-2/01

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA - CNPJ Nº 04.822.060/0001-40 e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT - CNPJ Nº 34.028.316/0018-51.

OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato e seus anexos (I, II, III, IV e V), tem por objeto a prestação pela CONTRATADA dos serviços de coleta, transporte e entrega domiciliar, na Capital e Interior do Estado do Pará, de objetos, captação de documentos (processos), recebimento de valores, impressão a laser de objetos.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL ANUAL: Valor total global estimado em R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Alterar os preços definidos nas Tabelas constantes dos Anexos I e II, nos Subitens 4.2, 4.3 e Anexo III 4.4, conforme preconiza o Subitem 5.1 do Contrato Original.

VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: Início: 08.09.2000 Término: 07.09.2005

EXTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

66.201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

06 - Segurança Pública

125 - Normatização e Fiscalização

0087 - TUDO PELO PAZ

2654 - Implementações de Ações - DIRETRANS

339039-00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 061 - Recursos Próprios

DATA DA ASSINATURA: 21/01/2002

ORDENADORA RESPONSÁVEL:

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 2024/2001 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o condutor JOSÉ MARIA HENRIQUES apresenta em seu 152 (cento e cinquenta e dois) pontos provenientes da violação aos artigos 169, por uma vez, (leve); 218, II, "a", por uma vez, (grave);

(quarenta e três) pontos provenientes da violação aos artigos 218, II, "a", por uma vez, (grave); 181, XI, por uma vez, (grave); 218, I, "a", por três vezes, (grave); 186, II, por uma vez, (gravíssima); 208, por uma vez, (gravíssima) e 182, III, por uma vez, (média), todos do Código de Trânsito Brasileiro. CONSIDERANDO que mesmo notificado referido condutor não apresentou defesa, não podendo, futuramente, alegar cerceamento de defesa.

R E S O L V E:
Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor FRANCISCO CARLOS FILHO, portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 0017911941 categoria "B", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de seis (06) meses a contar da publicação da presente portaria, ex vi dos artigos 256, III e 261, § 1º, da Lei nº 9.503/97 combinado com o art. 2º, I da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 2º - SUBMETTER o curso de reciclagem, na forma do artigo 256 inciso VII e 268, inciso II da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 058/98 do CONTRAN, Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99 - Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 21 de novembro de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1522/2001 - DS/PROJUR
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e...

CONSIDERANDO que o condutor JURANDIR LUCAS DIAS DOS SANTOS apresenta em seu 27 (vinte e sete) pontos provenientes da violação aos artigos 231, VIII, por 05 (cinco) vezes; artigo 208, por 01 (uma) vez ambas, do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que mesmo notificado, referido condutor não apresentou defesa, não podendo, futuramente, alegar cerceamento de defesa.

R E S O L V E:
Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor JURANDIR LUCAS DIAS DOS SANTOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00129565466, categoria "D", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de seis (06) meses a contar da publicação da presente portaria, ex vi dos artigos 256, III e 261, § 1º, da Lei nº 9.503/97 combinado com o artigo 2º, I da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 2º - SUBMETTER o curso de reciclagem, na forma do artigo 256 inciso VII e 268, inciso II da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 058/98 do CONTRAN, Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99 - Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 21 de novembro de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1522/2001 - DS/PROJUR
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e...

CONSIDERANDO que o condutor JURANDIR LUCAS DIAS DOS SANTOS apresenta em seu 27 (vinte e sete) pontos provenientes da violação aos artigos 231, VIII, por 05 (cinco) vezes; artigo 208, por 01 (uma) vez ambas, do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que mesmo notificado, referido condutor não apresentou defesa, não podendo, futuramente, alegar cerceamento de defesa.

R E S O L V E:
Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor JURANDIR LUCAS DIAS DOS SANTOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00129565466, categoria "D", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de seis (06) meses a contar da publicação da presente portaria, ex vi dos artigos 256, III e 261, § 1º, da Lei nº 9.503/97 combinado com o artigo 2º, I da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 2º - SUBMETTER o curso de reciclagem, na forma do artigo 256 inciso VII e 268, inciso II da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 058/98 do CONTRAN, Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99 - Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 21 de novembro de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1522/2001 - DS/PROJUR
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e...

CONSIDERANDO que o condutor JURANDIR LUCAS DIAS DOS SANTOS apresenta em seu 27 (vinte e sete) pontos provenientes da violação aos artigos 231, VIII, por 05 (cinco) vezes; artigo 208, por 01 (uma) vez ambas, do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que mesmo notificado, referido condutor não apresentou defesa, não podendo, futuramente, alegar cerceamento de defesa.

R E S O L V E:
Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor JURANDIR LUCAS DIAS DOS SANTOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00129565466, categoria "D", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de seis (06) meses a contar da publicação da presente portaria, ex vi dos artigos 256, III e 261, § 1º, da Lei nº 9.503/97 combinado com o artigo 2º, I da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 2º - SUBMETTER o curso de reciclagem, na forma do artigo 256 inciso VII e 268, inciso II da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 058/98 do CONTRAN, Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99 - Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 21 de novembro de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1522/2001 - DS/PROJUR
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e...

CONSIDERANDO que o condutor JURANDIR LUCAS DIAS DOS SANTOS apresenta em seu 27 (vinte e sete) pontos provenientes da violação aos artigos 231, VIII, por 05 (cinco) vezes; artigo 208, por 01 (uma) vez ambas, do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que mesmo notificado, referido condutor não apresentou defesa, não podendo, futuramente, alegar cerceamento de defesa.

R E S O L V E:
Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor JURANDIR LUCAS DIAS DOS SANTOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00129565466, categoria "D", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de seis (06) meses a contar da publicação da presente portaria, ex vi dos artigos 256, III e 261, § 1º, da Lei nº 9.503/97 combinado com o artigo 2º, I da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 2º - SUBMETTER o curso de reciclagem, na forma do artigo 256 inciso VII e 268, inciso II da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 058/98 do CONTRAN, Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99 - Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 21 de novembro de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1522/2001 - DS/PROJUR
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e...

CONSIDERANDO que o condutor JURANDIR LUCAS DIAS DOS SANTOS apresenta em seu 27 (vinte e sete) pontos provenientes da violação aos artigos 231, VIII, por 05 (cinco) vezes; artigo 208, por 01 (uma) vez ambas, do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que mesmo notificado, referido condutor não apresentou defesa, não podendo, futuramente, alegar cerceamento de defesa.

R E S O L V E:
Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor JURANDIR LUCAS DIAS DOS SANTOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00129565466, categoria "D", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de seis (06) meses a contar da publicação da presente portaria, ex vi dos artigos 256, III e 261, § 1º, da Lei nº 9.503/97 combinado com o artigo 2º, I da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 2º - SUBMETTER o curso de reciclagem, na forma do artigo 256 inciso VII e 268, inciso II da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 058/98 do CONTRAN, Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99 - Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 21 de novembro de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1522/2001 - DS/PROJUR
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e...

CONSIDERANDO que o condutor JURANDIR LUCAS DIAS DOS SANTOS apresenta em seu 27 (vinte e sete) pontos provenientes da violação aos artigos 231, VIII, por 05 (cinco) vezes; artigo 208, por 01 (uma) vez ambas, do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que mesmo notificado, referido condutor não apresentou defesa, não podendo, futuramente, alegar cerceamento de defesa.

R E S O L V E:
Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor JURANDIR LUCAS DIAS DOS SANTOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00129565466, categoria "D", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de seis (06) meses a contar da publicação da presente portaria, ex vi dos artigos 256, III e 261, § 1º, da Lei nº 9.503/97 combinado com o artigo 2º, I da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 2º - SUBMETTER o curso de reciclagem, na forma do artigo 256 inciso VII e 268, inciso II da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 058/98 do CONTRAN, Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99 - Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 21 de novembro de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1522/2001 - DS/PROJUR
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e...

CONSIDERANDO que o condutor JURANDIR LUCAS DIAS DOS SANTOS apresenta em seu 27 (vinte e sete) pontos provenientes da violação aos artigos 231, VIII, por 05 (cinco) vezes; artigo 208, por 01 (uma) vez ambas, do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que mesmo notificado, referido condutor não apresentou defesa, não podendo, futuramente, alegar cerceamento de defesa.

R E S O L V E:
Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor JURANDIR LUCAS DIAS DOS SANTOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00129565466, categoria "D", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de seis (06) meses a contar da publicação da presente portaria, ex vi dos artigos 256, III e 261, § 1º, da Lei nº 9.503/97 combinado com o artigo 2º, I da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 2º - SUBMETTER o curso de reciclagem, na forma do artigo 256 inciso VII e 268, inciso II da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 058/98 do CONTRAN, Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99 - Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 21 de novembro de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1522/2001 - DS/PROJUR
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e...

CONSIDERANDO que o condutor JURANDIR LUCAS DIAS DOS SANTOS apresenta em seu 27 (vinte e sete) pontos provenientes da violação aos artigos 231, VIII, por 05 (cinco) vezes; artigo 208, por 01 (uma) vez ambas, do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que mesmo notificado, referido condutor não apresentou defesa, não podendo, futuramente, alegar cerceamento de defesa.

R E S O L V E:
Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor JURANDIR LUCAS DIAS DOS SANTOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00129565466, categoria "D", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de seis (06) meses a contar da publicação da presente portaria, ex vi dos artigos 256, III e 261, § 1º, da Lei nº 9.503/97 combinado com o artigo 2º, I da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 2º - SUBMETTER o curso de reciclagem, na forma do artigo 256 inciso VII e 268, inciso II da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 058/98 do CONTRAN, Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99 - Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 21 de novembro de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99 - Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 29 de agosto de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Número do Termo: Primeiro Termo Aditivo

Número do Contrato Original: 178/2001

Número do Contrato Aditivo: 178/2001

Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e o Sr. Vilques Souza Galvão, CPF nº 440.109.202-87

Objeto do Contrato: Locação não residencial de prédio situado na Avenida Brasil, nº 1022, Bairro Morumbi, destinado à instalação e funcionamento do Posto de Serviço do Detran, no Município de Tucumã/PA.

Valor Global do Contrato: R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).

Objeto e justificativa do adiantamento: Prorrogação do prazo

Dotação Orçamentária: Departamento de Trânsito do Estado do Pará

6608 Segurança Pública

125 Normatização e Fiscalização

0187 Tudo pela Paz

2654 Implementações de Ações - Diretran's

33036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 061 Recursos Próprios

Vigência: Início: 02/02/2002. Término: 01/08/2002

Data da Assinatura: 30 de janeiro de 2002

Ordenador Responsável:

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO
NÚMERO DO CONTRATO: 004/2002

Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e a Empresa de Serviços Santos Ltda, CNPJ/ME nº 22.960.942/0002-35

Objeto DO CONTRATO: a prestação de serviço de abastecimento de combustível (gasolina, óleo diesel, óleo lubrificante e óleo hidráulico) da frota de veículos do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA nos postos conveniados.

Modalidade DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso VII da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Valor Global Estimado DO CONTRATO: R\$ 184.350,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais)

Nº DE DIÁRIAS: meia (1/2)

PERÍODO: 24.01.02

DESTINO: Belém

OBJETIVO: Transportar para o Município de Belém, equipamento de segurança para conserto.

PORTARIA Nº 0136/2002-DS/DRH, DE 28.01.2002

NOME: Almir Antonio

Nº DE DIÁRIAS: meia (1/2)

PERÍODO: 02.01 a 01.02.02

DESTINO: Akumira

OBJETIVO: Responder pela Chefia da CIRETRAN em Akumira.

PORTARIA Nº 0137/2002-DS/DRH, DE 28.01.2002

NOME: Rosely Souza Pereira (ANT/04)

Nº DE DIÁRIAS: meia (1/2)

PERÍODO: 02.01 a 01.02.02

DESTINO: Monte Dourado

OBJETIVO: Responder pela Chefia da CIRETRAN em Monte Dourado.

PORTARIA Nº 0138/2002-DS/DRH, DE 28.01.2002

NOME: Eduardo Gomes Vieira (ADM/03)

Nº DE DIÁRIAS: uma (01)

PERÍODO: 09 e 10.01.02

DESTINO: Casanhal

OBJETIVO: Executar serviços de transporte de servidores.

PORTARIA Nº 0139/2002-DS/DRH, DE 28.01.2002

NOME: Eduardo Gomes Vieira (ADM/03)

Nº DE DIÁRIAS: uma e meia (1 e 1/2)

PERÍODO: 14 e 15.01.02

DESTINO: Capanema

OBJETIVO: Executar serviços de transporte de servidores.

PORTARIA Nº 0140/2002-DS/DRH, DE 28.01.2002

NOME: Maria Aparecida Varanda Ribeiro-ASA/03 (14 e 1/2 diárias), Gilceci de Carvalho Nobre-ANT/05 (14 e 1/2 diárias), Eduardo Gomes Vieira-ADM/03 (14 e 1/2 diárias)

Nº DE DIÁRIAS: quarenta e três e meia (43 e 1/2)

PERÍODO: 31.01 a 14.02.02

DESTINO: Timé-Açu

OBJETIVO: Comissão de Sindicância.

PORTARIA Nº 0141/2002-DS/DRH, DE 28.01.2002

NOME: Carlos Guilherme Valente (TEC/03)

Nº DE DIÁRIAS: meia (1/2)

PERÍODO: 02.02.02

DESTINO: Salinópolis

OBJETIVO: Fiscalização e Educação no Trânsito no período do carnaval/02.

PORTARIA Nº 0142/2002-DS/DRH, DE 28.01.2002

NOME: Rosa Maria Chaves da Cunha (FC-06)

Nº DE DIÁRIAS: uma e meia (1 e 1/2)

PERÍODO: 29 e 30.01.02

DESTINO: Brasília

OBJETIVO: Reunião Nacional do DETRAN.

PORTARIA Nº 0143/2002-DS/DRH, DE 28.01.2002

NOME: Thelma Feio Pereira da Silva-TEC/05 (14 e 1/2 diárias), Rosalinda de Lourdes do Carmo Nascimento-ASA/03 (2 e 1/2 diárias), Wilson Waldemir Campos dos Passos-Motorista (1/2 diária)

Nº DE DIÁRIAS:

PORTARIA Nº 070/01-FISP DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001
Nome: ELZA REGO CORRÊA
Cargo: Papiloscopia
Valor: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Real)
Elemento de Despesa: 349099

PORTARIA Nº 071/01-FISP DE 07 DE DEZEMBRO DE 2001
Nome: VERA LÚCIA OLIVEIRA LOUREIRO
Cargo: DPC
Valor: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Real)
Elemento de Despesa: 349099

PORTARIA Nº 072/01-FISP DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001
Nome: ANA NOBILI DA SILVA TEIXEIRA
Cargo: DPC
Valor: R\$ 3.000,00 (Três Mil Real)
Elemento de Despesa: 349099

PORTARIA Nº 073/01-FISP DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001
Nome: MARCELO RIVARISTO DO CARMO PEREIRA
Cargo: CAP/PM
Valor: R\$ 2.790,00 (Dois Mil, Setecentos e Noventa Real)
Elemento de Despesa: 349099

PORTARIA Nº 074/01-FISP DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001
Nome: LUIS CLEBER ACÁCIO BARBOSA
Cargo: CAP/PM
Valor: R\$ 6.550,00 (Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta Real)
Elemento de Despesa: 349099

PORTARIA Nº 077/01-FISP DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001
Nome: PEDRO JOSÉ FERREIRA CARDOSO
Cargo: TEN/PM
Valor: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Real)
Elemento de Despesa: 349099

PORTARIA Nº 078/01-FISP DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001
Nome: MARCIO AUGUSTO PEREIRA BARBOSA
Cargo: TEN/PM
Valor: R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Trezentos Real)
Elemento de Despesa: 349099

PORTARIA Nº 079/01-FISP DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001
Nome: MARCOS ANDRADE MACHADO
Cargo: MAJ/PM
Valor: R\$ 2.600,77 (Dois Mil, Seiscientos e Quarenta e Um Real e Sete Centavos)
Elemento de Despesa: 349099

PORTARIA Nº 080/01-FISP DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001
Nome: ALICE KIMIKO FUKUSHIMA MURAKAMI
Cargo: Administradora
Valor: R\$ 1.800,00 (Hum Mil Real)
Elemento de Despesa: 349099

PORTARIA Nº 081/01-FISP DE 31 DE OUTUBRO DE 2001
Nome: ALCEBIADIS FLÁVIO DE MORAES
Cargo: MAJ/PM
Valor: R\$ 2.641,90 (Dois Mil, Seiscientos e Quarenta e Um Real e Noventa Centavos)
Elemento de Despesa: 349099

PORTARIA Nº 082/01-FISP DE 31 DE OUTUBRO DE 2001
Nome: PEDRO JOSÉ FERREIRA CARDOSO
Cargo: TEN/PM
Valor: R\$ 2.580,00 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta Real)
Elemento de Despesa: 349099

PORTARIA Nº 083/01-FISP DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001
Nome: PAULO DAMIÃO DA SILVA
Cargo: CAP/PM
Valor: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Real)
Elemento de Despesa: 349099

PORTARIA Nº 084/01-FISP DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001
Nome: HELDSON TOMASO PEREIRA DE LIMA
Cargo: CAP/PM
Valor: R\$ 3.720,00 (Três Mil, Setecentos e Vinte Real)
Elemento de Despesa: 349099

PORTARIA Nº 085/01-FISP DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001
Nome: MARCOS ANDRADE MACHADO
Cargo: MAJ/PM
Valor: R\$ 2.600,77 (Dois Mil, Seiscientos e Quarenta e Um Real e Sete Centavos)
Elemento de Despesa: 349099

PORTARIA Nº 086/01-FISP DE 10 DE DEZEMBRO DE 2001
Nome: PAULO SÉRGIO GOMES MAGNO
Cargo: CL/QC/IM
Valor: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Real)
Elemento de Despesa: 349099

PORTARIA Nº 087/01-FISP DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001
Nome: LUIS CLEBER ACÁCIO BARBOSA
Cargo: CAP/PM
Valor: R\$ 6.550,00 (Seis Mil, quinhentos e Cinquenta Real)
Elemento de Despesa: 349099

PORTARIA Nº 088/01-FISP DE 27 DE SETEMBRO DE 2001
Nome: MARIA DA GLÓRIA AGUIAR NASCIMENTO
Cargo: DPC
Valor: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Real)
Elemento de Despesa: 349099

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WENZELER SABBA
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 008/02-GAB.SUSIPE, DE 08/01/2002

1) REVOGAR a PORTARIA Nº 179/01-Gab.SUSIPE, de 07/12/2001; 2) DESIGNAR os servidores Paulo Roberto Silva Ayalar, Corregedor Geral Penitenciário, matrícula nº 30947114-012, Maria Raimunda Favacho Monteiro de Oliveira, Consultor Jurídico, matrícula nº 000403-010 e Lana Barceiros Pinto, Agente Administrativo, matrícula nº 2023061-021 para subirem a presidência do primeiro, promoverem a apuração do fato comunicado através do ofício nº 023/2001-MP/1ªPJCR, expedido pelo Ministério Público da Comarca de Santarém, referente a participação do servidor Odilson Maria Guimarães como advogado de defesa no julgamento do detento Raimundo Mesias Oliveira de Sousa. 3) a comissão constituída pelo item anterior, deverá apresentar relatório final de apuração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 208 da Lei nº 5.810/94.

INFRA-ESTRUTURA

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA

DIRETOR PRESIDENTE: LOURIVAL REI MAGALHÃES
ROD. ARTHUR BERNARDES, 1000 - ☎ (91) 211-6811

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ENASA - Empresa de Navegação da Amazônia S/A, C.G.C. 04.932.547/0001-86; Objeto: Contrato nº C-013/2000 e seu Termo Aditivo nº 01/2001, firmado com a firma SERVI SAN - Vigilância e Transporte de Valores Ltda.; Fundamentação Legal: Art. 79, inciso I, combinado com o art. 78 inciso VIII, ambos da Lei nº 8.666/93; Data da Rescisão: 23.01.2002; Ordenador Responsável: Lourival Rei de Magalhães; Foro: Belém.

INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
AV. DE DEZEMBRO, 4137 - ☎ (91) 214-8400

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ADITIVO: 2º (SEGUNDO)
NÚMERO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 01/2001

partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 00.654.914/0001-76
Engenharia Ltda - CNPJ 00.654.914/0001-76
Objeto do contrato original: Execução de obras de construção de 05 (cinco) blocos de apartamentos, sendo 07 (sete) apartamentos de 03 (três) quartos e 56 (cinquenta e seis) apartamentos de 02 (dois) quartos, totalizando 63 (sessenta e três) unidades e infra-estrutura do Residencial Jardim dos Guará, localizado no Município de Belém, neste Estado.
modalidade de licitação: GP 01/99
valor do contrato original: R\$ 1.908.282,50 (Hum milhão, novecentos e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
data e valor de aditivos anteriores:
1ª TA - 26.12.2001 Acréscimo de Serviços R\$ R\$ 217.033,52 (duzentos e dezesseis mil, trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) e Supressão de Serviços R\$ 146.390,59 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos)
Justificativa e objeto do Termo Aditivo: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de Prazo.
termo inicial e final do Termo Aditivo: 07.02.2002 a 07.06.2002
data da assinatura: 01.02.2002
ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Nº DOE 29.629 DE 01.02.02 INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 01/2002 - ANEXO I
Item 11 - Cartucho de Tinta Preta para Impressora HP 51645A - Série 800 (Original)
Desclassifica as Fiemas: E. A. CARVALHO - ME, FLORENCIO E LUIZ LTDA, CIRO MOVELIS COMÉRCIO LTDA e J. R. PAPER COMERCIAL LTDA.
Classificar a Firma: I. T. DE ALCANTARA
Item 12 - Cartucho de Tinta Colorida para Impressora HP C1823A - Série 890 (Original)
Desclassifica a Firma: FLORENCIO E LUIZ LTDA
Classificar a Firma: I. T. DE ALCANTARA
Revogar o Item 13 - Cartucho HP Deskjet 970C - HPG 6578 - Color (Original) e o Item 14 - Cartucho para Impressora Plotter Designjet HP 750, Magenta (Original), com fulcro no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 2º (SEGUNDO)
NÚMERO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 01/2001

partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 00.654.914/0001-76
Engenharia Ltda - CNPJ 00.654.914/0001-76
Objeto do contrato original: Execução de obras de construção de 05 (cinco) blocos de apartamentos, sendo 07 (sete) apartamentos de 03 (três) quartos e 56 (cinquenta e seis) apartamentos de 02 (dois) quartos, totalizando 63 (sessenta e três) unidades e infra-estrutura do Residencial Jardim dos Guará, localizado no Município de Belém, neste Estado.
modalidade de licitação: GP 01/99
valor do contrato original: R\$ 1.908.282,50 (Hum milhão, novecentos e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
data e valor de aditivos anteriores:
1ª TA - 26.12.2001 Acréscimo de Serviços R\$ R\$ 217.033,52 (duzentos e dezesseis mil, trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) e Supressão de Serviços R\$ 146.390,59 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos)
Justificativa e objeto do Termo Aditivo: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de Prazo.
termo inicial e final do Termo Aditivo: 07.02.2002 a 07.06.2002
data da assinatura: 01.02.2002
ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento

INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 211-4000

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 02/02 COSANPA
FIRMA VENCEDORA: CONSTRUTORA E SANEAMENTO RIO BRANCO LTDA - Valor: R\$40.008,41
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto Moreira Filho
Belém (PA), 04 de Fevereiro de 2002

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 5º
PARTES CONTRATANTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PARTES CONTRATADAS: MASTER ENGENHARIA LTDA, CGC/MF nº 04.785.833/0001-37.
OBJETO: Execução de serviços e obras de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Uruará, no Estado do Pará.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços - Nº 02/00
VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.649,99
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado do Pará
DATA E VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES:
1ª Data: 13.10.00 - Acréscimo do valor contratual.
2ª Data: 09.01.01 - Prazo
3ª Data: 12.04.01 - Prazo
4ª Data: 12.04.01 - Prazo: Ajuste de Quantitativos e Reajustamento de Preços.
JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por mais sessenta (60) dias, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
TERMO INICIAL E FINAL DO TA: 18.01.02 a 18.03.02
DATA DE ASSINATURA: 18.01.02
ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida
Presidente

Eduardo de Castro Ribeiro Júnior - Coordenador de Projetos e Obras

EXTRATO CONTRATUAL

Nº DO CONTRATO: 99/02 - COSANPA

PARTES CONTRATANTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PARTES CONTRATADAS: ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA - APPO
OBJETO: Contratação de Auxiliar de Enfermagem para a Área de Medicina e Segurança do Trabalho.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.346,12
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Próprios da COSANPA
VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data da assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01.02.02
ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida
Presidente

Maria José Ribeiro Maués - Diretora Administrativa e Financeira

EXTRATO CONTRATUAL

Nº DO CONTRATO: 03/02

PARTES CONTRATANTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PARTES CONTRATADAS: MASTER UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CGC/MF nº 83.757.042/0001-13
OBJETO: Aquisição de Uniformes (calças 05 e 09) destinadas aos empregados desta empresa em Belém - Pará
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 27/01 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 45 (Quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.314,40
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Próprios da COSANPA
DATA DA ASSINATURA: 31.01.02
ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida - Presidente
Maria José Ribeiro Maués - Diretora Administrativa e Financeira

EXTRATO CONTRATUAL

Nº DO CONTRATO: 10/02

PARTES CONTRATANTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PARTES CONTRATADAS: PEDROSA E PINTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CGC/MF nº 70.679.165/0001-86
OBJETO: Gerenciamento, operação, manutenção e conservação das instalações físicas e área externa da Estação Elevatória de Água Bruta da Guamá, (Região Metropolitana de Belém).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 04/02
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.895,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da COSANPA
DATA DA ASSINATURA: 31.01.02
ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida
Presidente

Maria José Ribeiro Maués - Diretora Administrativa e Financeira

Raimundo Nonato Maciel da Silva - Diretor de Operação

EXTRATO CONTRATUAL

Nº DO CONTRATO: 11/02

PARTES CONTRATANTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PARTES CONTRATADAS: GATEDRAL ENGENHARIA LTDA, CGC/MF nº 04.344.538/0001-74
OBJETO: Serviços e obras de reforma, pintura externa e interna em Prédios da COSANPA em São Braz.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite Nº 05/02 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 75 (setenta e cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 147.185,80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da COSANPA
DATA DA ASSINATURA: 28.01.02
ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida
Presidente

Maria José Ribeiro Maués - Diretora Administrativa e Financeira

Eduardo de Castro Ribeiro Júnior - Coordenador de Projetos e Obras

Belém, 04 de Fevereiro de 2002

Comissão Permanente de Licitação

INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETORA-GERAL: LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEAO
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 013, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2002.

Concessão de 6 diárias para os seguintes servidores: JOSÉ CASTRO FONTES, matrícula 3272397-016, RAIMUNDO GOMES, matrícula 3272710-016, ARNALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA, matrícula 3272435-019, ODONAI DE MORAES COUTINHO LIMA, matrícula 2026570-010 e ROSENDO CAETANO DE SARGOS matrícula 2025043-010, RILDO GONÇALVES DE ALMEIDA matrícula 2026627-014, LUCIANO BARBOSA DA SILVA matrícula 3272494-010, STELIO JOSÉ MORAES DA COSTA matrícula 3272702-014, LUCAS ANTONIO matrícula 3272486-018, EURICO SANTA BRÍGIDA DE SOUZA matrícula 3272540-014, JOSÉ AFONSO DA SILVA matrícula 3272761-015, DANIEL DE MIRANDA MONTEIRO matrícula 3272605-010, ARTUR RUBENS RABELO MARTINS matrícula 3278140-010, IVALDO MORAES SALES matrícula 3272559-016, JOÃO BATISTA HENRIQUE DE OLIVEIRA matrícula 3272362-010 e MIGUEL MACHADO MACEIO matrícula 3272753-013

Destino: Santa Maria do Pará
Período: 05/02 a 10/02/2002.
Objetivo: participar da fiscalização do transporte Inter municipal de Passajinhos.
Coordenadora Administrativa

INFRA-ESTRUTURA

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-EXECUTIVO: ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
PRAÇA DO OPERÁRIO, S/Nº - ☎ (91) 246-7442

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 34 DE 31 DE JANEIRO DE 2002

1 - Excluir, a servidora GILDA PESSOA DE OLIVEIRA, da PORTARIA Nº 18, de 16/01/2002, publicada no D.O.E nº 29.619, de 19/01/2002.
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
Presidente

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 015 DE 31.01.02

Nome: FRANCISCO PEREIRA LIMA

Função: Braçal

Período: 04.02 a 03.06.02

Trânsito: 1993/96 e 1996/99

REGISTRO: SE. DE SE. CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

IVANILDO SOARES BARATA

Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 011 DE 04.02.02

Assunto: EXCLUIR da PORTARIA Nº 004 de 23.01.02, o servidor JOSÉ MARIA SIQUEIRA DA SILVA, Auxiliar de Administração, designado como membro da comissão de sindicância, cujo objeto é apurar o desaparecimento de duas máquinas de calcular constante no processo nº 2000/266. II - INCLUIR na referida comissão, o servidor RAIMUNDO ODONAI DE ALMEIDA, Auxiliar de Administração desta Secretaria.

Assunto: Suprimento de fundos

PORTARIA Nº 012 DE 04.02.02

Nome: VALTER COSTA E SILVA

Função: Chefe do 1º Núcleo Regional

Valor: R\$ 8.000,00

PORTARIA Nº 013 DE 04.02.02

Nome: JOSÉ CARLOS FRAZÃO MERABET

Função: Chefe do 3º Núcleo Regional

Valor: R\$ 4.407,00

PORTARIA Nº 014 DE 04.02.02

Nome: PAULO NUNES DA SILVA

Função: Chefe do 4º Núcleo Regional

Valor: R\$ 7.900,00

REGISTRE-SE, DE SE. CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

JOSÉ OLÍVIO DE FIGUEIREDO CÂMARA

Secretário Adjunto

ERRATA

PORTARIA Nº 002 DE 23.01.02

Assunto: Suprimento de Fundo

Nome: JORGE ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
 Onde se lê: Serviços pessoa jurídica 291012678201192726/339039
 Leia-se: Serviços pessoa jurídica 291012678201192427/339039
PORTARIA N° 008 DE 30.01.02
 Assunto: Suprimento de Fundo
 Nome: MILTON DOS SANTOS PERES
 Onde se lê: Serviços pessoa jurídica 291012678201192726/339039
 Leia-se: Serviços pessoa jurídica 291012678201192427/339039

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: CÉSAR AUGUSTO BRASIL MEIRA
 TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

RESUMO DE PORTARIAS SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA N° 07 DE 31 DE JANEIRO DE 2002
 NOME(s): Célio Chaves de Melo
 CARGO: Administrador
 MATRICULA(s): 0005304-025
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.500,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/01 a 18/03/2002
PORTARIA N° 08 DE 31 DE JANEIRO DE 2002
 NOME(s): Antônio Sérgio Monteiro de Oliveira
 CARGO: Chefe do Núcleo Regional de Santarém
 MATRICULA(s): 6314000-032
 VALOR DO SUPRIMENTO: 344,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: janeiro/fevereiro/2002
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 Arq: CÉSAR AUGUSTO BRASIL MEIRA
 Secretário Executivo de Obras Públicas

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

SECRETÁRIO: PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA
 AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 226-3329

AVISO
 A Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, através da Comissão Especial de Licitação, instituída pela PORTARIA N° 0116/2001 de 12/11/2001, torna público que as licitações nas modalidades de Concorrência Pública de nº 003 e 004/2001 - SEDURB - Projeto Alvorada, serão canceladas por interesse da administração.

WALDEMAR BAGANHA
 Presidente da Comissão de Licitação
EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA N° 008/2002, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2002.
 A SECRETARIA-ADJUNTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO N° 001/99, DE 31 DE MAIO DE 1999,
 concede, aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Maria do Carmo Campos da Silva	5170230-019	2001/2002	04/03 a 02/04/2002
Regina Céli Carvalho da Silva	028266-015	2001/2002	13/02 a 14/03/2002
Jorge Américo Silva Pereira	0011023-018	2001/2002	04/02 a 05/03/2002

 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CELESTE PINA SIMÕES
 Secretária-Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Regional

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CITAÇÃO - 029 / 2002
 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Antônio Jesus de Oliveira, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n° 2001/50905-4, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, em face do Convênio SEJU n° 03/99, assinado em 01.03.99.
 Belém, 28 de janeiro de 2002.
SEBASTIÃO SANTOS DESANTANA
 Presidente

CITAÇÃO - 030 / 2002
 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Edilberto Ferreira da Costa, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n° 2000/51180-0, que trata da tomada de contas instaurada no Grupo Sôcio Cultural Boto Tucuzi, em face do Convênio PARATUR s/n°/99, assinado em 17.10.99.
 Belém, 28 de janeiro de 2002.
SEBASTIÃO SANTOS DESANTANA
 Presidente

CITAÇÃO - 031 / 2002
 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Milner Auxilio Pinheiro, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n° 2001/50981-5, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Aveiro, em face do Convênio SEPLAN n° 002/99, assinado em 29.11.99 e seus Termos Aditivos.
 Belém, 28 de janeiro de 2002.
SEBASTIÃO SANTOS DESANTANA
 Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO
 O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 07 de fevereiro de 2002, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:
01) PROCESSO N° 98542-00
 Responsável: Osmar Ribeiro da Silva
 Origem: Prefeitura Municipal de Curionópolis
 Assunto: Prestação de contas de 1997
 Relator: Conselheiro Aloisio Chaves
02) PROCESSO N° 200003632-00
 Responsável: Izabel Cristina Sacramento
 Origem: Fundo Municipal de Saúde de Prainha
 Assunto: Prestação de contas de 1999
 Relator: Conselheiro Paulo Dourado
03) PROCESSO N° 20004225-00
 Responsável: Jonas Ribeiro Cavalcante

INTERNET: www.ioepa.com.br

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aurora do Pará
 Assunto: Prestação de contas de 1999
 Relator: Conselheiro Aloisio Chaves
 Secretária Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 04 de fevereiro de 2002.
 a) Amor Paulo Melo
 Secretário Geral

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ - EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RELAÇÃO NOMINAL DE REGISTRO DE CHAPA - Em cumprimento o que determina o Estatuto Social desta entidade, fazo saber, que esgotado o prazo de registro de Chapa conforme resumo de Edital de convocação das eleições deste sindicato a realizar-se no dia 05 de Abril de 2002, publicado no dia 30 de Janeiro de 2002, no Diário Oficial do Estado do Pará. Foi registrada chapa única recebeu a numeração de n° 01 "LUTA COMERCIAL", que esta assim composta: DIRETORIA EFETIVA: Presidente MARIA DIONÉIA RIBEIRO DOS REIS, Vice-Presidente JURANDIR ARAÚJO DE ALBUQUERQUE, Secretária Geral GRACILENE COSTA DA SILVA, Sub-Secretária LUZIA RIBEIRO DE MELO, Secretário de Finanças IVAN DUARTE PEREIRA, Sub-Secretário de Finanças DANIL SILVA TAVARES, Diretor de Formação Sindical e de Saúde do Trabalhador ARMINTOS PEREIRA DA SILVA, Diretor de Cultura, Esporte e Lazer JOSÉ MARIA OLIVEIRA GARCIA, DIRETORIA SUPLENTE - VERA LÚCIA PACHECO DOS SANTOS, CARLOS AUGUSTO BAIA CORELHO, HERTON TRINDADE CARVALHO, MANOEL RAIMUNDO GOMES PINTO, JOSÉ NAZARENO MORAES, DANIEL DOS REIS GREGÓRIO, CONSELHO FISCAL EFETIVO - VIRGILIO NUNES SILVESTRE, LUIZ CARLOS SANTOS GONÇALVES, MAURO SEBASTIÃO DA SILVA PAES, CONSELHO FISCAL SUPLENTE - MANOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA, LUIZ CARLOS NASCIMENTO BORGES, JOSÉ ANTONIO VARELA DA SILVA, CONSELHO DE REPRESENTANTE JUNTO A FEDERAÇÃO EFETIVO - MARIA DIONÉIA RIBEIRO DOS REIS, IVAN DUARTE PEREIRA, CONSELHO DE REPRESENTANTE JUNTO A FEDERAÇÃO SUPLENTE - JURANDIR ARAÚJO DE ALBUQUERQUE, LUZIA RIBEIRO DE MELO, a chapa acima mencionada recebeu a numeração de n° 01 "LUTA COMERCIAL", bem como, aberto o prazo de 03 dias a contar desta publicação para impugnação, às quais deverão ser apresentadas na secretária do sindicato no horário comercial. Belém/PA, 04 de Fevereiro de 2002. MARIA DIONÉIA RIBEIRO DOS REIS - Presidente.

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CASTANHAL

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CASTANHAL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Pelo presente Edital de Convocação, ficam convocados todos os Sócios fundadores e deliberadores em gozo dos seus Direitos Sociais e Sindicais, para comparecerem a sede social do Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário de Castanhã, sito a BR 316 KM 62, na cidade de Castanhã no dia 06 de Março de 2002, no horário das 09:00 horas até às 17:00 horas. ORDEM DO DIA: a) Eleição da Nova Diretoria Biênio 2002/2004. Castanhã-PA, 04 de Fevereiro de 2002. CARLOS EDUARDO MENDES DOS SANTOS - Presidente da Comissão de Eleição.

SINDICATO DOS AUX. DE ADM. ESCOLAR NO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados todos os associados desta Entidade, em pleno gozo de seus direitos sindicais e sociais para uma Assembleia Geral Ordinária que será realizada dia 09 de fevereiro de 2002, sito à Trav. Humaitá, 2412 às 07:30 hs em 1ª convocação e às 7:30 hs em 2ª convocação que se efetuará com qualquer número de presentes afim, de deliberar e aprovar a Prestação de Contas, Relatório da Diretoria do Exercício de 2001 e a Previsão Orçamentária para 2003 com parecer do Conselho Fiscal. Belém, 04 de fevereiro de 2002. a) Diretoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Félix do Xingú-PA, através da comissão permanente de licitação faz saber a todos quanto presente EDITAL virem ou dele tomar conhecimento que fará realizar LICITAÇÃO, conforme a seguir: NUMERO:004/2002, MODALIDADE: Tomada de Preços TIPO: Menor Preço Por Item, DATA: 25 de Fevereiro de 2002 HORA: 10:00, LOCAL: Prefeitura Municipal de São Félix do Xingú - PA, Sala da CPL, Situada na Av. 22 de Março s/n° Centro. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA. INFORMAÇÕES: Endereço acima, ou pelo fone/fax (94)435-1197, VALOR DO EDITAL: R\$ 50,00(Cinquenta Reais)
 São Félix do Xingú- PA, 30 de Janeiro de 2002.
JOSÉ EMÍLIO RODRIGUES LEITE
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Félix do Xingú-PA, através da comissão permanente de licitação faz saber a todos quanto presente EDITAL virem ou dele tomar conhecimento que fará realizar LICITAÇÃO, conforme a seguir: NUMERO:003/2002, MODALIDADE: Tomada de Preços TIPO: Menor Preço Por Item DATA: 25 de Fevereiro de 2002 HORA: 09:00, LOCAL: Prefeitura Municipal de São Félix do Xingú - PA, Sala da CPL, Situada na Av. 22 de Março s/n° Centro. OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de serviço referente ao Transporte Escolar Periodicidade diária por 9 meses durante o exercício de 2002 nas seguintes linhas: 1 Km 23 à sede, veículo capacidade para 22 passageiros sentados, 2 Vila Nereu à Noé, veículo com capacidade para 36 passageiros sentados 3 Vila Nereu a V. Fogoio, veículo com capacidade para 36 passageiros sentados

a 4 Km 23 a colônia Maguary, veículo com capacidade para 22 passageiros sentados; 5 V. Tancredo Neves a V. Pedrinho, veículo com capacidade para 20 passageiros sentados; 7 Col. Barro Branco, Veículo com capacidade para 24 passageiros sentados a V. Taboca REQUISITO MÍNIMOS: Veículo tipo Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 1990. Com motorista, combustível e manutenção. INFORMAÇÕES: Endereço acima, ou pelo fone/fax (94)435-1197, VALOR DO EDITAL: R\$ 50,00(Cinquenta Reais)

São Félix do Xingú- PA, 30 de Janeiro de 2002.
JOSÉ EMÍLIO RODRIGUES LEITE
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Félix do Xingú-PA, através da comissão permanente de licitação faz saber a todos quanto presente EDITAL virem ou dele tomar conhecimento que fará realizar LICITAÇÃO, conforme a seguir: NUMERO:005/2002, MODALIDADE: Tomada de Preços TIPO: Menor Preço Por Item, DATA: 28 de Fevereiro de 2002 HORA: 09:00, LOCAL: Prefeitura Municipal de São Félix do Xingú - PA, Sala da CPL, Situada na Av. 22 de Março s/n° Centro. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MAQUINAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS CONFORME A SEGUIR: 1 UMA MOTONIVELADORA COM POTENCIA MINIMA DE 170 CV, MOTOR DIESEL, TURBOALIMENTADORA CAMBIO COM MARCELAS AVANTE E 4 A RÉ, LAMINA ARTICULADA, PESO ENTRE 13 E 15 TONELADA LAM FRONTAL, RIPPER ESCARIFICADOR TRAZIEIRO, 2 UAI TRATOR DE ESTEIRA COM POTENCIA MINIMA DE 110 CV, MOTOR DIESEL TURBOALIMENTADORA, CAMBIO COM MARCELAS AVANTE E 3 A RÉ, LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,8 M3 POR OPERACIONAL ENTRE 10 A 15 TON, E CABINE FLORESTAL 3 UM CAMINHÃO COM O EIXO, POTENCIA MINIMA DE 216 CV, MOTOR DIESEL TURBOALIMENTADORA, CAMBIO COM 5 MARCHAS AVANTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDRAULICA, EQUIPADO COM CARROCERIA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 8 M3; 4 CAMINHÃO COM E 2 EIXOS, POTENCIA MINIMA DE 185 CV, MOTOR DIESEL TURBOALIMENTADORA, CAMBIO COM 5 MARCHAS AVANTE E 1 RÉ, DIREÇÃO HIDRAULICA, EQUIPADO COM CARROCERIA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 8 M3, COM RECURSO DE CONVENIOS INCR E TESOURO MUNICIPAL. INFORMAÇÕES: Endereço acima, ou pelo fone/fax (94)435-1197, VALOR DO EDITAL: R\$ 50,00(Cinquenta Reais)

São Félix do Xingú- PA, 30 de Janeiro de 2002.
JOSÉ EMÍLIO RODRIGUES LEITE
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 001/02

Assunto - Relatório de Gestão
 O Conselho Municipal de Assistência Social de Benevides - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de Janeiro de 2002, resolve pela maioria de seus membros presentes, aprovar o Relatório de Gestão e a Prestação de Contas referentes ao exercício de 2001, apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Benevides, 04 de Fevereiro de 2002.
 Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS N° 001/02

Objeto: Reforma e Ampliação do Centro de Saúde de Benfica à Empresa Vencedora: PRENGEL - Projeto e Engenharia Ltda.
 Benevides, 04 de Fevereiro de 2002.
 a) Comissão

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUA DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM - COOPERGOELDI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da COOPERGOELDI - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos Federais da Região Metropolitana de Belém, no uso de suas atribuições estatutárias convoca os seus 209 (duzentos e nove) sócios cotistas a participarem da Assembleia Geral Ordinária, a se realizar dia 19 de Fevereiro de 2002, no Auditório Alexandre Rodrigues, situado à Av. Magalhães Barata n° 376 - São Braz - Belém - Pará, às 14:00hs, em 1ª convocação com 2/3 dos sócios cotistas, às 15:00hs, em 2ª convocação com metade e mais um dos sócios cotistas e às 16:00hs em 3ª e última convocação com o mínimo de 10 sócios cotistas, para a deliberação da seguinte pauta: 01 - Prestação de Contas do Exercício de 2001; 02 - Apresentação do Relatório de Gestão; 03 - Demonstrações Financeiras e Contábeis e Parecer do Conselho Fiscal; 04 - Destinação das Sobras ou Roteio das Perdas; 05 - Eleição de novos membros do Conselho Fiscal; 06 - Plano Administrativo para o ano de 2002.
 Belém(PA), 31 de janeiro de 2002.

VERA LÚCIA S. ALMEIDA
 PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marituba, no âmbito de suas atribuições legais, amparada na Lei 8.666/93, art.25, 1, declara para os fins de direito a inexigibilidade da licitação n° 003/2002, que tem por objetivo aquisição de livros didáticos para atender ao Projeto E.J.A.
 Marituba, 04 de fevereiro de 2002.
 Comissão de Licitação



Ano CX da IOE
112ª da República
Nº 29.631

DIÁRIO OFICIAL

Belém, terça-feira,
05 de fevereiro de 2002

Caderno

1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

DATA: 01/02/2002

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2002.39.00.001032-9 PROT: 31/01/2002

CLASSE : 01900 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : MUNICIPIO DE BAIÃO

ADVOGADO : PA7226 - ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA E OUTRO

REU : UNIÃO FEDERAL

VARA: 5

PROCESSO : 2002.39.00.001033-2 PROT: 31/01/2002

CLASSE : 15402 - COMPETÊNCIA-CONFLITOS

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO

REQDO : REQUERIMENTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ DAS PUCAS

RELAO PROCED.ADM. Nº 488/2001-PR/PA

VARA: 4

PROCESSO : 2002.39.00.001034-6 PROT: 31/01/2002

CLASSE : 15402 - COMPETÊNCIA-CONFLITOS

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO

REQDO : REQUERIMENTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ DAS PUCAS

RELAO PROCED.ADM. Nº 483/2001-PR/PA

VARA: 4

PROCESSO : 2002.39.00.001035-0 PROT: 31/01/2002

CLASSE : 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

AUTOR : INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR DO PARÁ

ADVOGADO : PA9504 - CAMILLA MOURAO RUBIN E OUTRO

REU : UNIÃO FEDERAL

VARA: 1

PROCESSO : 2002.39.00.001036-3 PROT: 31/01/2002

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVÍDUO

IMPTE : INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR DO PARÁ S/A LTDA

ADVOGADO : PA9504 - CAMILLA MOURAO RUBIN E OUTRO

IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DE BELÉM

VARA: 1

PROCESSO : 2002.39.00.001037-7 PROT: 01/02/2002

CLASSE : 14000 - HABILAS CORPUS

IMPTE : EDVAN DA SILVA MARQUES

ADVOGADO : PA6291A - JUVENCIO JOSÉ ARRUDA NETO

IMPDO : SUPERINTENDENTE DE POLÍCIA FEDERAL EM BELÉM-PA

VARA: 3

PROCESSO : 2002.39.00.001038-0 PROT: 01/02/2002

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVÍDUO

IMPTE : CECILIO BLEZERRA DE LIMA

ADVOGADO : PA2424 - MIGUEL OVIDIO CORREIA BATISTA

IMPDO : GERENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA: 2

PROCESSO : 2002.39.00.001040-4 PROT: 31/01/2002

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVÍDUO

IMPTE : INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR DO PARÁ

ADVOGADO : PA9504 - CAMILLA MOURAO RUBIN

IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DE BELÉM

VARA: 5

PROCESSO : 2002.39.00.001041-8 PROT: 01/02/2002

CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQTE : MADIEL - MADIEIRAS ITAIGUARA LTDA

PROCURAD: EDUARDO MARCIANO DOS SANTOS

REQDO : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS

NATURAIS RE

VARA: 1

2) POR DEPENDÊNCIA:

PROCESSO : 2002.39.00.001039-4 PROT: 28/01/2002

CLASSE : 15301 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APRIADAS

PRINCIPAL: 2002.39.00.000651-0 CLASSE: 15800

REQTE : LAZARO PROGENIO CARNEIRO

ADVOGADO : PA7646 - ARINOS NORONHA DO NASCIMENTO

VARA: 4

PROCESSO : 2002.39.00.001042-1 PROT: 01/02/2002

CLASSE : 15800 - LIBERDADE PROVISÓRIA

PRINCIPAL: 2002.39.00.000661-3 CLASSE: 15205

REQTE : REGINALDO MACHADO DE SA

ADVOGADO : PA7767 - GIOVANA AUGUSTA DOS SANTOS GONÇALVES

VARA: 3

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS 00009

DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA 00002

REDISTRIBUIDOS 00000

ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO 00000

TOTAL DOS FEITOS 00011

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO 00007

BELÉM, 01/02/2002

ANÍZIA SUELY DE JESUS

SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA

GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES

JUIZ DISTRIBUIDOR

PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA

REP. M.P.P.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

VARA ÚNICA DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO/SEXEC/Nº 02/2002

Lei nº 6.830/80

Prazo de 30 dias

DE: DISSAN DISTRIBUIDORA SANTARÉM DE ALIMENTOS LTDA, CPT/CNPJ Nº (63814842/0001-5).

FINALIDADE: Citação do(s) executado(s), em Ação que move a FAZENDA NACIONAL, para pagar(em), no prazo de 05(cinco) dias, a dívida de R\$ 8.266,16 (oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos) valores em 26/01/1998; acrescida de juros e correção monetária, até a data do efetivo pagamento ou depositá-lo em juízo, sob pena de lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito.

NATUREZA DA(S) DÍVIDA(S): Tributária.

PROCESSO(S) Nº(s): 1998.39.02.000294-8.

CDA(s) nº(s): 20297002667-54.

SEDE DO JUÍZO: Avenida Marechal Rondon s/ Curuz-Uma, Prainha, Santarém-PA, CEP: 68005-120, Fone/Fax: 523-3661. Santarém-PA, 28 de janeiro de 2002.

NELSON LOUREIRO DOS SANTOS

JUIZ FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 101ª VARA SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

NELSON LOUREIRO DOS SANTOS

Juiz Federal

ODIVAL QUARESMA FILHO

Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 010-

EXPEDIENTES DO DIA 30/01/2002

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE:02.100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. : 2002.39.02.000208-0

Impte. : NOVO HORIZONTE DO NORTE MADEIRAS LTDA

Advog. : Ivaldo Ferreira dos Santos

Impdo. : AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DO IBAMA

DESPACHO: "Vistos, etc. Antes mesmo de apreciar as condições da ação, intime-se o Impetrante para, no prazo de 30(trinta) dias (art. 257, CPC), efetuar o recolhimento das custas processuais (lei nº 9.289/96), sob pena de extinção do feito."

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE:01.300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. : 2002.39.02.000027-8

Autor : PAULO ROBERTO MARTINS DA SILVA

Advog. : Paulo Roberto Martins da Silva e Outro

Reu : UNIÃO FEDERAL

DECISÃO: "... Isto posto, ausente requisito legal, decido INDEFERIR o pedido de antecipação dos efeitos da tutela pleiteada. Intime-se. Cite-se."

EM TEMPO

EXPEDIENTES DO DIA 14/11/2001

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 04.200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. : 96.0015143-1

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

Exco. : LERAILZE TUREZINHA MACIEL BENECK

DESPACHO: "Vistos, etc. Desentranhem-se os documentos que instruíram a exordial entregando-os ao representante da exequente, sob recibo."

EXPEDIENTES DO DIA 19/11/2001

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 04.200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. : 00.0032178-8

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog. : Maria Amélia Maia Franco

Exco. : PEDRO DA COSTA RAPOSO

SUNTUNÇA: "... Após o trânsito em julgado, defiro o pedido de desentranhamento dos documentos que acompanharam a peça inicial, exceto a procuração de fl. 7, arquivando-se os autos em seguida. P.R.I."

EXPEDIENTE DO DIA 23/01/2002

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Proc. : 2000.39.02.000683-1

Autor : R. GONÇALVES DE OLIVEIRA

Advog. : Cleber Macedo

Reu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

DESPACHO: "Vistos, etc. 1. À vista do segundo parágrafo do despacho de fl. 161, retifique-se o pólo passivo da demanda. 2. Sobre a contestação vinda aos autos, manifeste-se a autora no prazo legal. Intime-se."

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZA FEDERAL DA 2ª VARA:

Hind Ghassan Kayasth

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA:

Lucas Rosendo Máximo de Araújo

DIRETORA DE SECRETARIA:

Rose May Borges Ramos

Home page: www.trf1.gov.br

e-mail: scapa.02vara@trf1.gov.br

BOLETIM nº 009/2002

EXPEDIENTES DE 14/01/2002 e 25/01/2002

ATOS DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO

No processo abaixo discriminado, a Diretora de Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, e de ordem da MMª Juíza Federal, abro vista dos autos ao INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL pelo prazo de 10 (dez) dias, conforme o determinado no despacho de fl. 121".

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Processo nº 00.0023100-2

Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador(s) : Elizabeth Lopes Figueiredo

Exco. : HAROLDO MARANHÃO

No processo abaixo discriminado, a Diretora de Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, e de ordem da MMª Juíza Federal, abro vista dos autos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL pelo prazo de 10 (dez) dias, conforme o determinado no despacho de fl. 219".

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Processo nº 2001.4839-6

Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CLF
 Advogado(a): Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
 Excd.: ROSÁRIO DO SOCORRO MOTA DA SILVA
 Advogado(a): Benani Augusto Andrade Barbary

No processo abaixo discriminado, a Diretoria de Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, e de ordem da MMª Juíza Federal, abro vista dos autos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL pelo prazo de 10 (dez) dias, conforme o determinado no despacho de fl. 62".

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Processo nº 2001.4855-9

Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CLF
 Advogado(a): Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
 Excd.: NERINI VASCONCELOS DO VALE E OUTROS
 Advogado(a): Elias Pinto de Almeida e outro

DESPACHOS**CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA**

Processo nº 2000.3085-3

Autor: RUY MONTUORO DINIZ
 Advogado(a): Ricardo Paulo de Lima Sampaio
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procurador(a): Sandro Alex de Souza Simões

DISPACHO: Considerando os valores irrisórios cobrados a título de custas judiciais finais, enquadrando-se na faixa de isenção prevista na Portaria nº 248 de 03/08/2000 do Ministério da Fazenda e ainda com base no previsto na MP nº 2.176/79, arquivem-se os presentes autos.

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Processo nº 97.4980-3

Autor: ANTONIO CARLOS DU CARVALHO
 Advogado(a): Ângela da Conceição Palheta
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procurador(a): Elizabeth Lopes Figueiredo

DISPACHO: Manifeste o INSS o seu interesse na execução do julgado.

Processo nº 2001.5059-2

Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO GAMETÁ
 Advogado(a): Raimundo Nivaldo Freitas Furtado
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procurador(a): Elizabeth Lopes Figueiredo

DISPACHO: Considerando os valores irrisórios cobrados a título de custas judiciais finais, enquadrando-se na faixa de isenção prevista na Portaria nº 248 de 03/08/2000 do Ministério da Fazenda e ainda com base no previsto na MP nº 2.176/79, arquivem-se os presentes autos.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 98.1732-1

Autor: CARLOS ALBERTO VILHIA E OUTROS
 Advogado(a): Leonam Cruz Júnior
 Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 Procurador(a): Carmen Lúcia Simões Corrêa

DISPACHO: Manifeste a FUNASA o seu interesse na execução do julgado.

Processo nº 2000.2551-1

Autor: WOLFF COSTA DOS SANTOS
 Advogado(a): Maria Lúcia Bessa de Castro
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a): Maria da Conceição Amorim Sales Paiva

DISPACHO: Manifeste a União Federal o seu interesse na execução do julgado.

Processo nº 2000.7313-8

Autor: ANTONIO JORGI DOS SANTOS E OUTROS
 Advogado(a): Miguel Brasil Cunha
 Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 Procurador(a): Alan Lacerda de Souza

DISPACHO: Considerando os valores irrisórios cobrados a título de custas judiciais finais, enquadrando-se na faixa de isenção prevista na Portaria nº 248 de 03/08/2000 do Ministério da Fazenda e ainda com base no previsto na MP nº 2.176/79, arquivem-se os presentes autos.

Processo nº 2000.8835-6

Autor: AMATRA VIII - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
 Advogado(a): Carla Ferreira Zablouth
 Réu: UNIÃO FEDERAL/TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Procurador(a): Honorato Cozena Nogueira

DISPACHO: Manifeste a União Federal o seu interesse na execução do julgado.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 98.9749-2

Autor: EXPRESSO ACAJÁ LINDIA LTDA
 Advogado(a): Ricardo Paulo de Lima Sampaio
 Réu: UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 Procurador(a): João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)

Procurador(a): Antônio de Lima Freitas (DNUR)

DISPACHO: Manifestem-se a União Federal e o DNUR o seu interesse na execução do julgado. Intimem-se.

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/PCTS

Processo nº 99.8335-0

Autor: SANDRA HULANIUS LOPES CARDOSO
 Advogado(a): Manoel Ricardo Carvalho Correa
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CLF
 Advogado(a): Marcela da Silva Peixoto

DISPACHO: Considerando os valores irrisórios cobrados a título de custas judiciais finais, enquadrando-se na faixa de isenção prevista na Portaria nº 248 de 03/08/2000 do Ministério da Fazenda e ainda com base no previsto na MP nº 2.176/79, tendo em vista que a CLF manifestou desinteresse em executar o julgado, arquivem-se os presentes autos.

Processo nº 2000.2704-2

Autor: WALTER VARELA DE ARAÚJO
 Advogado(a): Reginaldo de Castro Maia
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CLF

Advogado(a): Joany Mákel dos Santos

DISPACHO: Considerando os valores irrisórios cobrados a título de custas judiciais finais, enquadrando-se na faixa de isenção prevista na Portaria nº 248 de 03/08/2000 do Ministério da Fazenda e ainda com base no previsto na MP nº 2.176/79, tendo em vista que a CLF manifestou desinteresse em executar o julgado, arquivem-se os presentes autos.

Processo nº 2001.7030-4

Autor: CALIL FLOR LIMA E OUTRO
 Advogado(a): Maria José Cabral Cavalli

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CLF

DISPACHO: Considerando os valores irrisórios cobrados a título de custas judiciais finais, enquadrando-se na faixa de isenção prevista na Portaria nº 248 de 03/08/2000 do Ministério da Fazenda e ainda com base no previsto na MP nº 2.176/79, arquivem-se os presentes autos.

CLASSE 1701 - AÇÃO ORDINÁRIA/SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO

Processo nº 99.1165-3

Autor: RAIMUNDO NAUAR LISBOA E OUTRO
 Advogado(a): Ivan Caldas Moura Filho

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CLF

Advogado(a): Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch

DISPACHO: Ao Setor de Distribuição e Registros para reclassificar a ação em 04100. Após, cite-se na forma do art. 652 do CPC. Cumpra a Secretaria o determinado no final do despacho de fl. 118.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 2001.728-0

Impete: ROBERTO RUY RUTOWITZ NITTO E OUTRO
 Advogado(a): Vinor André Teixeira Lima

Impdo: PRESIDENTE DA SUBCOMISSÃO ESTADUAL DO CONC. PUBL. PROVIMENTO CARGOS PROCURADOR REPÚBLICA/PA
 DISPACHO: Considerando os valores irrisórios cobrados a título de custas judiciais finais, enquadrando-se na faixa de isenção prevista na Portaria nº 248 de 03/08/2000 do Ministério da Fazenda e ainda com base no previsto na MP nº 2.176/79, arquivem-se os presentes autos.

Processo nº 2001.1103-8

Impete: ANTONIO JAIRO DE OLIVEIRA CORDUERO
 Advogado(a): Cristiana de Souza Noronha

Impdo: PRESIDENTE DA SUBCOMISSÃO ESTADUAL DO CONC. PUBL. PROVIMENTO CARGOS PROCURADOR REPÚBLICA/PA
 DISPACHO: Considerando os valores irrisórios cobrados a título de custas judiciais finais, enquadrando-se na faixa de isenção prevista na Portaria nº 248 de 03/08/2000 do Ministério da Fazenda e ainda com base no previsto na MP nº 2.176/79, arquivem-se os presentes autos.

Processo nº 2001.2509-8

Impete: PUMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES S/C LTDA
 Advogado(a): José Cláudio de Lima Pinheiro

Impdo: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA DILIGÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO PARÁ
 DISPACHO: Considerando os valores irrisórios cobrados a título de custas judiciais finais, enquadrando-se na faixa de isenção prevista na Portaria nº 248 de 03/08/2000 do Ministério da Fazenda e ainda com base no previsto na MP nº 2.176/79, arquivem-se os presentes autos.

Processo nº 2001.8271-6

Impete: IMAC - LINGUAGEM DE MANUTENÇÃO LTDA
 Advogado(a): Antonio Flávio Pereira Américo

Impdo: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
 DISPACHO: Considerando os valores irrisórios cobrados a título de custas judiciais finais, enquadrando-se na faixa de isenção prevista na Portaria nº 248 de 03/08/2000 do Ministério da Fazenda e ainda com base no previsto na MP nº 2.176/79, arquivem-se os presentes autos.

Processo nº 2001.9015-4

Impete: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS LÍQUIDAS NO ESTADO DO PARÁ
 Advogado(a): Maria de Nazaré Borges Batalha

Impdo: SUPERINTENDENTE REGIONAL DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARÁ - CONAB/PA
 DISPACHO: Considerando os valores irrisórios cobrados a título de custas judiciais finais, enquadrando-se na faixa de isenção prevista na Portaria nº 248 de 03/08/2000 do Ministério da Fazenda e ainda com base no previsto na MP nº 2.176/79, arquivem-se os presentes autos.

Processo nº 2001.9015-4

Impete: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS LÍQUIDAS NO ESTADO DO PARÁ
 Advogado(a): Maria de Nazaré Borges Batalha

Impdo: SUPERINTENDENTE REGIONAL DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARÁ - CONAB/PA
 DISPACHO: Considerando os valores irrisórios cobrados a título de custas judiciais finais, enquadrando-se na faixa de isenção prevista na Portaria nº 248 de 03/08/2000 do Ministério da Fazenda e ainda com base no previsto na MP nº 2.176/79, arquivem-se os presentes autos.

Processo nº 92.1217-5

Exqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
 Advogado(a): Francisco Ferreira Alencar Júnior e outros

Excd.: PONTA PONTUAL TAXI AERIO LTDA
 DISPACHO: Sem proposta o pedido de fl. 131. Intime-se, uma vez mais, a exequente a manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento.

Processo nº 97.2914-1

Exqte.: SERRARIA MARAJOARA - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA
 Advogado(a): Eduardo Corrêa Pinto Klauau

Excd.: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E REC. NAT. RINOVÁVEIS - IBAMA
 Procurador(a): Jacqueline Brandt C. dos Anjos

DISPACHO: Assino o prazo de 20 (vinte) dias para que a Exequente, caso entenda necessário, requiera complementação do pagamento efetuado, através de precatório complementar.

Processo nº 97.7331-3

Exqte.: INDUSTRIAL E COMERCIAL MINUANO LTDA
 Advogado(a): Eduardo Corrêa Pinto Klauau

Excd.: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E REC. NAT. RINOVÁVEIS - IBAMA
 Procurador(a): Jacqueline Brandt C. dos Anjos

DISPACHO: Assino o prazo de 20 (vinte) dias para que a Exequente, caso entenda necessário, requiera complementação do pagamento efetuado, através de precatório complementar.

Processo nº 98.1115-0

Exqte.: ADALGIZA BARBOSA DA SILVA E OUTRAS
 Advogado(a): Marcelo Castelo Branco Judice

Excd.: UNIÃO FEDERAL

Procurador(a): João José Aguiar Carvalho

DISPACHO: Renovo o prazo em 10 (dez) dias para o exequente cumprir o determinado no despacho de fl. 532, sob pena de arquivamento.

Processo nº 98.5196-8

Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procurador(a): Maria Clara Sarubby Nassar

Excd.: EMBALA EMPRESA DE EMBALAGEM DA AMAZÔNIA LTDA
 Advogado(a): Antônio Carvalho Lobo

DISPACHO: Renovo o prazo em 10 (dez) dias para o INSS cumprir o determinado no despacho de fl. 106.

Processo nº 99.4138-6

Exqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 Advogado(a): Cyro Nôvoa dos Santos

Excd.: FRANCISCO UDMAR NASCIMENTO E OUTRO
 Advogado(a): Ricardo Negreiros da Silva

DISPACHO: Manifeste-se a ECT seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.

Processo nº 99.7480-6

Exqte.: JOSÉ DANTAS NUNES E OUTROS
 Advogado(a): Raimundo João Oliveira de Macedo

Excd.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/FNS - MINISTÉRIO DA SAÚDE
 Procurador(a): Carlos Augusto de Paula Abnader

DISPACHO: (...) reduzo o montante exequendo para R\$ 238.675,54, acatando, por conseguinte, a informação e planilhas confeccionadas pelo Contador do Juízo, valor esse que deve ser objeto do Precatório Requisitório, que ora determino. Lm face do contido na petição de fl. 442 e anexos, defiro a habilitação da inventariante Edmar Ferreira Nunes, devendo a Secretaria proceder às reificações necessárias no pólo ativo da demanda, fazendo constar o espólio de José Dantas Nunes. Publique-se. Intimem-se.

Processo nº 99.7651-5

Exqte.: SÉRGIO GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA E OUTROS
 Advogado(a): Gervásio de Miranda Meireles

Excd.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - COORDENAÇÃO REGIONAL DO PARÁ
 Procurador(a): Adão Paes da Silva

DISPACHO: Suspenda-se o feito até o trânsito da decisão a ser proferida nos Embargos à Execução nº 2001.11031-6.

Processo nº 2000.8045-6

Exqte.: UNIÃO FEDERAL
 Advogado(a): João José Aguiar Carvalho

Excd.: ROBERTO SOUSA DA COSTA E OUTROS
 Procurador(a): Maria de Fátima Coimbra

DISPACHO: (...) arquivem-se os autos procedendo-se a respectiva baixa.

Processo nº 2000.12802-7

Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CLF
 Advogado(a): Maria Amélia Maia Franco

Excd.: LEILA MARIA BARROS DA SILVA FUREDIA
 Advogado(a): Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos

DISPACHO: Retifico o despacho de fl. 105, em virtude de constar determinação de intimação da CLF, ao invés de intimação da Exequente, para os fins do art. 669 do CPC.

Processo nº 2001.7467-2

Exqte.: RUBEM QUARESMA DA FONSECA E OUTROS
 Advogado(a): Albenor José Passos da Cunha

Excd.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CLF
 Advogado(a): Liana Cunha Mousinho Coelho

DISPACHO: Reduza-se o termo a penhora oferecida às fls. 277/278. Após, intimem-se a CLF, através de seu representante legal, para assinar o respectivo termo. Suspenda-se o feito até o trânsito da decisão a ser proferida nos Embargos à Execução nº 2001.11175-8.

Processo nº 2001.8116-8

Exqte.: IDÁLIA DE OLIVEIRA NUNES E OUTROS
 Advogado(a): Albenor José Passos da Cunha

Excd.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CLF
 Advogado(a): Marcela da Silva Peixoto

DISPACHO: Reduza-se o termo o bem oferecido à penhora. Após, intimem-se a CLF, através de seu representante legal, para assinar o respectivo termo. Suspenda-se o feito até o trânsito da decisão a ser proferida nos Embargos à Execução nº 2002.0186-8. Intimem-se.

Processo nº 2001.8121-6

Exqte.: CARLOS ALBERTO AMARAL SUABRA E OUTROS
 Advogado(a): Marcelo Castelo Branco Judice

Excd.: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RINOVÁVEIS
 Procurador(a): Juliana Olívia de Jesus P. Barreto

DISPACHO: Suspenda-se o feito até o trânsito da decisão a ser proferida nos Embargos à Execução nº 2001.11051-0.

Processo nº 2001.8521-0

Exqte.: SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS DO PARÁ - SINPRF - PA
 Advogado(a): Veracides de Almeida Rodrigues

Excd.: UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 Procurador(a): João José Aguiar Carvalho

DISPACHO: Retifique-se a situação para a inclusão dos Exequentes: SILVERINO TULIPE LIMA, FERNANDO ANTONIO DI S. OLIVEIRA, MARCOS ALEXANDRE DA S. TAVARES, CIVANILTON AZEVEDO DU MENEZES, JAMIS DU OLIVEIRA FERRERA, MAX LUIV FIGUEIRA KASBEGAS, CLODOALDO FRUERE DE SOUZA SANTOS, JOÃO NAZARINOSILVA DOMONT, bem como para a exclusão do pólo passivo da presente ação a SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL DO PARÁ E AMAPÁ. Suspenda-se o feito, até o trânsito da decisão a ser proferida nos Embargos à Execução nº 2002.070-1.

Processo nº 2001.8527-6

Exqte.: ARLETE DO NASCIMENTO LOURENÇO E OUTROS
 Advogado(a): Antônio Ferreira de Carvalho

Excd.: UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a): João José Aguiar Carvalho

DISPACHO: Suspenda-se o feito até o trânsito da decisão a ser proferida nos Embargos à Execução nº 2001.11163-8. Intimem-se.

TERÇA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

Processo nº 2001.8998-5

Expte. : SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ E OUTROS
 Advogado(a) : Haroldo Souza Silva
 Excd. : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO : Suspenda-se o feito até o trânsito da decisão a ser proferida nos Embargos à Execução nº 2001.11153-6. Intime-se.

Processo nº 2001.8999-8

Expte. : OSMAR DUARTE DE ARAGÃO
 Advogado(a) : José de Arimatéia Chaves Sousa
 Excd. : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO : Cumpra-se o 3º item do despacho de fl. 160. Suspenda-se o feito, somente em relação a OSMAR DUARTE DE ARAGÃO, até o trânsito da decisão a ser proferida nos Embargos à Execução nº 2002.044-8.

Processo nº 2001.9007-8

Expte. : SILVIO LOPES DE AZEVEDO E OUTROS
 Advogado(a) : Sérgio Victor Saraiva Pinto
 Excd. : FAZENDA NACIONAL
 Procurador(a) : Antônio José de Mattos Neto
 DESPACHO : Suspenda-se o feito até o trânsito da decisão a ser proferida nos Embargos à Execução nº 2002.278-4. Intime-se.

Processo nº 2001.9054-9

Expte. : JOSIAS LOPES NEVES E OUTROS
 Advogado(a) : José de Arimatéia Chaves Sousa
 Excd. : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO : Suspenda-se o feito até o trânsito da decisão a ser proferida nos Embargos à Execução nº 2001.11177-0.

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

Processo nº 2000.4243-2

Jfe. : SANDRA SOUZA BARBOSA
 Advogado(a) : Eduardo Cardoso
 Jfo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
 DESPACHO : Considerando os valores irrisórios cobrados a título de custas judiciais finais, enquadrando-se na faixa de isenção prevista na Portaria nº 248 de 03/08/2000 do Ministério da Fazenda e ainda com base no previsto na MP nº 2.176/79, arquivem-se os presentes autos.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo nº 2000.5889-1

Expte. : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Procurador(a) : Jacqueline Brandi C. dos Anjos
 Embdo. : CEMEX - COMERCIAL MADEIRAS EXPORTAÇÃO S/A
 Advogado(a) : Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto
 DESPACHO : Arquivem-se.

Processo nº 2001.5577-5

Expte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procurador(a) : Liana Canha Mousinho Coelho
 Embdo. : ALTAIR ABREU TEIXEIRA E OUTRO
 Advogado(a) : Alin Silvio Afonso Garcia
 DESPACHO : Manifestem-se as partes acerca do laudo pericial apresentado às fls. 102/117, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, primeiro a Caixa Econômica Federal, em seguida os Embargados.

DECISÃO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 2002.36-2

Impete. : EXPORTADORA PIRACCHI LTDA.
 Advogado(a) : Nestor Ferreira Filho
 Impdo. : REPRESENTANTE DO IBAMA NO ESTADO DO PARÁ
 DECISÃO : (...) revogo a medida liminar concedida inaudita altera parte. Colha-se, após, a manifestação do Ministério Público Federal. Com a manifestação do Parquet, volvem-se os autos conclusos para sentença. Intime-se. Dê-se ciência à autoridade impetrada. Cumpra-se.

SENTENÇA

CLASSE 1208 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Processo nº 2001.1067-9

Autor : HENRI PAUL DE ARAÚJO
 Advogado(a) : Rosa Maria Moraes Bahia
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo
 SENTENÇA : (...) julgo improcedente o pedido. Custas e honorários advocatícios pela Autora, arbitrada esta última verba em 10% sobre o valor atribuído à causa, consoante o disposto no artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 2001.2247-7

Autor : ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - ADUFPA
 Advogado(a) : Dorival Indaiassu de Souza Neto
 Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA E OUTRO

Procurador(a) : Norma Silva Queiroz de Paula (UFPA)
 Procurador(a) : Jorge Arineu Gonçalves Pamplona (UNIÃO FEDERAL)
 SENTENÇA : (...) julgo procedente o pedido verido na inicial e, em consequência, determino que a Universidade Federal do Pará - UFPA e a União Federal procedam à devolução aos autores substituídos dos valores correspondentes ao recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre a gratificação natalina do ano de 1999, na proporção de 4/12, devidamente corrigidos pela taxa SELIC, desde a época dos pagamentos ora declarados indevidos, nos termos da Súmula 162 do STJ (...). Condene-se, ainda, ao reembolso das custas adiantadas pela parte autora, assim como ao pagamento dos honorários advocatícios, estes fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, na forma como vem decidindo o e. TRF/1ª Região em causas semelhantes (...). Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 2001.1349-3

Impete. : BELCONAV S/A
 Advogado(a) : Jussara França da Silva Mendes
 Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
 SENTENÇA : (...) julgo procedente o pedido e, em consequência, concedo a segurança postulada, declarando o direito de a Impetrante proceder, na forma do artigo 11 da Lei nº 9.779/1999, à compensação dos créditos de IPI reconhecidos no Processo Administrativo nº 10282.013195/99-43 (fls. 35/150) e determinando à autoridade coatora que adote as providências a tanto necessárias. Custas ex lege. Sem honorários de advogado. Sentença sujeita a reexame necessário. Oportunamente, haja ou não a interposição de recurso voluntário, remeiam-se os autos ao U. Tribunal Regional da 1ª Região. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

CLASSE 2200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

Processo nº 2001.26-9

Impete. : COOMIPA - COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA MILITAR REGIONAL METROPOLITANA DE BELÉM E OUTROS
 Advogado(a) : José Mauro Peto Mesquita
 Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 SENTENÇA : (...) julgo improcedente o pedido, denegando a segurança postulada. Custas pelas impetrantes. Sem honorários de advogado. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Processo nº 97.9708-9

Expte. : VANDA PORPINO LEMOS E OUTROS
 Advogado(a) : José de Arimatéia Chaves Sousa
 Excd. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
 SENTENÇA : (...) julgo extinta a execução promovida por Sérgio Tadeu de Souza Guimarães, Pedro Teodoro de Souza, Maria Ida da Silva Lopes, Manoel da Silva Conceição, Mateus da Rocha Botelho, José Maria Canêla da Silva e José Julião Teles da Costa, com base no art. 794, I, do CPC. Custas regularmente recolhidas. Transitada em julgado, arquivem-se, com baixa P.R.I.

Processo nº 2001.1285-9

Expte. : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : Denis Gleyce Pinto Moreira
 Excd. : AFONSO LOPES MORAIS E OUTROS
 SENTENÇA : (...) julgo extinta a presente execução, em relação a Antonio Júlio Delgado Montenegro, Antonio Ferreira da Silva, Arnaldo Costa da Silva, Antonio Saito da Rosa e Francisco Airton Nogueira, no termos do art. 794, I do CPC; como também, extingo a execução em relação a Afonso Lopes Moraes, Antonio Sales da Silva, Edino Azevedo da Silva, Eugênio do Carmo e Silva e Hugo Lopes Neto, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. No que se refere aos valores já recolhidos, manifeste-se a Exeqüente conclusivamente sobre o destino a lhes ser conferido. P.R.I.

Processo nº 2001.10556-8

Expte. : IMPRISA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - BCT
 Advogado(a) : Cyro Novoa dos Santos
 Excd. : JOATÁ PURUZA DE OLIVEIRA
 SENTENÇA : (...) julgo extinta a presente execução, com fundamento no art. 267, inciso VI, in fine, do Código de Processo Civil. Considerando que o valor irrisório devido a título de custas finais (...) enquadra-se na faixa prevista na Portaria nº 248 do Ministério da Fazenda, arquivem-se os presentes, preclusas as vias impugnatórias. P.R.I.

Processo nº 2002.308-7

Expte. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
 Procurador(a) : Carlos Alberto Passos Costa
 Excd. : ANDRÉ LUIZ DA COSTA SANTOS
 SENTENÇA : (...) julgo extinta a presente execução, com fundamento no art. 267, inciso VI, in fine, do Código de Processo Civil. Considerando que o valor irrisório devido a título de custas finais (...) enquadra-se na faixa prevista na Portaria nº 248 do Ministério da Fazenda, arquivem-se os presentes, preclusas as vias impugnatórias. P.R.I.

Processo nº 2002.309-0

Expte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procurador(a) : José Maria dos S. Rodrigues P.
 Excd. : EDGAR DA SILVA TAVARES CARDOSO E OUTROS
 SENTENÇA : (...) julgo extinta a presente execução, com fundamento no art. 267, inciso VI, in fine, do Código de Processo Civil. Considerando que o valor irrisório devido a título de custas finais (...) enquadra-se na faixa prevista na Portaria nº 248 do Ministério da Fazenda, arquivem-se os presentes, preclusas as vias impugnatórias. P.R.I.

CLASSE 5209 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS

Processo nº 2002.634-1

Repte. : Wellington Soares dos Santos e outros
 Advogado(a) : Otávio Brasil
 SENTENÇA : (...) DUFIRO o pedido de gratuidade judiciária (...) por não se prestar a espécie de procedimento escolhido pelos Requerentes ao fim por ela colimado, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I, c/c 295, V, do CPC. Sem custas, em decorrência da gratuidade judiciária. Sem honorários. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo nº 2001.3990-3

Expte. : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : Rosilene Palheta Botelho
 Embdo. : SILVESTRE PAULINO DA SILVA
 SENTENÇA : (...) rejeito os embargos, na forma preconizada pelo art. 739, III, do CPC. Ressalva, todavia, a possibilidade de ser apresentado nos autos da execução o Termo firmado por Silvestre Paulino da Silva, para homologação a qualquer tempo, desde que revestido das formalidades legais e antes da expedição do precatório. Transitada em julgado, traslade-se cópia da presente decisão para os autos principais, arquivando-se estes em seguida. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo nº 2001.7853-3

Expte. : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNLR
 Procurador(a) : Maria Antonieta da Silva Lima
 Embdo. : DEJAMIRA DA SILVA LIMA E OUTROS
 SENTENÇA : Quanto ao pleito da Embargante relativo à aplicação da penalidade prevista no art. 18 da Lei Adjéiva, indefiro-o, à consideração de que sua imposição não decorre de circunstâncias meramente objetivas, mas da efetiva comprovação da má-fé com que tenha agido a parte, o que reputo não ocorrente na espécie. Ante o exposto: a) homologo por sentença,

para que produza seus jurídicos efeitos as transações firmadas entre Dejanira da Silva Lima, Sofia de Jesus Melo Teubira, Sebastiana Santiago da Costa, Rita Rosis de Almeida, Raimunda Maria da Silva, Onéide Coelho Figueiras, Maria Luiza da Silva Sobrinho, Maria de Jesus Elias Gomes, Maria Barbosa Gomes e Maria Valterina Santiago e o DNLR; e b) julgo procedentes os presentes embargos, para: b.1) declarar insubsistente a execução em relação aos Exeqüentes supra nominados, exceto no que se refere à verba honorária, a ser calculada sobre o valor transacionado e constante das fichas do SIAPL juntados às fls. 92/122 destes autos, por se tratar de parcela autônoma pertencente ao advogado; e b.2) determinar que o valor a ser pago a Maria Catarina Souza de Carvalho seja aquele constante da tabela de fl. 10 dos autos, totalizando a importância de R\$ 14.709,76 (quatorze mil, setecentos e nove reais e setenta e seis centavos). Condene cada um dos Embargados ao pagamento de honorários fixados em R\$ 100,00 (cem reais), em favor do DNLR. Sem custas. Transitada em julgado, trasludem-se cópias da presente decisão e dos documentos de fls. 10 e 92/122 para os autos principais. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 48 horas

PROCESSO Nº 2001.39.00.009495-2

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

REQUERIDOS: CLÁUDIO ALBERTO POSSIDÔNIO DE SOUSA E OUTRO

DE: CLÁUDIO ALBERTO POSSIDÔNIO DE SOUSA; e (CPF/MF nº 081.553.802-20)

MARIA HELIANA BRITO DE SOUZA. (CPF/MF nº 104.890.292-72)

FINALIDADE: CITAR os requeridos acima nominados, para comparecerem no prazo de 48 horas, que respectaram ou consignaram judicialmente o valor de seu débito, antes da realização do primeiro ou segundo leilão, sob pena de deferimento de liminar de injeção de posse, nos termos do art. 37, § 3º do Decreto-Lei nº 70/66, nos autos da Ação Possessória, processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Estado do Pará - 2ª Vara, localizada na Rua Domingos Marreiros, nº 598 - Bairro Umarizal - CEP: 66.055-210 - Belém/PA. Fone: (091) 242-0055, ramal 151. Belém/PA, 31/01/2002.

LUCAS ROSENDO MAXIMO DE ARAÚJO

Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 48 horas

PROCESSO Nº 2001.39.00.006494-0

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

REQUERIDOS: ANDRÉ LUIZ EVANGELISTA SALGADO E OUTRO

DE: ANDRÉ LUIZ EVANGELISTA SALGADO; e (CPF/MF nº 092.797.412-68)

SANDRA MARIA FONTES SALGADO. (CPF/MF nº 244.757.982-15)

FINALIDADE: CITAR os requeridos acima nominados, para comparecerem no prazo de 48 horas, que respectaram ou consignaram judicialmente o valor de seu débito, antes da realização do primeiro ou segundo leilão, sob pena de deferimento de liminar de injeção de posse, nos termos do art. 37, § 3º do Decreto-Lei nº 70/66, nos autos da Ação Possessória, processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Estado do Pará - 2ª Vara, localizada na Rua Domingos Marreiros, nº 598 - Bairro Umarizal - CEP: 66.055-210 - Belém/PA. Fone: (091) 242-0055, ramal 151. Belém/PA, 31/01/2002.

LUCAS ROSENDO MAXIMO DE ARAÚJO

Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

HERCULANO MARTINS NACIF

Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Criminal

MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA

Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 08/2002

EXPEDIENTE DE 29, 31 / 01 / 2002

DESPACHOS

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular

PROC. Nº : 2000.2601-3

Autor : Ministério Público Federal

Réu(s) : Arcelino Soares Batista e Outros

Advogado(s) : Rosemiro Arrais e Outros / Antônio Fernando de Oliveira Dantas Amorim

Despacho : 1- Abre-se vista aos Advogados Rosemiro Arrais e Antônio Fernando de Oliveira Dantas Amorim, para se manifestarem na fase do art. 499/CPP; 2- Se nada for requerido, abra-se vista às partes para os fins do art. 500, conforme determinado na audiência do dia 29/01/2002.

SENTENÇAS

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular

PROC. Nº : 1999.7709-9

Autor : Ministério Público Federal

Procurador : Felício Pontes Júnior

Réu(s) : Walter Ferreira Ribeiro

Advogado(s) : Carlos Maurício da Costa Oliveira

SENTENÇA : JULGA PROCEDENTE A AÇÃO PENAL PARA CONDENAR

WALTER FERREIRA RIBEIRO, COM INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 171, § 3º, do

Código Penal, à pena de 2 (dois) anos de reclusão, em regime aberto, e multa de 20 (vinte) dias/

multa, calculado o dia/multa em 1/30 (um trigésimo) do maior salário-mínimo vigente à época

do fato, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento. Presente as condições do art.

43 e seguintes do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade da Ré pela pena de

prestação de serviços à comunidade, perante escolas e hospitais públicos, pelo prazo da pena

corpoal substituída, nas condições a serem fixadas em audiência admonitória, após o trânsito

em julgado da sentença. Custas pelo Réu.

PROC. Nº : 1997.6222-1

Autor : Ministério Público Federal

Procurador : Felício Pontes Júnior

Réu(s) : Julieta Carvalho da Silva, José Ribamar da Paz, Maria Lía Ramos Costa, Adelson Brito.
Advogado(s) : Manoel Figueiredo Neto, Manoel Vera Cruz dos Santos, Adriana M. Ribeiro, Márcia Joana A. Cristo.
Sentença : Julga procedente, em parte, a ação penal e, em consequência, condena JULIETA CARVALHO DA SILVA, como incurso nas sanções do art. 171, § 3º, do Código Penal, à pena definitiva de 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 13 (treze) dias-multa, calculado o dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento; condena JOSÉ RIBAMAR DA PAZ, como incurso nas sanções do art. 171, § 3º, na forma do art. 29, todos do Código Penal, à pena definitiva de 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 13 (treze) dias-multa, calculado o dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento; condena MARIA LIA RAMOS COSTA, como incurso nas sanções do art. 171, § 3º, na forma do art. 29, todos do Código Penal, à pena definitiva de 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 13 (treze) dias-multa, calculado o dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento; condena ADELSON BRITO, como incurso nas sanções do art. 171, § 3º, na forma do art. 29, todos do Código Penal, à pena definitiva de 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 13 (treze) dias-multa, calculado o dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento; Presentes os requisitos dos arts. 43, e seguintes, do Código Penal, substituiu as penas privativas de liberdade pela prestação de serviços à comunidade, perante escolas e hospitais públicos durante o tempo da pena corporal substituída, nas condições a serem fixadas em audiência administrativa, após o trânsito em julgado. Custas pelos Réus, em proporção.

EM TEMPO EXPEDIENTES DE 18, 25 / 01 / 2002 DESPACHO

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular
PROC. N° : 1997.10788-2
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Edimar dos Passos
Advogado(s) : Hamilton R.
Despacho : Designo o dia 15/08/2002, às 16:30 horas, a audiência de inquirição das testemunhas de acusação: Rosilda da Silva Costa e Osmar Gomes de Oliveira.
Classe 13107 - Processo de Crime Funcional
PROC. N° : 1996.7909-9
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Rivaldo Gomes Mota
Advogado(s) : Antonio Quaresma de Sousa Filho
Despacho : Vista às partes para os fins do art. 499 do CPP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 90 dias

Ref. Proc. n° 99.2998-4
DIE ZOURIJD UJJAT HATOUM, libanês, filho de Ujjad Hatoun e Ujjat Hatoun, nascido em 12.06.62, na cidade de Beirute, na República do Líbano, que também utiliza os falsos nomes de Dureid da Silva Hanini, Amir Lima Hatoun e Tamer Tofic Said, atualmente em local incerto e não sabido, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença proferida nos autos em epígrafe, referentes à ação criminal n° 99.2998-4 que lhe move o Ministério Público Federal, cujo teor é a seguir transcrito: "Vistos etc. Posto isto, julgo procedente a ação penal para condenar ZOURIJD UJJAT HATOUM, que também utiliza os falsos nomes de AMIR LIMA HATOUN, TAMER TOFIC SAID e DUREID DA SILVA HATUM, à pena de 1 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 30 (trinta) dias-multa, calculado o dia-multa conforme fundamentação, por violação ao art.304 do Código Penal. Presentes os requisitos do art.43 e seguintes do Código Penal, substituiu a pena privativa de liberdade pela prestação de serviços à comunidade, perante entidades assistenciais, hospitais, escolas, orfanatos e outros estabelecimentos congêneres, pelo mesmo prazo de duração da pena privativa de liberdade ora substituída (art.55/CP). Custas pelo Réu. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do Réu no rol dos culpados. Intime-se o MP do teor do art.68 da Lei n° 6.815/80. Belém, 27.11.2001. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA. Juiz Federal da 3ª Vara".

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone: 242-0055.

Belém, 24 de janeiro de 2002.
HERCULANO MARTINS NACIF
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 60 dias

Ref. Proc. n° 99.3413-1
DIE JOSÉ JAQUELSON VIEIRA CAVALCANTI, brasileiro, solteiro, filho de Raimundo Sá Cavalcante e Dalzira Vieira P. Cavalcante, C.I. n° 1.778.726/SSP/PA, outora residente na Av. Barão do Rio Branco, 842, bairro de Nova Olinda, Castanhal/PA, atualmente em local incerto e não sabido.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença proferida nos autos em epígrafe, referentes à ação criminal n° 99.3413-1 que lhe move o Ministério Público Federal, cujo teor é a seguir transcrito: "Vistos etc. Posto isto, absolvo JOSÉ JAQUELSON VIEIRA CAVALCANTI, dos fatos constantes na denúncia, na forma do art.386, III/CP, por não ser típica a sua conduta. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Belém, 27 de 11 de 2001. HERCULANO MARTINS NACIF. Juiz Federal Substituto da 3ª Vara".

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone: 242-0055.

Belém, 24 de janeiro de 2002.
HERCULANO MARTINS NACIF
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 90 dias

Ref. Proc. n° 96.3402-8
DIE DOMINGOS SÁVIO FALCÃO CORDIHIRO, brasileiro, C.I. n° 123290-SSP/PA, CIG n° 293902225-91, atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença proferida nos autos em epígrafe, referentes à ação criminal n° 96.3402-8 que lhe move o Ministério Público Federal, cujo teor é a seguir transcrito: "Vistos etc. Posto isto, julgo procedente a ação penal para condenar DOMINGOS SÁVIO FALCÃO CORDIHIRO à pena de nove (9) meses e de (10) dias de reclusão, em regime aberto, e multa de onze (11) dias-multa, calculados conforme fundamentação, por violação do art.312, caput, do CP. Presentes os requisitos legais, substituiu a pena privativa de liberdade pela prestação de serviços à comunidade, perante escolas e hospitais públicos. Custas pelo Réu. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do Réu no rol dos culpados. Belém, 28.09.2001. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA. Juiz Federal da 3ª Vara".

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone: 242-0055.

Belém, 24 de janeiro de 2002.

HERCULANO MARTINS NACIF
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 4ª VARA

Juiz Titular: DRA. ROGÉRIA MARIA CASTRO DEBELLI
Juiz Substit: DRA. FABIOLA BERNARDI
Dir. Secret. : Drª MARIA JÚLIA FERNANDES DE CARVALHO

BOLETIM 010/2002 EXPEDIENTE DE 30.01.2002. AUTOS COM DESPACHOS

96.0004920-3 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU : MAURICIO JOSÉ DE ARAUJO ANDRADE
ADVOG. : FERNANDO ANTONIO VARIANI
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
96.0005770-2 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU : JORIMAR SANTOS SILVA
ADVOG. : JÂNIO SOUZA NASCIMENTO
RÉU : SANDRÁ SUELY RAMOS RABELO
ADVOG. : ALINA PINHEIRO SAMPAIO
RÉU : ELISANGELA PATRICIA FERREIRA PICANÇO
RÉU : EDUARDO LUGENIO MENEZES PICANÇO
ADVOG. : BERNARDO NUNES DE MORAES
DESPACHO: (...). Após, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para os fins devidos.
1999.39.00.006006-4 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU : JANILSON MELO PANTOJA
ADVOG. : LUIS CARLOS DIAS DA GAMA E OUTRO
RÉU : ARMANDO KURAJI ODAZIMA
RÉU : ANA DA SILVA PANTOJA
ADVOG. : MARCOS ALEXANDRE DA COSTA ROSÁRIO
DESPACHO: Com o fim de afastar futura alegação de nulidade, converto o processo em diligência para que a defesa do Réu Janilson Melo Pantoja manifeste-se, no prazo de 05(dois) dias, a respeito do interesse na produção da prova testemunhal arrolada à f. 155, da qual não se tem notícia nos autos de sua ausência no dia designado para audiência de inquirição (f. 197). Diante da inexistência de concessão de prazo para as diligências referidas no art. 499 do CPP, convalido as manifestações do MP e do advogado de defesa de fs. 207 e 208. Intime-se.
2001.39.00.007040-6 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU : MARCOS PAULO CASTANHEIRA GONCALVES
DESPACHO: Designo o dia 16.04.2002, às 14:00 horas, para audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação às fs. 04. Intimem-se. Publique-se.

AUTOS COM DECISÕES

2002.39.00.000038-0 COMPETENCIA-CONFLITOS
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
REQDO : REMISSA DO IPL-243/2001-SR/DPF/PA AO TJ/PA
DECISÃO: (...). 3 - No presente caso, houve dano sim à bem e interesse da União, pois que ofendida a sociedade como um todo, mas apenas de forma genérica, no dizer dos componentes da 1ª Turma do STJ, vez que não atingido diretamente nem bem, nem serviço, nem interesse da União, logo, não incidindo a regra geral do art. 109 da Constituição Federal, razão pela qual aceito os argumentos do Senhor Procurador da República, e declaro a incompetência deste Juízo Federal para o presente caso, eis que compete à Justiça do Estado do Pará processar e julgar. Façam-se as comunicações e anotações pertinentes. P.1.
2002.39.00.000039-3 COMPETENCIA-CONFLITOS
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
REQDO : REMISSA DO IPL-262/2001-SR/DPF/PA AO TJ/PA
DECISÃO: (...). 3 - No presente caso, houve dano sim à bem e interesse da União, pois que ofendida a sociedade como um todo, mas apenas de forma genérica, no dizer dos componentes da 1ª Turma do STJ, vez que não atingido diretamente nem bem, nem serviço, nem interesse da União, logo, não incidindo a regra geral do art. 109 da Constituição Federal, razão pela qual aceito os argumentos do Senhor Procurador da República, e declaro a incompetência deste Juízo Federal para o presente caso, eis que compete à Justiça do Estado do Pará processar e julgar. Façam-se as comunicações e anotações pertinentes. P.1.
2002.39.00.000488-0 COMPETENCIA-CONFLITOS
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
REQDO : REMISSA DO IPL-548/2000-SR/DPF/PA AO TJ/PA
DECISÃO: (...). De tudo o que dos autos consta, verifica-se, realmente, que o ilícito objeto deste procedimento não se inclui entre aqueles elencados no art. 109 da Constituição Federal, eis que as armas apreendidas são de fabricação nacional, restando caracterizado, sim, a infração do art. 10, da Lei n° 9.473/97 (que institui o Sistema Nacional de Armas-SINARM, estabelece condições para o registro e para o porte de arma de fogo, define crimes e dá outras providências), razão pela qual, declaro a incompetência deste Juízo para processar e julgar este caso, e o remeto para a Justiça do Estado do Pará. Procede a Secretaria às anotações e comunicações necessárias. P.1.

AUTOS COM SENTENÇA

1999.39.00.002042-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU : MARIUZA FERREIRA PINTO

ADVOG. : ANTONIO CÂNDIDO BARRA M BRITO

SENTENÇA: (...). Isso posto, acolho a pretensão punitiva deduzida na denúncia e condeno MARIUZA FERREIRA PINTO, alheia qualificada, como incurso nas sanções previstas para o fato típico descrito no art. 95, alínea "d", da Lei 8.212/91, como prescreve seu § 1º, abstratamente estabelecida entre o mínimo de dois e o máximo de 6 anos de reclusão e multa, em continuidade delitiva, na forma do art. 71 do Código Penal, passando a dosar-lhe a pena. Da análise das circunstâncias judiciais encartadas no art. 59 do Digesto Penal, resulta suficiente aos fins da reprimenda, fixar a pena privativa de liberdade em dois anos de reclusão, que é o mínimo abstratamente previsto para o crime praticado pela acusada, e a pena de multa em 20 dias-multa. Consultadas as circunstâncias atenuantes e agravantes genéricas, verificam-se inaplicáveis à espécie, ainda que a ré tenha confessado espontaneamente a autoria do ilícito que lhe imputou a denúncia. É que a fixação da pena privativa de liberdade no seu mínimo, impede seja considerado qualquer efeito jurídico resultante da minoração genérica, indênta para autorizar sua diminuição acima daquele patamar. De outro lado, em face da agravante especial consignada no art. 71 do Código Penal, aumento aquela pena em dois sextos, verificando que o período da reiteração da prática delitosa prolongou-se por onze meses, tornando-a definitiva em dois anos e oito meses de reclusão, à míngua de outras causas especiais de aumento ou diminuição. Pelos mesmos motivos, aumento também de dois sextos a pena de multa que fica totalizada em trinta dias-multa. Arbitro o dia multa em 1/15 do salário mínimo vigente à época da prática do último ato da série delitiva, ou seja, julho de 1995, sujeita à correção monetária quando de sua execução. Em razão da autorização expressa do art. 44 do Códex substantivo, na redação que lhe foi dada pela Lei 9.714, de 25 de novembro de 1998, cuja aplicação retroativa se justifica em face do tratamento jurídico mais favorável à espécie, presentes as circunstâncias que autorizam, substituo a pena privativa de liberdade pelas penas restritivas de direitos consistentes na prestação de serviço a entidade filantrópica com sede nesta cidade, pelo prazo de dois anos, mediante condições a serem estabelecidas pelo Juiz da execução, e na interdição para o exercício de atividade comercial, também pelo mesmo prazo. Transitada em julgado, oficie-se à Junta Comercial deste Estado, lançando-se o nome da acusada no rol dos culpados. Custas, ex lege. P. R. I.
00.003620-1 EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
REQDO : ÂNGELO MIRANDA E OUTROS
ADVOG. : JOSÉ ROBERTO BUZIERA
SENTENÇA: (...). Diante de ter sido o condenado beneficiado com o indulto, por preencher os requisitos necessários para a sua concessão, tais como a primariedade e bom comportamento carcerário, e em vista que o crime cometido não se enquadra na Lei n° 8.672, de 25.07.90, declaro extinta a pena e, consequentemente, a presente execução, com fulcro no art. 192 da Lei de Execução Penal. Ciência ao MP. P. R. I.

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

SÍLVIA ELENA PETRY
JUÍZA FEDERAL DA 5ª VARA
RODOLFO FARAH GIESEKE
DIRETOR DE SECRETARIA

BOLETIM N° 15/2002 AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

1998.009930-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ASSEMBLÉIA PARAENSE
ADVOG. : CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
IMPDO : GERENTE REGIONAL DE ARRECAÇÃO FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO PARÁ
PROCUR. : JOAQUIM MOREIRA ROCHA
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos art. 12, Inciso I, alínea "I", da Portaria n° 02/99, deste Juízo, intimem-se as partes sobre o retorno destes autos do e. Tribunal Regional Federal 1ª Região.
1997.005209-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : OSVALDO DE QUEIROZ LIMA E OUTROS
ADVOG. : REGINALDO DE CASTRO MAIA
IMPDO : DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA EM BELÉM
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos art. 12, Inciso I, alínea "I", da Portaria n° 02/99, deste Juízo, intimem-se as partes sobre o retorno destes autos do e. Tribunal Regional Federal 1ª Região.
96.002558-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : DILZA MARIA PICANÇO SALAZAR E OUTRO
ADVOG. : CLÁUDIO MONTEIRO GONCALVES
IMPDO : DIRETOR GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ LTPEA
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos art. 12, Inciso I, alínea "I", da Portaria n° 02/99, deste Juízo, intimem-se as partes sobre o retorno destes autos do e. Tribunal Regional Federal 1ª Região.
2001.39.00.007151-1 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : DIALMA SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOG. : PA9555 - ADRIANA RIBEAS MELO
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "I", da Portaria n° 02/99, deste Juízo, intimem-se o autor para que se manifeste acerca das contestações de fs. 100/115, no prazo de 10 (dez) dias.
1997.39.00.005341-2 AÇÃO ORDINÁRIA/SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SIHF)
AUTOR : LUIZ CARLOS DA SILVA MARQUES E OUTRO
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : ELIANE MARIA ICHIHARA TONSECA E LIANA CUNHA MOUSINHO
COLUHO
RÉU : UNIÃO FEDERAL
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "I", da Portaria n° 02/99, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre a proposta de honorários do preito (fs. 102/103), no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a iniciar-se pelo autor.
2001.39.00.006451-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : VERA LUCIA MAIA SAMPAIO CHERMONT
 ADVOG. : PA6942 - ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES
 RÉU : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA SAÚDE - NÚCLEO ESTADUAL NO PAPA
 RÉU : AMBROSINA MAIA SAMPAIO
 ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime-se a autora para que se manifeste acerca das contestações de fls.157/178 e 181/207, no prazo de 10 (dez) dias.
 1997.39.00.000200-2 AÇÃO ORDINÁRIA/SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SPH)
 AUTOR : ALBA MARIA DA SILVA DU LIMA E OUTROS
 ADVOG. : PA3887 - ÂNGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E MARCELLA DA SILVA PEREIRA
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre a proposta de honorários do perito (fls. 255/257), no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a iniciar-se pelo autor.

AUTOS COM DESPACHO

2000.39.00.007824-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : MARIA DO SOCORRO SILVA COSTA E OUTROS
 ADVOG. : MARCELO SILVA DE FREITAS
 EXCDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOG. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
 DESPACHO: Procede a Secretaria a lavratura do termo de nomeação à penhora do valor depositado pela CEF, à disposição deste Juízo. Intime-se.
 1996.39.00.001458-2 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : IMPRISA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - LBCT
 ADVOG. : CYRO NOVOA DOS SANTOS
 RÉU : PRUVINE SAÚDE ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE SAÚDE LTDA
 SENTENÇA: (...) Ante o exposto: (a) Acolho a pretensão veiculada na inicial. (b) Julgo procedente o pedido para condenar a ré ao pagamento das faturas emitidas e não pagas, vencidas nos meses de junho (fatura nº 1053105409), julho (faturas nºs 1347, 106339694 e 1007760512), agosto (fatura nº 1606), setembro (fatura nº 2112), outubro (fatura nº 2459), novembro (fatura nº 2704), dezembro (fatura nº 3173), todas acrescidas de correção monetária, juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória no importe de 2% (dois por cento), tudo conforme se apurar em cálculo de liquidação de sentença. (c) Condeno a ré a ressarcir a autora das custas antecipadas e em verba honorária de 10% sobre o valor da condenação, sobretudo em face da revelia. P.R.I.
 2002.39.00.000666-1 EMBARGOS A EXECUÇÃO
 UMBTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 ADVOG. : PA2199 - MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA
 UMBDO : MADALENA FARIA DE LIMA MELLO
 ADVOG. : PA3601 - JOSÉ CANDIDO RIBEIRO NETO
 ADVOG. : JUDIVALDO BRINGEL DA COSTA
 DESPACHO: 1. Recebo os embargos com a suspensão do processo principal (CPC 739, § 1º). 2. Digam os embargados. 3. Intime-se.
 2001.000687-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : ORLANDO FERREIRA MAGNO JÚNIOR E OUTROS
 ADVOG. : SAMUEL BORGES CRUZ
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 132/144, tempestivamente interposta pela ré, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Vista aos autores-appeados para apresentar contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao U. Tribunal Regional Federal da Primeira Região. Intime-se.
 2000.39.00.006872-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : MADALENA FARIA DE LIMA MELLO E OUTROS
 ADVOG. : PA3601 - JOSÉ CANDIDO RIBEIRO NETO
 ADVOG. : JUDIVALDO BRINGEL DA COSTA
 EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 DESPACHO: Apensem-se aos embargos. A presente execução ficará suspensa até o julgamento dos embargos (CPC 739, § 1º).
 2000.39.00.001247-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 PROCUR. : ANNIE MARIA VIANNA ALVARES
 EXCDO : EMIR BELTRAO DA SILVA e outros
 ADVOG. : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
 DESPACHO: 1) Indefero o requerido à fl. 248, relativo à expedição de Alvará de Levantamento, uma vez que a requerente é autarquia e, como tal, enquadra-se no conceito de Fazenda Pública devendo, portanto, adequar seu requerimento aos termos da Resolução nº 178, de 22.10.96 do Conselho de Justiça Federal no que se refere à conversão dos depósitos judiciais, indicando uma conta ou, se for o caso, o código da receita para a qual deverá ser feita a conversão. 2) Diante da ausência das partes quanto ao parcelamento da quantia devida, homologo para os devidos fins de direito o acordo celebrado entre a exequente e a executada Rosaly Brito. Defiro, outrossim, a proposta formulada pela executada Ivani Carneira na forma como requerida. Ressalto, entretanto, que em decorrência do grande número de processos que transitam por esta Vara Federal, a determinação de datas para a efetivação de pagamentos devidos torna-se inútil, uma vez que, não raro, quando o despacho deferindo o parcelamento e suas respectivas datas, chega a ser publicado o prazo antes determinado já esvaziou-se. Portanto, promovam as executadas o regular pagamento de seus débitos, independentemente de datas determinadas, com vistas a por fim a demanda considerando, tudo outro, os efeitos negativos que, via de regra, advém à parte em decorrência de figurar no pólo passivo de uma relação processual. 3) Manifeste-se a executada Maria do Perpétuo Socorro Galvão Simões, quanto a proposta de parcelamento de débito, observando as razões acima delineadas. Quanto à Sônia Garcia, defiro a dilatação de prazo requerida por 15 (quinze) dias. Intimem-se.
 2001.39.00.009597-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : JEOVÁ PEREIRA DA SILVA
 ADVOG. : PEDRO PAULO CAMPOS
 EXCDO : UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO: Apensem-se aos embargos. A presente execução ficará suspensa até o julgamento dos embargos (CPC 739, § 1º).
 2002.39.00.000087-0 EMBARGOS A EXECUÇÃO
 UMBTE : UNIÃO FEDERAL

UIMBDO : JEOVÁ PEREIRA DA SILVA
 ADVOG. : IVONE SILVA DA COSTA LUITÃO E PEDRO PAULO DA SILVA CAMPOS
 DESPACHO: 1. Recebo os embargos com a suspensão do processo principal (CPC 739, § 1º). 2. Digam os embargados. 3. Intime-se.
 2001.39.00.011613-3 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA977 - ROSOMIRO C. ARRAIS B. TORRES DE CASTRO
 E SARAH TAVARES CARVALHO
 REQDO : VINILDA VIEIRA DE ALMEIDA
 ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
 DESPACHO: 1) Apensem-se estes autos aos da ação principal; 2) Manifeste-se a parte impugnada, no prazo de 05 (cinco) dias. 3. Intime-se.
 2001.39.00.007170-2 AÇÃO ORDINÁRIA/SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SPH)
 AUTOR : VINILDA VIEIRA DE ALMEIDA
 ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Sobre a contestação e os documentos de fls. 76/95, diga a autora, no prazo de 10 (dez) dias (CPC 327).
 2001.39.00.001686-5 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : FRANCISCO JUBIRATAN FERREIRA MUNIZ E OUTROS
 ADVOG. : PA9674 - MARCIO SILVA MAUES DE FARIA
 ADVOG. : PA8814 - JACIRINE DE SOUZA MACIEL
 RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 DESPACHO: Digam os autores sobre o alegado na presente petição. Prazo: 05 (cinco) dias.
 72.0614499-0 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
 REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 PROCUR. : PAULO ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO
 REQDO : HUGO DE LIMA PINHEIRO
 ADVOG. : CARLOS PLATILHA
 DESPACHO: A fim de viabilizar a expedição de Alvará de Levantamento, determino que o subscritor da petição de fls. 146/153, apresente procuração atualizada, com poderes específicos para "receber e dar quitação", firma reconhecida e indique a pessoa que receberá a importância na caixa da agência bancária, com o respectivo CPF e registro na OAB, nos termos da resolução nº 178, de 22/10/96, do Conselho de Justiça Federal. 2. Cumprida a diligência acima, espelhe-se o competente Alvará para levantamento da quantia depositada em nome do expropriado. 3. Intime-se.
 96.000422-9 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : MARIA LEONARDO DE LIMA PINHEIRO E OUTROS
 ADVOG. : PA5206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 DESPACHO: Um face da apresentação pela ré das fichas financeiras dos autores, manifestem-se estes, no prazo de 20 (vinte) dias, acerca de eventual interesse na execução do julgado. Intimem-se.
 1997.39.00.002864-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : ALCEA BRITO ELLERIS E OUTROS
 ADVOG. : PA3296 - MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA CHAGAS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
 DESPACHO: 1. De-se ciência do retorno dos autos. 2. Digam as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre eventual interesse na execução do julgado e, em caso positivo, acompanhado dos elementos exigidos pelo CPC 604. 3. Na ausência de manifestação, arquivem-se os autos. 4. Publique-se.
 2000.39.00.003457-7 AÇÃO CAUTELAR INONINADA
 REQTE : RANILDA GAMA DE SOUZA
 ADVOG. : PA8414 - PEDRO PAULO CAVALLEIRO DOS SANTOS
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
 REQDO : UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO: Intime-se a União Federal das sentenças de fls. 81 e 85. Digam as partes, no prazo de 10 (dez) dias, a cerca de eventual interesse na execução do julgado. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intimem-se.

AUTOS COM DECISÃO

1998.39.00.007482-8 OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS
 REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : JORGUMISA JORGE AUAD E LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 REQDO : ALCEA BRITO ELLERIS E OUTROS
 ADVOG. : PA3296 - MARIA JOSÉ DE CHAGAS
 DECISÃO: (...) Ante tais considerações: 4.1 Rejeito a impugnação. 4.2 Após o decurso do prazo recursal, traspade-se cópias da presente para os autos principais e, em seguida, arquivem-se os autos do procedimento. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

2000.39.00.005242-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SPH)
 AUTOR : RANILDA GAMA DE SOUZA
 ADVOG. : PA8414 - PEDRO PAULO CAVALLEIRO DOS SANTOS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E HERMENEGILDO ANTÔNIO CRISPINO
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 SENTENÇA: (...) Por isso, a União é sempre parte ilegítima para as ações dessa espécie, pelo que, consentâneo com a uniformização jurisprudencial, indefiro a inicial e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito em relação ao ente político federal, nos termos do CPC 267, VI. Concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que a autora requiera a citação da Construtora J. Cruz Engenharia Ltda, para integrar a lide como litisconsorte passiva necessária,

trazendo cópia para contra-fé, sob pena de extinção do processo. P.R.I.
 2000.39.00.000863-1 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : GILBERTO ABLAS RIZZENDU
 ADVOG. : CARLOS SCIERNE BEZERRA E REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 SENTENÇA: (...) Ante o exposto: (a) Julgo procedente o pedido para que o autor permaneça na cidade de Belém, sem que seja obrigado à remoção para Campinas ou qualquer outra localidade, devido a sua inscrição no Concurso de Remoção de 1998, destinado aos APTNs. (b) Condeno a União a pagar honorários advocatícios no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do CPC, art. 20, § 4º. (c) Custas, na forma da lei. (d) Sentença sujeita a remessa oficial. P.R.I. Ofício-se.
 1999.39.00.0005925-3 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO
 IMPTE : SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS NO ESTADO DO PARÁ
 ADVOG. : PA9354 - GUORGU SILVA VIANA DE ARAÚJO
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS
 IMPDO : COORDENADOR DA ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL NO ESTADO DO PARÁ
 PROCUR. : ALÁDIO COSTA FERREIRA
 SENTENÇA: (...) Ante o exposto: 14.1 Julgo procedente o pedido para eximir os substituídos do recolhimento da contribuição social instituída pela LC 84/96 até o advento da Lei 9.876/99. 14.2 Incabível na espécie condenação em verba honorária, a teor das Súmulas 512/STF e 105/STJ. 14.3 Custas na forma da lei. 14.4 Sentença sujeita a remessa oficial. P.R.I. Ofício-se.
 2001.39.00.009753-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : JOSÉ CÍLIO MURIELLES BRAGA E OUTROS
 ADVOG. : PA10346 - LUIZ GUSTAVO DA LUZ QUADROS
 IMPDO : PRESIDENTE DO CONCURSO DE ADMISSÃO AO ESTAGIO DE ADAPTAÇÃO A GRADUAÇÃO DE SARGENTOS DA AERONÁUTICA
 SENTENÇA: (...) Homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a decisão formalizada à fl. 28 e, em consequência, declare extinto o processo nos moldes do CPC 267, VIII. 2. Transada, em julgado, arquivem-se. P.R.I.

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
 Juiz Federal substituto da 7ª Vara
 TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO
 Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 011/2002
EXPEDIENTES DO DIA 29 JAN 2002
AUTOS COM DECISÕES

96.0001159-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
 EXCDO : FRIGOSUL ALIMENTOS LTDA e outro(s)
 DECISÃO: O art. 15 da Lei nº 5.010, de 30 MAI 1966, dispõe que, nas Comarcas do interior onde não funcionar Varas da Justiça Federal, os Juizes Estaduais, são competentes para processar e julgar os executivos fiscais da União e de suas autarquias, ajustados contra devedores domiciliados nas respectivas Comarcas. Dispõe a Súmula nº 40 do extinto T.F.R.: "A execução fiscal da Fazenda Pública Federal será proposta perante o Juiz de Direito da Comarca do domicílio do devedor, desde que não seja ela sede de Vara da Justiça Federal." Assim sendo, estou em que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim perante o MM. Juiz de Direito da Comarca de Marituba, PA, onde é domiciliado(a) o(a) executado(a). Um face do acima exposto, declino da competência e determino que sejam os autos remetidos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Marituba, PA, dando-se baixa na distribuição.
 Nos 02 (dois) processos acima, foram exaradas DECISÕES com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Dispõe o caput do art. 578 do Código de Processo Civil: "A execução fiscal (art. 585, VI) será proposta no foro do domicílio do réu: se não o tiver, no de sua residência ou no lugar onde for encontrado." No caso presente o(a) executado(a) é domiciliado(a) em Porto Alegre, RS, município que integra a jurisdição federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, logo, entendendo que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim no domicílio do(a) executado(a). Assim sendo, declino da competência e determino a remessa dos autos ao Juízo Federal do Rio Grande do Sul, dando-se baixa na distribuição.
 2000.39.00.000789-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
 EXCDO : NOVA CELULAR TELEFONOS CELULARES LTDA e outro
 2001.39.00.003097-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
 EXCDO : ESCOLA JOHN F. KENNEDY e outro
 2000.39.00.004025-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
 EXCDO : FRANCISCO SALUS RIBEIRO
 DECISÃO: O art. 15 da Lei nº 5.010, de 30 MAI 1966, dispõe que, nas Comarcas do interior onde não funcionar Varas da Justiça Federal, os Juizes Estaduais, são competentes para processar e julgar os executivos fiscais da União e de suas autarquias, ajustados contra devedores domiciliados nas respectivas Comarcas. Dispõe a Súmula nº 40 do extinto T.F.R.: "A execução fiscal da Fazenda Pública Federal será proposta perante o Juiz de Direito da Comarca do domicílio do devedor, desde que não seja ela sede de Vara da Justiça Federal." Assim sendo, estou em que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim perante o MM. Juiz de Direito da Comarca de Almerim, PA, onde é domiciliado(a) o(a) executado(a). Um face do acima exposto, declino da competência e determino que sejam os autos remetidos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Almerim, PA, dando-se baixa na distribuição.
 Nos 02 (dois) processos acima, foram exaradas DECISÕES com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Dispõe o caput do art. 578 do Código de Processo Civil: "A execução fiscal (art. 585, VI) será proposta no foro do domicílio do réu: se não o tiver, no de sua residência ou no lugar onde for encontrado." No caso presente o(a) executado(a) é domiciliado(a) em Fortaleza, CE, município que integra a jurisdição federal da Seção Judiciária de Fortaleza, logo, entendendo que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim no domicílio do(a) executado(a). Assim sendo, declino da competência e determino a remessa dos autos ao Juízo Federal do Ceará, dando-se baixa na distribuição.
 2001.39.00.000213-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO.: MIRANDA & CIA LTDA ME e outro
2001.39.00.004700-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE.: FAZENDA NACIONAL
Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO.: LAJOTAO COLONIAL E GRANITOS DO BRASIL LTDA e outro
2001.39.00.000902-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE.: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
ADVOG.: PA7956 - RITA SIMONE LOPES LUCAS
EXCDO.: SONIA REGINA RIBUIRO DE SOUZA
DECISÃO: Dispõe o caput do art. 578 do Código de Processo Civil: "A execução fiscal (art. 585, VI) será proposta no foro do domicílio do réu: se não o tiver, no de sua residência ou no lugar onde for encontrado." No caso presente o(a) executado(a) é domiciliado(a) em Brasília, que integra a jurisdição federal da Subseção Judiciária do Distrito Federal, logo, entendendo que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim no domicílio do(a) executado(a). Assim sendo, declino da competência e determino a remessa dos autos ao Juízo Federal do Distrito Federal, dando-se baixa na distribuição.
2001.39.00.003548-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE.: FAZENDA NACIONAL
Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO.: ALYA AGROINDUSTRIA AS e outro
DECISÃO: Dispõe o caput do art. 578 do Código de Processo Civil: "A execução fiscal (art. 585, VI) será proposta no foro do domicílio do réu: se não o tiver, no de sua residência ou no lugar onde for encontrado." No caso presente o(a) executado(a) é domiciliado(a) em Recife, PE, que integra a jurisdição federal da Subseção Judiciária do Distrito Federal, logo, entendendo que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim no domicílio do(a) executado(a). Assim sendo, declino da competência e determino a remessa dos autos ao Juízo Federal de Pernambuco, dando-se baixa na distribuição.
2001.39.00.008408-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE.: FAZENDA NACIONAL
Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO.: PONSILCA MELAZZO & CIA LTDA
DECISÃO: O art. 15 da Lei nº 5.010, de 30 MAI 1966, dispõe que, nas Comarcas do Interior onde não funcionam Varas da Justiça Federal, os Juízes Estaduais, são competentes para processar e julgar os executivos fiscais da União e de suas autarquias, ajuizados contra devedores domiciliados nas respectivas Comarcas. Dispõe a Súmula nº 40 do extinto TFR: "A execução fiscal da Fazenda Pública Federal será proposta perante o Juiz de Direito da Comarca do domicílio do devedor, desde que não seja a sede de Vara da Justiça Federal." Assim sendo, estou em que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim perante o MM. Juiz de Direito da Comarca de Benevides, PA, onde é domiciliado(a) o(a) executado(a). Assim sendo, declino da competência e determino que sejam os autos remetidos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Benevides, PA, dando-se baixa na distribuição.
2001.39.00.011446-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE.: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
ADVOG.: PA7956 - RITA SIMONE LOPES LUCAS
EXCDO.: MARIA NEUCILIA DE OLIVEIRA
DECISÃO: Dispõe o caput do art. 578 do Código de Processo Civil: "A execução fiscal (art. 585, VI) será proposta no foro do domicílio do réu: se não o tiver, no de sua residência ou no lugar onde for encontrado." No caso presente o(a) executado(a) é domiciliado(a) em Láziana, GO, que integra a jurisdição federal da Subseção Judiciária do Distrito Federal, logo, entendendo que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim no domicílio do(a) executado(a). Assim sendo, declino da competência e determino a remessa dos autos ao Juízo Federal de Goiás, dando-se baixa na distribuição.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PORTARIA Nº 187/2002-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais CONSIDERANDO o fim da racionalização do consumo de energia elétrica no Estado do Pará, RESOLVE:

DETERMINAR que a jornada de trabalho deste Órgão Ministerial, na Capital e Interior, retorne ao horário de 08 às 14 horas, a partir de 04.02.2002.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 1º de fevereiro de 2002.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Termo Aditivo: 2º
Número do Contrato: 003/2001-MP/PA.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará-CGC/MF nº05.054.960/0001-58 e Processamento de Dados do Estado do Pará-CGC/MF nº05.059.613/0001-18.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços especializados em informática e internet.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação (Art. 24, VIII, da Lei 8.666/93).
Valor do contrato originário: R\$-1.365,22 (Hum mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) no ato da assinatura do Contrato, referente a encargos iniciais para instalação dos serviços. R\$-5.011,39 (Cinco mil, onze reais e trinta e nove centavos) estimados mensais.
Data e Valor de Aditivos anteriores: 1º Termo Aditivo (05.11.2001) - Alteração da Cláusula Terceira e subitem 9.3, da Cláusula Nona do Contrato e acréscimo de valor (R\$-612,00 - Seiscentos e doze reais - ao valor do contrato original.
Justificativa e objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de Vigência
Termo Inicial e Final do termo Aditivo: 01.02.2002 a 31.01.2003
Dotação Orçamentária Atividade: 12101.03.122.0125.2904
Elemento de Despesa: 3490-39
Data da Assinatura: 31.01.2002
Ordenador de Despesa: Dr. Luiz Cesar Tavares Ribas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Termo Aditivo: 6º

INTERNET: www.ioepa.com.br

Número do Contrato: 020/97-MP/PA.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará-CGC/MF nº05.054.960/0001-58 e Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
Objeto do Contrato: Locação de imóvel.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação (Art. 24, X, da Lei 8.666/93).
Valor do contrato originário: R\$-500,00 (Quinhentos reais) mensais.
Data e Valor de Aditivos anteriores: 1º Termo Aditivo (01.06.98) - prorrogação de vigência e acréscimo de R\$-26,00 ao Contrato original; 2º Termo Aditivo (01.06.99) - prorrogação de vigência, 3º Termo Aditivo (01.06.2000) - prorrogação de vigência e mudança de dotação orçamentária; 4º termo Aditivo (01.06.2001) - prorrogação de vigência; 5º Termo Aditivo (01.10.2001).
Justificativa e objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de Vigência
Termo Inicial e Final do termo Aditivo: 02.02.2002 a 01.06.2002
Dotação Orçamentária Atividade: 12101.03.122.0125.2900
Elemento de Despesa: 3490-39
Data da Assinatura: 01.02.2002
Ordenador de Despesa: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 3.427

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 1.158, de 17.01.2002, RESOLVE: AUTORIZAR a servidora CLÁUDIA TEIXEIRA SÁ CABRAL, Analista Judiciário da Área de Apoio Especializado em Odontologia, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, a sair antecipadamente às 12h, nos períodos de 18 a 20.02, 11 a 13.03 e 08 a 10.04.2002, sem necessidade de compensação de horário, a fim de que a mesma possa frequentar as aulas dos 4º, 5º e 6º Módulos do Curso de Mestrado Interinstitucional em Odontologia - Área de Estomatologia, promovido pelo Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Pará - UFPA, em convênio com a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG; II - DISPENSAR a supracitada servidora do registro diário de ponto, nos dias 21.02, 14.03 e 11.04.2002, face a sua participação no Curso acima mencionado. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 31 de janeiro de 2002.

YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 3.428

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Memorando nº 05-SRH/GAB, de 29.01.2002, RESOLVE: DESIGNAR o servidor PAULO HÉLIO DA COSTA ANJOS JÚNIOR, Assistente da Seção de Cadastro, para responder, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição ao servidor ROBERTO CÉSAR ALVES SILVA, no dia 29.01.2002, convalidando os atos praticados pelo mesmo. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 31 de janeiro de 2002.

YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 3.430

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, e à vista da decisão exarada no Memorando nº 110-SJ/CJD, de 09.10.2001, RESOLVE: REMOVER a servidora MARISA FRAZZO TOPPINO, Analista Judiciário da Área Judiciária, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, da Secretaria Judiciária/Coordenadoria de Registros e Informações Processuais/Seção de Acompanhamento e Tramitação de Processos para a Seção de Controle e Autuação de Processos da referida Coordenadoria, com efeitos a partir do dia 18.10.2001. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 01 de fevereiro de 2002.

YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PAUTA DE JULGAMENTO DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 07.02.2002, QUINTA-FEIRA, A PARTIR DAS 9H.

01. PROCESSO TRT-8ª/SE/AR 3789/2001 (MC 5933/2001). AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO (Dr. Marcelo Freire Sanpalo Costa e outros). RÉU: JOSÉ LUIZ DA SILVA FREIRE (Dr. Edilson Araújo dos Santos). RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISORA: Juíza Maria Luíza Brito. Impedidor: Juízes José Maria Alencar, Elizabeth Newman.

Belém, 04 de fevereiro de 2002

MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária do Tribunal Pleno e Seção Especializada

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

SEXTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE OITO DIAS)

A Doutora MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, Juíza do Trabalho, Pelo presente EDITAL fica notificada a empresa MONTAGEM INDÚSTRIA LTDA, com endereço em local incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 6ºVT-72/2002-6, em que ROBERTO DO NASCIMENTO DIAS é reclamante, para tomar ciência da Sentença de Mérito, conforme conclusão abaixo transcrita:

CONCLUSÃO: Diante do exposto e mais do que dos autos consta, julgo totalmente procedente a reclamação movida por ROBERTO DO NASCIMENTO DIAS contra LOJAS BRASILEIRAS S/A, para determinar a liberação do FGTS depositado conforme extrato de fls. 06 dos autos, por meio de alvará judicial, após o trânsito em julgado da presente decisão. Tudo conforme fundamentação. Custas de R\$-0,70, pela reclamada. CIENTE O RECLAMANTE NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA POR MEIO DE EDITAL. NADA MAIS. sniglu.

Para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano dois mil e dois. Lu (Simone Miglio Müller), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu (Helena Bernadete Costa Moda), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
JUÍZA DO TRABALHO TITULAR DA
MM. 6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, Juíza do Trabalho, Juíza Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa BR - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, com endereço em local incerto e não sabido, um reclamado nos autos do Processo 6ºVT-68/2002-4, em que é reclamante BR - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, para tomar ciência do seguinte:

O NOTIFICADO DEVE COMPARECER PERANTE A MM. SEXTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, COM ENDEREÇO À TRAVESSA D. PEDRO, 750 - 3º ANDAR - BELÉM-PA, NO DIA 11/03/2002 às 8H15, PARA A AUDIÊNCIA RELATIVA À RECLAMAÇÃO TRABALHISTA INTERPOSTA PELO(A) RECLAMANTE ACIMA NOMINADO(A). NESTA AUDIÊNCIA DEVE O NOTIFICADO OFERECER AS PROVAS QUE JULGAREM NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE TRÊS. O NÃO COMPARECIMENTO DO NOTIFICADO À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

NESTA AUDIÊNCIA DEVERÁ O NOTIFICADO ESTAR PRESENTE, INDEPENDENTEMENTE DO COMPARECIMENTO DE SEUS REPRESENTANTES, SENDO-LHE FACULTADO FAZER-SE SUBSTITUIR PELO GERENTE OU QUALQUER OUTRO PREPOSTO QUE TENHA CONHECIMENTO DO FATO, CUJAS DECLARAÇÕES OBRIGARÃO O PROPONENTE. SOLICITAÇÕES ABRIGARÃO ORGANIZAR OS DOCUMENTOS APRESENTADOS COMO PROVA EM ORDEM CRONOLÓGICA E REUNIDOS EM PASTAS COM ATÉ 50 DOCUMENTOS OU FOLHAS POR PASTA.

Para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos QUATRO dias do mês de FEVEREIRO de 2002, eu (Simone Miglio Müller), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu (Helena Moda), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
JUÍZA DO TRABALHO TITULAR DA
MM. 6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 128/02

Reclamante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A.
Advogado(a): LAFAYETTE BENTUS DA COSTA NUNES
Reclamado(a): VALDIR DE SOUZA MOURI e FRANCISCO VITOR DE OLIVEIRA
Advogado(a): ANTÔNIO ALVES DA CUNHA NETO

Conteúdo: Ao requerido para tomar ciência que a CELPA entrou com uma Ação Cautelar Inominada incidental nos autos do processo principal nº1022/93-3, com o intuito de substituição da penhora dos bens descritos por dinheiro.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1990/93

Requerente: CARLOS ALBERTO DA SILVA
Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
Executado(a): ORLANDO MAULIS CONSTRUÇÕES LTDA e OUTROS
Advogado(a): DEBORA DE AGUIAR QUEIROZ

Conteúdo: A executada para tomar ciência acerca do bloqueio de R\$608,24 levantado do processo nº 6º-99/94-7 e transferido para este processo.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1056/00

Requerente: ROBERNALDO SEBASTIÃO CONCEIÇÃO DIAS
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Executado(a): DISCOL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.
Advogado(a):

Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DOCUMENTO DE FLS.253/259.//

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 682/01

Requerente: CLEONICE CRUZ DA SILVA
Advogado(a): JOSÉ RICARDO DE ABREU SARQUIS
Executado(a): RESTAURANTE VALLESA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Conteúdo: A RECLAMANTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO DOCUMENTO DE FLS. 72 DOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 286/01

Requerente: LEILASIO BORGES SANTOS
Advogado(a): JOIQU CLAUDIO MUNA WANDERLEY
Executado(a): MARCOS ANTONIO FURTADO
Advogado(a): MARCELO SILVA FRUTAS

Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 54/55 DOS AUTOS./

TERÇA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

PROCESSO N° 6° VT-BLM - 1159/01
 Exequente: JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA
 Advogado(a): RUTH HELENA GUEDDES OLIVEIRA
 Executado(a): N. V. DE O. DE SOUZA e BILUM PESCA S/A
 Advogado(a): LORENE DE FÁTIMA BARROS DA SILVA
 Conteúdo: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DATA DA PRAÇA DIA 28/02/02 ÀS 10:00 HORAS. / / /
PROCESSO N° 6° VT-BLM - 1090/97
 Exequente: ANDRÉ JOSÉ CORRÊA SIERRA
 Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
 Executado(a): VERSÁTIL SANEAMENTO TRANSPORTES LTDA
 Advogado(a):
 Conteúdo: AO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 15 DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, POR UM ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LBI 6830/80.
PROCESSO N° 6° VT-BLM - 499/00
 Exequente: LUIZA DE LIMA COSTA
 Advogado(a): Agildo Monteiro Cavalcante
 Executado(a): ROBERTO ASSUNÇÃO LOPES
 Advogado(a): Raimundo Nonato Laredo da Ponte
 Conteúdo: AO RECLAMANTE, PARA DIZER SE TEM INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, COMO PARTE DE SEU CRÉDITO E INDICAR OUTROS BENS A PENHORA NO PRAZO DE 15 DIAS. / / /
PROCESSO N° 6° VT-BLM - 1513/01
 Exequente: CLAUDIA DO SOCORRO FERREIRA GURJÃO
 Advogado(a): LEOANA DA SILVA CHAVES e MARIANA DE LOURDES FURTADO DA SILVA
 Executado(a): FRANCISCO AGAMENON DE CASTRO RODRIGUES
 Advogado(a): JACILENE DE NAZARÉ MANITO FERNANDES e MARIA ADELAIDE DA COSTA GALLO
 Conteúdo: A EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 38-VERSO, E NO PRAZO DE 15 DIAS INDICAR BENS DO EXECUTADO A PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO. / / /
PROCESSO N° 6° VT-BLM - 582/01
 Exequente: MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA DA SILVA
 Advogado(a): MEY GONÇALVES DE MENDONÇA JÚNIOR
 Executado(a): SOCIEDADE CIVIL NOBREGA POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA
 Advogado(a):
 Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA FALAR SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 117/119 DOS AUTOS.
PROCESSO N° 6° VT-BLM - 1275/00
 Exequente: ROBERTO CARLOS TORRES DA SILVA
 Advogado(a): JOSEFON DOS SANTOS MONTUÍRO
 Executado(a): CIMBU - CÍRCULO MILITAR DE BILUM
 Advogado(a): ARTEMILCE NOGUEIRA MONTUÍRO
 Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA EM 20 DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 217 DOS AUTOS.
PROCESSO N° 6° VT-BLM - 1978/00
 Exequente: MARLY ZÂNDRIA RODRIGUES VILHIA
 Advogado(a): Dr. Tereza Vânia Bastos Monteiro
 Executado(a): N. SECCUTTI JÚNIOR
 Advogado(a): Dr. Antônio Villar Pantoja Júnior
 Conteúdo: AO RECLAMANTE, PARA DENTRO DO PRAZO LEGAL, QUERENDO, CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA PARTE CONTRÁRIA.
PROCESSO N° 6° VT-BLM - 1900/93
 Exequente: MARIA DE JESUS FERNANDES RODRIGUES E OUTROA
 Advogado(a): DIBORA AGUIAR QUEIROZ
 Executado(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Advogado(a): WALTER DO CARMO BARLETTA
 Conteúdo: AO RECLAMADO, PARA INFORMAR AO JUÍZO QUAL O VALOR DEVERÁ INCIDIR A CORREÇÃO MONETÁRIA DEFERIDA, JÁ COMPENSADO O ADIANTAMENTO DE 35%, PARA QUE O SETOR DE CÁLCULOS POSSA PROCEDER A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA. /
PROCESSO N° 6° VT-BLM - 580/95
 Exequente: ADEMAR LIAO DE OLIVEIRA
 Advogado(a): LEOGÊNIO GONÇALVES GOMES
 Executado(a): ESTADO DO PARÁ SEC. DE ESTADO DE TRANSPORTES
 Advogado(a): ELOISA MARIA ROCHA DA COSTA, (PROCURADORA)
 Conteúdo: AS PARTES, CIÊNCIA DA R. DECISÃO DOS EMBARGOS, ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO APRESENTADOS PELO EXECUTADO, ESTADO DO PARÁ SUTRAN, EM FAVOR DO EXEQUENTE ADEMAR LIAO DE OLIVEIRA, TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. INTIMUN-SE AS PARTES DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. E NADA MAIS.
PROCESSO N° 6° VT-BLM - 1524/99
 Exequente: JARBAS ANTÔNIO LOBATO PAES
 Advogado(a): RONALDO BIENTUS BATISTA
 Executado(a): BANCO BRADIESCO S/A
 Advogado(a): SOLON COUTO RODRIGUES FILHO
 Conteúdo: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS DO CONTADOR DO JUÍZO, FLS. 398. / /
PROCESSO N° 6° VT-BLM - 577/99
 Exequente: WHUADY XAVIER DOS SANTOS
 Advogado(a): Raimundo Rubens Fagundes Lopes
 Executado(a): JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND. E COM. S/A Antonio Carlos Silva Pantoja e Outros
 Advogado(a): ANTÔNIO CARLOS SILVA PANTOJA
 Conteúdo: AS PARTES, PARA DENTRO DO PRAZO LEGAL, QUERENDO COMPARIECEREM A VARA, A FIM DE TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE

EMBARGOS À EXECUÇÃO FLS. 250/251 DOS AUTOS.
PROCESSO N° 6° VT-BLM - 1004/92
 Exequente: SINDIPESCA
 Advogado(a): INOCÊNCIO MARTIRES COELHO JÚNIOR
 Executado(a): EMPESCA S/A CONST. NAVAIS PESCA E EXPORTAÇÃO
 Advogado(a): HAROLDO A. SANTOS
 Conteúdo: AO RECLAMADO, PARA NO PRAZO DE 30 DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS DOC. DE FLS. 1063/2081 DOS PRESENTES AUTOS. /
PROCESSO N° 6° VT-BLM - 1316/01
 Exequente: WILSON DE ALMEIDA FERREIRA
 Advogado(a): JAIR CARMO DA SILVA
 Executado(a): ADIEMPS - ADMINISTRADORA DE EMPRESA DE PESCA LTDA
 Advogado(a):
 Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS, PELO VALOR DO SEU CRÉDITO.
PROCESSO N° 6° VT-BLM - 997/01
 Exequente: JOSÉ DE ARIMATUÍDA SOUZA
 Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
 Executado(a): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS KARINA LTDA
 Advogado(a): BENEDITO MARQUES DA ROCHA
 Conteúdo: AS PARTES PARA APRESENTAREM A SECRETARIA DA VARA, FOLHAS DE PAGAMENTO DO PERÍODO DE JANEIRO/87 A MARÇO/99, PARA FINS DE ALABORAÇÃO DE CÁLCULOS. / /
PROCESSO N° 6° VT-BLM - 1592/01
 Exequente: VALTEZ JOSÉ ALMEIDA ANDRADE e OUTROS
 Advogado(a): NILTON MARANHÃO DOS SANTOS
 Executado(a): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CIDADÊ NOVA LTDA
 Advogado(a):
 Conteúdo: AOS RECLAMANTES, PARA COMPROVAREM VALORES VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE FGTS, NO PRAZO DE 05 DIAS.
PROCESSO N° 6° VT-BLM - 1328/01
 Exequente: ADILÉ PEREIRA CORRÊA
 Advogado(a): CARLOS FABRÍCIO CRUSCUNTE DIAS
 Executado(a): O FILICAR
 Advogado(a): PEDRO HAMILTON DE OLIVEIRA
 Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE EM 05 DIAS, ACERCA DO DOC. DE FLS. 51 DOS AUTOS. / / / / /
PROCESSO N° 6° VT-BLM - 1239/97
 Exequente: FRANCISCO MISCOUTO PONTES
 Advogado(a): VILMA CHAVALLA
 Executado(a): THERMAS INTERNACIONAL DO PARÁ LTDA
 Advogado(a):
 Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA EM 15 DIAS, MANIFESTAR SEU INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM PENHORADO, EM SUBSTITUIÇÃO AO SEU CRÉDITO, SOB PENA DE LIBERAÇÃO DO MÚSIO, E SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR UM ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LBI 6.830/80. /
PROCESSO N° 6° VT-BLM - 1150/98
 Exequente: WILLIAN JOSÉ DE SOUZA
 Advogado(a): JOSÉ RAIMUNDO WIL A. COSTA
 Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
 Advogado(a): JOSÉ RAIMUNDO FARIAS CANTO
 Conteúdo: AS PARTES, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. DECISÃO "ISTO POSTO, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR BANCO DO BRASIL S/A, NA EXECUÇÃO QUE LITIGA CONTRA WILLIAN JOSÉ LIMA DU SOUZA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO".
PROCESSO N° 6° VT-BLM - 1028/01
 Exequente: KILLIE DA COSTA MUNDRES
 Advogado(a): CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES
 Executado(a): RENATA CARMONA VALÉRIO
 Advogado(a):
 Conteúdo: AO RECLAMANTE, TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DO JUÍZO "SUSPENDO A EXECUÇÃO POR UM ANO NOS TERMOS DO ART. 40 DA LBI 6830/80, DAR CIÊNCIA AO RECLAMANTE". / / / / /
PROCESSO N° 6° VT-BLM - 1019/98
 Exequente: FERNANDO AUGUSTO AMORIM DE SOUSA
 Advogado(a): MARIA LUIZA GOUVÊA PEREIRA DE SOUSA
 Executado(a): DOM VITAL TRANSP. ULTRA RÁPIDO IND. COM. LTDA
 Advogado(a):
 Conteúdo: AO RECLAMANTE, PARA NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 393/394 DOS AUTOS. /
PROCESSO N° 6° VT-BLM - 887/01
 Exequente: BENEDITO DO ROSÁRIO CUNHA SILVA E OUTROS
 Advogado(a): GERALDO FERNANDES VASQUES
 Executado(a): RIOMAR TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
 Advogado(a):
 Conteúdo: AOS EXEQUENTES, PARA EM 10 DIAS, MANIFESTAREM-SE ACERCA DOS DOC. DE FLS. 72/73. / / /
PROCESSO N° 6° VT-BLM - 480/01
 Exequente: JOSÉ KLÉBER COSTA
 Advogado(a): JOSÉ AUGUSTO FERREIRA MARTINS
 Executado(a): SOCIEDADE CIVIL NOBREGA LTDA
 Advogado(a):
 Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DOS DOC. DE FLS. 53/54, E INDICAR BENS DO RECLAMADO A PENHORA EM 15 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR UM ANO. / /
PROCESSO N° 6° VT-BLM - 189/01
 Exequente: MAURO FERREIRA DA SILVA
 Advogado(a): RUTH HELENA GUEDDES OLIVEIRA
 Executado(a): BULCONAV S/A CONSTRUÇÃO NAVAL
 Advogado(a): MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA

Conteúdo: A RECLAMADA, TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA DO VALOR DE R\$ 1.950,00, FL. 74 DOS AUTOS. /
PROCESSO N° 6° VT-BLM - 73/01
 Exequente: ROSIVALDO PANTOJA DA SILVA
 Advogado(a): DR. JOÃO ASSUNÇÃO DOS SANTOS E OUTRA
 Executado(a): INALDO JAMIL DE MORAIS MAMUDE
 Advogado(a):
 Conteúdo: AO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO FL. 95, BEM COMO INDICAR BENS A PENHORA DO RECLAMADO NO PRAZO DE 15 DIAS. /

PROCESSO N° 6° VT-BLM - 628/96
 Exequente: JOSÉ HERCULANO RAMOS DE CASTRO
 Advogado(a): Leda Lúvia de Almeida Brito
 Executado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 Advogado(a): Osvaldo José P. de Carvalho
 Conteúdo: AS PARTES, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE IMPUG. AOS CÁLCULOS "CONHEÇO A IMPUG. AOS CÁLCULOS APRESENTADA POR JOSÉ HERCULANO RAMOS DE CASTRO NA EXECUÇÃO QUE LITIGA CONTRA CIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, PARA ACOLHE-LA EM PARTE E DETERMINAR A LIBERAÇÃO AO EXEQUENTE DA QUANTIA DE R\$ 4.900,72 TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES". / / /
PROCESSO N° 6° VT-BLM - 578/01
 Exequente: DORIVAL FURTADO FARIAS
 Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
 Executado(a): ALBUCLUBE DO PARÁ
 Advogado(a):
 Conteúdo: AO RECLAMANTE, TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI LIBERADO O BEM QUE SOFRIU CONSTRUÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DO AUTO DE PENHORA DATADO DE 12/12/01. / / /

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE OITO DIAS)

A Doutora MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.
 Pelo presente EDITAL, fica notificado o reclamado SÉRGIO BRAGA CORDEIRO, com endereço em local incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 6°VTB-296/99-0, em que JOSÉ FERREIRA LIMA é exequente, para ciência do seguinte despacho:
 "TOMAR CIÊNCIA DO BLOQUEIO DA QUANTIA DE R\$ 1.146,78 (UM MIL CIENTO E QUARENTA E SEUS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), DEFUTUADO ATRAVÉS DO MANDADO DE BLOQUEIO Nº 2189/01".
 E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos 4 de fevereiro de 2002. Eu (Antonio Jorge), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (Helena Bernadete C. Mota), Diretora de Secretaria, subscrevi.
 A JUÍZA: Maria Valquíria Norat Coelho
 Juíza do Trabalho Titular da Sexta VT de Belém.

PROCESSO N° 6° VT-BLM - 976/97
 Exequente: JOSÉ MARIA PEREIRA GOMES
 Advogado(a): Luiz Roberto Duarte de Melo
 Executado(a): POTYPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a): Mery Machado Scalercio (Potypará) Luiz Carlos Lúguez e Outros (CEP)
 Conteúdo: AO PATRONO DA RECLAMADA PARA RECEBER ALVARAS JUDICIAIS NA SECRETARIA DA 6ª VARA DO TRABALHO.
PROCESSO N° 6° VT-BLM - 2143/00
 Exequente: MARCELO ALMEIDA DOS SANTOS
 Advogado(a): Wellington Farias Machado
 Executado(a): CIBRAC CENTRO BRASILEIRO DE COMPUTAÇÃO S/C LTDA; FRANCISCO AUGUSTO BEZERRA; BARBARA HELENA CLEMENTE
 Advogado(a):
 Conteúdo: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INFORMAR, NO PRAZO DE 05 DIAS, O ENDEREÇO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS-MG.
PROCESSO N° 6° VT-BLM - 120/95
 Exequente: MARIA CILINA DE MATTOS ATHAYDE
 Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTI JR.
 Executado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO - PREVHAB
 Advogado(a): FÁTIMA DE NAZARÉ FERREIRA GOBTSCH e LAUDILINO DA COSTA MUNDRES NETO
 Conteúdo: AOS PATRONOS DA RECLAMADA PARA FORNECIEREM, NO PRAZO DE 10 DIAS, TABELAS SALARIAIS ONDE CONSTE O VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SETOR REPRESENTANTES AO PERÍODO DE OUTUBRO/1994 A OUTUBRO/2001, PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO. /
PROCESSO N° 6° VT-BLM - 934/01
 Exequente: EDINALDO BIA VIANA
 Advogado(a): Dr. Lúcia Helena Souza Mergulhão
 Executado(a): CLUBE DO RÍMIO
 Advogado(a): Dr. Ana Kelly Janse de Amorim
 Conteúdo: À PATRONA DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA PETIÇÃO DE FL. 57 DOS AUTOS
PROCESSO N° 6° VT-BLM - 646/01
 Exequente: NAZARENO RODRIGUES SILVA
 Advogado(a): RONALDO BIENTUS BATISTA
 Executado(a): BANCO BRADIESCO S/A
 Advogado(a): ANA NIZETE PONTES VIEIRA RODRIGUES
 Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR, NO PRAZO LEGAL, OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA, MANOEL

3ª TURMA

PROCESSO TRT RO 2991/01. AGRAVANTE: ANA MARIA AZEVEDO OLIVEIRA. Doutora Lucimávia Saraiva Barbosa. AGRAVADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. Doutor Antonio Candido Barra Monteiro de Brito. DESPACHO: 1. Deferir o pedido de extração de carta de sentença. 2. Intime-se a agravante, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, para custear a carta de sentença, no prazo de 5 (cinco) dias. Belém, 4 de fevereiro de 2002. JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, Juiz Presidente da 3ª Turma da 8ª Região.

PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 7-02-2002 (QUINTA - FEIRA), A PARTIR DAS 8:00 HORAS.

RITO ORDINÁRIO. 01. PROCESSO TRT RO 07030/2001. RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS BUZUEIRA DA ROCHA. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas e outros. RECORRIDOS: D.J. SERVIÇOS RURAIS LTDA. Dr. Renato Fonseca Veloso. JARCEL CIELUOSO S/A. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISOR: Juiz José de Alencar. 02. PROCESSO TRT RO 6601/2001. RECORRENTE: JOSÉ ELESSANDRO GONÇALVES CORDILHO. Dr. Gustavo Vaz Salgado e outros. TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISOR: Juiz José de Alencar. 03. PROCESSO TRT RO 06885/2001. RECORRENTE: JUAZUZ FRANCISCO DIAS PACHECO. Dr. Jader Kawage David e outros. RECORRIDA: RVP LTDA. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISOR: Juiz José de Alencar. 04. PROCESSO TRT RO 6436/2001. RECORRENTE: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Dr. Alcides da Silveira Santos Castanho e outros. RECORRIDO: MANOEL FLAVIO CARVALHO SANTOS. Dra. Suzana Paula Azancot Canton e outros. RELATOR: Juiz Vania Mendonça. REVISOR: Juiz José de Alencar.

Ana Catolina Vieira de Zúñiga
Secretária da 3ª Turma da 8ª Região, em substituição

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
e-mail: turma3@trt8.gov.br - Telefone: 210-1023

Pelo presente edital intimam-se os recorridos da interposição de AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo, para que ofereçam, no prazo legal, contramutua aos Agravos e aos Recursos de Revista, e os interessados para que requeiram, no prazo de oito dias, a extração de carta de sentença, esclarecendo-se que os agravos de instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa N° 16, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999.

PROCESSADOS NOS AUTOS PRINCIPAIS

PROCESSO RO 6799/01. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Liliane Sabbá Lopes. AGRAVADOS: ANTONIO PEREIRA Doutor Francisco Silva de Souza U.J. COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. PROCESSO AP 5200/01. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES (SUTRAN). Procurador Cláudio Monteiro Gonçalves. AGRAVADO: REGINALDO PEREIRA DE SOUZA Doutor Miguel Gonçalves Serra. PROCESSO RUX-017 E RO 2670/01. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ. Procurador João de Miranda Leão Filho. AGRAVADOS: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ Doutor Raimundo Paulo de Oliveira Dias; ELIANE MARIA SOUZA DAS CHAGAS E OUTRO Doutor Antonino Maia da Silva. PROCESSO AP 3280/01. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza. AGRAVADO: RUIIS DA TRINDADE SLABRA Doutor José Heirné Maia. PROCESSO RO 2991/01. AGRAVANTE: ANA MARIA AZEVEDO OLIVEIRA. Doutora Lucimávia Saraiva Barbosa. AGRAVADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. Doutor Antonio Candido Monteiro de Brito. Ana Catolina Zúñiga
Secretária da 3ª Turma da 8ª Região, em substituição

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

2ª TURMA

GABINETE DO JUIZ HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS

PROCESSO TRT 8ª - 2ª T. RO 06776/2001
DESPACHO

I - O Embargante pretende impedir efeito modificativo ao V. Acórdão embargado. II - Por isso, determino a notificação da Embargada, CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, por seus advogados, Dr. Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros, para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 267, do Regimento Interno deste TJ 8ª Regional e da Orientação Jurisprudencial n° 142, da SDI (Subseção I), do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Belém (PA), 04.02.2002
Herbert Tadeu Pereira de Matos
Juiz Relator

PROCESSO TRT - 2ª T./AP 0071/2002

AGRAVANTE: ANTONIO CÉSAR RODRIGUES LEMTE
Advogados: Dra. Maura Célia Pereira Arruda e outros
AGRAVADO: R. A. JINKINS & CIA. LTDA
Advogados: Dr. José Azeano Brasil e outros
DESPACHO

I - O reclamante agravou de petição, às fls. 325/328, em 19.01.2001, com o objetivo de ver reformado o r. despacho de fl. 315 verso, que indeferiu a impugnação apresentada ao cálculo de liquidação, porque apresentada a destempe.

INTERNET: www.ioepa.com.br

II - Um análise dos autos, verifica-se que por despacho exarado à fl. 287, de 21.03.2001, o MM. Juiz da execução homologou a conta. O demandante manifestou-se nos autos no dia 28.03.2001 (fl. 288), sem no entanto apresentar qualquer oposição ao referido cálculo, e somente em 18.10.2001, sete meses após a lavratura do despacho, é que o reclamante-agravante solicitou a revisão de cálculos e a atualização do crédito, consoante as razões de fls. 314/315.

III - O reclamante apresentou, ainda, às fls. 320/321, pedido de reconsideração ao r. despacho de fl. 315v, tendo o MM. Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Santarém ratificado a decisão anterior, que indeferiu a impugnação aos cálculos, eis que efetuada a destempe (fl. 321 verso). IV - Desta forma, tem-se o agravo de petição interposto pela reclamada como intempestivo, e, portanto, inadmissível, a teor da norma inserida no art. 115, I, do Regimento Interno deste TJ. TRT da 8ª Região, que reproduz a norma do art. 557, do CPC, aqui aplicado subsidiariamente (Art. 769/CLT), e em conformidade com o regulado pelo item III, da Instrução Normativa n° 17/2000, do C. TST, face a ausência de pressuposto objetivo necessário para a admissibilidade do presente recurso, qual seja a tempestividade.

V - De outra forma, a agravante ao impugnar a decisão agravada, deveria delimitar, justificadamente, nas razões do agravo, a matéria e os valores objeto da impugnação, sob pena de o recurso não ser conhecido nos termos do § 1º, do art. 897, da CLT, tendo em vista que não é suficiente que o agravante apenas alegue que há falha no cálculo de liquidação, é dele o ônus processual de, ao impugná-lo, delimitar, justificadamente, a matéria e os valores objeto da impugnação, apresentando aqueles que julgar corretos, sob pena de o recurso não ser conhecido. VI - Na hipótese presente, o agravante deixou claro a matéria do cálculo de liquidação impugnada por meio do agravo de petição interposto. Não apresentou, todavia, o demonstrativo do cálculo indicando qual o valor que entende pertinente, de modo a permitir a imediata execução da parte remanescente.

VII - Com efeito, a deficiência do arazoado recursal atai para o caso a regra do § 1º, do artigo 897 consolidado, com a nova redação que lhe deu a Lei n° 8.432/92, segundo o qual o agravo de petição só será recebido quando o agravante delimitar, justificadamente, as matérias e os valores impugnados, permitindo a execução imediata da parte remanescente até o final, nos próprios autos ou por carta de sentença.

VIII - Entendo que, introduzindo esta alteração, o legislador ordinário deixou claro que pretendia que o agravante indicasse, objetiva e justificadamente, quais os valores impugnados, permitindo, assim, que os valores não impugnados fossem imediatamente executados, a fim de possibilitar o andamento de boa parte dos processos que entram no processo de execução nas lides trabalhistas e que tanto contribuem para o agravamento da crise do Poder Judiciário. Destaco que, nesta linha de raciocínio, o juízo de primeiro grau poderia, desde já, determinar o truncamento do agravo de petição, em face da não delimitação justificada dos valores impugnados.

IX - Outro não é o posicionamento perfilhado pela jurisprudência pátria. Senão vejamos: "Agravos de petição. Conhecimento. O artigo 897 § 1º, da CLT impõe, para recebimento do agravo de petição e, consequentemente, seu conhecimento, que estejam delimitadas não só as matérias objeto da insurgência, mas também os valores, de modo a possibilitar a continuidade da execução, no que se refere à parte incontroversa. O agravo de petição deve ser, portanto, líquido para que seja conhecido. Delimitadas apenas as matérias sem expressa referência aos valores a serem executados em cada um dos títulos, não se conhece do agravo de petição. Ac. (unânime) TRT 12ª Reg. 3ª T (AP 005481/96), 005481/96. Rel. Juiz José Ernesto Manzi, DJ/SC 29/01/97, p. 40.

Agravo de petição. Descabimento. Incumbe ao agravante não apenas precisar (delimitar) as matérias e os valores impugnados, mas fazê-lo de maneira fundamentada, como exige a lei. Recurso não conhecido por inviável. Ac. TRT 1ª Reg. 5ª T (AP 3060/95). Rel. Juiz Roberto Davis, DO/RJ 26/11/96, p. 11.

Agravo de petição. Conhecimento. O artigo 897, § 1º, da CLT impõe, para recebimento do agravo de petição e, consequentemente, seu conhecimento, que estejam delimitadas não só as matérias objeto de insurgência, mas também os valores, de modo a possibilitar a continuidade da execução, no que se refere à parte incontroversa. O agravo de petição deve ser, portanto, líquido, para que seja conhecido. Ac. TRT 12ª Reg. 3ª T (AP 004863/96). Rel. Juiz José Ernesto Manzi, DJ/SC 22/11/96, p. 84.

X - Por todo o exposto, não conheço do agravo de petição interposto, porque manifestamente desatendidos dois pressupostos recursais essenciais, consistentes na intempestividade (art. 115, I, do Regimento Interno deste TJ. TRT, que reproduz a norma do art. 557, do CPC, aplicado subsidiariamente - Art. 769/CLT, e item III, da Instrução Normativa n° 17/2000, do C. TST), e ausência de delimitação justificada dos valores impugnados, conforme exigência do art. 897, 1º, da CLT.

XI - Intime-se.

Belém, 31 de janeiro de 2002.
HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS
Juiz Convocado - Relator

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS N°. 9ª VT - 31/2002

O(A) Doutor(a) MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho Substituta da 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 28/02/2002, às 12,00 horas, na sede da MM. 9ª Vara do Trabalho de Belém, sito na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público o prego de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9ª VT-1703/2001-2, em que são partes: MAGNO CRISTÓVÃO ASSUNÇÃO GUEIRA, executante(s) e BELCONAV S/A, executado(s), constante do seguinte:

01 (um) imóvel - área de terreno, designada como lote n. 01-A, do setor "A", Quadra 1, do Distrito Industrial de Icoaraci, Distrito de Icoaraci, comarca desta Capital, com uma área de 3ha, 44a, 80ca, (TRÊS HECTARES, QUARENTA E QUATRO ARES E OITENTA CENTIÁRIOS), e um perímetro de 1.269,59m, com os seguintes limites e confrontações: NORTE-Rio Maguari; LESTE - Mara Timbers Exportação Ltda.; SUL - Estrada do Outeiro; OESTE - Lote n° 1 do Setor "A". Descrição do perímetro: partindo do M-1, com azimute de 264°33'54" e distância de 60,00m, chega-se ao P-1; deste, com azimute de 354°02'59" e distância de 576,86m, chega-se ao P-2; deste, seguindo no azimute de 88°41'35" e distância de 60,20m, pela margem do Rio Maguari, chega-se ao M-5; deste, com azimute de 174°02'59" e distância de 572,53m, chega-se ao M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro, tudo em conformidade com a escritura pública de unificação e divisão de bens imóveis, datada de 07 de outubro do corrente ano, lavrada às folhas 049/050 do livro 0097, do 4º Ofício de Notas Públicas, desta Capital (Cartório Conduru); Proprietário: BELCONAV S/A; registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, matrícula n° 10, folha n°10, Livro 2-HJ; com registros de ÔNUS DE GARANTIA FLUTUANTE EM FAVOR DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A, número AV01, AV02, AV03, AV04 e aditivo AV06 e hipotecado em quinto grau à favor do BANCO DA

AMAZÔNIA S/A, conforme R05. Avaliação: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS). Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-N° 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 28/01/2002 Em Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a): MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO
Juíza do Trabalho Substituta

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 009 - 291/2001 PROCESSO No: 009 - 1347/2001_6

Exequente: MARIA DAS NEVES FERREIRA MONTUORO

Executado: RADIOCHAMADA BIP BEL LTDA
O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELÉM.

PAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) RADIOCHAMADA BIP BEL LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 4.550,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), atualizado em 13/09/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 3.500,00
Valor de Multa 1.050,00
Total devido 4.550,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

É, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do

Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM -PA, em 24 de outubro de 2001. Em MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 009 - 293/2001 PROCESSO No: 009 - 710/2001_5

Exequente: REGINALDO OLIVEIRA PEREIRA

Executado: CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 009 Vara do Trabalho de BELÉM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 29/11/2001, às 08:00 h., na(o)

DEPOSITO PUBLICO DO TRT 8ª REGIÃO, localizado(a) na RUA MANOEL EVARISTO, 224, UMARIZAL, BELÉM -PA, será levado a público o prego de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizado do Bem Valor

Fiel Depositário(a)

AR CONDICIONADO TRAV. SAO PEDRO 566 SALA 1002 600,00

IVALDO OLIVEIRA CARMIN

UMA MINI CENTRAL DE AR CONDICIONADO MARCA CARRIER, 10.000 BTU COM UMA UNIDADE CONDENSADORA E UMA UNIDADE EVAPORADORA, COR BRANCA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO.

AR CONDICIONADO TRAV. SAO PEDRO 566 SALA 1002 200,00

IVALDO OLIVEIRA CARMIN

UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER ADMIRAL, 7500 BTUS, BOM ESTADO, FUNCIONANDO.

AR CONDICIONADO TRAV. SAO PEDRO 566 SALA 1002 800,00

IVALDO OLIVEIRA CARMIN

QUATRO APARELHOS DE AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER, 7500 BTUS, BOM ESTADO, COR MARROM, FUNCIONANDO.

FAX TRAV. SAO PEDRO 566 SALA 1002 100,00

IVALDO OLIVEIRA CARMIN

UM APARELHO FAX, MARCA PANASONIC, NR. PFQT1186ZA, COR CINZA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-N° 15/96.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que

deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do

Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(a) executado(s) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM -PA, em 24 de outubro de 2001. Em MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 009 - 295/2001 PROCESSO No: 009 - 1529/2001_1

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS

Executado: AMORIM ENGENHARIA LTDA E OUTRO

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 009ª Vara do Trabalho de BELÉM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 29/11/2001, às 08:00 h., na(o) DEPOSITO PUBLICO DO TRT 8ª REGIAO, localizado(a) na RUA MANOEL UVARISTO, 224, UMARIZAL, BELÉM-PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor

Fiel Depositário(a)

COMPUTADOR AV. MAGALHAES BARATA, 651/S-12700,00

RAIMUNDO EDSON AMORIM SANTOS

UM COMPUTADOR MARCA SAMSUNG, SYNC MASTER 550V, SEM IDENTIFICACAO DE SERIE, PENTIUM 133, CPU SEM IDENTIFICACAO, EM PERFECTO ESTADO DE CONSERVACAO, EM FUNCIONAMENTO.

MESA AV. MAGALHAES BARATA, 651/S-12150,00

RAIMUNDO EDSON AMORIM SANTOS

UMA MESA FORMATO EM L, POSSUINDO ESPACO APROPRIADO PARA COMPUTADOR, EM MELAMINA TEXTURIZADA, ARMACAO EM FERRO E LIXPOX, EM BOM ESTADO. L.T.BUGUE/PRETO

IMPRRESSORA AV. MAGALHAES BARATA, 651/S-12150,00

RAIMUNDO EDSON AMORIM SANTOS

UMA IMPRESSORA EPSON LX300, QUIET COLOR, EM BOM ESTADO, EM FUNCIONAMENTO SEM IDENTIFICACAO DE SERIE.

CADUIRA AV. MAGALHAES BARATA, 651/S-12 80,00

RAIMUNDO EDSON AMORIM SANTOS

UMA CADUIRA GIRATORIA ESTOFADA, COR AZUL E PRETO, EM PERFECTO ESTADO.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que

deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor.

U para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do

Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(a) executado(a) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO O PASSADO nesta cidade de BELÉM-PA, em 24 de outubro de 2001. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

Nº 009 _ 296/2001 PROCESSO Nº: 009 _ 560/1998_6

Exequente: JOSÉ CLAUDIO DA CUNHA OLIVEIRA

Executado: HELENILDA COSTA

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009ª Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) HELENILDA COSTA, executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

FICAR CIENTE DE QUE FOI CONVOLADO EM PLENHORA O DEPOSITO DO FL. 178 DOS AUTOS.

U para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do

Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL

BELÉM-PA, 66050-100.

DADO O PASSADO nesta cidade de BELÉM-PA, 25 de outubro de 2001. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

Nº 009 _ 298/2001 PROCESSO Nº: 009 _ 1713/2001_5

Reclamante: NAZARINO SOUZA DE ARAUJO

Reclamado: LINGUINHARIA E DECORACOES LTDA

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009ª Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) LINGUINHARIA E DECORACOES LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

"TOMAR CIENCIA DE QUE EM AUDIENCIA DO DIA 25/10/01, AS 09:30 HORAS, A VARA SENTENCIOU JULGANDO TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMACAO, DETERMINANDO O LEVANTAMENTO DO FGTS DEPOSITADO NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, TUDO CONFORME A FUNDAMENTACAO CUSTAS PELA RECLAMADA SOBRE O VALOR DA ALCADA NO IMPORTE DE R\$ 4,95, CUJO PAGAMENTO FICA ISENTA."

U para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do

Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL

BELÉM-PA, 66050-100.

DADO O PASSADO nesta cidade de BELÉM-PA, 25 de outubro de 2001. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

Nº 009 _ 300/2001 PROCESSO Nº: 009 _ 972/2001_2

Exequente: JOSÉ MARIA MARTINHO CALDAS

Executado: L.B. OLIVEIRA NAVEGACAO LTDA

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA JUIZ(a) DO TRABALHO

SUBSTITUTO(a) da 009ª Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) JOSÉ MARIA MARTINHO CALDAS, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

CONFIRMAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, O RECEBIMENTO DO VALOR REFERENTE AO ACORDO DO FL. 11 DOS AUTOS.

U para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do

Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL

BELÉM-PA, 66050-100.

DADO O PASSADO nesta cidade de BELÉM-PA, 26 de outubro de 2001. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº. 9ª VT - 306/2001

O(A) Doutor(a) Tereza Cristina de A. C. Aranha, Juiz(a) do Trabalho na Presidência da 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 29/11/2001, às 8:00 horas, nas dependências do Depósito Público, sito na Rua Manoel Uvaristo, 224, Telégrafo, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9ª VT-1488/2000-6, em que são partes: CARMEN SILVIA BARBOSA LIMA, exequente(s) e A C TAVIEIRA E CIA LTDA, executado(s), constante do seguinte:

01(UMA) MOTOCICLETA MARCA HONDA, MODELO CG 125 TITAN, PLACA JTY 0259, COR VERDE, CHASSI 9C2JC250WVR007899, ANO FAB/MOD 1997/1998, RENOAVAM 684157438, EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

- Referido(s) bem(ns) encontra(m)-se sob a guarda do(a) fiel depositário(a), Sr(a), LUCIA DE NAZARE DE ANDRADE VILHARA, com endereço na(o) AV. 25 DE SETEMBRO, N. 386, - SAO BRAZ

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. U para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 31 de Outubro de 2001. Eu Alice Romana J. Pereira, Analista Judiciária, lavrei o presente. U eu Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscreevi.

O(A) Juiz(a): Tereza Cristina de A. C. Aranha

Juiz(a) do Trabalho na Presidência

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº. 9ª VT - 307/2001

O(A) Doutor(a) Tereza Cristina de A. C. Aranha, Juiz(a) do Trabalho na Presidência da 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 29/11/2001, às 8:00 horas, nas dependências do Depósito Público, sito na Rua Manoel Uvaristo, 224, Telégrafo, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9ª VT-243/2000-4, em que são partes: ARTUR MACHADO DUARTE, exequente(s) e CONSTRUTORA LINGUINHARQ, executado(s), constante do seguinte:

01(UMA) MOTOCICLETA MARCA SUZUKI, IMPORTADA, PLACA JTD 7810, CHASSI GU75A100782, N. DO MOTOR V707103651, ANO/MOD 1993, A GAS, AVALIADA EM R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. U para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 31 de outubro de 2001. Eu Alice Romana J. Pereira, Analista Judiciária, lavrei o presente. U eu Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscreevi.

O(A) Juiz(a): Tereza Cristina de A. C. Aranha

Juiz(a) do Trabalho na Presidência

RESENHA Nº 009 _ 95/2002

PROCESSO Nº: 009 _ 2234/2001_9

Reclamante: J.S. MOVELIS S.A.

Advogado(a): JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS

Reclamado: ARCELINO CECILIO DA SILVA LIMA

Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LIAO

Assunto:

AO RECLAMADO/AGRAVADO ARCELINO CECILIO DA SILVA LIMA, PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA Nº 009 _ 103/2002

PROCESSO Nº: 009 _ 832/2000_1

Exequente: JOSÉ RIBAMAR MARQUES

Advogado(a): FRANCISTULA TORRES CALDAS

Executado: AURORA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 103, DOS AUTOS.

RESENHA Nº 009 _ 104/2002

PROCESSO Nº: 009 _ 1463/2001_8

Reclamante: SIMONE SANTOS DO ROSARIO

Advogado(a): VICTOR TADU DE SOUZA DIAS

Reclamado: GRACI TEREZA SOUZA DE PONTES E SOUZA

Advogado(a):

Assunto:

A RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA APRESENTAR CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL), PARA FINS DE ANOTAÇÕES.

RESENHA Nº 009 _ 105/2002

PROCESSO Nº: 009 _ 887/2001_0

Exequente: SILVIA MARIA SILVA DO NASCIMENTO

Advogado(a): LUCIENE DE FATIMA DE BRITO FIGUEIRO

Executado: L.F.O. DE DEUS - DISTRIBUIDORA MANAUS BELÉM

Advogado(a):

Assunto:

A EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO PELO PRAZO DE 01(UM) ANO, NOS TERMOS DO PARAGRAFO 2º DO ART. 4º DA LEI 6.830/80.

RESENHA Nº 009 _ 106/2002

PROCESSO Nº: 009 _ 2072/2001_9

Reclamante: JOSÉ EDIVALDO COSTA REIS

Advogado(a): ARLETE LUCILIA LOBATO PAMPLONA

Reclamado: ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL - AABB

Advogado(a): LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES

Assunto:

TOMAR CIENCIA AS PARTES DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO CUJA CONCLUSAO E A SEGUINTE: DECIDE A MM. NONA VARA DO TRABALHO DE BELÉM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARACAO INTERPOSTOS POR JOSÉ EDIVALDO

COSTA REIS, NOS AUTOS DA RECLAMACAO QUE MOVE CONTRA ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL - AABB, PARA REJULTA-LOS, POR FALTA DE EMPARO FATICO LEGAL, CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTACAO, NOTIFICAR AS PARTES

RESENHA Nº 009 _ 107/2002

PROCESSO Nº: 009 _ 1793/2001_7

Reclamante: MARCELO DOS SANTOS BENICIO

Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE

Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA INFRAESTRUT AEROPORTUARIA

Advogado(a): FRANCISCO PEREIRA A. JUNIOR-FLS 26

Assunto:

TOMAR CIENCIA RECLAMANTE U 2A. RECLAMADA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO CUJA CONCLUSAO E A SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO DECIDE A MM. NONA VARA DO TRABALHO DE BELÉM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARACAO INTERPOSTOS PELA RECLAMADA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, NOS AUTOS DA RECLAMACAO QUE MARCELO DOS SANTOS BENICIO MOVE CONTRA TATICA - SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA. U A EMBARGANTE, PARA REJULTA-LOS POR FALTA DE FUNDAMENTACAO, NOTIFICAR AS PARTES.

RESENHA Nº 009 _ 108/2002

PROCESSO Nº: 009 _ 1899/2001_1

Reclamante: ALMIRA DOS SANTOS CARDOSO

Advogado(a): GERALDO FERNANDES VASQUES

Reclamado: MARIA ARLETE QUARISMA DA FONSECA

Advogado(a): HERCULES DA ROCHA PAIXAO

Assunto:

TOMAR CIENCIA AS PARTES DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO CUJA CONCLUSAO E A SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. NONA VARA DO TRABALHO DE BELÉM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARACAO INTERPOSTOS

POR MARIA ARLETE QUARISMA FONSECA, NOS AUTOS DA RECLAMACAO QUE LHE MOVE ALMIRA DOS SANTOS CARDOSO, PARA REJULTA-LOS, POR FALTA DE EMPARO FATICO U LEGAL, CONFORME OS TERMOS DOS FUNDAMENTOS, NOTIFICAR AS PARTES.

RESENHA Nº 009 _ 109/2002

PROCESSO Nº: 009 _ 146/2000_6

Exequente: MARIA DE NAZARE DA CONCEICAO PEREIRA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Executado: AGUA PURA COMERCIO U REPRESENTACOES

Advogado(a):

Assunto:

A EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, PARA INFORMAR, NO PRAZO DE 05(CINCO)DIAS, SE RECEBEU DIRETAMENTE DA RECLAMADA A 5ª U 6ª PARCELAS DO ACORDO.

RESENHA Nº 009 _ 111/2002

PROCESSO Nº: 009 _ 1488/2000_6

Exequente: CARMEN SILVIA BARBOSA LIMA

Advogado(a): PEDRO TOURINHO TUPINAMBA

Executado: A C TAVIEIRA E CIA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA RECEBER GUIA DE RETIRADA, NOS AUTOS SUPRA.

RESENHA Nº 009 _ 112/2002

PROCESSO Nº: 009 _ 1695/1998_1

Reclamante: CARLOS DA SILVA RAJOL

Advogado(a): CARLOS THIADU VAZ MOREIRA

Reclamado: COMPANHIA DOCS DO PARA

Advogado(a): SUZY ELIZABETH CAVALCANTI KOURY

Assunto:

AO RECLAMADO, POR SUA PATRONA, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA Nº 009 _ 113/2002

PROCESSO Nº: 009 _ 483/1997_7

Exequente: EUCLIDES MONTUIRO DOS SANTOS

Advogado(a): MARIA DA PAZ FARIAS GOMES

Executado: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM U NAVEGACAO LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELA PRAZO DE 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 40, PARÁGRAFO 2º DA LEI Nº 6.830/80.

RESENHA Nº 009 _ 114/2002
PROCESSO Nº : 009 _ 1751/1998_7
Exequente: DULMA GUEDES LIXAS
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Executado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A.
Advogado(a): CARLOS THIADIEU VAZ MOREIRA
Assunto:
AS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA RETIFICAÇÃO DE CÁLCULOS DE FLS. 231/234, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA Nº 009 _ 116/2002
PROCESSO Nº : 009 _ 178/2000_8
Exequente: PEDRO PAULO BAIA LOPES
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Executado: MARILINE SARMENTO MARTINS
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 78/79 E 82/83, BEM COMO INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELA PRAZO DE 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 40, PARÁGRAFO 2º DA LEI Nº 6.830/80.

RESENHA Nº 009 _ 117/2002
PROCESSO Nº : 009 _ 1993/2001_4
Reclamante: JORGE VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(a): WADY DAHAS ROSSY
Reclamado: APOLIANO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

RESENHA Nº 009 _ 118/2002
PROCESSO Nº : 009 _ 874/2001_2
Exequente: HILDER AUGUSTO SOUZA RUIZ
Advogado(a): AUGUSTO DOMINGUIS DAS NEVES
Executado: OSVALDO MACIEL
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 57, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA Nº 009 _ 119/2002
PROCESSO Nº : 009 _ 283/2001_1
Exequente: ROSANGELA DA PASCOA SANGEL DOS SANTOS
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Executado: IVANILDO NAZARE DÍAZ
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELA PRAZO DE 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40, PARÁGRAFO 2º DA LEI Nº 6.830/80.

RESENHA Nº 009 _ 123/2002
PROCESSO Nº : 009 _ 44/1996_7
Exequente: JURACI SILVIO SOUSA SILVA
Advogado(a): ALUIZIO MORAIS DA SILVA
Executado: RODOMAR LTDA
Advogado(a): MARIO SERGIO PINTO TOSTES
Assunto:
AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DE FLS. 581, DOS AUTOS.

RESENHA Nº 009 _ 124/2002
PROCESSO Nº : 009 _ 131/1999_1
Exequente: FRANCISCO IZAIAS DOS SANTOS
Advogado(a): SEBASTIAO SANTOS SILVA FILHO
Executado: BENEDITO SANTOS DIAS
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DE DOCUMENTOS DE FLS. G_5.201/203, DOS AUTOS.

RESENHA Nº 009 _ 125/2002
PROCESSO Nº : 009 _ 190/2000_9
Exequente: JOSE ROBERTO PASTANA FURTADO
Advogado(a): FRANCISCO SOARES NAPOLEAO
Executado: QUIIROZ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE DOCUMENTOS DE FLS. 165/166, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA Nº 009 _ 126/2002
PROCESSO Nº : 009 _ 1592/2001_8
Reclamante: LIZIA PRISTUS DOS SANTOS
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado: PARA ALIMENTOS DO MAR LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA RECEBER CTPS.

RESENHA Nº 009 _ 127/2002
PROCESSO Nº : 009 _ 1458/2001_4
Reclamante: MIGUEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado: OYAMOTA DO BRASIL S.A.
Advogado(a):
Assunto:

AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "I - DAR CIÊNCIA AO EXEQUENTE QUE O PROCESSO ENCONTRA-SE LIQUIDADO E ARQUIVADO;
II - APOS, RETORNAR OS AUTOS AO ARQUIVO".

RESENHA Nº 009 _ 128/2002
PROCESSO Nº : 009 _ 2011/2001_0
Reclamante: ESPOLIO DE GRACILIANO NAUM BARBOSA
Advogado(a): ANTONIO VILLAR PANTOJA JUNIOR
Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
Assunto:
TOMAR CIÊNCIA AS PARTES DA SENTENÇA DE UMBARGOS DE DECLARAÇÃO CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. NONA VARA DO TRABALHO DE BULM, CONHECER DOS PRESENTES UMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO QUE LHE MOVE ESPOLIO DE GRACILIANO NAUM BARBOSA, ACOLHENDO-OS APENAS PARA ESCLARECER QUE, POR OCASIÃO DOS CÁLCULOS DEVE SER CONSIDERADO O SALÁRIO UTEIVAMENTE PERCIBIDO NA ÉPOCA DA PRESTAÇÃO DAS HORAS EXTRAS DEFERIDAS, CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES.

RESENHA Nº 009 _ 130/2002
PROCESSO Nº : 009 _ 1595/2001_3
Exequente: RAIMUNDO SERGIO DE LIMA
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATOS
Executado: BELCONAV S.A.
Advogado(a): HILDER WANDERLEY OLIVEIRA
Assunto:
TOMAR CIÊNCIA AS PARTES DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, DECIDE O JUÍZO DA EXECUÇÃO DA MM. 9ª. VARA DO TRABALHO DE BULM CONHECER DOS UMBARGOS A PENHORA OPOSTOS POR BELCONAV S.A. NOS AUTOS DA EXECUÇÃO QUE LHE MOVE RAIMUNDO SERGIO DE LIMA, PARA REJEITA-LOS, MANTENDO A PENHORA E A AVALIAÇÃO DO IMÓVEL, DESCRITO AS FLS. 67/68 DOS AUTOS, CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES.

RESENHA Nº 009 _ 131/2002
PROCESSO Nº : 009 _ 1423/1994_6
Exequente: JOSÉ ADILRDO PEREIRA
Advogado(a): AFONSO DE MELO SILVA
Executado: EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANÇA LTDA
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO MIRALHA DE PNEVIS
Assunto:
A ADVOGADA DA RECLAMADA, PARA CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FL. 1022 DOS AUTOS.

RESENHA Nº 009 _ 132/2002
PROCESSO Nº : 009 _ 1938/2001_7
Reclamante: PAULO HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado: FUNPAPA - FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
Advogado(a): YUDICE RANDOL ANDRADE NASCIMENTO
Assunto:
Reclamada: MERCADO DAS PUCAS
Advogado: JOSÉ AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO
Reclamada: CONDOMÍNIO SIMPLIS GARDEN
Advogado: LAURA MARANHÃO PONTES
ASSUNTO: AO RECLAMANTE E AS RECLAMADAS CONDOMÍNIO SIMPLIS GARDEN E FUNPAPA - FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO POR MERCADO DAS PUCAS (RMAOS TEIXEIRA) AS FLS. 150/156 DOS AUTOS.

RESENHA Nº 009 _ 133/2002
PROCESSO Nº : 009 _ 1011/2001_6
Exequente: MARIO DE ARAUJO BARROS
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Executado: ROFAMA FERRAGINS LTDA
Advogado(a):
Assunto:
Ao exequente, para ciência do despacho de fl. 843, "in verbis": "Indefiro o pedido de atualização de cálculos, eis que a reclamada foi citada em 12.11.2001 e efetuou o depósito do valor da condenação na mesma data, conforme se verifica as fls. 836/837, portanto a ela não pode ser imputada qualquer atualização monetária."

RESENHA Nº 009 _ 135/2002
PROCESSO Nº : 009 _ 631/1999_X
Exequente: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS PACHECO
Advogado(a): CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO
Executado: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MIRANTE DA BATA
Advogado(a): JOSÉ RONALDO VIEIRA
Assunto:
A EXECUTADA, PARA RECEBER SALDO EM DEVOLUÇÃO NOS AUTOS, CONFORME GUIA DE RETIRADA EXPEDIDA EM NOME DO ADVOGADO JOSÉ RONALDO VIEIRA.

RESENHA Nº 009 _ 136/2002
PROCESSO Nº : 009 _ 1743/1997_1
Reclamante: GUILHERME ARAUJO SANTOS
Advogado(a): JOSE AUGUSTO POTIGUAR
Reclamado: UNCOL S A ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FL. 412, DEVENDO REQUERER QUE ENTENDUR DE DIRITO, BEM COMO FICAR CIENTE DE QUE LHE FORAM DEFERIDAS VISTAS DOS AUTOS PELA PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

RESENHA Nº 009 _ 138/2002
PROCESSO Nº : 009 _ 664/2001_2
Exequente: LUIZ DAVI DOS SANTOS MAGALHAES

Advogado(a): VERA LUCIA FARACO MACIEL
Executado: SEL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Advogado(a):
Assunto:

Ao exequente, para que indique bem(s) da executada a penhora, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (hum) ano, nos termos do art. 40, 2º, da Lei n. 6.830/80.

RESENHA Nº 009 _ 139/2002
PROCESSO Nº : 009 _ 1633/2001_7
Reclamante: CARLOS ALBERTO RUIMAO BARROS
Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA
Reclamado: SABINO DE OLIVEIRA COMERCIO E NAVEGACAO S A
Advogado(a): LUIZ FERNANDO GUARACIO DA LUZ
Assunto:
AS PARTES, PARA CIÊNCIA DO SOLICITADO PELO SR. PERITO ATRAVÉS DO OFÍCIO DE FL. 234 DOS AUTOS.

RESENHA Nº 009 _ 140/2002
PROCESSO Nº : 009 _ 1058/1997_8
Exequente: RODIVAL MARQUES FARO
Advogado(a): LILIA LÍVIA DE ALMEIDA BRITO
Executado: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
Advogado(a): OSVALDO JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA CONTESTAR OS UMBARGOS A EXECUÇÃO DE FL. 360/364 DOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

SENTENÇA
PROCESSO: 115-1250/2001-5
RECLAMANTE: CLEISON DAVID DE OLIVEIRA PINTO E OUTRA
ADVOGADO: DR. SEBASTIÃO SANTOS FILHO E OUTROS
RECLAMADO: FREDERICO LINGUIS TONINI
ADVOGADO: MANOEL MARQUES DA SILVA NETO E OUTROS
CONTÉUDO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
PROCESSO: 115-153/2000-6
RECLAMANTE: JOSÉ RUBAMAR CHAGAS DOS SANTOS
ADVOGADO: DR. REGIS DO SOCORRO T. LOBATO
RECLAMADO: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO: JOSÉ CÉLIO SANTOS SILVA E OUTROS
CONTÉUDO: ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, EM 10 DIAS, SOB AS PENAS DA LEI.
PROCESSO: 115-887/2001-3
RECLAMANTE: CLAUDINEIA BRAGA SALDANHA
ADVOGADO: DRA. ENILDA DE FREITAS F. RODRIGUES
RECLAMADO: MUNIC. SÃO CAETANO DE ODJELVAS-PRUF. MUNICIPAL
ADVOGADO: DR. FERNANDO DE MORAES VAZ
CONTÉUDO: FICAR CIENTE DO DESPACHO, CUJO TEOR É TRANSCRITO A SEGUIR: "NUNCA SEGUIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO DO RECDO PORQUE INTUMESCENTIVO".
PROCESSO: 115-262/2001-7
RECLAMANTE: RINALDO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: DR. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
RECLAMADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-REDE CELPA
ADVOGADO: DR. LAFAYETTE BENTES DA COSTA NUNES E OUTROS
CONTÉUDO: APRESENTAR AS SUAS RAZÕES DE CONTRARIEDADE AOS UMBARGOS DECLARATÓRIOS, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 08 DIAS Nº 05/2002
A Doutora MARIA EDILINE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho-Titular da MM. Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará.
Faz saber que pelo presente Edital, passado nos autos do Processo VT-SIP-875/2001-7, em que são partes: ANTONIO MARCOS ALVES DE AGUIAR, reclamante e HELOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA E FUNDAÇÃO DUCIOMAR COSTA, reclamado e litisconsorte, respectivamente, fica o reclamado supramencionado, atualmente em lugar incerto e não sabido, notificado para tomar ciência da SENTENÇA DE FLS. 85/93, nos autos do processo supramencionado, cuja conclusão é a seguinte: "ANTE O EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA DECIDO REJEITAR A EXCLUSÃO DA LIDE DA LITISCONSORTE FUNDAÇÃO DUCIOMAR COSTA. NO MÉRITO, JULGAR A PRESENTE RECLAMATÓRIA AJUZADA PELO RECLAMANTE ANTONIO MARCOS ALVES DE AGUIAR EM FAVOR A RECLAMADAS HELOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA E FUNDAÇÃO DUCIOMAR COSTA. PROCEDENTE EM PARTE, PARA CONDENAR AS RECLAMADAS, SOLIDARIAMENTE, A PAGAR AO RECLAMANTE: 1º SALÁRIO, R\$-69,97, FÉRIAS+1/3, R\$-44,78, HORAS EXTRAS+REFLEXOS, R\$-61225, FGTS, R\$-46,38, MULTA DE 40% SOBRE O FGTS, R\$-29,48, MULTA RESCISÓRIA, R\$-167,92, JUROS DE MORA, R\$-52,40, TOTAL DEVIDO AO RECLAMANTE, R\$-1.023,18, CUSTAS PROCESSUAIS, R\$-20,46, TOTAL DEVIDO PELO RECLAMADO, R\$-1.043,65. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO DA RECLAMADA HELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA DEVERÁ EFETUAR A ANOTAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO RECLAMANTE, FAZENDO-SU AS COMUNICAÇÕES DE PRAXIS DETERMINA-SU A RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DE R\$-43,60 A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDO PELO RECLAMANTE SENDO O MESMO ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA DETERMINA-SU AINDA O PAGAMENTO POR PARTE DA RECLAMADA DO VALOR DE R\$-164,13 A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA QUE LHE CABE SOBRE OS CRÉDITOS DO RECLAMANTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.035/00. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO REMETA-SU CÓPIA DA DECISÃO AO INSS PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A REGULARIDADE DOS CÁLCULOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, NO PRAZO DE DEZ DIAS; SOB PENA DE PRECLUSÃO, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELOS RECLAMADOS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO DE R\$, NO VALOR DE R\$.

TERÇA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CLIENTE O RECLAMANTE NOTIFICAR A LITISCONSORTE E A RECLAMADA DA SENTENÇA, NADA MAIS".

Dado e passado nesta cidade de Santa Isabel do Pará, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois e dois. Eu, Fernando Antônio P. das Neves - Supervisor de Processos lavrei o presente, e Eu, Braz Araújo dos Santos - Diretor de Secretaria Substituto, o conferi e subscrevi.

Maria Edlene de Oliveira Franco
Juiz(a) do Trabalho

PROCESSO : 115.0826/2000-9

EMBARGANTE : HIDEHIKO FUGIHARA

ADVOGADO: Dr. MARCOS ELIO DO NASCIMENTO E OUTRO

EMBARGADO : NELSON BARROS FRANÇA

ADVOGADO: Dr. REGIS TRINDADE LOBATO E OUTROS

CONTUÍDO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO CUJA CONCLUSÃO É A SEGUIR TRANSCRITA: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTOS POR HIDEHIKO FUGIHARA CONTRA NELSON BARROS FRANÇA, PARA REJEITÁ-LOS, TUDO CONFORME CONSTA NA FUNDAMENTAÇÃO.

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 005 _ 96/2002
PROCESSO No : 005 _ 742/1995_2

Reclamante: ADEMIR ALMEIDA CAMPOS

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Reclamado : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S A

Advogado(a):

Assunto:

APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO COM COPIA A PARTE CONTRARIA. //emo

RESENHA No 005 _ 98/2002
PROCESSO No : 005 _ 1466/1993_6

Exequente: MIRACI ASSUNCAO CORREIA

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Executado : EMPRESA TECNICA NACIONAL S A

Advogado(a): RICARDO RABELO SORIANO DE MELO

Assunto:

As partes para ciência de que foi designado o dia 04/03/2002, as 12:00 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na teminssai da dívida.emo

RESENHA No 005 _ 122/2002
PROCESSO No : 005 _ 1634/2000_2

Reclamante: FERNANDO AUGUSTO CHAGAS MONTEIRO

Advogado(a): MARIA SILVIA CHAGAS MONTEIRO(0.07)

Reclamado : MERCADO DO FERRO LTDA

Advogado(a):

Assunto:

APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO COM COPIA A PARTE CONTRARIA. //emo

RESENHA No 005 _ 125/2002
PROCESSO No : 005 _ 348/1994_2

Exequente: ONIRO ANDRÉ DE OLIVEIRA

Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SIERRA

Executado : JOAQUIM PONSECA NAVEGACAO IND U COM S A

Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA

Assunto:

TOMAR CIENCIA DO R.DISPACHO, CUJO TEOR E O SEGUINTE: I-REGISTRE-SE QUE O CALCULO DO VALOR A SER RESSARCIDO PELO ARREMATANTE FOI REALIZADO NOS TERMOS DA PETICAO DE FLS.431/432, QUE SOLICITOU TAO SOMENTE A CORRECAO DO VALOR DEPOSITADO,RAZAO PELA QUAL ENTENDO POR PRECLUSA QUALQUER NOVA SOLICITACAO DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS, ISTO SEM FALAR QUE O PEDIDO DE ARBITRAMENTO DE HONORARIOS ADVOCATICIOS PARA OS ADVOGADOS DO ARREMA TANTE, TURCUIRO NESTES AUTOS,CARIBE DE AMPARO LEGAL,RAZOUS PELAS QUAIS INDEFIRO O PEDIDO. INTIME-SE fr.

RESENHA No 005 _ 126/2002
PROCESSO No : 005 _ 233/1996_X

Exequente: RAIMUNDO DU CASTRO BARBOSA

Advogado(a):

Executado : VIVENDA ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO

Advogado(a): MARY MACHADO SCALLERICO

Assunto:

CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO OPOSTOS PELO RECLAMADO BASA S/A, NOS AUTOS SUPRA. fr.

RESENHA No 005 _ 128/2002
PROCESSO No : 005 _ 538/2000_1

Exequente: MARCIANO SANTOS DAS NEUVES

Advogado(a): ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO

Executado : VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

DE ACORDO OFICIO DO SR. LEILOEIRO, OCORREU A VENDA DO BEM PENHORADO NOS AUTOS - IMOVIL - TERRENO S/ EDIFICACAO LOCALIZADO NA TRAVJOSU PIO No 14, NOS AUTOS DO PROC.10aVTB-0523/00-00, OUTROSSIM, ESTA SENDO FEITO O PEDIDO DE ABANDAMENTO DAQUELA MM. VARA. //emo

RESENHA No 005 _ 130/2002
PROCESSO No : 005 _ 1361/2001_0

Exequente: ADEMIR FARIAS GONCALVES

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Executado : M V REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

CONFORME CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA EM DILIGENCIA AO

ENDERECO DA EXECUTADA MUDOU-SE DE ENDERECO, O QUAL FOI TAMBEM OBJETO DE DILIGENCIA POR DUAS VEZES, NO ENTANTO O IMOVIL ENCONTRA-SE FECAHDO, E SEGUNDO INFORMACOES DA VIZINHA, HA MUITO TEMPO. DESTA FORMA, INDIQUE SEU PARA DIRO PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. //emo

RESENHA No 005 _ 131/2002
PROCESSO No : 005 _ 1301/2001_4

Reclamante: ABISMAEL COSTA RODRIGUES

Advogado(a): NERCILO ALVES DA SILVA

Reclamado : SERRARIA NEWTON CARNEIRO

Advogado(a):

Assunto:

APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO COM COPIA A PARTE CONTRARIA. //emo

RESENHA No 005 _ 133/2002
PROCESSO No : 005 _ 1929/2001_6

Reclamante: ALAN JUAN TALEZ MARTINS

Advogado(a): SHIRLENE BRITO SANTOS

Reclamado : SEMPLER SAUDE ASSISTENCIA MEDICA S C LTDA

Advogado(a):

Assunto:

APRESENTAR CALCULO DE LIQUIDACAO COM COPIA A PARTE CONTRARIA. //emo

RESENHA No 005 _ 134/2002
PROCESSO No : 005 _ 1766/1998_9

Exequente: JOSE ANTONIO MENDONCA CORREIA

Advogado(a): DR ODIVAL QUARISMA

Executado : RODOMAR LTDA

Advogado(a):

Assunto:

FICAR CLIENTE DO DISPACHO: "INDEFIRO O PEDIDO DO EXEQUENTE, POIS JA EXISTE NOS PRESUNTES AUTOS BEM PENHORADO QUE SUPRE A EXECUCAO; PROSSEGUIR COM A EXECUCAO, EXPIRANDO PRAZO PARA EMBARGOS, DEVENDO O BEM IR A PRACA" JUIZ LUIZ JACKSON MIRANDA JR/ // // // // LM

RESENHA No 005 _ 135/2002
PROCESSO No : 005 _ 1331/2000_6

Exequente: RAIMUNDO HODIR RODRIGUES COSTA

Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SIERRA

Executado : J A LITE NAVEGACAO LTDA

Advogado(a):

Assunto:

SEGUNDO OFICIO ENVIADO PELA 3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS A RECLAMADA POSSUI APENAS R\$-265,86 EM C/C DO BANCO SAFRA, CUJO MESMO JA ENCONTRA -SE BLOQUEADO, OUTROSSIM INFORME UM QUAIS AGENCIAS DO BANCO REAL E BAN CO DO BRASIL A EXECUTADA POSSUI CONTA, COM RESPECTIVO ENDERECO, VUZ QUE EXISTE VARIAS AGENCIAS NAQUELA CIDADE, DOUTRA FEITA A RECLAMADA REITERA O PEDIDO DE NOMEACAO A PENHORA DO BEM INDICADO (FLS.252/253), A LEGANDO NAO PODER SATISFAZER MAIS O CREDITO DO RECLAMANTE EM ESPECIE, MOTIVO PELO REQUER A NOMEACAO DO BEM. MANIFESTE-SE. //emo

RESENHA No 005 _ 137/2002
PROCESSO No : 005 _ 1513/1998_2

Reclamante: LEONARDO REIS DA CUNHA

Advogado(a): MIGUEL COSTA VASCONCELOS

Reclamado : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S A

Advogado(a): DIRCE CRISTINA FURTADO NASCIMENTO

Assunto:

AS PARTES PARA INFORMARUM SE DESIJAM RATIFICAR O ACORDO, MESMO COM AS SEGUINTE MODIFICACOES: 1-A DECISAO COM TRANSITO EM JULGADO DEFEIU DI FUENCAS SALARIAIS E PORTANTO NAO HA VERBAS INDENIZATORIAS (ITEM 4 DO ACORDO); 2- NO TOCANTE AO ITEM 7 DO ACORDO, SO E POSSIVEL QUITAR AS VER BAS POSTULADAS NESTE PROCESSO. - FICAR AS PARTES ADVERTIDAS QUE O SILENCIO SERA INTERPRETADO COMO DE SISTENCIA DO ACORDO E OS AUTOS RETORNARAO A TRAMITACAO NORMAL, COM A REMISSA AO COLINDO TST PARA APLICACAO DO RECURSO DE REVISITA.

RESENHA No 005 _ 139/2002
PROCESSO No : 005 _ 1274/1996_7

Exequente: EDILASIO BANDAIRA RIBEIRO

Executado : BANCO DO BRASIL S A

Advogado(a): ALESSANDRA P DE OLIVEIRA BARBOZA

Assunto:

COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER CREDITOS. //emo

RESENHA No 005 _ 140/2002
PROCESSO No : 005 _ 1229/2001_0

Exequente: ANTONIO JORGE DIAS DOS SANTOS

Advogado(a): DOMINGAS VILHIA SOUSA

Executado : COOPILIPA

Assunto:

DE ACORDO COM CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA EM DILIGENCIA ENDEBECO DA EXECUTADA CONSTATOU A PRESENÇA DE BENS DE ESCRITORIO DE BAIXO VALOR CO MURCIAL, SENDO ASSIM INDIQUE BENS DE MAIOR VALOR A SER PENHORADO. //emo

RESENHA No 005 _ 141/2002
PROCESSO No : 005 _ 862/2001_6

Reclamante: ESPOLIO DE CARLOS ALBERTO SANTANA TRINDADE

Advogado(a): OFIR LEVI PEREIRA CASTRO

Reclamado : BASTOS & BASTOS

Assunto:

CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO. //emo

RESENHA No 005 _ 142/2002
PROCESSO No : 005 _ 1236/2000_1

Exequente: DAILSON XAVIER DA SILVA

Advogado(a):

Executado : CARVALHO & BANNACH LTDA

Advogado(a): ALESSANDRA CRISTINA SOUZA DA SILVA

Assunto:

INDEFIRO O REQUERIMENTO NA FOLHA 78 PELOS MESMOS FUNDAMENTOS DA FOLHA 66.//emo

RESENHA No 005 _ 143/2002
PROCESSO No : 005 _ 75/2001_5

Exequente: FRANCISCO PIZON MELO NETO

Advogado(a):

Executado : IATE CLUBE DO PARA

Advogado(a): JACI MONTEIRO COLARES

Assunto:

FICAR CLIENTE QUE FOI DESIGNADO O DIA 15.02.2002 AS 08:30 H. PARA AUDIENCIA DE EXECUCAO. //emo

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 005 _ 13/2002 PROCESSO No: 005 _ 1129/2000_0

Exequente: NAZARENO ANTONIO FURTADO

Executado : PROSERVI - BANCO DE SERVICOS LTDA

O(a) doutor(a) LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 005ª Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) PROSERVI - BANCO DE SERVICOS LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARUNTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 51.107,57 (CINQUENTA E UM MIL E CUNTO E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) atualizado em 17/01/2002, correspondente ao Principal e juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	36.115,67
Juros de Mora	6.079,46
Valor FGTS	4.136,54
Valor das Custas	934,88
INSS	3.841,02
Total devido	51.107,57

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, em 17 de janeiro de 2002. Eu PAULO SERGIO LOPIES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 005 _ 14/2002 PROCESSO No: 005 _ 1763/2001_9

Reclamante: JORGE MARCIO ALMEIDA DA CONCEICAO

Reclamado : TRANSPORTES AERIOS REG DA BACIA AMAZONICA S A

O(a) doutor(a) LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 005ª Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(n) notifica do(as) TRANSPORTES AERIOS REG DA BACIA AMAZONICA S A, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: "MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS PELO RE CLAMANTE AS FLS. 21/25 DOS AUTOS, SOB PENA DE PRECLUSAO" //emo

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, 17 de janeiro de 2002. Eu PAULO SERGIO LOPIES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 005 _ 15/2002 PROCESSO No: 005 _ 1536/2000_2

Exequente: JOSÉ ROBERTO CONCEICAO SOUSA

Executado : PRO MOB MOBILIA PLANIADA LTDA

O(a) doutor(a) LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 005ª Vara do Trabalho de BELÉM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele noticia tiverem que, no dia 27/02/2002, as 12:00 h., na(o) 5ª. VT. DE BELÉM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM, PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance (o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminados):

Tipo do Bem: Localizacao do Bem Valor: Fiel Depositario(a)

MAQUINA JUNTORA ROD ARTHUR BERNARDIS 8888 3.500,00

JOSU TELLE DU REZENDES

MARCA INVICTA, NUMERO DE IDENTIFICACAO 4553, MOTOR MARCA ARNO CV

3, 60 HZ, NUMERO HUTSL

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(a)s executado(a)s cliente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. //emo

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, em 17 de janeiro de 2002. Eu PAULO SERGIO LOPIES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 005 - 18/2002 PROCESSO No: 005 - 1466/1993-6

Exequente: MIRACI ASSUNCAO CORREIA
Executado: LIMPRESA TECNICA NACIONAL S A
O(a) doutor(a) LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 005 Vara do Trabalho de BELÉM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 04/03/2002, às 12:00 h., na(o) 5a. VT. DE BELÉM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM, PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)
BARCO CRUZEIRO 1229 - ICOARACI 60.000,00
CARLOS ALBERTO CAMARA DU SOUSA
BARCO DE PESCA, IDENTIFICADO PELO NUMERO 153, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 13,60M, BOCA MOLDADO 4,00M, PONTAL MOLDADO 2,00M, CAPACIDADE 23 TONELADAS, NOVO PRONTO PARA RECEBER O MOTOR.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(a)s executado(a)s ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. //emo

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, em 21 de janeiro de 2002. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscreevi.

O(a) Juiz(a): LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 005 - 19/2002 PROCESSO No: 005 - 2024/2001-9

Exequente: LAURA LIZONY PONTES
Executado: GOLDWIN TIMBER COMERCIO IMP E EXPORTACAO LTDA
O(a) doutor(a) LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 005 Vara do Trabalho de BELÉM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) GOLDWIN TIMBER COMERCIO IMP E EXPORTACAO LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 8.542,00 (OITO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) atualizado em 24/01/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	5.000,00
Juros de Mora	42,00
Valor de Multa	2.500,00
INSS	1.000,00
Total devido	8.542,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, em 21 de janeiro de 2002. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscreevi.

O(a) Juiz(a): LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 005 - 26/2002 PROCESSO No: 005 - 1288/2000-9

Exequente: SIMONE SILVA LOPES
Executado: IMPORTADORA JUNNY MODAS LTDA
O(a) doutor(a) LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 005 Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) IMPORTADORA JUNNY MODAS LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 5.747,34 (CINCO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) atualizado em 29/01/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	4.122,94
Juros de Mora	171,84
Valor FGTS	682,91
Multa 40% FGTS	273,16
Valor das Custas	105,65
INSS	390,84
Total devido	5.747,34

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, em 29 de janeiro de 2002. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscreevi.

O(a) Juiz(a): LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 005 - 27/2002 PROCESSO No: 005 - 69/2001-X

Exequente: JOSÉ GUILHERME RIBEIRO MORAIS
Executado: G S SARMENTO
O(a) doutor(a) LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 005 Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) G S SARMENTO, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 724,74 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) atualizado em 29/01/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	355,54
Juros de Mora	35,88
Valor FGTS	236,86
Valor das Custas	13,20
INSS	83,26
Total devido	724,74

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, em 29 de janeiro de 2002. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscreevi.

O(a) Juiz(a): LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 005 - 28/2002 PROCESSO No: 005 - 140/2002-3

Reclamante: SURGIO LUIZ BORGES DO ROSARIO
Reclamado: UNDECO ENGENHARIA DUCOR LTDA
Data da Próxima Audiência: 14/02/2002 às 09:45 Horas
O(a) doutor(a) LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 005 Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(a)s UNDECO ENGENHARIA DUCOR LTDA, Reclamado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM, PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, 30 de janeiro de 2002. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSO Nº TRT RC-001/2002

RECLAMANTE: BRIENO MAURÍCIO RODRIGUES XAVIER. Advogado: Dr. André Luiz Salgado Pinto, RECLAMADO: EXM. DR. RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA MM. 3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. D E C I S Ã O: "Ante o exposto, não conheço da presente reclamação correicional porque intempestiva." Belém, 04 de fevereiro de 2002. 2) GEORGINOR DE SOUSA FRANCO FILHO, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Corregedoria."

Márcia Teixeira
Assessora de Juiz

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 8ª VARA-007/2002-6

RECLAMANTE: SERGIO MARTINEZ PEREZ
RECLAMADO: R T IND DE EQUIPAMENTOS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: Dra. VIDIA DE LAGOS FIGUEIRA PEREIRA
CONTEÚDO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE DECIDE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE SERGIO MARTINEZ PEREZ MOVE EM FACE DE R T IND DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, JULGAR A MESMA TOTALMENTE IMPROCEDENTE POR INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES LITIGANTES, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA DISPOSITIVO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$100,00 SOBRE O MONTANTE QUE ARBITRAMOS EM R\$5.000,00. NOTIFICAR AS PARTES NADA MAIS.

PROCESSO Nº 8ª VARA-2505/2001-3

RECLAMANTE: NAUPE FURTADO BRASIL
ADVOGADO: Dra. MARIA MADALINA GARCIA QUITES
RECLAMADOS: MUPAL METALÚRGICA PARAENSE LTDA.
ROSANA ALONSO CORDEIRO
CONTEÚDO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE DECIDE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM,

JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE NAUPE FURTADO BRASIL MOVE EM FACE DE MUPAL METALÚRGICA PARAENSE LTDA E ROSANA ALONSO CORDEIRO PARA: I-CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO DA SECRETARIA A TÍTULO DE FGTS DO INÍCIO DO PACTO LABORAL, ATÉ O MÊS DE JUNHO/1998; ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DA LEI, TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA DISPOSITIVO. II-CONDENAR A RECLAMADA A PROCEDER A BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 10 DIAS A CONTAR DO MOMENTO EM QUE FOR NOTIFICADA PARA TANTO, SOB PENA DE MULTA DE UM SALÁRIO MÍNIMO A REVERTER EM FAVOR DO RECLAMANTE, SENDO QUE EM CASO DE DESCUMPRIMENTO POR PARTE DA AUTORIZADA A PROCEDER A DUVIDA BAIXA COM DATA DE 11.10.2000, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. III-JULGAR IMPROCEDENTES AS DEMAIS PARCELAS PLEITEADAS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO DE LEGAL NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE ARBITRAMOS EM R\$1.000,00, NO IMPORTE DE R\$20,00 A CARGO DA RECLAMADA. NOTIFICAR AS PARTES, NADA MAIS.

PROCESSO Nº 8ª VARA- 2263/2001-5

RECLAMANTE: JOSÉ EDUARDO MENDES E SOUZA
ADVOGADO: Dr. SILAS SANTOS ANTÔNIO
RECLAMADO: UTM - EMPRESA TÉCNICA NACIONAL
ADVOGADO: Dr. DALTON EMMANUEL LEAL RODRIGUES
RECLAMADO: RAIMUNDO MATHIUS BORGES TAVARES - ME
CONTEÚDO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE DECIDE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE JOSÉ EDUARDO MENDES E SOUZA MOVE EM FACE DE UTM-EMPRESA TÉCNICA NACIONAL E RAIMUNDO MATHIUS BORGES TAVARES - ME JULGAR A MESMA PROCEDENTE EM PARTE PARA: I-CONDENAR A 2ª RECLAMADA RAIMUNDO MATHIUS BORGES TAVARES - ME A PROCEDER AS RETIFICAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE QUANTO A DATA DE ADMISSÃO PARA 01/02/2000 E SALÁRIO DE R\$600,00, NO PRAZO DE 10 DIAS A CONTAR DO MOMENTO EM QUE FOR NOTIFICADA PARA TANTO, SOB PENA DE TER QUE ARCAR COM MULTA DE UM SALÁRIO MÍNIMO A REVERTER EM FAVOR DO RECLAMANTE, DEVENDO A SECRETARIA DA MM. OITAVA VARA COMUNICAR O FATO AS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES (DRT/INSS). II- CONDENAR A SEGUNDA RECLAMADA E SOLIDARIAMENTE A PRIMIRA RECLAMADA UTM-EMPRESA TÉCNICA A PAGAREM AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO DA SECRETARIA A TÍTULO DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO PELO PERÍODO DE TRABALHO SEM CTPS ASSINADA SOBRE AS PARCELAS DE 13o SALÁRIO (4/12), FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (4/12), SALDO DE SALÁRIO DE 03 DIAS E FGTS + 40% DO PERÍODO DE CTPS NÃO ANOTADA, PAGAS NO TRCT DE FL.32, QUE DEVERÃO SER CALCULADAS SOBRE A DIFERENÇA DE SALÁRIO DE R\$229,00; DIFERENÇAS DAS PARCELAS PAGAS NO TRCT DE FL.10 QUANTO AO AVISO PRÉVIO, 13o SALÁRIO 5/12 E FÉRIAS SIMPLES + 1/3 EIS QUE SEGUNDA RECLAMADA CONSIDEROU APENAS O SALÁRIO REGISTRADO NA CTPS NO VALOR DE R\$371,00 QUANDO DEVERIA TER CONSIDERADO SALÁRIO REAL DE R\$600,00; 13o SALÁRIO DO ANO DE 2000 EM 8/12; FGTS + 40% SOMENTE DO PERÍODO DE CTPS ANOTADA, DEVENDO SER DEDUZIDO O VALOR DE R\$598,13 RECONHECIDO PELO RECLAMANTE NA PETIÇÃO INICIAL; MULTA DO ART.47, PARÁGRAFO 8o DA CLT; 22 HORAS EXTRAS POR SEMANA POR TODO O PACTO LABORAL, QUE DEVEM SER ACRÉSCIDAS DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, DEDUZINDO O VALOR DE R\$450,00 POR SEMANA QUE O RECLAMANTE CONFESSADAMENTE RECEBIA POR TODO O PACTO LABORAL E REFLEXOS LUGAIS SOBRE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS + 1/3, 13o SALÁRIO, FGTS + 40% E DSR; ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS DA LEI, TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA DISPOSITIVO. III-DETERMINAR OS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. IV- JULGAR IMPROCEDENTES AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL CUSTAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE ARBITRAMOS EM R\$5.000,00 NO IMPORTE DE R\$100,00, A CARGO DAS RECLAMADAS INDIVIDUALMENTE. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.

PROCESSO Nº 8ª VARA- 2469/2001-3

RECLAMANTE: CHERLIS ANTÔNIO PINTO
ADVOGADO: Dra. EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA
RECLAMADO: AUTO POSTO PORQUE
ADVOGADO: Dra. TARCILA MARIA SOUZA DE CAMPOS
CONTEÚDO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE DECIDE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE CHERLIS ANTÔNIO PINTO MOVE EM FACE DE AUTO POSTO PORQUE JULGAR A MESMA TOTALMENTE IMPROCEDENTE POR INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES LITIGANTES, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA DISPOSITIVO. CUSTAS SOBRE O VALOR DA CAUSA NO IMPORTE DE R\$40,00 A CARGO DO RECLAMANTE. NOTIFICAR AS PARTES NADA MAIS.

PROCESSO Nº 8ª VARA-2522/2001-3

RECLAMANTE: GERMANO GOMES DUARTE FILHO
ADVOGADO: DR. LUIZ CLÁUDIO BATISTA COUTO
RECLAMADO: NEY MESSIAS JÚNIOR
CONTEÚDO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE DECIDE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE GERMANO GOMES DUARTE FILHO MOVE EM FACE DE NEY MESSIAS JÚNIOR PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO DA SECRETARIA A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO; SALDO DE SALÁRIO DE 10 DIAS; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (6/12); 13o SALÁRIO PROPORCIONAL (7/12); FÉRIAS DOS PERÍODOS DE 96/97, 97/98, 98/99, 99/2000 E 2000/2001 TODAS ACRÉSCIDAS 1/3 CONSTITUCIONAL DE FORMA SIMPLES; 13o SALÁRIO PROPORCIONAL VENCIDO DE 96 (10/12); 13o SALÁRIO DOS ANOS DE 97, 98, 99 E 2000; DIFERENÇA S: ARIAL; ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DA LEI, T. DO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA DISPOSITIVO. DEVERÁ SER DEDUZIDO O VALOR DE R\$240,00 QUE O

RECLAMANTE RECEBEU A TÍTULO DE FÉRIAS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. O RECLAMADO FICA CONDENADO EM PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 10 DIAS A CONTAR DO MOMENTO EM QUE NOTIFICADO PARA TANTO, SOB PENA DE TER QUE ARCAR COM MULTA DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO A REVERTER EM FAVOR DO RECLAMANTE, SENDO QUE A SECRETARIA DEVE COMUNICAR O FATO AS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES (DRT/INSS). DE OFÍCIO DETERMINO OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS, NOS TERMOS DA LEI E DO ENUNCIADO 01 DO E.T.R.T DA 8ª REGIÃO, IMPROCEDEM AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE ARBITRO EM R\$5.000,00 NO IMPORTE DE R\$100,00, A CARGO DO RECLAMADO. NOTIFICAR AS PARTES NADA MAIS. PROCESSO Nº 8ª VARA-983/2001-7

Reclamante: FÁBIO ANTONIO SIQUEIRA SIERPA
Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A

Advogado: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira

Conteúdo: Ao RECLAMADO — Proceder as devidas anotações na CTPS do reclamante.

PROCESSO Nº 8ª VARA-2238/2001-6

Reclamante: LUIZ DE GONZAGA FIGUEIREDO MARTINS

Advogado: Dr. Walter Tavares de Moraes

Reclamado: POSTO PARAENSE LTDA

Conteúdo: Ao RECLAMANTE — Contraminutar Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL COM PRAZO DE CINCO DIAS PROCESSO Nº 116/2002-0

RECLAMANTE: JOSÉ MARIA PACHECO

RECLAMADA: CIAPESC CIA AMAZONIA DE PESCA S.A

A Doutora ANNA LAURA COELHO PEREIRA, Juíza do Trabalho Substituta em exercício na OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada a RECLAMADA CIAPESC CIA AMAZONIA DE PESCA S.A, nos autos do processo supra, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante a OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, à Trav. Dom Pedro I, 750, 2º bloco, 2º andar, no dia 21/02/2002, às 08:35h, para AUDIÊNCIA INAUGURAL.

Nessa audiência deverá V.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento de V.ª à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato.

1º, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Belém.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao PRIMEIRO dia do mês de FEVEREIRO de DOIS MIL E DOIS. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (IRANILDE DO SOCORRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO), Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

ANNA LAURA COELHO PEREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

RESENHA Nº 008 228/2002

PROCESSO Nº: 008 1249/2001-6

Reclamante: KATIA DA SILVA AMORIM

Advogado(a): MARIA DO SOCORRO BORGES CELSO SA

Reclamado: SAMPAIO VERAS & CIA LTDA

Advogado(a): ANTONIO DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Assunto: A RECLAMADA: PROCEDER RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO AUTOR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NOS TERMOS DA R. SENTENÇA, TRANSITADA EM JULGADO.

RESENHA Nº 008 229/2002

PROCESSO Nº: 008 129/1997-0

Reclamante: CLAUDIO HENRIQUE DA CRUZ XAVIER

Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS

Reclamado: PANIFICADORA DUQUE LTDA

Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS

Assunto: AO EXEQUENTE: CONTESTAR, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OPOSTA PELA EXECUTADA.

RESENHA Nº 008 230/2002

PROCESSO Nº: 008 406/2001-2

Exequente: RONALDO FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(a): MARIA DE NAZARÉ CONCEIÇÃO

Executado: MULTI CASA CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(a):

Assunto: AO Exequente para ciência de que foi designado o dia 04/04/2002, às 12:30 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA Nº 008 231/2002

PROCESSO Nº: 008 2030/1999-5

Exequente: ANTONIA LUCIANA FURTADO FERREIRA

Advogado(a): ANNA FARIDE HAGI KARAM GIORDANO

Executado: ALBERTINA DIAS DE ARAUJO

Advogado(a): AMIRALDO NUNES PARDAUL

Assunto: PARA A RECLAMADA PROCEDER O RECOLHIMENTO DE FORMA PARCELADA.

RESENHA Nº 008 232/2002

PROCESSO Nº: 00814/2001-7

Exequente: CLAUDIA CRISTINA MARTINS DE SOUZA

Advogado(a): JOSÉ RICARDO DE ABREU SARQUIS

Executado: JOAO CARLOS SOARES

Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTI MORENO

Assunto: PARA O RECLAMADO-CIÊNCIA DE QUE O VALOR DE FLS 189 FOI CONVOLADO EM PENHORA.

RESENHA Nº 008 233/2002

PROCESSO Nº: 008 1236/1995-3

Exequente: CLAUDIA AQUINO SILVA

Advogado(a): JOAO JOSÉ DA SILVA MAROJA

Executado: ESTADO DO PARÁ SETEPS

Advogado(a): Dra ANA CLAUDIA ABDULMASSIH

Assunto: PARA O EXECUTADO APRESENTAR OS RECOLHIMENTOS SOMENTE DA PARTE DEVIDA PELA EMPRESA, CONFORME INFORMAÇÃO DO SR. CALCULISTA DE FLS 971.

RESENHA Nº 008 234/2002

PROCESSO Nº: 008 814/2001-6

Exequente: EDILINÉ CARLA LOPES DE SOUSA

Advogado(a): MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI

Executado: ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA

Advogado(a):

Assunto: PARA A EXEQUENTE INFORMAR SE DESEJA ADJUDICAR OS BENS, E INDICAR BENS COMO REFORÇO DE PENHORA.

RESENHA Nº 008 235/2002

PROCESSO Nº: 008 1272/1998-6

Exequente: CARLOS AUGUSTO COSTA DOS SANTOS

Advogado(a): RAIMUNDO RENATO CARVALHO MAUES

Executado: R J SENA FRITA

Advogado(a): SOTER OLIVEIRA SARQUIS

Assunto: EXEQUENTE-DIZER SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

RESENHA Nº 008 236/2002

PROCESSO Nº: 008 956/1993-7

Exequente: RITA NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Advogado(a): ANGELA DA CONCEIÇÃO S.P. BIEZERRA

Executado: ESTADO DO PARÁ HOSPITAL DOS SERVIDORES

Advogado(a): DR. ANTONIO NETO (PROCIEST.PARA)

Assunto: PARA A RE APRESENTAR OS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS, FISCAL.

RESENHA Nº 008 237/2002

PROCESSO Nº: 008 2105/2000-2

Exequente: LUCIELINDO PIMENTA VALENTE JUNIOR

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Executado: SACRAMENTA SERVICOS ESP VIGILANCIA LTDA

Advogado(a): ALLAN FABIO DA SILVA PINGARILHO

Assunto: AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DA RECLAMADA AS FLS 218/219.

RESENHA Nº 008 238/2002

PROCESSO Nº: 008 1932/2000-X

Exequente: PAULO SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Executado: BELCONAV S A

Advogado(a): HELDER WANDERLEY OLIVEIRA

Assunto: PARA AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA REAVALIAÇÃO DOS BENS AS FLS 47.

RESENHA Nº 008 239/2002

PROCESSO Nº: 008 1993/1999-5

Exequente: MARICÉLIA BITENCOURT DE MOURA

Advogado(a): ANTONIO DE PADUA TUMA HABER

Executado: PANIFICADORA E CONFEITARIA DELÍCIAS DO PAO LTD

Advogado(a):

Assunto: EXEQUENTE-MANIFESTAR EM 20 DIAS SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 188.

RESENHA Nº 008 240/2002

PROCESSO Nº: 008 111/2000-9

Exequente: WALBER QUEIROZ DOS SANTOS

Advogado(a): ANNA FARIDE HAGI KARAM GIORDANO

Executado: SANTA ROSA ESPORTE CLUBE

Advogado(a):

Assunto: EXEQUENTE-MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DA EMPRESA TV FILM BILEM SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA AS FLS 132/134.

RESENHA Nº 008 241/2002

PROCESSO Nº: 008 2477/2001-2

Reclamante: FRANCINALDO MONTEIRO DA SILVA

Advogado(a): ROSEMIRO COELHO MOREIRA

Reclamado: COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANCA LTDA

Advogado(a): MANOEL DE BRITO LOURENÇO FILHO

Assunto: PARA A RECLAMADA APRESENTAR COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO

RESENHA Nº 008 242/2002

PROCESSO Nº: 008 2517/2001-X

Reclamante: JONAS DE OLIVEIRA LILANDRO

Advogado(a):

Reclamado: TRANSPORTES MARITUBA LTDA

Advogado(a): IEDA LIVIA BRITO

Assunto: PARA A RECLAMADA APRESENTAR COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO

RESENHA Nº 008 243/2002

PROCESSO Nº: 008 2219/2001-2

Reclamante: REGINALDO BARROSO DE OLIVEIRA

Advogado(a): MARCELO MARCELO LIAO SANTOS

Reclamado: COOPPEPA

Advogado(a): MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA

Assunto: RECLAMADA-PAGAR SUA PARTE DO ACORDO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

RESENHA Nº 008 244/2002

PROCESSO Nº: 008 204/1994-0

Exequente: ADALBERTO DE OLIVEIRA MATOS

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Executado: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND E COM S A

Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA

Assunto: EXECUTADA-CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DAS PENHORAS DE FLS 152 E 285/286.

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Nº 00853/2002 PROCESSO Nº: 008 406/2001-2

Exequente: RONALDO FERREIRA DOS SANTOS

Executado: MULTI CASA CONSTRUÇÕES LTDA

O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO

SUBSTITUTO(a), da 008 Vara do Trabalho de BELÉM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 04/04/2002, às 12:30 h., na(o) 8ª VT. DE BELÉM, localizado(a) na TRAV.D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM - PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)

GONDOLA DE MERCADO RODOVIA MARIO COVAS, S/N 2.500,00

WELLINGTON FURTADO BARRA

05(CINCO) GONDOLAS, FEITAS EM FERRO, EM BOM ESTADO, COM 2,00m (DOIS METROS), DE COMPRIMENTO POR 1,60m (UM METRO E SESSENTA CENTÍMETROS) DE ALTURA CADA UMA, COM 05 (CINCO) PRATULEIRAS DOS DOIS LADOS, AVALIADAS EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) CADA UMA.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(a) executado(a) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉMPA, em 31 de janeiro de 2002. Eu NEREIDA PADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº 00854/2002 PROCESSO Nº: 008 1795/2001-0

Exequente: INSS

Executado: EDILA PEREIRA BRASIL

O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 008 Vara do Trabalho de BELÉM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 04/04/2002, às 12:30 h., na(o) 8ª VT. DE BELÉM, localizado(a) na TRAV.D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM - PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)

TELEVISAO AVALM.BARROSO,892, APTO 408-A 180,00

EDILA PEREIRA BRASIL

UMA TELEVISAO PHILIPS, TIPO 14UL 1310, REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(a) executado(a) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉMPA, em 31 de janeiro de 2002. Eu NEREIDA PADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA Nº 001_ 286/2002

PROCESSO Nº: 001_ 146/2002_9

Reclamante: KARLA KRISTIANI MONTEIRO CHUCRU

Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP

Reclamado: HSBC - BANK BRASIL S A - BANCO MULTIPLO

Advogado(a):

Assunto:

Ao reclamante: FICAR CIENTE DE QUE O HORARIO DA AUDIENCIA QUE ESTAVA ANTERIORMENTE DESIGNADO AS 08:45 HORAS, FORA TRANSFERIDO PARA AS 13:15 HORAS, PERMANECENDO A AUDIENCIA NO MESMO DIA, OU SEJA, 13.02.2002.

RESENHA Nº 001_ 287/2002

PROCESSO Nº: 001_ 147/2002_0

Reclamante: RAIMUNDO ALDAIR LOPES DE CASTRO

Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS

Reclamado: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

Advogado(a):

Assunto:

2 Reclamado: M A CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA Ao reclamante: FICAR CIENTE DE QUE O HORARIO DA AUDIENCIA QUE ESTAVA ANTERIORMENTE DESIGNADO AS 09:00 HORAS, FORA TRANSFERIDO PARA AS 13:45 HORAS, PERMANECENDO A AUDIENCIA NO MESMO DIA, OU SEJA, 13.02.2002.

RESENHA Nº 001_ 289/2002

PROCESSO Nº: 001_ 148/2002_2

Reclamante: GIOVANNA GABRIELA PINHEIRO DA SILVA

Advogado(a): ROGERIO GUIMARAES ALVES

Reclamado: UNIVERSAL SERVICOS

Advogado(a):

Assunto:

2o Reclamado: JOSÉ RIBAMAR FARIAS DA SILVA Ao reclamante: FICAR CIENTE DE QUE O HORARIO DA AUDIENCIA QUE ESTAVA ANTERIORMENTE DESIGNADO AS 09:15 HORAS, FORA TRANSFERIDO PARA AS 14:00 HORAS, PERMANECENDO A AUDIENCIA NO MESMO DIA, OU SEJA, 13.02.2002.

RESENHA No 001 _ 290/2002
PROCESSO No: 001 _ 149/2002_4

Reclamante: SIENUNGE ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO
Reclamado: JOSÉ LUIS CUNHA FARIAS
Advogado(a):
Assunto:
Ao reclamante: FICAR CIENTE DE QUE O HORÁRIO DA AUDIÊNCIA QUE ESTAVA ANTERIORMENTE DESIGNADO AS 09:30 HORAS, FORA TRANSFERIDO PARA AS 14:15 HORAS, PERMANECENDO A AUDIÊNCIA NO MESMO DIA, OU SEJA, 13.02.2002.

RESENHA No 001 _ 291/2002
PROCESSO No: 001 _ 150/2002_0

Reclamante: RAIMUNDO SILVESTRE DA SILVA
Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO
Reclamado: SURGER PARA SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a):
Assunto:
2o. Reclamado: BASE NAVAL DE BELEM 3o. Reclamado: HOSPITAL NAVAL DE BELEM
Ao reclamante: FICAR CIENTE DE QUE O HORÁRIO DA AUDIÊNCIA QUE ESTAVA ANTERIORMENTE DESIGNADO AS 09:45 HORAS, FORA TRANSFERIDO PARA AS 14:30 HORAS, PERMANECENDO A AUDIÊNCIA NO MESMO DIA, OU SEJA, 13.02.2002.

RESENHA No 001 _ 292/2002
PROCESSO No: 001 _ 151/2002_2

Reclamante: PAULO SERGIO MORAIS LIRA
Advogado(a): ORLANDO MACIEL RODRIGUES
Reclamado: CARAJAS AGROFLORESTAL SA
Advogado(a):
Assunto:
Ao reclamante: FICAR CIENTE DE QUE O HORÁRIO DA AUDIÊNCIA QUE ESTAVA ANTERIORMENTE DESIGNADO AS 10:00 HORAS, FORA TRANSFERIDO PARA AS 14:45 HORAS, PERMANECENDO A AUDIÊNCIA NO MESMO DIA, OU SEJA, 13.02.2002.

RESENHA No 001 _ 293/2002
PROCESSO No: 001 _ 152/2002_4

Reclamante: JOSÉ CIRILO CORDILHO DOS SANTOS
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
Advogado(a):
Assunto:

2o. Reclamado: M A CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
Ao reclamante: FICAR CIENTE DE QUE O HORÁRIO DA AUDIÊNCIA QUE ESTAVA ANTERIORMENTE DESIGNADO AS 10:15 HORAS, FORA TRANSFERIDO PARA AS 15:00 HORAS, PERMANECENDO A AUDIÊNCIA NO MESMO DIA, OU SEJA, 13.02.2002.

RESENHA No 001 _ 294/2002
PROCESSO No: 001 _ 153/2002_6

Reclamante: FRANCISCO DO NASCIMENTO COSTA
Advogado(a): ROSA KIELLA SOUSA DE SOUZA
Reclamado: COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANCA LTDA
Advogado(a):
Assunto:

Ao reclamante: FICAR CIENTE DE QUE O HORÁRIO DA AUDIÊNCIA QUE ESTAVA ANTERIORMENTE DESIGNADO AS 10:30 HORAS, FORA TRANSFERIDO PARA AS 15:15 HORAS, PERMANECENDO A AUDIÊNCIA NO MESMO DIA, OU SEJA, 13.02.2002.

RESENHA No 001 _ 295/2002
PROCESSO No: 001 _ 155/2002_X

Reclamante: EDMILSON FERREIRA NASCIMENTO
Advogado(a): LENO ALMEIDA GONCALVES
Reclamado: EXPRESSO BEIRA DAO LTDA
Advogado(a):
Assunto:
Ao reclamante: FICAR CIENTE DE QUE O HORÁRIO DA AUDIÊNCIA QUE ESTAVA ANTERIORMENTE DESIGNADO AS 11:00 HORAS, FORA TRANSFERIDO PARA AS 15:45 HORAS, PERMANECENDO A AUDIÊNCIA NO MESMO DIA, OU SEJA, 13.02.2002.

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-06/02

O Doutor RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do Trabalho na Titularidade da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-2874/2001-4, em que são partes: SÍLVIA LÚCIA BARBOSA GUIMARÃES, reclamante, e MÁRCIA DIAS PASSOS, reclamada, respectivamente, fica notificada a reclamada MÁRCIA DIAS PASSOS, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 14.02.2002, às 08:25 horas, para realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, em no máximo de (02) duas.

O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhes facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigam o proponente. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 28/01/2002. EU JUAREZ CORREIA PACHICO, Analista Judiciário, lavrei o presente e EU ADRIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

Dr. RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-07/02

O Doutor RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do Trabalho na Titularidade da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-2648/2001-6, em que são partes: MUKTRANS LTDA, consignante, e EZEQUIEL BAIJA CARVALHO

JÚNIOR, consignado, respectivamente, fica notificado o consignado EZEQUIEL BAIJA CARVALHO JÚNIOR, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 08.01.2002, às 08:45 horas, nos seguintes termos: "ISTO POSTO, É MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE O MM. JUÍZO DA UVT DE ANANINDEUA, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO PROPOSTA POR MUKTRANS LTDA CONTRA EZEQUIEL BAIJA CARVALHO JÚNIOR, PARA: I) A) RECONHECER O PERÍODO DO PACTO LABORAL DE 01.08.2001 A 09.10.2001, COM REMUNERAÇÃO DE R\$-612,84, NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, COM DISPENSA POR JUSTA CAUSA; B) NÃO HÁ SALDO A PAGAR AO CONSIGNATÁRIO; II) A) DETERMINAR O CONSIGNATÁRIO A APRESENTAR EM JUÍZO A CTPS PARA A COMPETENTE BAIXA; B) A SECRETARIA DO JUÍZO PROCEDA AS COMPETENTES COMUNICAÇÕES AO INSS E DRT, TUDO NOS TERMOS E LIMITES DOS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELO CONSIGNATÁRIO, DE R\$-8,36, SOBRE O VALOR DA ARBITRADO A CAUSA NA INICIAL, E DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTA NA FORMA DA LEI. CIENTE OS PRESENTES. NOTIFIQUE-SE O CONSIGNADO REVEL. NADA MAIS.//////JCP.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 31/01/2002. EU CLAUDIANE RIBONATTO, Analista Judiciário, lavrei o presente e EU ADRIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

Dr. RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07/2002

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2001; Partes: Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região e UNILSPA - União de Ensino Superior do Pará, entidade mantenedora da UNAMA - Universidade da Amazônia; Objeto: Cláusula VI - Do Preço e Condições de Pagamento; Data de Assinatura: 28 de janeiro de 2002; pelo Tribunal a Uama. Sra. Dra. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juíza Presidente e os Professores Paulo Roberto Carvalho Baista e Edson Raimundo Pinheiro de Souza Franco, pela Contratada.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 003 _ 95/2002
PROCESSO No: 003 _ 1297/1995_1

Exequente: MARIA PAULINA SILVA SOUZA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Executado: VILR O PISO HOTEL LTDA
Advogado(a): JOAQUIM NÚVES DAS CHAGAS

Assunto:
A EXEQUENTE PARA INFORMAR SE RECEBEU A 2ª PARCELA DO VALOR ACORDADO.

RESENHA No 003 _ 96/2002
PROCESSO No: 003 _ 1640/1997_2

Exequente: EMERSON SILVA MONTIUIRO
Advogado(a): WALDEMAR CARVALHO DOS REIS
Executado: GOLDEN CROSS ALIMENT REFEI EMPREENDIMENTOS S A
Advogado(a):

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA RECEBER A GR NO.1947/2001, NO BANCO DO BRASIL

RESENHA No 003 _ 97/2002
PROCESSO No: 003 _ 501/1995_2

Exequente: IVAN FERREIRA DE AVIZ
Advogado(a): PAULINO DOS SANTOS CORREIA
Executado: WARRIS ILUSTROTECNICA LTDA
Advogado(a):

Assunto:
RECEBER AS GUIAS DE RETIRADA NO. 1828/2001 E 150/2002, NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E NO BANCO DO BRASIL, RESPECTIVAMENTE.

RESENHA No 003 _ 98/2002
PROCESSO No: 003 _ 1062/1994_0

Exequente: SILVIA REGINA PANTOJA PIMENTIL
Advogado(a): JOAQUIM LOPIES DE VASCONCELOS
Executado: COMPANHIA AMAZONIA TÊXTIL DE ANIAGEM
Advogado(a): LEOGENIO GONÇALVES GOMES

Assunto:
A RECLAMADA PARA RECEBER A GR NO.1951/2001, NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

RESENHA No 003 _ 99/2002
PROCESSO No: 003 _ 808/2000_4

Exequente: EDWARD MACEDO DAS NEVES
Advogado(a): PAULO ANDRÉ ALMEIDA CAMPBELL
Executado: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RIO VOLGA
Advogado(a):

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA RECEBER A GUIA DE RETIRADA NO. 2246/2001, NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

RESENHA No 003 _ 100/2002
PROCESSO No: 003 _ 873/1994_X

Exequente: ANTONIO CARLOS PEREIRA BARBOSA
Advogado(a): CADMO BASTOS MELO JUNIOR
Executado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S A
Advogado(a): RUI GUILHON COUTINHO

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA RECEBER A GUIA DE RETIRADA NO. 1738/2001, NO BANCO DO BRASIL.

RESENHA No 003 _ 101/2002
PROCESSO No: 003 _ 1656/1992_4

Exequente: SILVERINA FRANCISCA DA SILVA
Advogado(a): RAIMUNDO BARBOSA COSTA
Executado: RADIO LIBERAL LTDA
Advogado(a): DIEUDEDDITH FREIRE BRASIL

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DO DESPACHO: "NÃO CONHEÇO DA PEÇA DE FLS. 1315 /1321 PORQUE INTEMPESTIVA".

RESENHA No 003 _ 102/2002
PROCESSO No: 003 _ 1919/1999_4

Exequente: MARIA DA PAIXAO LIMA GUIMARÃES
Advogado(a): MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Executado: RONALDO A G PENA
Advogado(a): JOSÉ HUMBERTO LIMA

Assunto:
A RECLAMADA PARA RECEBER A GUIA DE RETIRADA NO. 1961/2001, NO BANCO DO BRASIL.

RESENHA No 003 _ 103/2002
PROCESSO No: 003 _ 1811/2000_9

Exequente: ELIUL TEIXEIRA FAVACHO
Advogado(a): FRANCISCO SOCORRO DE LIMA FERREIRA
Executado: ESTACON ENGENHARIA S A
Advogado(a): JOAO DAIBES DE CAMPOS JUNIOR

Assunto:
A RECLAMADA PARA RECEBER CREDITO.
RESENHA No 003 _ 104/2002
PROCESSO No: 003 _ 1588/1998_0

Exequente: RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(a): SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA
Executado: BUNEDITO SANTOS DIAS
Advogado(a):

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE BENS A PUNHO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LIT. NO. 6830/80.

RESENHA No 003 _ 105/2002
PROCESSO No: 003 _ 1482/1990_5

Exequente: DANILO ASSUNCAO PANTOJA
Advogado(a): DIRCE CRISTINA FURTADO NASCIMENTO
Executado: APOLINARIO BARROS BAIA
Advogado(a): MANOEL JOSE MONTIUIRO SIQUEIRA

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA RECEBER A GUIA DE RETIRADA NO. 2165/2001, NO BANCO DO BRASIL.

RESENHA No 003 _ 106/2002
PROCESSO No: 003 _ 213/2001_2

Exequente: SELMA COSTA BANNA DE OLIVEIRA
Advogado(a): MARCOS JOSÉ B EVANOVICH DOS SANTOS
Executado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
Advogado(a): SILVIO SERGIO SILVA BARROSO

Assunto:
A EXEQUENTE PARA CIENCIA DA IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DOS MANDA DOS DE BLOQUEIO DE CREDITO, CONFORME INFORMACOES PRESTADAS A ESTE MM. JUÍZO, FLS. 222, 225, 226, 232, 236 (VERSO), 240/241, BEM COMO QUE ATU O PRE SENTE MOMENTO NAO HOUVE RESPOSTA AOS MANDADOS DIRIGIDOS A FUMIEL E IPASEP (FLS. 229 E 233).

RESENHA No 003 _ 107/2002
PROCESSO No: 003 _ 1448/1999_2

Exequente: DIVA DE MATTOS SIEDEL
Advogado(a): JOSÉ RAIMUNDO WUYL A COSTA
Executado: BANCO DO ESTADO DO PARA S A
Advogado(a): LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
Assunto:
AS PARTES PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO AS FLS. 313, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA No 003 _ 108/2002
PROCESSO No: 003 _ 1439/1993_9

Exequente: ANTONIO SANTOS JUNIOR
Advogado(a): ROBERTO MENDES FERREIRA
Executado: BELEM AUTOMOVIS S A
Advogado(a): WALDEMAR FILGUEIRAS VIANNA
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA RECEBER GUIAS DE RETIRADAS NOS. 2309, 2311, 2312, NO BANCO DO BRASIL.

RESENHA No 003 _ 109/2002
PROCESSO No: 003 _ 682/1994_3

Exequente: FRANCISCO NAZARINO RIBEIRO
Advogado(a): SEBASTIAO SANTOS SILVA FILHO
Executado: ESTADO DO PARA SECULT
Advogado(a): ANA CLAUDIA SANTANA DOS SANTOS
Assunto:
AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE ATUALIZAÇÃO DE FLS. 218, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA No 003 _ 110/2002
PROCESSO No: 003 _ 281/2000_1

Exequente: NILDOMAR DOS SANTOS SOMBRA
Advogado(a): JOAQUIM LOPIES DE VASCONCELOS
Executado: COMPAR COMPANHIA PARANENSE DE REFRIGERANTES
Advogado(a): ROSANE PATRICIA PIRES DA PAZ
Assunto: A EXECUTADA PARA RECEBER GUIA DE RETIRADA NO.1837/2001.

RESENHA No 003 _ 111/2002
PROCESSO No: 003 _ 1064/1999_6

Exequente: UMILIO TADU VALI DE BRITO
Advogado(a): ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO
Executado: XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Advogado(a): ROSANE PATRICIA PIRES DA PAZ
Assunto: A EXECUTADA PARA RECEBER AS GUIAS DE RETIRADAS NOS. 2068 E 2069/2001, NO BANCO DO BRASIL.

RESENHA No 003 _ 112/2002
PROCESSO No: 003 _ 2551/2001_X

Reclamante: SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): PAULO FLAVIO MARCAL

Reclamado: RAIMUNDO BALNA

Advogado(s):

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DA SEGUINTE DECISAO: " ANTE O EXPOSTO, DECIDE O JUIZO DA MM. 3A. VARA DO TRABALHO DE BELUM, JULGAR PROCEDENTE A RECLAMACAO PROPOSTA POR SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA CONTRA RAIMUNDO BALNA PARA CONDENAR O RECDO. A PAGAR AO RECTA IMPORTANCIA DE R\$ 5.551,58 A TITULO DE AVPREV, FERIAS + 1/3 SIMPLIS E PROP, 13o SALARIO DE 2000 E 2001, FGTS + 40%, FLS DE REFLEXOS, IN DIENIZACAO PELO NAO FORNECIMENTO DAS GSD, MULTA DO ART.477, PAR.8o DA CLT, DEVERAO SER ACRESCIDOS JCM. A SECRETARIA DA VARA DEVERA PROCEDER AS ANOTACOES DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO AUTOR, O FATO DEVERA SER COMUNICADO A DRT E AO INSS. SAO DEVIDAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIA RIAS NO IMPORTE DE R\$ 750,86, TUDO CONFORME FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELO RECLAMADO DE R\$ 117,03 SOBRE O VALOR DA CONDENACAO".

RESENHA No 003 _ 113/2002

PROCESSO No: 003 _ 2045/2001_6

Reclamante: CINTRAS ELITRICAS DO PARA S A

Advogado(s): RICARDO RABELO SORIANO DE MELLO

Reclamado: OTAVIO DE SOUZA PINHEIRO NETO

Advogado(s): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Assunto:

AOS RECLAMADOS PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE.

RESENHA No 003 _ 114/2002

PROCESSO No: 003 _ 67/2002_2

Reclamante: JORGILUIS SILVA PINHEIRO

Advogado(s): CARLOS JERONIMO UCHOA FRANCA

Reclamado: VIACAO PERPETUO SOCORRO LTDA

Advogado(s):

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DO DESPACHO CUJO INTUIRO TIOR E O SEGUINTE: "1. HOMOLOGO A DISISTENCIA PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS, LIXTIN GUINDO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO CPC. 2. DAR CIENCIA AS PARTES E APOS ARQUIVEM-SE OS AUTOS, POIS CABE A PARTI RESOLVER QUALQUER PENDENCIA COM O ADVOGADO QUE CONSTITUIU PARADIFESA DE SEUS INTERESSES".

RESENHA No 003 _ 115/2002

PROCESSO No: 003 _ 1232/2001_0

Exequente: RAIMUNDO DA SILVA BARROS

Advogado(s): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Executado: M N SANTOS SURVIVOS

Advogado(s): JOAO GOUVEIA DOS SANTOS FREIRE

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE BENS DO EXECUTADO UM REFORCO DA PUNHORA.

RESENHA No 003 _ 116/2002

PROCESSO No: 003 _ 1814/2001_0

Exequente: RAIMUNDO JORGE FARAH COSTA

Advogado(s): ELIZABETH CRISTINA DA SILVA PIETOSA

Executado: COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANCA LTDA

Advogado(s): HAROLDO CARLOS DO NASCIMENTO CABRAL

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE BEM INDICADO PELO EXECUTADO AS FLS. 253/254, DOS AUTOS.

RESENHA No 003 _ 118/2002

PROCESSO No: 003 _ 60/1992_X

Exequente: MARTA SURATIM DE JESUS MARDOCK

Advogado(s): JADLER NILSON DA LUZ DIAS

Executado: COMPANHIA VALU DO RIO DOCE

Advogado(s): VANJA IRLINI VIGGIANO SOARES

Assunto:

A EXECUTADA PARA RECEBER GUIA DE RETIRADA No. 125/2002, NA CLT.

RESENHA No 003 _ 119/2002

PROCESSO No: 003 _ 785/1991_3

Reclamante: JOSÉ SERGIO IANINO SOARES

Advogado(s): DIUSDEDITH FREIRE BRASIL

Reclamado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

Advogado(s): JOSÉ DE JESUS MENDES

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELA EXECUTADA AS FLS. 443/448, DOS AUTOS.

RESENHA No 003 _ 120/2002

PROCESSO No: 003 _ 2610/2001_0

Reclamante: MARIA JOSÉ VILHIA DE SOUZA

Advogado(s): SABRINA BITTENCOURT GUIMARÃES

Reclamado: MARIA CLARA SARUBI NASSAR

Advogado(s):

Assunto:

A RECLAMANTE PARA CIENCIA DE QUE ERRONEAMENTE CONSTOU NO TERMO DE AUDIENCIA DE FLS. 22, DADOS DO PROCESSO 2401/2001-2, QUANDO OS DADOS QUE DEVERIAM CONSTAR SURIAM PROCESSO 2610/2001-0 RECLAMANTE MARIA JOSÉ VILHIA DE SOUZA E RECLAMADO MARIA CLARA SARUBI NASSAR, CONFORME PODE SE VERIFICAR NAS ASSINATURAS APOSTAS NO FINAL DO REFERIDO TERMO DE AUDIENCIA.

RESENHA No 003 _ 121/2002

PROCESSO No: 003 _ 282/2001_X

Exequente: RAIMUNDO HERNANI BASTOS

Advogado(s): HULIANA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO

Executado: AGNALDO ROCHA & CARLOS ROCHA LTDA

Advogado(s): JOSÉ EDUARDO ANDRADE DINIZ

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA INFORMAR SE DESEJA ADJUDICAR O BEM PUNHORADO

NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA.

RESENHA No 003 _ 122/2002

PROCESSO No: 003 _ 327/2001_6

Exequente: JOAO JOSÉ DIAS BARBOSA

Advogado(s): JADLER KAHWAGI DAVID

Executado: LUGO VIAGENS E TURISMO LTDA

Advogado(s): ROSA MARIA DOS SANTOS GOMES

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO OFICIO ENCAMINHADO PELO SERVICO DELEGADO REGISTRAL - 1o. OFICIO A ESTE MM JUIZO INFORMANDO QUE DO ANO DE 1933 ATÉ A DATA DO REFERIDO OFICIO, NADA CONSTA EM NOME DA EXECUTADA ACIMA MENCIONADA, BEM COMO A INEXISTENCIA DE QUALQUER REGISTRO RELATIVO AO IMOVEL SITO A RUA RECIFE, 150, INTEGRANTE DO CONJUNTO RESIDENCIAL MARUX. (FLS. 46, DOS AUTOS).

RESENHA No 003 _ 123/2002

PROCESSO No: 003 _ 70/2002_2

Reclamante: LILIAN LUCIA CABRAL CAMPOS E OUTRAS

Advogado(s): MARIA DO SOCORRO MIRALHA P NIEVES

Reclamado: DILSON SIERRA PURBEIRA

Advogado(s): MIGUEL GONCALVES SURRA

Assunto:

AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELAS RECLAMANTES ACIMA MENCIONADAS.

RESENHA No 003 _ 124/2002

PROCESSO No: 003 _ 1753/2001_6

Reclamante: SANDOVAL SILVA DE OLIVEIRA

Advogado(s): MARCILIO MARCELO LIAO SANTOS

Reclamado: LTN EMPRESA TECNICA NACIONAL S A

Advogado(s): ANTONIO HENRIQUE FORTU MORENO

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA RECEBER CREDITO.

RESENHA No 003 _ 125/2002

PROCESSO No: 003 _ 453/1988_8

Exequente: JACQUES IVAN GEORGES JANGOUX

Advogado(s): PEDRO BENTIS PINHEIRO FILHO

Executado: C.N.D. CT. - MUSIU PARAENSE LEMILIO GOULDI

Advogado(s): ALVARO AUGUSTO BERNARDES NORMANDO

Assunto: AO RECLAMANTE PARA RECEBER ALVARA JUDICIAL No. 285/2001, NO BANCO DO BRASIL.

RESENHA No 003 _ 126/2002

PROCESSO No: 003 _ 1183/2001_2

Exequente: SOLANGE KILIS DOS SANTOS

Advogado(s): MARCIO MOTA VASCONCELOS

Executado: CARLOS ROCHA BUGOT

Advogado(s): MARCOS BAHIA BUGOT

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA QUE INFORME SE DESEJA ADJUDICAR O BEM PUNHORADO NOS AUTOS.

RESENHA No 003 _ 127/2002

PROCESSO No: 003 _ 1611/1996_X

Exequente: SINDICATO DOS LINGUEIROS NO ESTADO DO PARA

Advogado(s): OTAVIO OLIVEIRA DA SILVA

Executado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

Advogado(s): SALIM BRITO ZAHUTH JUNIOR

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: " A INFORMACAO DE FLS. 567/575 FOI PRISTADA APENAS PARA QUE O JUIZO PUDISSE APROCIAR O PEDIDO DE FLS. 564, VIZ QUE A DECISAO PROFERIDA NOS UMBARGOS A EXECUCAO AINDA NAO TRANSITOUM JULGADO, POR ISSO, E QUE OS CALCULOS APLSINTADOS NAO TORAM HOMOLOGADOS E NEM FOI DADO CIENCIA AS PARTES PARA MANIFESTACAO. ASSIM, RESTA PRUJUDICADA A IMPUGNACAO DE FLS. 579/584 QUE PODERA SER FORMULADA NO MOMENTO PROCESSUAL OPORTUNO. DAR CIENCIA AO EXEQUENTE".

RESENHA No 003 _ 128/2002

PROCESSO No: 003 _ 757/1990_2

Exequente: LAURCIO PEREIRA VULCAO

Advogado(s): ANTONIO MAIA DA SILVA

Executado: ESTADO DO PARA SEC DE IST DE AGRICULTURA

Advogado(s): CLAUDIO MONTUIRO GONCALVES

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA RECEBER ALVARA JUDICIAL.

RESENHA No 003 _ 129/2002

PROCESSO No: 003 _ 935/2000_0

Exequente: SONIA AMARAL BANDUIRA

Advogado(s): MARIA TELMA BRASIL DA NOBRUGA

Executado: VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

Advogado(s): ALESSANDRA DU VALLESSI C BATISTA

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA CIENCIA QUE A SECRETARIA DA 6a VTB INFORMOU A ESTE JUIZO QUE NAO EXISTEM CREDITOS PARA ABANDAMENTO NOS AUTOS DO PROCES. SO No. 6a VTB-618/2000-X.

RESENHA No 003 _ 130/2002

PROCESSO No: 003 _ 1490/2001_0

Exequente: HILIO DOS SANTOS MONTUIRO

Advogado(s): JOSÉ MARIA TUMA HABIER

Executado: RICARDO DO CARMO AYLIS MONTUIRO

Advogado(s):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA INFORMAR SE DESEJA ADJUDICAR OS BENS PUNHORADOS.

RESENHA No 003 _ 131/2002

PROCESSO No: 003 _ 1506/2001_0

Exequente: VALDILSON FERREIRA ALMUDA

Advogado(s): LUIZ ROBERTO DUARTE DU MULO

Executado: BILCONAVI

Advogado(s): HILDER WANDERLEY OLIVEIRA

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DO DESPACHO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETICAO DO EXECUTADO, POR DESERCAO.

RESENHA No 003 _ 132/2002

PROCESSO No: 003 _ 205/1997_1

Reclamante: ANA JULIA RODRIGUES SOUZA

Advogado(s): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S A

Advogado(s): ALICE DO AMARAL DE LIMA

Assunto:

AO EXECUTADO PARA RECEBER ALVARA JUDICIAL.

RESENHA No 003 _ 133/2002

PROCESSO No: 003 _ 1581/1999_4

Reclamante: WALDEMAR FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA INFRA ESTRUT AEROPORTUARIA

Advogado(s): MARCELO FREIRE SAMPAIO COSTA

Assunto:

A RECLAMADA PARA QUE SE MANIFESTE A RESPEITO DOS PEDIDOS FORMULADOS AS FLS. 361/366, DOS AUTOS.

RESENHA No 003 _ 134/2002

PROCESSO No: 003 _ 1201/1991_2

Reclamante: FRANCISCO JULIO GOMES DO NASCIMENTO

Advogado(s): MARIA DO SOCORRO GOMES NASCIMENTO

Reclamado: MINERACAO NOVO ASTRO S A

Advogado(s): PAULO MAURICIO DOS SANTOS MACEDO

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOBRE CERTI DAQ, CUJO INTUIRO TIOR E O SEGUINTE: " CERTIFICO QUE FOI RECOLHIDA A IMPORTANCIA DE R\$ 449,28 A TITULO DE IMPOSTO DE RENDA, CONSOANTE GUIA DART AS FLS. 643, SENDO QUE DE ACORDO COM OS CALCULOS DE FLS. 567 O VALOR DESTA PARCELA E DE R\$ 14.300,29, FAL TANDO SER RECOLHIDO R\$ 10.851,01, VALOR ESTE ABATIDO A QUANDO DO PAGAMENTO DO CREDITO DO AUTOR, CONSOANTE GUIA DE RETIRADA AS FLS. 633".

RESENHA No 003 _ 135/2002

PROCESSO No: 003 _ 193/1999_1

Exequente: ADILINA OLIVEIRA DIAS

Advogado(s): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Executado: TELECOMUNICACOES DO PARA S A

Advogado(s): OPHIR FIGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Assunto:

AO EXECUTADO PARA RECEBER GUIA DE RETIRADA No. 1868/2001, NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

RESENHA No 003 _ 136/2002

PROCESSO No: 003 _ 1214/1992_5

Exequente: MARIA AMELIA TELLES PEREIRA DE AZEVEDO

Advogado(s): ARTEMIO DOS SANTOS MURLO JUNIOR

Executado: BANCO BRADUSCO S A

Advogado(s): EDSON LIMA FRAZAO

Assunto:

AO RECLAMADO PARA RECEBER ALVARA JUDICIAL.

RESENHA No 003 _ 137/2002

PROCESSO No: 003 _ 2456/2001_5

Reclamante: MARCOS WILLIAM SALLUS DOS SANTOS

Advogado(s): PAULO FLAVIO MARCAL

Reclamado: IMPORTADORA OPLIMA LTDA

Advogado(s): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA RECEBER ALVARA JUDICIAL, GSD E CTPS.

RESENHA No 003 _ 138/2002

PROCESSO No: 003 _ 1075/2001_X

Exequente: MANOEL RONALDO PEREIRA MOREIRA

Advogado(s): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR

Executado: DENIS RODRIGUES MOREIRA

Advogado(s):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA RECEBER AUTO DE ADJUDICACAO.

RESENHA No 003 _ 139/2002

PROCESSO No: 003 _ 2509/2001_3

Reclamante: LAURA ARLINE SARU KIMUNIS PONTE

Advogado(s): NEWTON CLIO PACHICO DE ALBUQUERQUE

Reclamado: RAIMUNDO GOUVIA DU ALFAIA

Advogado(s): UBERNILSON DO NASCIMENTO BARROSO

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA DE UMBARGOS DE TURCUIRO, FLS. 83/84, QUE NAO CONHECEU DOS UMBARGOS DE TURCUIRO OPOSTOS POR LAURA ARLINE SARU KIMUNIS PONTE EM FASE DE RAIMUNDO GOUVIA DU ALFAIA PORQUE INTUM PUSTIVOS, CONFORME FUNDAMENTACAO, CONDUZANDO A UMBARGANTE AO PAGAMENTO DE R\$ 800,00 EM CUSTAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 40.000,00.

RESENHA No 003 _ 140/2002

PROCESSO No: 003 _ 2509/2001_3

Reclamante: LAURA ARLINE SARU KIMUNIS PONTE

Advogado(s): NEWTON CLIO PACHICO DE ALBUQUERQUE

Reclamado: SARU FUNDACOES LTDA

Advogado(s): MARCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES

Assunto:

AO RECLAMADO PARA CIENCIA DA SENTENCA DE UMBARGOS DE TURCUIRO, FLS. 83/84, QUE NAO CONHECEU DOS UMBARGOS DE TURCUIRO OPOSTOS POR LAURA ARLINE SARU KIMUNIS PONTE EM FASE DE RAIMUNDO GOUVIA DU ALFAIA POR QUE INTUM PUSTIVOS, CONSOANTE FUNDAMENTACAO, CONDUZANDO A UMBARGANTE AO PAGAMENTO DE R\$ 800,00 EM CUSTAS, SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 40.000,00.

RESENHA No 003 _ 141/2002
PROCESSO No: 003 _ 1566/2001_7
Reclamante: PAULO DE TARSO UREMITA DA SILVA FILHO
Advogado(a): LUIZIANO B DE PAULA CAVALLERO
Reclamado: CRISTIAN A CHAVAGLIA
Advogado(a): VILMA CHAVAGLIA
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA RECEBER ALVARA JUDICIAL E GUIA DE SEGURO DESEMPREGO.

RESENHA No 003 _ 142/2002
PROCESSO No: 003 _ 1760/1995_9
Exequente: MIGUEL DA SILVA PEREIRA
Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SIERRA
Executado: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM E NAVEGACAO LTDA
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO MIRALHA P. NEVES
Assunto:
AO RECLAMADO PARA RECEBER ALVARA JUDICIAL

RESENHA No 003 _ 143/2002
PROCESSO No: 003 _ 673/2000_7
Exequente: ESPOLIO DE GERALDO LOURIEIRO NUNES
Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Executado: PARANAV PARA NAVEGACAO E SERVICOS LTDA
Advogado(a): ANTONIO VILLAR PANTOJA JUNIOR
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELO EXECUTADO (FLS. 263/268). AO EXECUTADO PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "QUALQUER SALDO REMANESCENTE NOS AUTOS SO SERA LIBERADO A EXECUTADA AOS A LIQUIDACAO DO PROCESSO INCLUSIVE COM RELACAO A CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS" (FLS. 271, VERSO).

RESENHA No 003 _ 144/2002
PROCESSO No: 003 _ 349/2000_9
Reclamante: HAILTON DA COSTA GOMES
Advogado(a): MIRRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado: REDE CULPA CINTAIS ILETRICAS DO PARA S A
Advogado(a): RAUL LUIZ FERRAZ FILHO
Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DO DESPACHO: 1- "CONSIDERANDO QUE A PROPOSTA DE ACORDO FOI ENTABULADA E APRESENTADA A APRECIACAO DO JUDICIARIO ANTES DE PROFERIDA A DECISAO DE FLS. 155/7, CONSIDERANDO AINDA O TIPO DO DESPACHO PROFERIDO AS FLS. 153 QUE TAMBEM ANTECEDIU A R. DECISAO, HUI POR BEM HOMOLOGAR O ACORDO DE FLS. 145/147 CONFERINDO CARATER INDENIZATORIO A TOTALIDADE DO VALOR AJUSTADO JA QUE O PEDIDO PRINCIPAL REFERIA-SE UNICA E EXCLUSIVAMENTE A MULTA DE 40% SOBRE DEPOSITOS DE FGTS; II-DAR CIENCIA AS PARTES PARA QUE COMPROVEM O PAGAMENTO EM CINCO DIAS".

RESENHA No 003 _ 145/2002
PROCESSO No: 003 _ 2274/2001_X
Exequente: ANTONIO MAX FERREIRA RUIZ
Advogado(a): MARIA LUCIA SURAFICO DE A. CARVALHO
Executado: JOSU REGINALDO DE ANDRADE
Advogado(a): FERNANDO H. GALVAO CHAVES
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA INDICAR O UDEBE DO RECLAMADO.

RESENHA No 003 _ 146/2002
PROCESSO No: 003 _ 2363/1991_2
Exequente: S DOS TRABA NAS INDUSTRIAS DE COURO DE BUEM
Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Executado: CURBIE S A INDUSTRIA E COMERCIO
Advogado(a): ANTONIO CRISTINO MENDES
Assunto:

AO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO NOS TERMOS DO ART. 40 DA LUI No. 6.830/80.

RESENHA No 003 _ 147/2002
PROCESSO No: 003 _ 1838/1999_X
Exequente: JOSE AUGUSTO SOUSA SILVEIRA
Advogado(a): LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVEIRA
Executado: N G UNGINHARIA ILETRICA TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a): ELY PATIMA OLIVEIRA DE SOUZA
Assunto:

AO RECLAMANTE PARA RECEBER GR No. 2231/2001, NA CTP.

RESENHA No 003 _ 148/2002
PROCESSO No: 003 _ 1761/2001_5

Exequente: PATRICIA GOMES ARAUJO
Advogado(a): KARLA KARINA BOGUE RIBEIRO
Executado: JONAS DE NAZARENO SILVA DE MIRANDA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO NOS TERMOS DO ART. 40 DA LUI No. 6.830/80.

RESENHA No 003 _ 149/2002
PROCESSO No: 003 _ 580/2000_0

Exequente: PAULO GILBERTO GODINHO DA PONTA SOUZA
Advogado(a): EDSON RANYERI PINHA DE FRUITAS
Executado: LOPIES CONSTRUCOES LTDA
Advogado(a): PAULO EDUARDO SAMPAIO PEREIRA
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO NOS TERMOS DO ART. 40 DA LUI No. 6.830/80.

RESENHA No 003 _ 150/2002
PROCESSO No: 003 _ 507/1996_X
Exequente: MONICA LIZARDO GOMES
Advogado(a): JADUR KAHWAGE DAVID
Executado: ART DECOR ARTEZANATO E DECORACOES LTDA

Advogado(a): JANIO SOUZA NASCIMENTO
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA, FLS. 475, CERTIFICANDO O NAO CUMPRIMENTO DO MANDADO DE BLOQUEIO DE CREDITOS JUNTO A SITRANS, FACIL AS INFORMACOES PRESTADAS PELO ORGAO QUANTO A INEXISTENCIA DE VERBA PARA O SEU CUMPRIMENTO.

RESENHA No 003 _ 151/2002
PROCESSO No: 003 _ 1042/1992_2
Exequente: ALBANISA CAMPOS PEREIRA
Advogado(a): EMMANUEL SOUSA DA SILVA
Executado: INCKA
Advogado(a): PAULO ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO
Assunto:
A EXECUTADA PARA CIENCIA DA PISTICAO DE FLS. 643, DOS AUTOS.

RESENHA No 003 _ 152/2002
PROCESSO No: 003 _ 2554/2001_5
Reclamante: DIUSDETH COSTA DO NASCIMENTO
Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRUSTES DE BRITO
Reclamado: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - FILIAL BELEM
Advogado(a):
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELA RECLAMADA, FLS. 214, DOS AUTOS.

RESENHA No 003 _ 153/2002
PROCESSO No: 003 _ 350/2000_5
Exequente: FRANCISCO DE PAULA DO VALE CARDOSO
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREIA JUNIOR
Executado: A R GARCIA MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE, EM 05 DIAS, SOBRE O RECEBIMENTO DO BEM ADJUDICADO, SENDO QUE A AUSENCIA DE MANIFESTACAO, SERA INTERPRETADA COMO CONFIRMACAO DO RECEBIMENTO.

RESENHA No 003 _ 154/2002
PROCESSO No: 003 _ 2573/2001_9
Reclamante: NEYLLA ODETE BARATA LOURIEIRO
Advogado(a): LUIZ EIMAR MIRANDA TAVARES
Reclamado: DARCA DO SOCORRO NUNES DA SILVA
Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Assunto:
AO RECLAMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE EMBARGOS DE TERCEIRO.

RESENHA No 003 _ 155/2002
PROCESSO No: 003 _ 1511/1996_6
Exequente: RAIMUNDO DUTRA DA COSTA
Advogado(a): JOSE DA ROCHA MOREIRA
Executado: A M FIDALGO S A
Advogado(a): PATRICIA MILUNA TORRES RAJOL
Assunto:
ao exequente para ciencia do seguinte despacho: "indeferido o pedido de adjudicacao, considerando que a prisao do infiel depositario decorre justamente do perecimento do bem penhorado nos autos".

RESENHA No 003 _ 156/2002
PROCESSO No: 003 _ 542/1997_8
Exequente: MARIA GORLETTI BARRA SANTANA
Advogado(a): JALVO ARANTES GRANHIN
Executado: JOELCIO FERREIRA MIRANDA
Advogado(a):
Assunto:
A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE JA ESTA DE POSSE DOS BENS ADJUDICADOS, SENDO O SEU SILENCIO INTERPRETADO COMO CONFIRMACAO DO RECEBIMENTO.

RESENHA No 003 _ 157/2002
PROCESSO No: 003 _ 2466/2001_8
Reclamante: MARYANGULA DE NAZARET ALMEIDA MENDES
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES
Advogado(a): ANA MARIA PORTILHO DA ROCHA FRANCO
Assunto:
AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SEGUINTE DECISAO: "... DECIDE A MM. TURCUIRA VARA DO TRABALHO DE BUEM PRONUNCIAR PRESCRITOS OS PEDIDOS ANTERIORES A 29/11/1996 E JULGAR A RECLAMACAO TRABALHISTA PROCEDENTE PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR A RECLAMANTE O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENCA, POR CALCULOS, A TITULO DE HUI'S E REPLS. REPLIC. EXTRA DE 50% DO AUXILIO ALIMENTACAO, JUROS E CORRECC. MONIT. AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DUVERAO SER APURADAS SOBRE AS PARCELAS DE CARATER REMUNERATORIO E AS CONTRIBUICOES FISCAIS DE CONFORMIDADE COM UNUNCIADO 01 DO IL TRT DA 8 REGIAO. DAS HORAS EXTRAS DUVERAO SER COMPENSADOS OS VALORES PAGOS A ESTU TITULO E DEVIMENTE COMPROVADOS. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 600,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 30.000,00."

RESENHA No 003 _ 158/2002
PROCESSO No: 003 _ 2101/2001_1
Reclamante: JOAO DE DEUS OLIVEIRA FILHO
Advogado(a): ANTONIO MARIA BEZERRA
Reclamado: MANOEL VILHA DE CARVALHO
Advogado(a): NILSON PAIXAO GOMES
Assunto:
AO RECLAMADO TOMAR CIENCIA DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO A SEU RECURSO ORDINARIO, TENDO EM VISTA A INTIMPESTIVIDADE DO MESMO.

RESENHA No 003 _ 159/2002
PROCESSO No: 003 _ 2321/2000_8
Exequente: FERNANDA MARIA LIMA CORREIA
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Executado: COOPERATIVA DE ECONOMIA CREDIT MUTUO SERV SUDAM

Advogado(a):
Assunto:
A EXEQUENTE PARA INFORMAR SE DESEJA ADJUDICAR O BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO EM APRECO.

RESENHA No 003 _ 160/2002
PROCESSO No: 003 _ 278/1989_1
Reclamante: MARIA DE NAZARE MIRANDA DE LIMA
Advogado(a): EDGAR PEREIRA DE ARAUJO FILHO
Reclamado: ANTONIO ABDORAL LOPES
Advogado(a): ADALBERTO MAROJA NETO
Assunto:
A EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DA CARTA PRECATORIA EXECUTORIA 106-00814/2001-8 (VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL), SERAO PRACIADOS NO DIA 07/03/2002 AS 13h05, DEVIENDO A EXEQUENTE, DENTRO DO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR O SEU INTERESSE QUANTO A ADJUDICACAO DOS REFERIDOS BENS.

RESENHA No 003 _ 161/2002
PROCESSO No: 003 _ 56/2000_5
Exequente: JOAO MARIA VIANEI LEAL BITTENCOURT
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Executado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES
Advogado(a): MARCIA VALERIA MELO E SILVA
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS PELO EXECUTADO, DENTRO DO PRAZO LEGAL.

RESENHA No 003 _ 162/2002
PROCESSO No: 003 _ 2287/2001_8
Reclamante: PAULO GUILHERME DA VERA CRUZ PUNA
Advogado(a): ANA CLAUDIA DA COSTA MAIA
Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA INFORMAR O NUMERO DO SEU PIS PARA QUE SE POSSA EXPEDIR ALVARA PARA LEVANTAMENTO DE SEU FGTS.

RESENHA No 003 _ 163/2002
PROCESSO No: 003 _ 2552/2001_1
Reclamante: LOURDIVAN RAMOS
Advogado(a): VERA LUCIA FARACO MACIEL
Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S A
Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA
Assunto:
AO RECLAMADO TOMAR CIENCIA DA SEGUINTE DECISAO: "... DECIDE A MM. TURCUIRA VARA DO TRABALHO JULGAR A RECLAMACAO PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA CONDENAR A C. COSTA BRANDAO AO PAGAMENTO DE AVISO PREVIO, SALARIOS RETIDOS, 13. SALARIO, FERIAS + 1/3, FGTS + 40%, MULTA DO ART. 477 DA CLT, INDENIZACAO DO SEGURO-DESEMPREGO, MULTA DO ART. 467, HORAS EXTRAS E REPOUSO REMUNERADO, JCM, CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS, EXCLUIR DA LIDE OS LITISCONSORTES PASSIVOS. DEVERA O RECLAMADO A C. COSTA BRANDAO PROCEDER A RETIFICACAO E BAIXA DA CTPS DO RECLAMANTE CUSTAS PELO RECLAMADO A C. COSTA BRANDAO."

RESENHA No 003 _ 164/2002
PROCESSO No: 003 _ 2545/2001_4
Reclamante: JOSU ANTONIO CAVALCANTE DA COSTA
Advogado(a): EDNA MARIA MARINHO TAVARES VILELA
Reclamado: ADIEMPS - ADMINISTRADORA DE EMPRESAS PESCA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA SEGUINTE DECISAO: "... DECIDE A MM. TURCUIRA VARA DO TRABALHO JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMACAO TRABALHISTA PARA CONDENAR A PRIMEIRA RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE R\$ 3.664,84 A TITULO DE AVISO PREVIO, FERIAS SIMPLIS E PROPORC. + 1/3, 13. SALARIOS PROPORCIONAIS, FGTS + 40%, MULTA DO ART. 477 DA CLT, SALARIOS RETIDOS DE SET A OUT/2001, 4 SALARIOS MINIMOS DE INDENIZACAO DO SEGURO-DESEMPREGO, MULTA DO ART. 467 DA CLT, JCM, A SECRETARIA DUVERA PROCEDER AS ANOTACOES DE RETIFICACAO E BAIXA DA CTPS DO RECLAMANTE, COM COMUNICACOES A DRT/INSS. A SEGUNDA RECLAMADA FICA EXCLUIDA DA LIDE POR ILGITIMIDADE DE PARTE CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS INCIDENTES SOBRE VERBAS REMUNERATORIAS. CUSTAS PELA PRIMEIRA RECLAMADA."

RESENHA No 003 _ 165/2002
PROCESSO No: 003 _ 1659/1996_5
Exequente: LUIS GONZAGA DE MOURA
Advogado(a): ANGELA DA CONCEICAO S.P. BEZERRA
Executado: PARAENSE TRANSPORTES AEREOS S A
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA INDICAR, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO NOS TERMOS DO ART. 40 DA LUI No. 6.830/80.

RESENHA No 003 _ 166/2002
PROCESSO No: 003 _ 836/2001_5
Reclamante: WILMA LIMA FRANCO
Advogado(a): DENNIS ALEXANDRE WANDERLEY C VIANNA
Reclamado: ESTADO DO PARA HOSPITAL DOS SERV DO ESTADO
Advogado(a): ELODY NASSAR DE ALENCAR
Assunto:
AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SEGUINTE DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO: "... ANTE AO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, CONFIACAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS POR WILMA LIMA FRANCO E MARIA DO SOCORRO DA SILVA VALENTE NA RECLAMACAO TRABALHISTA FORMULADA CONTRA EMPRESA PUBLICA OPOR LOYOLA, PARA JULGA-LOS TOTALMENTE IMPROCEDENTES, ANTE A INEXISTENCIA DE OMISSAO NO JULGADO, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO."